

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.

Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LII — 25^o DA REPUBLICA — N. 135

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1913

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 12 do corrente.
Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de
Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto
Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do
Gabinete do Thesouro Nacional e da Receita Publica, do Patrimonio, da Re-
cebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*,
movimento da Caixa de Conversão, Casa da Moeda e Inspectorias de Se-

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Dire-
ctorias Geraes de Contabilidade, Viação, Obras Publicas, Correios, Te-
legraphos e Illuminação das Inspectorias de Obras Contra as Secas e Por-
tos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente
das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agri-
cultura.

Tribunal de Contas—Diario dos Tribunaes—Termos de contractos—Noticiario—
Parte Commercial—Rendas Publicas—Marcas registradas—Editaes e avisos
—Sociedades anonymas—Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Sob a presidência do Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca,
Presidente da Republica, realizou-se, hontem, ás 2 horas da tarde, no
Palacio do Governo, o despacho collectivo do ministerio.

Foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 10.258, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas
nacionais no municipio de Caruarú, no Estado de Pernambuco;

N. 10.259, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas
nacionais no municipio do Cabo, no Estado de Pernambuco;

N. 10.260, que cria uma brigada de cavallaria de guardas na-
cionaes, na comarca de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul;

N. 10.261, que cria mais uma brigada de infantaria e duas de
cavallaria de guardas nacionais na comarca de Jaguarão, no Estado
do Rio Grande do Sul;

N. 10.262, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas
nacionais na comarca de Propriá, no Estado de Sergipe;

N. 2.783, que autoriza o Presidente da Republica a mandar
contar para o effeito da jubilação do Dr. Antonio Pacheco Mendes,
professor da cadeira de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina
da Bahia, o tempo em que exerceu diversas outras funcções.

Concedendo aposentadoria ao pharmaceutico João Antonio d'Al-
meida Aranjo, conservador da Faculdade de Medicina da Bahia.

Mandando aggregar por um anno no 4^o batalhão de infantaria da
Brigada Policial do Districto Federal o capitão Benigno Henrique de
Menezes.

Nomeando os pharmaceuticos Alberto Mallet Soares, Felipe Fi-
gueiredo Leite e Augusto Aguiar Corrêa para os logares de alferes
pharmaceuticos da Brigada Policial do Districto Federal.

Concedendo medalha de distincção de 1^a classe ao soldado da
Força Publica do Estado de S. Paulo, Antonio Macció e de 2^a classe
aos soldados do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Alvaro Au-
gusto Barreto e Simplicio Lopes de Souza.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Expedindo o decreto n. 10.263, que crea um consulado em Flo-
rença.

—Ministerio da Fazenda:

Expedindo os seguintes decretos:

N. 10.265, que autoriza a sociedade de auxilios e peculios por
mutualidade A Bonança, com sede na cidade de Rio Preto, Estado de
Minas Geraes, a funcionar na Republica e approva, com alterações, os
seus estatutos;

N. 10.266, que approva a nova tabella do numero, classes e ven-
cimentos do pessoal da Caixa Economica do Estado de S. Paulo;

N. 10.267, que approva o regulamento para a Caixa Especial des
Portos, de que trata o decreto n. 6.368, de 14 de fevereiro de
1907;

N. 10.268, que approva as alterações feitas nos estatutos da So-
ciedade de Credito Urbano, com sede nesta Capital;

N. 10.269, que concede autorização á sociedade de seguros mutuos
e beneficencia A Herança Popular, com sede nesta Capital, para
funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus esta-
tutos.

Nomeando:

O conferente da Alfandega de Santos, Luiz Lucas Castello Branco,
para exercer, em comissão, o logar de inspector da Alfandega do
Estado do Pará;

Oscar Barreira Alencar para o logar de 2^o escripturario da Dele-
gacia Fiscal do Thesouro Nacional no Territorio do Acre;

Orozimbo Muniz Barreto Junior para o logar de corretor do fun-
dos da praça do Rio de Janeiro.

Dispensando, a pedido, o conferente da Alfandega do Estado do
Pará, Thomé Odorico de Macedo, do logar de inspector em comissão
da mesma alfandega.

Declarando sem effeito a nomeação de Arthur Lobo para o logar
de 2^o escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ter-
ritorio do Acre, visto não ter tomado posse do alludido cargo dentro
do prazo legal.

Reformando o machinista da lancha *Itapoan* da Alfandega do
Estado da Bahia, Antonio José de Magalhães.

—Ministerio da Marinha:

Nomeando:

O capitão de fragata Alberico Floresta de Miranda para exer-
cer o cargo de chefe da segunda secção da Superintendencia de
Portos e Costas;

O capitão-tenente Heitor de Azevedo Marques para exercer o cargo de ajudante do Arsenal de Marinha do Estado da Matto Grosso.

Exonerando o capitão do fragata Alberico Floresta da Miranda do cargo de chefe da 5ª secção da Superintendencia do Pessoal.

Rectificando o decreto de 13 de Junho de 1901, que promoveu o actual capitão de mar e guerra reformado Alberto Alvaro da Silva ao posto de capitão de corveta, para, de accordo com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 19 do mez ultimo, mandar contar a sua antiguidade nesse posto, de 16 de abril de 1894.

Perdoando o contra-mestre de 2ª classe 1º sargento Antonio Henrique do resto da pena que lhe falta cumprir pelo crime de desacato, e o excluido militar Affonso Nunes do resto da pena que lhe falta cumprir pelo crime de homicidio.

—Ministerio da Guerra:

Nomeando:

Ministro do Supremo Tribunal Militar, o general de brigada Julio Fernandes de Almeida, sendo transferido para o quadro supplementar; 2º tenentes intendentes os sargentos ajudantes João Pires de Camargo e Carlos d'Arpent Torgo.

Promovendo:

A general de brigada, o general de brigada graduado Belo Augusto Brandão;

Na arma de infantaria, a 1º tenente, por estudos, o 2º tenente Paulo Neves de Moraes Gomide; a 2º tenente, o aspirante a official Carlos Braga Pereira;

No corpo de intendentes, a capitão de 3ª classe, o graduado Felix de Sá Laranjeira; a 1º tenente de 4ª classe, o graduado Mayer Brissac e o 2º tenente de 5ª classe Pedro Nicolão de Mesquita Telles.

Graduando:

No posto de general de brigada, o coronel Carlos Augusto de Campos;

No corpo de intendentes, no posto de capitão, o 1º tenente de 4ª classe João Baptista Paes Barreto; no de 1º tenente, o 2º tenente de 5ª classe Livio Borges Castello Branco.

Reformando compulsoriamente o 1º tenente de infantaria Horacio Alves da Silva.

Concedendo reforma ao cabo de esquadra Manoel João Ferreira do Nascimento.

Transferindo:

Na arma de engenharia, o capitão José Azevedo da Silveira Sobrinho da 1ª companhia do 2º batalhão para a 2ª do 5º batalhão;

Na arma de infantaria, os coroneis Gustavo dos Santos Sarahyba do 6º regimento para o 50º batalhão de caçadores; Olavo Manoel Corrêa do 51º batalhão de caçadores para aquelle regimento, e o tenente-coronel Pamphilo Gurrute Pessoa do 50º para o 51º de caçadores.

Mandando reverter á 1ª classe do Exercito o 1º tenente Armando de Paiva Chaves, aggregado á arma de cavallaria.

Mandando contar ao capitão da arma de infantaria João Heliodoro de Miranda a antiguidade do posto de 1º tenente de 17 de janeiro de 1902 e a do posto de capitão de 24 de janeiro de 1906.

Mandando incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os 2ºs tenentes João Felipe Bandeira de Mello e Ormuz Jardim dos Santos, que se acham aggregados.

Mandando que a reforma concedida ao major José Luiz Büchele, no posto de tenente-coronel, seja considerada com a graduação de coronel.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas :

Expedindo os seguintes decretos :

N. 10.270, que approva os estudos definitivos o o orçamento do segundo trecho, de 32 kilometros e 881 metros, do prolongamento da Viçosa a Palmeira dos Indios da Estrada do Ferro Central de Alagoas;

N. 10.271, que approva os projectos e orçamentos para a execução de melhoramentos no material rodante e de tracção da Estrada de Ferro do Paraná;

N. 10.272, que autoriza a construcção de um posto telegraphico no kilometro 593 da linha de Jaguará a Araguay da Estrada da Ferro Mogiana.

Nomeando o engenheiro chefe de districto em commissão da Repartição Geral dos Telegraphos Augusto Pestana, para o logar do inspector de 1ª classe da mesma repartição.

Promovendo o inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Alvaro Bittencourt Cotrim a inspector de 1ª classe.

Aposentando :

O 3º official da Directoria Geral dos Correios Benjamin Pereira Leite;

O carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Minas Geraes Ramiro da Silva Campos;

Os inspectores de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Leoncio José Pereira de Faria e Antonio Pereira Espinheira.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio :

Expedindo o decreto n. 10.264, que concede autorização á Companhia Lacticinios Mondia para funcionar na Republica.

Exonerando o Dr. Thomaz Cavalcanti de Gusmão do cargo do professor de desenho e topographia da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico de Pinheiros, por ter accettato outro cargo.

Concedendo patentes de invenção a :

Girma Chemische Fabriken, Landau, Kreidl, Heller & Comp.; para um processo de fabricação de esmalte branco;

Caetano Roma e Frederico Roma para uma nova tinta, destinada á pintura granitada, denominada Tinta granitada resistente Roma;

Paul Arthur Woldemarurschewitz para um dispositivo aperfeiçoado para projectar imagens plasticas cinematographicas;

Henry Guillemín para um processo o uma machina destinados a manipular e a empregar os materiaes de construcção taes como cimento, béton, sal, estuque, calça e todos os demais materiaes congeneres.

Gonzaga & Comp. para uma machina de arear, para toda e qualquer applicação; para uma machina de pintar; para um processo destinado a evitar os inconvenientes das poeiras volateis durante as operações de areagem; para um processo destinado a abrir, protoger ou ornar todas as superficies por meio de uma materia agglomerante capaz de fixar os corpos subdivididos e para um processo e uma machina destinados a limpar o raspar pelo vapor (cinco patentes);

Kulcke Frankel para um collarinho sem casas deanteiras;

Dr. Franz Fettingger para um accendedor pyrophoro, especialmente para benzina;

Antoine Padone Fillipi para aperfeiçoamentos nas superficies de propulsão e de sustentação applicaveis á navegacão no ar e em agua;

Albert Donald Furso para aperfeiçoamentos no fabrico de tijelos combustiveis e semelhantes;

Clarance Edward Lyon para aperfeiçoamentos em autopianos e semelhantes; e para aperfeiçoamentos em autopianos e instrumentos semelhantes (duas patentes);

Schmidt'sch Heissdampf-Gesellschaft para um esquentador para tubos de fumo;

Mary Ann Gregiry e George Robert Gregory para aperfeiçoamentos em fornalhas de caldeiras de locomotivas;

Alexander Dickson para aperfeiçoamentos no tratamento das materias de esgotos;

George Barker Bowles para aperfeiçoamentos emapparelhos de manobra de portas de vehiculos de estradas de ferro e semelhantes;

Clemente Hilkener e Wladyslan Zmilowski para uma machina aperfeiçoada para fabricar tubos e molduras de folha metallica;

Albino Rodrigues Neves e Abrahão Toga Machado para uma caixa aperfeiçoada para phosphoros;

Eduardo de Proença para um apparelho de pesca, destinado a lagos, rios, littoraes e enseadas e denominado «Pescador Santa Cruz»;

Demvindo Torres Brandão para um novo systema de apparelho e processo para fabricação de sal marinho para fins industriaes, denominado—Sal Brandão.

Por occasião do despacho colectivo, o Sr. ministro da Fazenda prestou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica as seguintes informações relativas ao periodo de 4 a 10 de junho de 1913:

Não soffreu alteração sensivel o mercado de cambio na ultima semana.

No dia 10 o Banco do Brazil sacava a 90 d. v. á taxa de 16 d. 3/32 e obtinha lettras para cobertura a 16 d. 5/32 e 16 d. 3/16.

As taxas a que os demais bancos realizaram nesse mesmo dia operações de cambio a 90 d. de vista foram as seguintes:

Nacional Ultramarino, 16 d. 1/16.

The British Bank, 16 d. 1/32.

London and River Plate, 16 d. 1/32 e 16 d. 1/16.

Française et Italienne, 16 d. 1/32 e 16 d. 1/16.

Brasilianische Bank, 16 d. e 16 d. 1/16.

Español del Rio de la Plata, 16 d. 1/16.

London and Brazilian, 16 d. 1/16.

Allemao Transatlantico, 16 d. 1/32.

Deutsch Südamerikanische, 16 d. 1/32.

A cotação official do cambio sobre Londres foi de 16 d. 3/64 a 90 d. v. e 13 d. 57/64 á vista, contra igual cotação na terça-feira anterior.

Foi muito pequeno o movimento da bolsa na ultima semana.

Houve algumas vendas das apolices do emprestimo de 1903 e das acções do Banco do Brazil. Estas obtiveram cotação de 253\$ a 256\$ e aquellas foram vendidas a 1:030\$ e 1:020\$000.

A ultima cotação das opolices federaes de 3 % é ainda a mesma do dia 30 de maio, proximo findo, 800\$000.

O deposito de ouro ante-hontem na Caixa de Conversão era no valor de £ 24.374.284-11-10, correspondentes a 365.614:268\$913, contra £ 24.701.418-14-5, correspondentes a 300.521:730\$864 na terça-feira anterior.

O total da emissão circulante era ante-hontem no valor de £ 24.663.602-19-10, correspondentes a 384.931:044\$929, contra £ 25.990.767-2-6, correspondentes a 389.861:506\$880 na terça-feira anterior.

As entradas de ouro do dia 4 ao dia 10 do corrente foram na importancia de 28.014:617\$, as retiradas na de 4.935:476\$568 e o troco de notas na de 72:820\$000.

As notas em circulação importavam ante-hontem em 384.951:130\$ ao cambio de 16 d. por 1\$ e a moeda subsidiaria em 2:914\$929, contra 389.838:920\$ e 2:586\$880 na terça-feira anterior.

O rendimento conhecido das repartições federaes no mez de maio proximo passado é o seguinte:

Ouro.....	11.192:699\$000
Papel.....	22.043:389\$000
	33.236:088\$000

Em igual mez do anno passado o rendimento foi de:

Ouro.....	10.929:983\$000
Papel.....	22.015:046\$000
	32.945:029\$000

De onde se verifica uma differença para mais em maio do corrente anno de:

Ouro.....	262:716\$000
Papel.....	28:343\$000
	291:059\$000

Convertido a parte ouro em papel ao cambio de 16 d. por mil réis, eleva-se essa differença a 471:676\$000.

De janeiro a maio do corrente anno o rendimento foi de:

Ouro.....	56.233:190\$000
Papel.....	119.411:011\$000
	175.644:201\$000

Em igual periodo do anno passado o rendimento foi de:

Ouro.....	54.106:158\$000
Papel.....	113.471:651\$000
	167.577:809\$000

De onde se verifica uma differença para mais no corrente exercicio de:

Ouro.....	2.127:025\$000
Papel.....	5.939:360\$000
	8.066:392\$000

Convertida a parte ouro em papel ao cambio de 16 d. por mil réis, eleva-se essa differença a 9.528:727\$000.

Em 30 de abril do corrente anno a existencia do papel moeda em circulação era na importancia de 605.273:094\$500.

Em 31 de maio ultimo a existencia era na de 605.103:534\$500.

De onde a differença para mais em maio ultimo de 169:560\$, que provém de troco de prata.

As cotações dos titulos brasileiros em Londres na semana passada foram as seguintes:

Empréstimos de 1883—88 a 92.

Idem de 1888—90 a 94 3/8.

Idem de 1889—88 a 89 1/4.

Idem de 1893—95 a 97 1/2.

Funding loan—100 1/2 a 101 3/4.

Rescission—79 a 80 1/2.

Empréstimo de 1903—96 a 98 1/2.

Idem de 1908—98 a 100.

Idem de 1910—76 1/2 a 78 3/4.

Idem de 1911—89 a 91.

Não se modificou a situação do emprestimo de 1865, juro de 4 %, ouro, em liquidação.

Disse emprestimo já foi resgatada a somma de £ 638.920-3-0, ou 6.205:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172-0-0, ou 117:000\$000.

Do empréstimo de 1897, de 60.000:000\$, nenhum resgate houve durante a semana.

Já ha desse empréstimo resgatada a somma de 52.512:000\$, restando por pagar 591:000\$ de títulos sorteados.

As noticias do mercado de café ante-hontem foram as seguintes:

No Rio, o mercado franco, cotando-se o typo 7 (15 kilos) a 8\$800, contra 9\$000 na terça-feira anterior.

O stock era de 142.639 saccas.

Em Santos, o mercado calmo, cotando-se os typos 4 e 7 (10 kilos) a 6\$100 e 5\$200, respectivamente, contra 6\$350 e 5\$450 na terça-feira anterior.

O stock era de 1.263.163 saccas.

As noticias do mercado da borracha em Manãos na semana passada accusam o seguinte movimento:

Em Manãos:

	Toncladas
Entradas.....	240
Embarques.....	310
Stock.....	280

Não veio o preço.

Faltam noticias do Pará.

Informações prestadas pela Junta dos Corretores aos Srs. ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda sobre o movimento da Bolsa de Mercadorias e dos mercados do algodão, assucar, borracha, café, cereaes e xarque, relativas á semana de 2 a 7 do corrente:

Bolsa de Mercadorias:

Foram registradas as seguintes operações:

Dia 2:

Algodão.....	900 fardos
Assucar.....	3.839 saccos

Dia 3:

Algodão.....	230 fardos
Assucar.....	491 saccos

Dia 4:

Algodão.....	350 fardos
Assucar.....	1.003 saccos

Dia 5:

Algodão.....	300 fardos
Assucar.....	1.000 saccos

Dia 6:

Algodão.....	1.183 fardos
Assucar.....	1.706 saccos

Dia 7:

Algodão.....	950 fardos
Assucar.....	1.594 saccos

Resumo:

Algodão.....	3.933 fardos
Assucar.....	9.638 saccos

As vendas realizadas para entregas futuras, foram as seguintes:

Algodão:

Julho — 1.000 fardos aos preços de 9\$300 a 10\$ por 10 kilos.

Agosto — 400 ditos aos preços de 9\$800 por 10 kilos.

Setembro — 300 ditos aos preços de 9\$600 por 10 kilos.

Novembro — 300 ditos aos preços de 9\$800 por 10 kilos.

Julho ou agosto — 300 ditos aos preços de 9\$630 por 10 kilos.

Agosto e setembro — 700 ditos aos preços de 9\$600 a 9\$800 por 10 kilos.

— Mercado do algodão :

Mais movimentado e em posição de melhoria de preços conservou-se o mercado nesta semana, pois os negocios, que orçaram em 4.500 fardos, foram effectuados de 9\$650 a 9\$800 para as primeiras sortes e 9\$500 a 9\$600 para as mais inferiores, fechando o mercado em perspectiva de alta.

Durante a semana entraram 3.360 fardos das procedencias abaixo :

	Fardos
Mossoró.....	1.514
Sergipe.....	950
Ceará.....	839
Parahyba.....	717
Penedo.....	577
Natal.....	550
Assú.....	183
	5.360

Sahiram dos trapiches 2.316 fardos e ficaram em stock 15.923 fardos.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes:

	Por 10 kilos
Pernambuco, 1ª sorte do sortão.....	10\$200 a 10\$800
Pernambuco, 1ª sorte.....	10\$000 a 10\$300
Pernambuco, mediano.....	Nominal
Assú, 1ª sorte.....	9\$300 a 10\$400
Natal, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Natal, regular.....	Nominal
Mossoró, 1ª sorte.....	9\$800 a 10\$000
Mossoró, regular.....	Nominal
Ceará, 1ª sorte.....	9\$700 a 10\$000
Ceará, regular.....	Nominal
Parahyba, 1ª sorte.....	9\$600 a 10\$000
Parahyba, regular.....	Nominal
Macció, 1ª sorte.....	Nominal
Macció, regular.....	Nominal
Penedo, 1ª sorte.....	9\$300 a 9\$600
Sergipe-Dores.....	9\$300 a 9\$600
Sergipe-Itabaiana.....	Nominal
Maranhão regular.....	Nominal
Piauí regular.....	Nominal

— O mercado de Pernambuco exportou no mez de abril de 1913: 1.469 saccos e 7.307 fardos, equivalentes a 1.418.166 kilos para os seguintes destinos:

	Saccos	Fardos
Santos.....	3.250	—
Liverpool.....	3.157	580
Rio de Janeiro.....	400	700
Leixões.....	200	—
Bremen.....	—	—
Bahia.....	—	189
Rotterdam.....	103	—
	7.307	1.469

Entraram em abril de 1913, em Recife.....	22.705	volumes
" " " " 1912, " ".....	23.438	"
Para mais.....	733	"

Mercado do assucar :

O nosso mercado mostrou na corrente semana maior actividade no seu movimento, devido á confirmação positiva de que o accôrdo estabelecido entre os usineiros campistas e o mercado de Pernambuco para que a safra fluminense fosse iniciada com a fabricação de assucar demorara para exportação ficara sem effeito, com a transferencia para agosto, e ainda na incerteza de que tal seja levada a effeito, pois é bastante que, como agora se dá, dous usineiros não queiram fabricar essa qualidade para que de todo ficou resolvido a sua não fabricação.

O resultado desse rompimento proporcionará represalias por parte dos interessados do norte, que, agindo para defesa dos interesses geraes dos productores e fabricantes, armazenaram quantidade regular de brancos crystals, elevaram e firmaram os preços dessa qualidade, concentraram a sua venda em uma firma, e cujo resultado final seria Campos tirar grandes vantagens de todo esse trabalho, que hoje se verifica ter sido uma alta especulação.

A discussão que se travou na assembléa dos usineiros realizada em Campos, cujas discussões tornaram-se conhecidas, fornecem elementos bastantes para que assim se possa denominar a campanha do assucar do principio do corrente anno e que faz parte do seu primeiro trimestre.

A Junta dos Corretores divulgou em suas revistas todo esse trabalho, procurando tornar conhecido dos operadores da Bolsa esse movimento; visou cumprir uma das disposições do seu regulamento, que é a de proporcionar completo conhecimento aos seus operadores do que se passa nos mercados, para orientação nas suas operações, e isso fez com que em artigos publicados na imprensa campista e desta Capital fosse ella inculcada de baixista e de procurar fazer a baixa do assucar.

O accôrdo firmado em Campos para essa fabricação, que foi publicado na Revista de 4 de janeiro, era assim redigido: «Os abaixo assignados, usineiros no municipio de Campos, se compromettem a fabricar e exportar para o estrangeiro, no inicio da safra vindoura do 1913, a metade da porcentagem que Pernambuco fabricar e exportar de assucar typo demerara, contribuindo assim para a *solidariedade de seus collegas de Pernambuco e em beneficio do mercado de assucar em geral.*» Este accôrdo, que foi levado a Pernambuco, estava assignado pelos responsaveis de 23 usinas.

Por essa occasião, alguns dos promotores desse accôrdo compraram no norte e neste mercado cerca de 50.000 saccos de assucar branco crystal aos preços de 310 a 330 réis e alguns *stocks* foram vendidos a 330 réis neste mercado de qualidades um tanto humidas. Começavam assim os trabalhos altistas.

O norte, recebendo o accôrdo, providenciou desde logo da forma pela qual a revista de 25 de janeiro registrou: «Depois do telegramma recebido do Recife sobre a venda de 5.250 toneladas de assucar demerara ao preço de 1\$750 por 15 kilos para exportação, foi recebido outro na corrente semana em que se communicava um accôrdo entre firmas dessa praça que representavam os interesses de grande numero de usinas e de 18 outras firmas já constituídas anteriormente em syndicato para dirigir o negocio do assucar nessa mesma praça. Por esse accôrdo, que foi firmado, todo o assucar branco crystal entrado desde logo no Recife, seria adquirido pelo syndicato pelo preço minimo de 300 réis o kilo—condição Cif-Rio—ou 320 réis, deduzidas as despezas desse até o porto de Pernambuco.»

Para que essa fabricação não fosse agora effectuada, o principal promotor desse accôrdo, que, na época de ser o mesmo assignado,

especulava em grande escala nos mercados do norte, apresentou nessa assembléa os seguintes motivos: «Quando se firmou o accôrdo, o mercado estava ameaçado de grande baixa, devido á forte especulação baixista na praça do Rio de Janeiro, sendo necessario realizar o accôrdo com Pernambuco, afim de fazer face aos trabalhos baixistas e conseguir a elevação de preços, o que verificou com o accôrdo firmado.» As suas razões actuaes, que naquella época não eram conhecidas e nem foram especializadas do documento assignado, tiveram o complemento com a declaração de «tomo o dever de dizer a Pernambuco:—Não podemos fabricar agora o demerara.» Não se tratava portanto dos interesses agricolas e dos fabricantes no accôrdo proposto e acceito; visava-se valorizar o producto para elevar o preço e proporcionar pela elevação lucros aos que operavam para a alta e infligir prejuizos aos baixistas. O norte, consultado sobre a citada transferencia, respondeu que lamentava ter de registrar graves incorrecções por parte de alguns membros signatarios do accôrdo campista sobre a venda do demerara, barlando assim os interesses geraes perturbando a situação clara por elle assumida da valorização do assucar, e que podiam assegurar que a unanimidade dos seus productores, estava disposta a auxiliar a futura safra campista, no caso de ser elle cumprido; no entretanto as occorrencias actuaes despertavam correntes de hostilidade nos preços que se tornariam a todos os especuladores prejudiciaes, aguardando por isso que os productores de Campos soubessem manter o solemne compromisso que tinham assumido para com o norte.

O resultado começou então a ser observado. Da estação da Praia Formosa, foi embarcado directamente para o sul um lote de assucar branco crystal da uzina Cambalyba, outros da outra uzina foram já depositados em trapiche, indicando portanto que a resposta da consulta á praça do Recife nenhuma influencia conseguira junto aos signatarios da fracassada fabricação.

Novas noticias vieram confirmar a estimativa da nova safra, que fora publicada na revista desta Junta e tambem contestada por Campos, isto é, de ser a sua produção em assucar de cerca de 800.000 saccos e não de 600.000; que o tempo correrá bem e que as cannas estavam apresentando bom rendimento.

Todos estes factos, perfeitamente analysados, contribuíram para que alguns *stocks*, que aguardavam melhores preços, fossem vendidos e outros vendedores estejam delles se desfazendo. A procura por parte de alguns compradores para compra desses assucares fez com que fosse conhecido que o *stock* dessa qualidade—branco crystal—não era tão grande como se esperava ser, porque, como bem foi noticiado na revista de 22 de fevereiro proximo passado, «alguns vendedores, conhecedores das alternativas e surpresas que de vez em quando apresentam os mercados nacionaes, vão acompanhando com bastante calma os acontecimentos (resultados do accôrdo firmado), não regateando aos seus antigos compradores o assucar necessario para os seus trabalhos de manipulação, sendo essa a razão por que na Bolsa são registrados preços mais baixos para quantidades menores e mais altos para maiores». Essa procura deu ao mercado um tom mais firme, fechando o mercado nessa posição.

O assucar de Campos, novo, obteve para um lote o preço de 460 réis o kilo.

Os Srs. Ferreira Machado & Comp. publicaram o resultado da fabricação do assucar e aguardento do municipio de Campos o visinhos na safra de 1912:

Morram 27 usinas, sendo 24 do municipio de Campos, uma do

3. João da Barra, uma de S. Fidelis e uma do Macahé, e alguns engenhos antiquados, que produzem aguardente e assucar baixo.

A safra das usinas produziu 621.182 saccos com 60 kilos, sendo:

	Saccos
Branco crystal, 1º jacto.....	437.197
Mascavinhos, 2º jacto.....	97.603
Mascavos e mascavinhos baixos, 3º jacto.....	63.704
Crystal amarello, Demerara.....	2.678
	630.182

Sahidas do assucar (Campos):

	Saccos
Exportaram-se para o Rio de Janeiro.....	377.310
Exportaram-se para portos do sul e S. Paulo.....	8.058
Exportaram-se para Victoria, consumo local e E. Leopoldina.....	219.484
Existencia.....	16.300
	621.182
A produção dos pequenos fabricantes pôde ser considerada para consumo local.....	9.000
	630.182

RELAÇÃO DAS UZINAS E SUA FABRICAÇÃO NO ANNO DE 1912

Uzinas	Assucar de 1ª	Assucar de 2ª	Assucar de 3ª	Assucar Demerara	Total Assucar de 1ª, 2ª, 3ª e Demerara
	Sacco de 60 kilos	Sacco de 60 kilos	Sacco de 60 kilos	Sacco de 60 kilos	Sacco de 60 kilos
Abbadia.....	7.527	924	533	—	8.984
Barcellos (S. J. da Barra).....	34.166	4.115	3.235	—	41.516
Cambahyba.....	23.643	5.155	3.091	—	33.889
Cupim.....	22.130	4.215	3.395	—	29.740
Dores.....	12.862	4.391	2.212	—	19.465
Limão.....	21.528	4.753	3.584	—	29.865
Mineiros.....	26.000	4.268	3.399	2.478	36.145
Novo Horizonte.....	5.548	2.180	1.263	—	8.991
Outeiro.....	10.938	3.692	—	—	14.630
Pogo Gordo.....	14.075	2.285	2.015	—	18.375
Paraizo.....	16.920	2.720	1.850	—	21.490
Pureza (S. Fidelis).....	21.999	3.864	2.817	—	28.680
Pontal.....	1.125	—	379	—	1.504
Quissaman (Macahé).....	45.896	8.734	4.533	—	58.663
Queimado.....	20.094	5.283	5.520	—	30.897
Rio Preto.....	3.623	1.315	864	—	5.802
S. João.....	14.025	4.398	2.451	—	20.872
S. Amaro.....	5.620	2.046	—	—	7.668
S. Gonçalo.....	6.980	1.460	670	200	9.310
S. Eduardo.....	5.660	1.525	970	—	8.095
S. José.....	23.185	4.383	3.001	—	30.571
Sapucaia.....	11.088	2.796	1.029	—	14.913
Santo Antonio.....	13.721	3.019	1.562	—	18.302
Saturnino Braga.....	8.798	1.417	1.102	—	11.317
Santa Cruz.....	47.896	9.295	11.808	—	68.999
Tahy.....	14.218	2.829	1.961	—	19.008
Bda União.....	16.492	6.539	460	—	23.491
	437.197	97.603	63.704	2.678	621.182

No nosso mercado entraram durante a semana 13.041 saccos das seguintes procedências:

Pernambuco.....	8.126
Sergipe.....	2.845
Macció.....	1.500
Campos.....	570
	13.041

Sahiram dos trapiches 26.538 saccos e ficaram em stock 214.750.

Pelos corretores foram registrados os seguintes preços correntes:

Branco usina.....	Não ha
» crystal.....	\$370 a \$460
» 3ª sorte.....	\$340 a \$360

» 2º jacto.....	\$280 a \$340
Somenos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$220 a \$300
Crystal amarello.....	\$290 a \$340
Mascavo bom.....	\$190 a \$220
» regular.....	\$175 a \$190
» baixo.....	\$160 a \$170

Durante o mez do abril de 1913 o mercado de Pernambuco exportou 118.135 saccos, 798 barricas, 4.512 meias barricas, 2.160 quartos de barricas e 1.026 oitavos.

A exportação do assucar teve os seguintes destinos:

	Saccos
Santos.....	47.741
Rio de Janeiro.....	40.276

Porto Alegre.....	7.700
Antonina.....	6.700
Bahia.....	6.210
Pelotas.....	3.206
Outros portos.....	6.372
	118.133

Diversos volumes para diversos destinos..... 8.316

Saccos

Entraram no Recife em abril de 1913..... 177.248

Entraram no Recife em abril de 1912..... 93.334

A mais..... 81.694

Não houve exportação para o estrangeiro.

Mercado de borracha :

Foi ainda registrada nova alteração para menos no preço da borracha inferior, sendo os preços de 37\$ para esta e 42\$ para as melhores, por 15 kilos.

Entraram 53 volumes de procedência mineira.

A borracha da Amazonia teve o seguinte movimento de 1 a 31 de maio de 1913, comparado com igual periodo de 1912, 1911 e 1910:

	1913	1912	1911	1910
Entradas, toneladas.....	2.718	3.889	3.030	2.170
Saídas, toneladas.....	2.822	3.684	2.740	1.613
Stock, primeiras mãos, toneladas..	703	832	4.748	598

Cotações:

Pará, fina, illas, kilo.....	3\$630	4\$500	4\$000	10\$200
Liverpool, illas, libra.....	3.7	4.3	4.3	9.9 shs
New York, illas, libra.....	80	104	su	225 cts.

Durante a semana sahiram os seguintes navios com carregamento de borracha :

	Pará Kilos	Manãos Kilos
Parús para New York.....	1.120	—
Chrispin para New York.....	205.703	145.002

Mercado de café:

As novas baixas que alcançaram os preços do café nos mercados grandes compradores tornaram os mercados do Rio e Santos ainda mais desorientados do que o accusado pelo registro da semana anterior.

Durante a semana regularam os seguintes preços e posições para o tipo 7:

Dia 2 :

9\$200 por arroba — Frouxo.

Dia 3 :

9\$100 por arroba — Estavel.

Dia 4 :

9\$ por arroba — Frouxo.

Dia 5 :

8\$900 a 9\$ por arroba — Frouxo.

Dia 6 :

9\$ por arroba — Sustentado e á tarde firme.

Dia 7

9\$ por arroba — Estavel e á tarde sustentado.

Entraram 39.205 saccas; embarcaram 20.460; venderam-se 22.613 e ficaram em stock 195.917 saccas, não incluindo o café sobre agua e em Nictheroy.

Os cafés novos que teem vindo ao nosso mercado são de má apparencia e mal beneficiados.

Mercado de Santos — Entraram 43.938 saccas; sahiram 70.339; venderam-se 36.508 e ficaram em stock 1.167.019 saccas.

Bolsas estrangeiras — Nas bolsas estrangeiras foram negociadas 1.373.000 saccas, assim distribuidas:

Nova York.....	530.000
Havre.....	310.000
Hamburgo.....	425.000
Londres.....	78.000
	1.373.000

Mercado de cereaes :

Foram ainda registradas novas alterações nos preços do arroz, banhas, farinhas e milho, e constantes do Boletim de preços correntes annexos a esta Revista.

Entraram:

Arroz :

	Saccos
Por cabotagem.....	9.864
Pelas estradas de ferro.....	310
Do estrangeiro.....	750
	10.924

Farinha de mandioca :

	Saccos
Por cabotagem.....	7.497
Pelas estradas de ferro.....	511
	8.008

Feijão de diversas qualidades :

	Saccos
Pelas estradas de ferro.....	1.610
Por cabotagem.....	3.021
Do estrangeiro.....	950
	7.581

Milho:

	Saccos
Por cabotagem.....	20.714

Diversos generos :

Aguardente:

	Pipas
Por cabotagem.....	105
Pelas estradas de ferro.....	172
	277

Mecool:

	Tonéis	Pipas
Por cabotagem.....	278	111

Alfafa:

	Fardos
Por cabotagem.....	300
Pelas estradas de ferro.....	9.715
	10.315

Banha:

	Caixas	Latas
Por cabotagem.....	2.941	—
Pelas estradas de ferro.....	19	2
	2.960	2

Fumo:

	Fardos	Rolos	Pacotes
Por cabotagem.....	—	19	2
Pelas estradas de ferro.....	37	909	224
	37	928	226

Manteiga:

	Caixas	Latas
Por cabotagem.....	200	—
Pelas estradas de ferro.....	293	3.394
	543	3.394

Vinho:

Por cabotagem.....	Caixas 760
--------------------	------------

Mercado de xarque:

Tornou-se mais fraco a procura neste mercado. Os preços das qualidades mais baixas começam a declinar, contribuindo assim para que o mercado se tornasse mais fraco e menos activo, sendo considerado frouxo no encerramento dos trabalhos da semana.

Entraram 1.408 fardos do Rio da Prata e 2.904 do Rio Grande; sahiram 5.812 dessas procedencias, ficando em stock 17.000 fardos do Rio da Prata e 4.000 do Rio Grande e equivalentes a 1.890.900 kilos.

Vigoraram os seguintes preços:

	Por kilo
Rio da Prata:	
Patos e mantas.....	\$1000 a \$1060
Mantas.....	\$1060 a \$1160
Rio Grande:	
Patos e mantas.....	\$980 a \$1020
Mantas.....	\$980 a \$1100

O mercado fechou frouxo.

O syndico — João Severino da Silva.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 12 do corrente, foram nomeados alferes pharmaceuticos da Brigada Policial do Districto Federal os pharmaceuticos Alberto Mallet Soares, Felippe Figueiredo Leite e Augusto Aguiar Corêa.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão nomeado por decreto de 4 do corrente mez, para o posto de tenente-coronel commandante do 262º batalhão de infantaria da Guarda Nacional na comarca da capital do Estado do Maranhão, chama-se Arthur Henrique Magalhães de Almeida e não Antonio Henrique Magalhães de Almeida, como foi publicado no *Diario Official* n. 132, de 10 deste mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 11 de junho de 1913

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o coronel Henrique da Silva Coutinho para exercer interinamente o lugar de depositario geral do Districto Federal.

—Autorizaram-se:

O general commandante superior da Guarda Nacional nesta Capital, a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, ao alferes aggregado ao 1º batalhão de infantaria daquelle milicia Antonio Ferreira Guimarães;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para a comarca da capital daquelle Estado ao major cirurgião da 132ª brigada da infantaria da referida milicia, na comarca de Paraguassú, Amancio Alves de Souza;

O coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Minas Geraes, a conceder guia de mudança para a comarca de Caratinga ao tenente da 4ª companhia do 91º batalhão da reserva da referida milicia na comarca do Alto Rio Doce, naquelle Estado, Bernardino de Senna Nunes.

— Concederam-se 60 dias de licença, com o soldo que lhe competiu nos termos do art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro ultimo, ao alferes da Brigada Policial Roque José da Costa, para tratamento de sua saúde fóra desta Capital.

— Solicitaram-se do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas informações sobre a data em que o procurador da Republica no Territorio do Acre, bacharel José Martins de Souza Ramos, reassumiu o exercicio, depois de terminada a licença concedida, em prorrogação, por portaria de 4 de janeiro do corrente anno, em virtude do decreto legislativo n. 2.732, de 2 do referido mez.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal ás justicas de Portugal, a requerimento de D. Maria de Jesus Fernandes Fialho para citação de D. Balbina Candida de Ornellas e outros.

Requerimentos despachados

Candida Fernandes de Araujo, pedindo baixa para seu filho Germano Fernandes de Araujo, cabo de esquadra da Brigada Policial. — Indeferido.

Henrique Ribeiro Louzada, ex-soldado da Brigada Policial, pedindo reforma. — Indeferido.

Expediente de 9 de junho de 1913

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 21:226\$292, fornecimentos feitos á Escola Premuntoria 15 de Novembro em abril ultimo (aviso n. 2.486);

De 15\$, indemnização ao porteiro do Tribunal do Jury por despesas miudas por elle pagas em maio findo (aviso n. 2.485);

De 200\$, aluguel, relativo ao mez proximo passado, do predio em que funciona o Juizo da 4ª Pratoria Criminal (aviso n. 2.484);

De 10:000\$, auxilio concedido á Sociedade Casino Fluminense (aviso n. 2.483);

De 16:000\$, conta do serviço de condução de enfermos, alienados e cadáveres relativa a maio findo (aviso n. 2.482);

De 14:412\$331, fornecimentos feitos em abril ultimo á Inspectoria dos Serviços da Prophylaxia (aviso n. 2.481);

De 4:101\$876, folha, relativa a maio findo, do pessoal subalterno da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso n. 2.478);

De 400\$, aluguel, relativo a maio ultimo, do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 2.477);

De 380\$, folha do pessoal encarregado da conservação technica do Gabinete de Psychologia Experimental (aviso n. 2.476);

De 100\$, auxilio para aluguel de casa, relativo a maio findo, ao ajudante do administrador da Casa de Detenção (aviso n. 2.475);

De 330\$600, diarias vencidas pelo pessoal das enfermarias do Pavilhão de Molestias Nervosas do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 2.474);

De 400\$, aluguel, relativo a janeiro do corrente anno, do predio occupado pela delegacia do 2º districto policial (aviso n. 2.473);

De 9:756\$025, folha, relativa a maio findo, do pessoal empregado nas obras do Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.472);

De 1:000\$, ajuda de custo, relativa á 2ª sessão da 8ª legislatura, ao deputado federal pelo Estado do Pará Innocencio Serzedello Corrêa (aviso n. 2.479).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos, nas importancias de 838\$500 (aviso n. 2.469), 1:019\$331 (aviso n. 2.468) e 300\$ (aviso n. 2.470), de que são credores Tavares, Irmão & Comp., a Société Anonyme du Gaz e Ceciliano Acejoly do Rego Barros.

Requerimentos despachados

Leopoldo Cunha Filho, propondo-se a vender um elevador. — Indeferido.

Dr. Enjobras Vampré, pedindo que lhe seja paga pela Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo a segunda prestação do premio de viagem que lhe foi conferido. — Requeira por exercicios findos.

Expediente de 11 de junho de 1913

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se:

Ao director geral da Imprensa Nacional, que a inspecção de saúde requisitada para o operario daquelle repartição, Manoel Antonio de Lima, deixou de ser levada a effeito por não ter sido encontrado o mesmo funcionario no lugar indicado;

Ao delegado do 2º districto policial, que esta directoria já expediu intimação ao proprietario do predio n. 24 da rua Mariquipary.

— Solicitaram-se providencias ao director geral dos Correios e ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de serem as agencias daquellas repartições providas de escarradeiras hygienicas conforme prescreve o art. 22º do regulamento sanitario vigente.

— Remettera-se:

Ao Sr. ministro, por cópia, o officio n. 67, de 20 de maio ultimo, do inspector de saúde de Santos e o requerimento de João Camugraro

& Comp., pedindo o pagamento por exercícios findos de uma conta na importância de 5:395\$, proveniente de concertos effectuados na lancha *Fernandes Pinheiro*;

Ao director do Serviço Sanitário do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, por cópia, o aviso n. 701, de 4 do corrente, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

Ao director do Serviço de Medicina Veterinaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, duas cartas dirigidas ao Sr. ministro do Interior e a esta directoria referentes á remessa de leite do Estado de Minas para esta Capital;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as folhas na importância total de 4:527\$200, para pagamento do pessoal jorna-leiro fixo e dos empregados do serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande, relativas ao mez de maio ultimo e a conta na importância de 40\$500, proveniente de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em abril proximo findo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Francisco da Silva Leite, Lucas Nunes da Cunha, Joaquim Francisco de Oliveira, Constantino Fernandes Lago, Jacintho Benevides Paes Leme, Victor Rosa Teixeira, Francisco Ramos, Laurindo Lopes Faria, Manoel Henrique Dias, Florêncio José Vieira, Alberto Silva, Salustiano José Trindade e Candido José Monteiro;

Ao chefe do Policia, o do Octavio da Costa Azevedo;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Lindolpho Cardoso;

Ao director geral dos Correios, os de Aniceto Ferreira Barcellos e Deodato Silveira da Matta.

Requerimentos despachados

Jorge Schmidt (2º districto). — Relvo a multa.

Leonardo Lopes Alves (4º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Luiz Pereira Cardoso de Oliveira (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Luiza Peixoto de A. Lima (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

José Alves Tinoco (6º districto). — Deferido.

Francisco Dias da Silva (7º districto). — Deferido.

Antonio Marques Parda (7º districto). — Deferido.

Antonio Monteiro Cardoso (7º districto). — Deferido.

Peixoto & Comp. (7º districto). — Approvo.

João Camyrano & Comp. — A vista das informações do Sr. engenheiro sanitario que fiscalizou os concertos a que se referem os requerentes, só lhes cabe o pagamento da quantia de 68\$100, de que poderão apresentar conta.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 12 do corrente:

Foram transferidos os commissarios do 1º classe Emylio Innocencio dos Reis, do 4º para o 8º districto, e Armando Salles, do 5º para o 4º districto.

Foram transferidos os commissarios: Manoel Teixeira Peixoto, do 12º para o 16º districto; Alexandre Miranda, do 16º para o 12º districto; Lourenço Affonso Alves do 16º para o 17º districto; Oscar Coelho de Souza, do 17º para o 16º districto; Cesarino Paoliello, do 17º para o 13º districto e José Orge Brandão, do 13º para o 17º districto; escreventes Galileo Lobo d'Avila, do 12º para o 16º districto e Nelson Medrado Fernandes Dias, dessa para aquelle.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 12 do corrente:

Foi nomeado Alfredo de Aguiar Ballard para exercer o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuário effectivo; Alarico José Coelho Cintra;

Foi exoncrado o Dr. Henrique Carlos de Almeida Magalhães do lugar do agente fiscal, interino, dos mesmos impostos no Districto Federal.

— Por portaria de 11, foram concedidos tres mizes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, para tratamento de saude, ao conferente da Alfandega de Santos, Estado do S. Paulo, Antonio Joaquim Pinheiro, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1913

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 54—Em resposta ao aviso n. 278, de 5 do corrente mez, em que solicitaes providencias para que o material da estação experi-

mental da cultura da seringueira, chegado da Europa, seja recolhido provisoriamente ao antigo edificio da Alfandega de Belem, no Estado do Pará, visto não haver o chefe do districto da fiscalização da Superintendencia da Borracha naquella Estado encontrado um armazem em condições para guardar o dito material, cabo-me communicar-vos que esse material só depois de despachado poderá ser recolhido aos armazens daquella alfandega, caso disponha de espaço sufficiente, ou aos armazens pertencentes ao Banco do Brazil, mediante a devida requisição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 47—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 407, de 2 de abril ultimo, relativo á aposentadoria de Francisco Xavier Baptista, no cargo de mestre da officina da artilharia da Directoria do Armamento desse ministerio, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser resalvada a emenda do documento de fls. 3 e datado o de fls. 4.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 48—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 428, de 9 de abril findo, relativo á aposentadoria de Joaquim José Duarte, 3º phareleiro do phareol dos Reis Magos, no Estado do Rio Grande do Norte, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser datado o documento de fls. 3 e exigida do interessado a certidão do seu tempo de serviço.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1913

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 417—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 570, de 17 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Sarah Collins, passageira do vapor inglez *Demrara*, entrado neste porto em 3 daquella mez, do acto dessa alfandega mandando cobrar os direitos em dobro e mais a multa de 10 % de expellente, das mercadorias de commercio encontradas em tres volumes de sua bagagem, resolveu, por despacho de 31 do mez proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para dar-lhe provimento, visto haver a recorrente, conforme consta da sua petição de fls. 3, declarado, antes da conferencia dos objectos de sua bagagem, trazer entre os mesmos mercadorias sujeitas a direitos, declaração que essa inspeccia não podia deixar de tomar em consideração, em vista do que dispõe a regra 1ª da circular n. 27 de 18 de julho de 1905.

N. 418—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerer a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Limited, em petição de 6 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar-vos a permittir que a requerente ceda á Interurban Telephone Company of Brasil cem engratados com tubos de fibra de madeira, observadas as formalidades legais.

N. 415—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Roca Publica com o vosso officio n. 866, de 13 de julho de 1912, relativo ao recurso interposto por Paulo Passos & Comp. do acto dessa alfandega negando-lhes a restituição dos direitos de 53.315 thellas que os recorrentes allegam não terem sido descarregadas, das cem mil que despacharam pela nota de importação n. 10.918, de outubro de 1911, resolveu, por despacho de 16 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, á vista do disposto no art. 537 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 416—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 670, de 10 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto por Paula e Silva da decisão dessa alfandega mandando classificar como «espoleta para arma de fogo em cartuchos vasos com fulminante», da taxa de 2\$ por kilo, do art. 781, 1ª parte, da Tarifa, a mercadoria que o recorrente submetten a despacho pela nota de importação n. 160, de 1 de março desta anno, e para a qual pedira classificação prévia, resolveu, por despacho de 21 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 353—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 3:00\$, prestada por José Joaquim Mendes em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 380.083, com o deposito de 360\$900, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Gaviões, Estado do Rio de Janeiro.

N. 359—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 22 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 400\$, em reforço, prestada por José Solim Gelson, constituída pelo deposito de igual quantia, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 463, serie 1ª, com o depo-ito anterior de 300\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter das rendas federaes em Cururupú, Estado do Ma-rauhão.

N. 360 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 100\$, em reforço, prestada por Orestes Continho e constituída pelo depósito de igual quantia realizada em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 11.831, serie B, com o deposito anterior de 200\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptura da Collectoria das Rendas Federaes em Guimarães, Estado do Maranhão.

N. 361 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 720\$, prestada por Lauderico Alvim d'Aguilar e Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 1.667, serie 1ª, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio do Codó, Estado do Maranhão.

N. 362 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, no valor de 3:000\$, prestada por João de Barros e Silva, em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, sob o n. 82.656, com o deposito de 3:007\$395, afim de garantir a responsabilidade de João Alfredo do Rego Barros e a dos prepostos que o mesmo tenha ou venha a ter no lugar de fiel de armazem da Alfandega de Pernambuco.

N. 363 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 21 de fevereiro ultimo, o incluso processo de fiança, no valor de 12:000\$, em substituição, prestada por Ignacio Manoel de Paula Antunes, em 12 apolices da divida publica, de que é proprietario, sob n. 1.877 a 1.886 e 17.207 e 17.208, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de thesoureiro da Repartição da Policia desta Capital.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 35 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional 12 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 1.877 a 1.886 e 17.207 e 17.208, emprestimo de 1903, de propriedade de Ignacio Manoel de Paula Antunes, em substituição da fiança anteriormente prestada, para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no lugar de thesoureiro da Repartição da Policia desta Capital.

— Sr. presidente da Caixa Economica e Monte do Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 204 — Communico-vos, para os fins convenientes, que se acha caucionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento sob n. 380.083, com o deposito de 360\$900, de propriedade de José Joaquim Mendes, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Gaviões, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. administrador dos Correios do Estado do Rio de Janeiro:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. José Joaquim Mendes prestou fiança, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, n. 380.083, com o deposito de 360\$900, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de agente do Correio em Gaviões, nesse Estado.

Dia 12

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 34 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 22, de 18 de fevereiro ultimo, em que Thomaz Vespasiano da Silva Pontes, collector das rendas federaes nos municipios de Muricy, União e S. José do Lago, nesse Estado, recorre de vossa decisão negando-lhe permisso para contribuir para o montepio civil na razão dos vencimentos de collector, resolveu, por acto de 15 de maio proximo findo, approvar essa mesma decisão, não só porque o lugar de collector não é de accesso nem emprego de Fazenda, para, com sua investidura, melhorar o requerente montepio para o qual concorria como funcionario do quadro do mesmo ministerio, como ainda porque o montepio de collector deve preencher o requisito do n. 2, art. 6º do decreto n. 942 A, de 1890.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 91 — Devidamente apostillado, incluso vos remetto o decreto de 6 de fevereiro ultimo, pelo qual foi nomeado George Cavalcante de Cerqueira para o lugar de 4º escripturario dessa repartição.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 92 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 268, de 26 de novembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Fiação e Tecidos de Canhamo, com sede nessa capital, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, mandando, de accôrdo com o parecer da commissão arbitral, classificar como « fio frouxamente torcido para fabricação de redos », da taxa de 1\$000, por kilo, do art. 437 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 6.468, de 3 de agosto daquelle anno, como fio de algodão crú para tec-

lagem, para pagamento da taxa de \$500, por kilogramma, resolveu, por despacho de 24 do mez proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido a mercadoria em questão bem classificada pela alfandega recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 199 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 81, de 8 de abril findo, em que José Guanabary Freiria, agente fiscal na 15ª circumscripção desse Estado, pede para ser admittido como contribuinte ao montepio civil, visto contar mais de 10 annos de effectivo serviço.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 95 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 29, de 18 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pelo ex-empregado das Capatazias da Alfandega desse Estado Adolpho Raymundo Gomes do acto do inspector daquelle aduana prohibindo o seu ingresso em todas as dependencias da mesma repartição, resolveu, por despacho de 28 de maio proximo findo, suspender a pena imposta, visto já haver produzido os devidos effectos.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 140 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 4 do mez corrente, deferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 46, de 18 de março ultimo, em que o 4º escripturario da Alfandega deste Estado João Rodrigues da Fonseca pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 26 de outubro de 1909, data em que tomou posse e entrou em exercicio do identico logar na Delegacia Fiscal no Pará.

N. 141 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a « South American Cable Company », em petição de 28 de abril ultimo, resolveu, por acto de 21 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de sessenta dias, dentro do qual deverá a supplicante apresentar o respectivo certificado profissional, de trinta kilometros de fio de bronze, de 2,03 millimetros de espessura importados pela peticionaria, com destino aos seus serviços.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 34 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do corrente, approvou o acto de que dantes conta em officio n. 16, de 23 de abril ultimo, pelo qual designastes Luiz Neves, 2º escripturario, para servir na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 33 — Em resposta ao vosso officio n. 8, de 10 de abril deste anno, encaminhando o requerimento em que José Augusto da Fonseca e Silva, agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção desse Estado, pede para ser admittido como contribuinte ao montepio civil, recommendo-vos providencias no sentido de ser exhibida nova certidão, pela qual se verifique que o requerente conta mais de dez annos de effectivo serviço.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 159 — Para que presteis as necessarias informações a respeito, incluso vos remetto o processo que me devolveis oportunamente, relativo ao pedido de reintegração que faz Paulino Pereira Coimbra, exonerado em novembro de 1902 do lugar de escriptura da Mesa do Rendas Federaes em Itaquy, nesse Estado.

Outrosim, vos recommendo providencias no sentido de ser cobrado novo sello no documento de fs. 3 v, visto não se acharem devidamente inutilizadas as estampilhas.

N. 160 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereram João Corrêa & Comp. e Banco da Provincia, em petição de 29 de março ultimo, resolveu, por acto de 20 de maio proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, dentro do qual deverão os requerentes apresentar o certificado de que trata o n. 2 do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de cinco locomotivas destinadas ás linhas ferreas de S. Pedro a S. Luiz e S. Borja, de cujos estudos e construcção são contractantes os peticionarios.

N. 161 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 39, de 15 de maio ultimo, em que o 3º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, Arthur Candido Peixoto de Vasconcellos, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 4 de agosto de 1908, data em que tomou posse e entrou no exercicio do lugar de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 41 — Declaro-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, que a concessão da redução de direitos solicitada pelo governador desse Estado, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 30, de 23 de abril ultimo, e de que trata o art. 43 da vigente lei da receita, é da competencia da Inspectoria da Alfandega desta Capital.

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 921,

de 31 de maio ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, na Alfandega de Florianopolis, nos termos do art. 1º, alinea XI, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, de 30 volumes marca «B. B. T. Laguna—Florianopolis», contendo um pharelo e a ser montado no porto de Laguna.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro :

N. 39 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo a que ficou reduzida a 100\$ a multa de 600\$ que por essa collectoria fora imposta a Joaquim Gomes Saturnino, por infracção do regulamento do sello, conforme despacho de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 59, de 30 de julho do anno passado, resolveu, por acto de 26 do mesmo mez findo, á vista do que requereu o infractor, autorizar-vos a restituir a diferença da referida multa, na importancia de 500\$, devendo a despoza ser escripturada em depositos.

Directoria da Receita

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 11 de junho de 1913

N. 8 — O director da Receita Publica, tendo em vista o officio sem numero e data, em que a Directoria do Gabinete communica haver sido prestada fiança, no valor de 18.700\$, como garantia da responsabilidade do Dr. José Nunes Siqueira no lugar de collector federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por titulo de 23 de maio ultimo, determina ao Sr. Antonio J. Martins Filho, actual collector interino daquelle municipio, que providencie no sentido de ser feita a entrega do archivo, valores e documentos pertencentes á mencionada collectoria ao novo serventuario, com observancia das formalidades previstas no art. 43 e seus paragraphos, das instrucções annexas ao decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

— 12

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 31 — Reitero-vos a ordem desta directoria n. 21, de 21 de maio ultimo.

PORTARIAS

N. 11 — Declaro ao Sr. collector das rendas federaes de Nova Friburgo, em resposta á consulta constante do seu officio n. 56, de 10 de maio ultimo, que a mercadoria em questão deve ser vendida em hasta publica, de accordo com o paragrapho unico do art. 133 do regulamento dos impostos de consumo ; devendo a referida importancia ser escripturada como «renda eventual».

N. 2 — Determino ao Sr. collector das rendas federaes do Rio Bonito e Capivary, que envie, com urgencia, a esta directoria a demonstração da caixa das estampilhas dos impostos de consumo dessa collectoria, de accordo com a circular n. 3, de 4 de agosto de 1913.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de junho de 1913

N. 5 — Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo :

Com relação ao assumpto tratado no vosso officio n. 50, de 27 de maio findo, recomendo-vos que informeis a esta directoria que proprio nacional é esse que se pretende alienar em Alfredo Chaves, nesse Estado, devendo, para isto, ter em vista a informação, cuja cópia ora vos envio, prestada, em 16 de março de 1906, pelo então collector interino daquelle localidade, Elpidio Barbosa Quintiba.

Visto ter ainda correlação com o caso, recomendo-vos, outrossim, que declareis quaes os motivos por que, até a presente data, não foi respondida a ordem da extincta Directoria do Expediente n. 57, de 30 de junho do anno acima citado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1913

Roberto Massario. — Transfira-se.

Rolando Perina Giovanni. — Transfira-se.

Antonio Barcellos Borges. — Idem.

José da Costa Pinto. — Inscryva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 50, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901.

Francisco Martins Ferreira. — Annullo-se a divida constante da contra-fé, officiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Alfredo Julio Alves Pereira. — Transfira-se.

Manoel Oliveira Paschoal. — Idem.

Leite de Monczes & Comp. — Averbó-se a mudança.

Joaquim da Silva Soares. — Transfira-se.

João Torres. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Raul José Alves da Silva. — Complete com revalidação o sello do decreto de fls. 2 e pague a patente de registro.

José Fernandes Martins. — Pague o debito accusado.

Honorio Figueira. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Marques & Gonçalves. — Transfira-se.

Carolina Leopoldina Xavier Ferreira. — Archive-se.

Antonio José Martins Tinoco. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Fernando Rodrigues Kopke. — Idem, idem.

Bouças & Pereira. — Transfira-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de junho de 1913

Expediram-se os seguintes officios:

N. 1.018 — Ao Sr. Dr. Arthur da Silva Castro, agradecendo a communicação feita do haver assumido o exercicio do cargo de juiz da 4ª Vara Cível do Districto Federal.

N. 1.019 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, pedindo providencias afim de que seja vendido o material inutil, existente neste estabelecimento.

N. 1.050 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, declarando que deixa de ser attendido o pedido n. 1 dessa directoria, por se achar esgotada a edição das Tarifas das Alfandegas.

N. 1.051 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, declarando que expediu ordens no sentido de serem fornecidos os exemplares do Diario Official solicitados em officio de 6 do corrente.

N. 1.052 — Ao Sr. Dr. engenheiro chefe do districto de fiscalização da defesa da borracha, no Estado do Pará, agradecendo a communicação feita de haver assumido o exercicio do respectivo cargo no dia 12 de maio ultimo.

N. 1.053 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, pedindo providencias no sentido de fazer voltar a ter exercicio nesta repartição o auxiliar de escripta Homero Silva, que se acha em commissão nessa directoria.

N. 1.055 — Ao Sr. superintendente do Serviço da Lavoura Sacca, declarando que a assignatura do Diario Official solicitada em officio de 29 de maio ultimo deve ser requisitada por intermedio da Directoria Geral de Agricultura.

N. 1.056 — Ao Sr. director da secretaria da Camara dos Deputados, declarando que esta repartição só poderá attender ao pedido constante do officio de 10 do corrente, depois de saber si as despezas provenientes das assignaturas solicitadas são por conta dessa secretaria ou dos funcionarios mencionados.

Requerimentos despachados

Miguel Marciano Ribeiro. — Sim.

Lindolpho Cardoso. — Sim.

Jacinto Luiz Barbosa. — Sim, em termos.

Josué Guedes de Mello. — Attesto-se.

Agostinho Corrêa Tavares. — Aguarde oportunidade.

Maria Luiza da Costa. — Seja inspecionada.

Alice Marques. — Officio-se á Saude Publica.

Pedro de Sá Rodrigues Campello e João Andralas. — A' Central, para informar.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 12 de junho de 1913

Moedas	Entradas	Saídas
Libras.....	739-0-0	3.138-10-0
Francos.....	2.300	1.120
Marcs.....	—	3.720
Dollars.....	—	—
Mil réis, ouro.....	—	3.260\$000

Lastró

Ouro em deposito.....	563.733.510\$113
Responsabilidade do Thesouro: lei n. 2.357 e decreto n. 8.512.....	19.339.776\$016
Total.....	383.073.295\$129

Emissão

Notas em circulação.....	383.070.250\$000
Moeda subsidiaria.....	3.043\$129
Total.....	383.073.295\$129

Casa da Moeda

Demonstração do movimento das formulas dos impostos do consumo, para productos nacionaes no mez de maio de 1913:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de abril..	479.540.848	81.161:212\$935
Recebidas durante o mez de maio.....	90.064.800	13.435:431\$000
	569.605.648	94.616:643\$935
Entregues durante o mesmo periodo.....	166.107.885	7.580:693\$000
Saldo que passa para o mez de junho.	403.497.763	87.035:948\$935

Secção Central da Casa da Moeda, 10 de junho de 1913.—
O escripturario João d'Avila Garcez.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de junho de 1913

Ao Sr. director geral do Gabinete do Thesouro Nacional:

N. 312—Solicitando para ser feita rectificação, no decreto que autoriza a funcionar a sociedade Mutua Excelsior, da sua sede, que é na capital do Estado de S. Paulo e não nesta Capital.

Dia 9

Ao director gerente da sociedade anonyma de peculios A Família:

N. 313—Tendo a comissão fiscal incumbida por esta inspectoria de proceder a exame na escripturação dessa sociedade trazido ao conhecimento desta repartição que creaes embaraços ao desempenho de sua missão, como já haveis feito ao fiscal Sr. Luiz Avé Precht, communico-vos que, nos termos do art. 66 do regulamento n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, foi por mim imposta a essa sociedade a multa de 2:000\$ e que designei novamente o dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, para terem inicio as diligencias de que se acha encarregada a referida comissão, devendo providenciardes no sentido de lhe serem facultados todos os elementos necessarios ao alludido exame.

—Aos fiscaes de Seguros Adriano dos Reis Quartim, Hermenegildo dos Santos Lobo e Luiz Avé Precht:

N. 314—Declaro-vos que designei o dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde, para terem inicio as diligencias relativas á sociedade anonyma de peculios A Família das quaes fostes opportunamente encarregados e que muito vos recomendo leveis a cabo com a possivel brevidade.

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de junho de 1913

Companhias de seguros:

A Americana.—Providenciado, archive-se.

A Família.—Archive-se.

A mesma.—Como requer.

A mesma.—Certifique-se o que constar.

Vitalicia Pernambucana.—Archive-se.

Dia 12

A Família.—Revalide o sello da petição e volte, querendo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de fragata Alberto de Barros Raja Gabaglia, para exercer, interinamente, o cargo de commandante do navio escola *Primeiro de Março*;

O capitão de fragata Affonso da Fonseca Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de commandante da flotilha do Amazonas;

O 2º tenente José Garcia Pacheco de Aragão, para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul;

O 2º tenente Jorge Hies de Mello, para exercer o cargo de official da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará.

Foram exonerados:

O capitão de fragata Albérto de Barros Raja Gabaglia, do cargo de commandante da flotilha do Amazonas, que interinamente exerce;

O 2º tenente José Garcia Pacheco de Aragão, do cargo de official da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná.

Foram concedidos ao 1º tenente medico Dr. Origines de Carvalho, de accôrdo com o parecer da junta medica, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outra de 10, também do corrente, foram concedidos ao 1º tenente Pedro Xavier de Góes, de accôrdo com o parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outra de 12, foram concedidos:

A vista do parecer da junta medica, a Pelagio Marques Mancebo, apontador do Arsenal de Marinha desta Capital, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

A vista do parecer da Junta Medica, a Alfredo Alvares da Silva Penna, apontador do Arsenal de Marinha desta Capital, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier;

A vista do parecer da Junta Medica, a Augusto Clemente de Carvalho, operario de 5ª classe da officina de forjas do Arsenal de Marinha desta Capital, tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Secretaria de Marinha

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 12 de junho de 1913

Requerimento despachado

Guinle & Comp. — Compareçam á 1ª secção da Secretaria.

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1913

Sr. ministro da Fazenda:

N. 889 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional, á conta da verba 20ª—Material de construção naval — do corrente exercicio, a inclusa factura de A. C. Pereira & Comp, na importancia de 107:500\$, proveniente do fornecimento de um rebocador para o serviço deste ministerio.

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

N. 890 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas pelo Thesouro Nacional as importancias de 611\$040, 723\$780 e 902\$, das quaes é credora D. Anna Maria Ferreira, conforme consta dos inclusos processos de exercicios findos ns. 4.973, 4.974 e 4.975.

N. 891 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 576\$800, da qual é credor o escrevente de 1ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada, Nabor Modesto de Sá Rego, conforme consta do incluso processo de exercicios findos n. 4.971.

N. 893 — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga pelo Thesouro Nacional a importancia de 251:711\$426, da qual são credores Janowitz, Wahl & Comp., conforme consta da inclusa relação n. 27.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de junho de 1913

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.895—Em referencia ao vosso aviso n. 153, 2ª secção da Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação, de 16 de maio ultimo, tenho a honra de declarar-vos que, dispondo este ministerio actualmente de 41 estações radio-telegraphicas, comprehendendo as dos navios e costeiras, que os 25 indicativos de chamada a que vos referis do supracitado aviso, são insufficientes ao serviço da Marinha, e solicito-vos o augmento de mais 25 dos referidos indicativos, no total, portanto, de 50, numero esse, que em um futuro proximo não satisfará as exigencias do respectivo serviço neste ministerio.

— Sr. sub secretario de Estado das Relações Exteriores:

N. 1.896—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia do itinerario determinado ao commando do navio-escola *Benjamin Constant*, na viagem de instrução para que partiu a 5 do corrente, com a turma de 2º tenentes da Armada e guardas-marinha machinistas que completaram o curso da Escola Naval no anno proximo findo.

— Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 1.884—Tendo resolvido de accôrdo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.049, de 26 de abril ultimo, conceder licença ao 1º tenente Affonso de Albuquerque, eleito deputado estadual em Alagoas, afim de tomar assento na Camara dos Deputados do referido Estado, assim vos declaro para os devidos effeitos.

N. 1.882—Attendendo ao que requereu o 1º tenente Francisco Xavier da Costa e de conformidade com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.027, de 20 do maio ultimo,

autorizo-vos a mandar transcrever nos assentamentos do referido official o elogio pessoal que lhe foi feito pelo commandante da flotilha de Matto Grosso em 23 de janeiro do corrente anno.

N. 1.875 — Em solução a vosso officio n. 114, 4ª secção, de 26 de março ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emittido em consulta n. 1.025, de 20 de maio proximo findo, resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do 1º tenente commissario Cesar Alves, para os effeitos da sua reforma, o periodo de nove mezes e 25 dias em que serviu na qualidade de praça do 9º regimento de cavallaria do Exercito.

N. 1.874 — Em solução a vosso officio n. 1.102 — 6ª secção — de 24 de maio ultimo, autorizo-vos, de accordo com a resolução constante do officio do Juizo da 2ª Vara de Orphãos e Ausentos do Estado de S. Paulo, que veio annexo ao vosso citado officio, a mandar desligar da Escola de Aprendizizes Marinheiros do alludido Estado, o menor João Pacheco de Aquino.

N. 1.873 — Em solução a vosso officio n. 1.107 — 1ª secção — de 26 de maio ultimo, autorizo-vos a mandar rescindir o contracto do marinheiro nacional Manoel Vieira da Silva, visto ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, pela junta medica que o inspecionou.

N. 1.872 — Tendo resolvido approvar e mandar adoptar as «Instrucções para o Recruta da Marinha», contidas no impresso que a este acompanha, assim vos declaro para os devidos effeitos.

QUARTA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de junho de 1913

Sr. chefe do estado maior da Armada:

N. 1.901 — Tendo resolvido autorizar o contracto de 10 foguistas electricistas que deverão servir nas estações radio-telegraphicas, cuja montagem foi recentemente iniciada, assim vos declaro para os devidos effeitos.

— Sr. superintendente do Pessoal, interino:

N. 1.900 — Em solução a vosso officio n. 396 — 4ª secção — de 29 de maio ultimo, autorizo-vos a mandar contractar na qualidade de fôis de 2ª classe Manoel Ignacio Pereira de Castilho, Francisco Braz Augustô, Manoel Garcia Fernandes, Tancredo Pio de Mello, Alcides dos Santos Fontoura, Leonel Zeferino de Souza Neves, Cicero de Lima Pontes, Belmiro Borges dos Santos, Domingos Bernardo Martins, Fernando da Silveira Pinto Junior, Horacio da Cunha Valente e José Aguilô.

— Sr. director geral de contabilidade da Marinha:

N. 1.902 — Tendo autorizado o estado maior da Armada a contractar 10 foguistas electricistas que deverão servir nas estações radio-telegraphicas, cuja montagem foi recentemente iniciada, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Ministerio da Guerra

Expediente de 5 de junho de 1913

Ao sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo a expedição de ordens para que, dos proprios nacionaes situados á Praia Vermelha e pelo Ministerio da Guerra entregues ao extincto da Industria, Viação e Obras Publicas, por aviso de 9 de novembro de 1907, afim de ser occupados com a Exposição Nacional, sejam restituídos os que não forem indispensaveis ao funcionamento das repartições do ministerio a seu cargo, visto se tornarem necessarios ao da Guerra.

— Ao chefe do Estado-maior do Exercito, declarando, em vista do que informa o commandante da Escola de Estado-maior, que aos alumnos já matriculados na dita escola e que possuem o primeiro periodo do respectivo curso pelo regulamento de 1905 se permite continuar em seus estudos pelo mencionado regulamento.

— Ao commandante do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que são approvadas as medidas que adoptou no dito collegio, em face da reforma por que passou, de accordo com o decreto de 30 de abril findo, sendo que o ensino da musica deve ser dado pelos respectivos professor e mestre.

— Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando que são transferidos, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Arthur Emilio Villaga Guimarães do 1º regimento para o 17º e Euclides de Oliveira Figueiredo do 17º para o 1º.

Ministerio da Guerra — N. 2 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.

Sr. inspector permanente da 8ª região — Tendo o commandante da fortaleza de Santa Cruz consultado, no officio que vos dirigiu em 24 de agosto de 1912, sob n. 322, si a disposição do aviso n. 708, de 18 de maio anterior, pelo qual se reconheceu direito a um soldado que

aguardava decisão de sentença do Supremo Tribunal Militar ao abono do respectivo soldo, é extensiva ás praças do batalhão aquartelado naquella fortaleza, declaro ao mencionado commandante que, quanto ás praças do corpo sob a sua jurisdicção, deverá proceder de accordo com o art. 8º, extensivo ás praças pelo art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

Ministerio da Guerra — N. 433 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 12 do mez findo, resolveu, a 28 do mesmo mez, indeferir o requerimento em que o 1º tenente Juliano Nunes Travassos pediu que o capitão Manoel de Andrade Mello, a quem se mandou contar antiguidade de posto, fosse considerado aggregado até que lhe tocasse a vez da promoção, em vista do disposto no aviso deste ministerio de 4 de novembro ultimo, que indeferiu o pedido de contagem de antiguidade de posto feito pelo 2º tenente Antonio Jacintho de Campos, por ser colectivo o elogio que esto official allegava lha haver sido feito em identicas circumstancias.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva.*

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

Sr. Presidente da Republica — Por aviso do Ministerio da Guerra de 22 de janeiro do corrente anno, mandastes submeter a consideração e estudo deste Tribunal os papeis em que o 1º tenente Juliano Nunes Travassos, baseando-se no aviso do Ministerio da Guerra de 4 de novembro de 1912, que indeferiu o pedido de contagem de antiguidade de posto do 2º tenente Antonio Jacintho de Campos que allegava ter sido elogiado pelo commando da divisão que operava em Santa Catharina em 1893, em ordem do dia de 10 de novembro, pe o modo como se portou no combate de Araranguá, por ser este elogio colectivo, mandando-o cancelar e bem assim nas fés de officio dos demais officiaes nella abrangidos, pede que seja aggregado, até que lhe toque promoção, o capitão Manoel de Andrade Mello, que contou antiguidade do primeiro posto em virtude dessa ordem do dia.

O Dr. auditor Julio Adolpho da Fontoura Guedes Filho informando diz: «Por aviso do Ministerio da Guerra n. 98 B, de 24 de janeiro de 1912, foi declarado que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com os pareceres do Supremo Tribunal Militar, resolveu deferir o requerimento de Manoel de Andrade Mello e outros, pedindo que suas antiguidades fossem contadas de 10 de novembro de 1893 e 13 de outubro de 1894, devendo porém Andrade Mello contar de 14 de agosto de 1894, data em que foi commissionado no posto de alferes. Que Andrade Mello juntou um attestado passado a 1 de dezembro de 1911 pelo marechal reformado José Salustiano Fernandes dos Reis, em que affirma ter sido elle, Andrade Mello, elogiado nominalmente. (Este parecer e solução estão publicados no Boletim do Exercito n. 175, de 25 de janeiro de 1912.) Que o Sr. ministro da Guerra indeferiu o requerimento do tenente Antonio Jacintho de Campos pedindo contar antiguidade do primeiro posto de 6 de agosto de 1894, data em que foi commissionado, devendo o mesmo elogio ser cancelado em sua fé de officio por ser colectivo o referido elogio e tomou igual providencia quanto aos officiaes abrangidos pelo mesmo elogio. (Boletim do Exercito n. 239, de 10 de novembro de 1912.) Que, a vista deitar o Supremo Tribunal Militar accedido o attestado passado pelo Sr. marechal Salustiano, em que declara achar-se regularmente baveado por ser nominal, e tendo o Sr. ministro da Guerra mandado cancelar os elogios não nominaes que não se acham nas fés de officio, ou em ordens do dia originaes, como preceitua o decreto n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907, pensa que deve ser ouvid o Supremo Tribunal Militar.»

A 2ª secção do Departamento Central informando diz: «E' bem verdade que o Ministerio da Guerra, por aviso de 4 de novembro de 1912, mandou cancelar a ordem do dia de 10 de novembro de 1893 do commando da divisão que operava em Santa Catharina, por se tratar de elogios collectivos, mas que este não é o caso do capitão Andrade Mello, pois o Supremo Tribunal Militar accitou o attestado passado pelo Sr. marechal Salustiano affirmando ter sido elle elogiado nominalmente, pelo que contou antiguidade de accordo com o decreto n. 1.836, de 30 de dezembro de 1907 e em consequencia da resolução que adoptou o parecer do Supremo Tribunal Militar favoravel á pretensão de Mello.

Este tribunal, accitando o attestado firmado pelo Sr. marechal José Salustiano Fernandes dos Reis, que tomou parte nos combates de Araranguá como commandante do 4º batalhão de infantaria, a que pertencia Andrade Mello, então 2º cadete 2º sargento, e no qual declarava ter sido elle elogiado nominalmente pelo commando da divisão pelo denodo e bravura com que se portou nos combates, tal qual se achava averbado em sua fé de officio desde 1894, o fez por julgar que tal attestado merece todo o valor e confiança.

Assim nenhuma duvida havendo sobre o elogio nomeado a Lancudo, ou averbado na fé do officio de Andrade Mello, julga que a prisão do 1º tenente Juliano Nunes Travassos não está nos casos de ser deferida.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — *F. J. Teixeira Junior*. — *Julio de Noronha*. — *J. J. de Proença*. — *Carlos Eugenio*. — *L. Medeiros*. — *Olympio Fonseca*.

Resolução — Como parece.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913. — *Hermes Rodrigues da Fonseca*. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Ministerio da Guerra — N. 434 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 12 do mez findo, resolveu, a 28 do mesmo mez, indeferir o requerimento em que o major reformado do Exercito Francisco de Albuquerque Pajuaba pediu que se lhe mandasse contar como tempo de serviço, pelo dobro, os periodos de 6 de setembro de 1893 a 6 de março de 1894, em que serviu durante a revolta de parte da Armada, e de março e maio de 1893, em que esteve nas forças legaes que operaram na revolução do Rio Grande do Sul, porquanto do processo da reforma desse official já consta o primeiro dos citados periodos e não offerece nenhuma utilidade o apostillamento dos 27 dias em que esteve elle nas mencionadas forças legaes, por não se elevar a computação de seu tempo de serviço que dali resultaria ao necessario valor para a melhoria da reforma.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

CONSULTA A QUE SE REFERE O AVISO SUPRA

— Sr. Presidente da Republica — Com o presente parecer este tribunal cumpre vossa ordem constante do aviso sob n. 367, do Ministerio da Guerra, datado de 17 de dezembro ultimo, que acompanhau os papéis em que o capitão reformado do Exercito Francisco de Albuquerque Pajuaba pede que se lhe mande contar pelo dobro o periodo de 6 de setembro de 1893 a 13 de março de 1894, em que serviu á igualdade nesta Capital, como addido ao 1º batalhão de engenharia, e bem assim o de março a maio de 1893, em que serviu no 29º batalhão de infantaria, no Rio Grande do Sul, no periodo da revolução.

Constando do processo de sua reforma, existente no arquivo da secretaria deste tribunal, que foi em tempo apurado como de companhia o periodo relativo ao estado de guerra nesta Capital em 1893, e verificando-se, pelas informações agora presentes, que no Rio Grande do Sul o requerente serviu apenas durante vinte e sete dias em operações de guerra, no mesmo anno, parece a este tribunal que não teria utilidade alguma para o mesmo requerente o apostillamento dos indicados vinte e sete dias para mais na sua patente, porquanto, sendo a computação nella assignalada de 27 annos, tres mezes e um dia, não alcançaria, com o acrescimo daquellas vinte e sete dias, elevar-se a fracção daquella computação a valor útil para melhoria da respectiva reforma.

Em vista do exposto, o requerimento do capitão reformado Francisco de Albuquerque Pajuaba deverá ser indeferido.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1913. — *F. J. Teixeira Junior*. — *Julio de Noronha*. — *Carlos Eugenio*. — *L. Medeiros*. — *Olympio da Fonseca*.

Resolução — Como parece.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — *Hermes R. da Fonseca*. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Ministerio da Guerra — N. 435 — Rio de Janeiro, 5 de junho de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O commandante da 1ª companhia de metralhadoras, em officio n. 175, de 28 de maio de 1912, consulta sobre si a doutrina do aviso deste ministerio n. 708, a vós dirigido a 18 do mesmo mez e anno, relativa ao reconhecimento do direito das praças presas, respondendo a conselho de guerra, ao pagamento do respectivo soldo, também abrange as que se acham respondendo a processo no foro civil.

Em solução a essa consulta, vos declaro, para os devidos fins, que, em face dos arts. 8º e 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que revogaram o art. 99 da lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, o soldo deve ser sempre attribuido á praça de pret quando for submettida a conselho de guerra ou estiver respondendo a processo no foro civil, até a data de sua condemnação.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Dia 6

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias :

De 12:887\$881: sendo: a Antonio Alves da Silva Junior, 1:300\$; a Araujo, Santos & Comp., 261\$; á Casa da Moeda; 1:888\$941; á J. Santos & Comp., 3:667\$; a Manoel Pereira, 3:550\$; a M. Buarque & Comp., 458 e á The Rio de Janeiro Light & Power Company, Limited, 2:175\$900 (aviso n. 433);

De 593\$720 a Marcondes & Comp. (aviso n. 436).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que se concede licenç a ao reservista do Exercito José Baptista de Souza para se engajar no serviço da Armada, conforme pediu.

— Ao director da Contabilidade da Guerra, declarando que ao major Ticiano Correio Doemon, capitão Luiz Tettamante e 1º tenente Alfredo Severo dos Santos Pereira, que seguem para Barbacena, afim de fazerem parte da mesa examinadora dos candidatos á matrícula no Collegio Militar daquela cidade, se deverá abonar a cada um a diaria de 78, nos dias de effectivo serviço.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Approvando a designação que fez o inspector permanente da 8ª região, do 2º tenente Hugo de Alencar Mattos, para servir como instructor dos alumnos da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte;

Declarando que o nome do capitão medico Dr. Olegário de Andrade Vasconcellos, de accordo com o disposto no art. 8º da lei n. 305, de 6 de setembro de 1850, deve ser collocado no almanak do Ministerio da Guerra acima do nome do capitão medico Dr. Pedro Emilio Gomes da Silva, visto haver se verificado ter aquelle medico maior idade do que este;

Designando o 1º tenente medico Dr. José Uchoa de Campos para servir no Collegio Militar de Barbacena;

Nomeando o 1º tenente Nestor da Silva Brito para auxiliar o serviço da Bibliotheca do Exercito.

Ministerio da Guerra — N. 436 — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Em solução ao telegrama que vos dirigiu o inspector permanente da 13ª região, em 13 de maio findo, consultando si os officios e as praças que respondem a conselho de guerra tem direito á gratificação de 20 % da que tratam os artigos 4º e 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, vos declaro, para que o façais constar ao mesmo inspector, que, em vista das disposições contidas no art. 8º da mencionada lei, os officios e praças naquellas condições não tem direito á gratificação de 20 % sobre o respectivo soldo.

Saude e fraternidade. — *Vespasiano Gonçalves de Albuquerque e Silva*.

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1913

Dr. Paul Pereira Leite. — A sua pretensão já foi atendida.

Sendo tenente Tancredo de Mello Carvalho e 1º sargento amanuens José Frómer, João Martins Muniz e Waldemar Augusto Xavier de Brito. — Indeferidos.

Aspirante a official Attila Augusto de Abreu Vieira o 1º sargento amanuense Indalecio da Silva Bueno. — Indeferidos.

General da brigada Julio Fernandes Barbosa. — Indeferido, em vista das informações.

Aspirante a official Pedro Gomes da Silva. — Indeferido.

Supremo Tribunal Militar

ACTO DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 30 DE MAIO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Aos 30 dias do mez de maio do anno de 1913, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha e Proença, marechales Carlos Eugenio e Medeiros, general de divisão Mendes de Moraes, Drs. Souza Carvalho e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos :

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho :

Alfonso de Azevedo Osorio, marinheiro nacional grumete, accusado de furto. — Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença absoluta do conselho de guerra.

Seraphim Carvalho da Veiga, soldado do grupo provisorio de obuzzeiros, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 n. 3 do Código Penal Militar, contra o voto vencido do Sr. ministro Dr. Souza Carvalho que, votando pela nullidade do processo, motivou o seu voto.

Leonardo Moreira, marinheiro nacional grumete, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 n. 1 do Código Penal Militar.

Miguel Archânjo da Silva, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, acusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis meses de prisão simples, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal da Armada. — O tribunal mandou baixar os autos a instância inferior, afim de ser lavrada nova sentença na qual deverá ser applicado ao réo não o Código Penal Militar, mas sim o regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na sua parte criminal, ainda em vigor na brigada, conforme tem julgado este tribunal, em muitas decisões proferidas em outros autos.

José Gonçalves Martins, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, acusado de deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho que condemnou o réo a dous meses de prisão simples, grão mínimo do art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão :

Pedro Antonio de Mattos, marinheiro nacional grumete, acusado de desobediência. — Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença absolutória do conselho de guerra.

Francisco da Silva, soldado da Brigada Policial do Districto Federal, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a quatro meses de prisão simples e expulsão do corpo, depois de cumprida a pena, como incurso no grão mínimo do art. 289, § 1º, combinado com o art. 286, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Antonio Joaquim Carvalheira e José Duarte de Oliveira, ambos soldados da Brigada Policial do Districto Federal, acusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a 30 dias de prisão com trabalho, como incursos no grão mínimo do art. 288, combinado com o art. 290, ambos do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Octacílio da Silva, soldado do 10º regimento de cavallaria, acusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis meses de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

José Lucio de Siquiera, soldado da 9ª companhia isola la de caçadores, acusado de deserção. — Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença absolutória do conselho de guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1913

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo autorização para retirar £ 500.000 dos depósitos que tem na Société Générale pour favoriser le Commerce et l'Industrie en France. — Deferido, conforme parecer da Inspectoria Federal das Estradas.

Liquidantes do Banco do Credito Movel, em liquidação amigavel, pedindo para que a Repartição de Aguas e Obras Publicas proceda a novo ajuste e accordo sobre a desapropriação e indenização de terras e aguas das bacias dos rios Camorim e S. Gonçalo, eliminada a clausula da primeira minuta do accordo, relativa a despejo de rendeiros. — Estão de accordo com os fundamentos do parecer da Repartição de Aguas e Obras Publicas, ficando, portanto, mantida a minuta do accordo já feito.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1913

D. Nortencita Faria Barreiros, pedindo restituição dos titulos de pensão que juntou a uma sua petição. — Deferido.

Carlos Alberto do Espirito Santo, chefe de secção, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo restituição das importancias que lhe foram descontadas a mais, a titulo de joia e contribuições para o montepio, no periodo de dezembro de 1901 a março do corrente anno. — Apresento documentos comprobatorios dos descontos que reclama separadamente por exercicios.

D. Irene dos Santos Lima Mesquita, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viuva de Attila Mesquita, amauense da repartição fiscal do Governo, junto á Companhia City Improvements. — Apresento certidão de nascimento da filha postuma Itala.

Do Maria Argia Franco Padilha, pensionista do montepio na qualidade de filha maior, solteira, do finado contribuinte Willebaldo Padilha, amauense da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo

versão da pensão em dinheiro gozo se achava sua mãe D. Brazilina de Arantes Franco Padilha, falecida em setembro de 1912. — Deferido.

D. Raymunda de Oliveira Lima, pedindo para si e filhos os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte João Pedro de Lima, feitor, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Celina Paes Ribeiro de Navarro e Raymundo Paes Ribeiro de Navarro, a primeira como viuva e o segundo como tutor do Oswaldo Dioscoridis, filhos menores do finado contribuinte Joaquim Paes Ribeiro de Navarro, agente de 2ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Hygina Celia de Jesus Brandão Leite, pedindo para si e filha os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte João Ferreira Leite, ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Paraná. — Apresento nova certidão de pagamentos, mencionando a data e importancias dos recolhimentos das mensalidades do contribuinte no periodo de maio de 1896 a fevereiro do corrente e informando si, exonerado do logar que occupava, obteve elle a necessaria autorização para continuar a contribuir; faça reconhecer as firmas dos signatarios das certidões de casamento do contribuinte e de nascimento de Ephigenia e explique, por meio de justificação, a divergencia de seu nome na certidão do casamento da referida sua filha Ephigenia e, finalmente, faça com que a segunda habilitanda, Maria Hygina, filha maior, solteira, do contribuinte, se represente no processo, por meio de requerimento.

Manoel da França Fernandes, tutor dos menores filhos do finado contribuinte Luiz da França Fernandes, carteiro de 1ª classe, aposentado, da Directoria Geral dos Correios, pedindo os favores do montepio. — Prove si existem ou não os filhos Luiza e Julio, mencionados na certidão de obito da mulher do contribuinte, bem como qual o estado civil dos menores Emilio e Antonio.

Directoria Geral de Viação

1ª SECÇÃO

Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder as seguintes gratificações adicionais:

De 10 %:

Ao praticante do machinista Antonio Jacques da Silva (aviso n. 341);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão Antonio de Souza Lemos (aviso n. 312);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão Antonio Virginio da Costa (aviso n. 313);

Ao guarda rondante da 4ª divisão Antonio Machuca (aviso n. 344);

Ao official de 4ª classe da 4ª divisão Francisco Panucci (aviso n. 345);

Ao trabalhador da 4ª divisão Henrique Moreira Cama (aviso n. 316);

Ao guarda de 1ª classe da 2ª divisão Joaquim Gonçalves da Costa (aviso n. 347);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão José de Curtis (aviso n. 318);

Ao official de 3ª classe da 4ª divisão José Coelho da Silva (aviso n. 319);

Ao ajudante de 1ª classe da 4ª divisão José Porphirio (aviso n. 350).

Requerimentos despachados

Dia 12 de Junho de 1913

Fernando Gastão Celier, guarda de segunda classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo licença — Indeferido, por haver já gozado o prazo maximo das licenças.

SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 2ª secção — Aviso n. 6 — Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913

Declaro-vos, para os devidos fins, em solução á consulta constante de vosso officio n. 284, de 28 de maio proximo findo, que deveis passar o certificado a que se refere o aviso do Ministerio da Fazenda, n. 91, de 30 de abril ultimo, pois que o termo de contracto de 13 de março do corrente anno, celebrado em virtude do decreto n. 10.087, de 19 de fevereiro do mesmo anno, concede á Amazon River Steam Navigation Company (1911), Ltd. isenção de direitos de importação e de expediente para os machinismos, materiaes, sobressalentes, comestiveis e mais objectos do uso dos passageiros e do pessoal de bordo, que foram destinados ao serviço de navegação do Amazonas e seus tributarios e linha maritima até o Oyapock.

Além disso, das limitações ou restricções de caracter geral, estabelecidas na vigente lei da receita, estão exceptuadas, por força do art. 92, da lei da despesa em vigor, na parte que revigora o art. 32, n. 11, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, as companhias de navegação a que forem outorgados os favores do que goza o Lloyd Brasileiro, — e é este o caso da companhia de que se trata.

Saude e fraternidade. — José Barbosa Gonçalves.

Sr. Inspector geral de navegação.

Expediente de 11 de junho de 1913

Communicou-se á Inspectoria Geral da Navegação que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, pedindo a revisão do seu contracto, celebrado em virtude do decreto n. 9.237, de 28 de dezembro de 1911, proferiu o seguinte despacho.—Autorizo a Inspectoria da Navegação a organizar a minuta de contracto, de accordo com a autorização legislativa, revigorada no orçamento deste exercicio (officio n. 19.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Viação —2ª Secção—Aviso n. 67—Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913.

Declaro-vos, para os devidos effeitos, em resposta ao vosso officio n. 276, de 26 de março ultimo, que ficas autorizado a notificar á «Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil» que, de conformidade com o art. 178, das Instruções Regulamentares approvadas pelas portarias de 17 de maio e 7 de julho de 1909, devem ser classificadas na 5ª classe da tarifa n. 3 as taboas aplainadas e frizadas, quando despachadas em vagon completo.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal das estradas.

Dia 12

Remetteu-se ao Sr. consultor geral da Republica, para emittir parecer a respeito, o processo do requerimento em que a «S. Paulo Railway Company, Ltd.» pede a intervenção do Governo Federal junto ao do Estado de S. Paulo, para que este lhe reserve as terras devolutas que aquella companhia julga necessarias á sua estrada (aviso n. 4).

Requerimento despachado

The Great Western of Brasil Railway, pedindo approvação dos estudos definitivos do segundo trecho do prolongamento de Pesqueira a Flores.—Compareça para pagamento do sello do decreto a ser expedido.

Directoria Geral de Obras Publicas**PRIMEIRA SECÇÃO***Expediente de 12 de junho de 1913*

Remetteu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a portaria que nomeia Manoel dos Santos Lostada para o cargo de contador da Commissão do Porto do Santa Catharina (officio n. 89).

— Por aviso n. 163, de 11 do corrente miz, communicou-se ao inspector de Obras Contra as Seccas que foram approvados o projecto e o orçamento, na importância de 49:226\$525, do acude particular Quixearabinha, que Manoel da Matta Xavier de Lima pretende construir em sua propriedade do mesmo nome, no municipio de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

SEGUNDA SECÇÃO*Expediente de 12 de junho de 1913*

Remetteu-se á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, conforme solicitou, o processo sobre as cinco primeiras tomadas de contas á Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul (officio n. 93).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª Secção — N. 165 — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913.

Não convindo ao Governo o alvitre lembrado de concorrer a Companhia Docas de Santos com a quantia necessaria para a construção do edificio destinado ao Correio e Telegrapho naquella cidade, em desobriga do compromisso estabelecido na clausula III do decreto n. 6.080, de 3 de julho de 1903, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi approvar definitivamente a área de 2.000 metros quadrados, no local já escolhido em Paqueta, para a construção do alludido edificio, cabendo-vos, nesse sentido, providenciar a respeito.

Da organização do projecto do edificio fica, nesta data, incumbida a Repartição Geral dos Telegraphos á qual prestareis as precisas informações.

Saude e fraternidade.—José Barbosa Gonçalves.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Deu-se conhecimento dessa deliberação ás directorias geraes dos Correios e Telegraphos (avisos ns. 167 e 1.666, respectivamente).

Directoria Geral dos Correios*Requerimento despachado*

Alexandre de Mello Cesar, praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença.—Concedido.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação**SEGUNDA SECÇÃO**

Por portaria de 10 do corrente foram concedidos cinco mezes de licença, com a metade do respectivo ordenado, em prorrogação, ao contador da Administração dos Correios do Estado do Amazonas Antonio Pereira Rebello Braga, para tratamento de saude.

Expediente de 12 de junho de 1913

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officias os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados pelos Srs. Manoel Tavares da Costa Miranda, chefe da 2ª secção da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, e Dr. Euphrasio da Cunha, veterinario da Inspectoria do 8º Districto, com sede em Florianopolis, Santa Catharina.

Dessas providencias deu-se conhecimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

— Pediu-se ao Ministerio da Agricultura a indicação das sedes dos districtos de veterinaria, afim de poder a Repartição Geral dos Telegraphos providenciar sobre a concessão de franquia aos respectivos inspectores.

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra haver a Repartição Geral dos Telegraphos providenciado em tempo no sentido de ser permitido ao 2º sargento do 56º batalhão de caçadores, Antonio José Figueira praticar telegraphia na estação de Lorena.

— Declarou-se ao secretario da Agricultura do Estado de Minas que só ao Congresso Nacional cabe conceder franquia postal para as expedições de sementes, nitragina e vaccina anti-carbunculosa, que são distribuidas aos criadores do Estado.

— Reiterou-se á Repartição Geral dos Telegraphos o pedido feito no sentido da concessão de franquia para os despachos apresentados pelo pharoleiro encarregado do balizamento illuminativo da bahia da ilha Grande, do Estado do Rio de Janeiro, Leoncio Pires da Sant'Anna.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas
Secretaria Geral*Dia 12 de junho de 1913*

Com o officio n. 95, de 9 de junho corrente, foram submettidos á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e orçamento, na importância de 34:385\$204, para a reconstrução do acude particular «Extrema», no municipio de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, propriedade de Horacio Barreto de Paiva Cavalcanti.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes*Requerimento despachado**Dia 9 de junho de 1912*

Pelo Sr. inspector de Portos:

Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, pedindo autorização para collocar postes telephonicos na Avenida do Cães.—Dirija-se á Fiscalização do Porto do Rio, que opportunamente dará a autorização pedida.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Contabilidade****PRIMEIRA SECÇÃO***Expediente de 27 de maio de 1913*

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se providencias no sentido de serem pagas:

A folha de diarias do pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia em serviço fóra da sede da repartição, em março ultimo, na importância de 1:561\$323 (aviso n. 2.231);

A folha, na importância de 172\$203, proveniente de diarias a que foz jus no mez de março ultimo o auxiliar de 2ª classe da Inspectoria do 10º districto, addido á Directoria do Serviço do Veterinaria, Godofredo da Costa Menezes (aviso n. 2.232);

As quantias indicadas nas duas folhas provenientes de diarias a que fizeram jus, no mez de março ultimo, os funcionarios da Directoria do Serviço de Veterinaria Dr. Licio Garcia Pinto, Dr. Camillo Boulte, José Carneiro, Ananias Guerra da Albuquerque Diniz e Antonio Serapião de Figueiredo e o veterinario contractado Charles Conreux, por terem estado em objecto do serviço fóra da respectiva sede, na importância de 437\$876 (aviso n. 2.233);

A cada um dos funcionarios da estação experimental para a cultura da mandioca e da mangabeira no Estado do Piauí, constantes da folha, a importância na mesma discriminada, que lhes foi arbitrada a título de ajuda de custo, por terem os mesmos de seguir para a sede de sua repartição, a qual é de 3:600\$ (aviso n. 2.260);

Folhas, na importância total de 703\$206, relativas a diárias a que fizeram jús diversos funcionarios da Junta dos Corretores, nos meses de março e abril do corrente anno, por serviços prestados fora das horas do expediente, de accordo com o art. 68 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 2.261);

A folha de ajuda de custo que foi concedida ao veterinario da inspeccoria veterinaria do 12º districto, Francisco de Paula Barata Ribeiro, para despozas de primeiro estabelecimento na sede de sua repartição, na importância de 800\$ (aviso n. 2.262);

A folha de diárias a que fez jús, no mez de abril proximo passado, o agronomo da secção central da Superintendencia da Defesa da Borracha, Casimiro Guimarães Junior, que se achava em commissão no municipio de Januaria, Estado de Minas Geraes, na importância de 450\$ (aviso n. 2.263);

As folhas de diárias a que fizeram jús, nos meses de fevereiro e março ultimos, os funcionarios da escola de agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, Leopoldo Bello Pimentel Barbosa e Thomé Madeira Poppe, respectivamente, economo e inspector de alumnos e conservador da referida escola, na importância de 216\$815 (aviso n. 2.264);

A folha do pessoal assalariado do Horto Florestal, na importância de 9:895\$500, relativa ao mez de abril proximo passado (aviso n. 2.267);

Ao auxiliar de 2ª classe da inspeccoria veterinaria do 12º districto, addido á directoria do mesmo serviço, nesta Capital, Miguel Caldas, a inclusa folha de gratificações, a que fez jús nos meses de janeiro a abril do corrente anno, na importância de 800\$ (aviso n. 2.269);

Ao Sr. João Aguiar, dentista da escola de agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, a quantia de 1:600\$, em que importa a folha de gratificação a que fez jús nos meses de março e abril do corrente anno (aviso n. 2.270);

A folha de diárias a que fizeram jús diversos funcionarios do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, por serviços fora da sede de sua repartição, no mez de abril ultimo, na importância de 60\$ (aviso n. 2.271);

Ao encarregado da agencia postal estabelecida nesta secretaria de Estado, Antonio Maximo da Mattos Cardoso, de accordo com a folha, a gratificação de 100\$, por serviços extraordinarios prestados á mesma secretaria no mez de abril do corrente anno (aviso n. 2.279);

Ao jornal *Gazeta de Noticias* a conta de publicações feitas em proveito deste ministerio, no corrente anno, na importância de 1:806\$900 (aviso n. 2.280);

As contas de Antunes dos Santos & Comp. (tres) e International Sea Transport Co. (sete), na importância total de libras 4.762-0-0, ou 41:795\$755, ouro, provenientes de passagens de imigrantes chegados no corrente anno (aviso n. 2.249);

Aos jornais *Correio da Noite*, *Folha do Dia* e *Jornal do Commercio* as quantias indicadas nas contas, de accordo com a relação junta, na importância total de 776\$, provenientes de publicações feitas em proveito da Inspeccoria de Pesca, no corrente anno (aviso numero 2.250);

A' Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud, mediante as formalidades legais, a quantia de 120:000\$, a que fizeram jús as companhias de navegação La Veloce, Navigazione Italiana e Lloyd Italiano pelas viagens redondas realizadas respectivamente pelos vapores *Brasile*, *Italia* e *Rio de Janeiro*, entre os portos de Genova e Santos, de accordo com o contracto firmado com este ministerio em 10 de setembro de 1912, á razão de 40:000\$ por viagem, conforme a inclusa folha documentada (aviso n. 2.251);

Ao jornal *Gazeta de Noticias* as duas contas de publicações feitas em proveito d'ista ministerio em fevereiro e março do corrente anno, na importância de 308\$ (aviso n. 2.253);

As contas de J. M. Soares & Comp., Fiel Augusto de Oliveira & Comp. e F. Krussmann, na importância total de 1:286\$800, provenientes das duas primeiras da fornecimentos e a ultima da manutenção dos relógios desta secretaria do Estado, no primeiro trimestre do corrente anno (aviso n. 2.258);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 2.258, de 27 de maio de 1913

Numeros	Nomes	Importancias
1	J. M. Soares & Comp.	596\$800
2	Fiel Augusto de Oliveira & Comp.	600\$000
3	F. Krussmann	90\$000
Total		1:286\$800

As contas de Gomes Pereira (duas), *Jornal do Commercio*, J. L. Costa & Comp. (duas) e Villas Boas & Comp. (duas), constantes da relação junta e provenientes de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Estatística, no corrente anno, na importância de 1:206\$320 (aviso n. 2.265);

Contas da Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, Companhia Nacional de Navegação Costeira e Amelia Vizira, constantes da relação junta e provenientes da assignatura do aparelho telefonico, de passagens e confecções de saccos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no corrente anno, na importância de 376\$320 (aviso n. 2.266);

Relação das contas que acompanham o aviso n. 2.266, de 27 de maio de 1913

Numeros	Nomes	Importancias
1	Brasilianische Elektricitats Gesellschaft.....	175\$000
2	Companhia Nacional de Navegação Costeira.....	22\$400
3	Amelia Vizira.....	179\$120
Total.....		376\$320

A conta de Chas H. Pratt, proveniente de fornecimento feito á Directoria do Serviço de Estatística no corrente anno, na importância de 1:750\$ (aviso n. 2.272);

A conta de Octaviano Michado e João de Mattos Travassos Filho, na importância de 10:259\$764, proveniente de aterros feitos no mez de abril do corrente anno na chacara da rua General Canabarro n. 298, onde está sendo construido um posto veterinario (aviso n. 2.281);

Ao Instituto Oswaldo Cruz a folha, na importância de 12:000\$, correspondente á primeira prestação da subvenção annual devida áquelle instituto em virtude do art. 125 do regulamento que baixou com o decreto n. 9.191, de 9 de dezembro de 1.911 (aviso n. 2.289).

— Sr. ministro da Fazenda :

Rogo vos dignis da providenciar afim de que seja entregue ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade desta secretaria do Estado Celio Negrinhos de Barros a quantia de 4:096\$911, destinada a effectuar o pagamento da inclusa folha do pessoal operario da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, relativa ao mez de abril proximo passado (aviso n. 2.256).

—Rogo vos dignis de providenciar afim de que, por conta da verba XVII, titulo II, consignação «Acquisição de vacinas, etc.», sejam distribuidos os seguintes creditos :—de 12:119\$334 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 700\$ ao Dr. Miguel de Lima Mendes e 600\$ ao Dr. Grasso Barbosa, ambos auxiliares para montagem de postos de observação e desinfecção naquelle Estado; e o de 5:583\$518 á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 600\$ ao auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfecção Dr. Franklin de Almeida (aviso n. 2.274).

—Em additamento ao meu aviso n. 1:493, de 25 de março ultimo, declaro-vos que o servente da Inspeccoria do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro, a favor de quem se pediu a transferencia do credito necessario para pagamento dos seus vencimentos mensaes do Thesouro Nacional para a Collectoria Federal em Nietheroy, chama-se Joaquim Raymundo da Silva Telles e não Joaquim Raymundo da Silva, como foi mencionado no referido aviso (aviso n. 2.273).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tendo esse tribunal, em sessão de 16 do corrente, negado registro ao adeantamento de 9:000\$ ao Sr. Orville A. Darby, director do Serviço Geologico e Mineralogico, solicitado por aviso n. 1.552, de 26 de março do corrente anno, em vista de não constar nesse tribunal haver o mesmo funcionario comprovado a applicação dada ao adeantamento que recebeu em virtude do aviso n. 929, de 28 de abril de 1910, communico-vos que dessa comprovação obteve o mesmo director do Serviço Geologico quitação desse tribunal sob o n. 78, de 10 do março ultimo.

Assim, rogo vos dignis de providenciar para que o adeantamento de 9:000\$ acima referido seja registrado por esse instituto (aviso n. 2.268).

Em resposta ao vosso officio n. 52, de 7 de abril ultimo, tenho a declarar-vos que ao 1º official do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas Francisco Werneck de Castro foram mandados fazer pelos avisos n. 602, de 10 de março de 1911 e n. 2.119, de 28 de março de 1912, os adiantamentos de 2:000\$ e 5:000\$, tendo sido o primeiro comprovado e julgado por esse instituto em sessão de 19 de abril do anno proximo passado.

A' vista do exposto e de accordo com o que dispõe o art. 81 da lei n. 2.514, de 4 de janeiro de 1912, solicito as necessarias providências afim de que seja feito ao referido funcionario o adiantamento de que trata o meu aviso n. 823, de 7 de março do corrente anno (aviso n. 2.309).

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 57, de 10 do abril ultimo, que, exigindo a Compagnie du Port de Rio de Janeiro que o

pagamento das quantias que lhe forem devidas seja feito á boca do cofre, só por meio da adiantamento poderá elle ser effectuado, o que a despesa foi classificada na verba XXII—Eventuaes—porquanto se destina ao pagamento de armazenagem, capatazias, etc. de material adquirido na Europa em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 2.310).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional :

Transmitto-vos afim de que seja paga a inclusa folha de gratificações que competem ao delegado e auxiliar da Directoria do Serviço de Estatística no Estado do Rio de Janeiro, relativa ao mez de abril ultimo.

A despesa, na importancia total de 160\$, correrá por conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 183, de 21 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.285).

— Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

Tendo providenciado junto ao Ministerio da Fazenda, por aviso n. 1.866, de 18 de abril ultimo, no sentido de ser essa delegacia habilitada com uma cambial de 3.203 marcos, por conta da verba 12ª, titulo — «Material» — consignação — «Para attender a necessidades imprevistas, etc.» — art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, para ser applicada ao pagamento da contribuição que faz o Brazil á Association Internationale Sismologique, de Strasburgo, Alemanha, autorizo-vos a entregar essa quantia ao director do bureau central da mesma associação professor Dr. O. Hecker, deluzida a commissão de 1/4 %, que compete aos nossos agentes financeiros nessa Capital, e que se acha comprehendida na importancia acima indicada (aviso n. 2.278).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Communico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que seja essa delegacia fiscal habilitada com o credito de 12:119\$351, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 700\$ ao Dr. Miguel de Lima Mendes e de 600\$ ao Dr. Grasso Barbosa, ambos auxiliares extraordinarios para montagem de postos de observação e desinfeção nesse Estado (officio n. 2.275).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy:

Transmittindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 11, de 25 de março ultimo, declaro-vos que não tendo sido possível providenciar opportunamente sobre a concessão do credito para o pagamento solicitado por Hermínio de Moura Rios, escripturario da Escola de Aprendizes Artifices nesse Estado, só poderá ter logar mediante processo de exercicios findos, cumprida a circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1904 (officio n. 2.283).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Communico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba XVII, titulo II, consignação «Acquisição de vacinas, etc.» art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja essa Delegacia Fiscal habilitada com o credito de 5:593\$518, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 600\$ ao Dr. Franklin de Almeida, auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfeção nesse Estado, de accordo com a inclusa demonstração (officio n. 2.276).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da S. Paulo:

Tendo a directoria do Serviço de Povoamento recebido communicação de que essa delegacia se recusa a pagar as diarias devidas ao inspector do mesmo serviço nesse Estado e communicado semelhante resolução a este Ministerio, peço-vos que sobre o assumpto presteis os necessarios esclarecimentos (aviso n. 2.308).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Transmitto, para inicio do respectivo processo, as contas do *Jornal do Commercio* e do Pestana & Comp., na importancia total de 60\$ e 51\$ (officios ns. 2.298 e 2.293).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Transmitto, para inicio do respectivo processo, a conta do *Jornal do Commercio*, na importancia total de 60\$, proveniente de assignatura tomada por essa repartição, no corrente anno (officio n. 2.297).

— Sr. inspector de Pesca:

Transmitto, para inicio do respectivo processo, a conta do *Jornal do Commercio*, na importancia total de 60\$, proveniente de assignatura tomada por essa repartição no corrente anno (officio n. 2.296).

Em referencia ao vosso officio n. 76, de 7 de março ultimo, declaro-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em despacho de 7 do corrente, resolveu autorizar-vos a despendere até a quantia de 300\$ mensaes com o carpinteiro de que necessita essa Inspectoria (officio n. 2.290).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Transmitto, para inicio do respectivo processo, a conta de Pestana & Comp., na importancia total de 9\$130, proveniente de transportes concedidos em proveito dessa repartição no corrente anno (officio n. 2.294).

Em resposta ao vosso officio n. 461, de 17 de abril ultimo, communico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta

da verba XVIII, titulo II, consignação — «Acquisição de vacinas, etc.» — sejam distribuidos ás delegacias fiscaes abaixo mencionadas os seguintes creditos: 1:119\$351, á delegacia do Pará, para attender ao pagamento das gratificações de 700\$ e 600\$ aos auxiliares extraordinarios para a montagem de postos de observação e desinfeção Drs. Miguel de Lima Mendes e Grasso Barbosa; 5:593\$518, á delegacia do Espirito Santo, para pagamento das gratificações mensaes de 600\$ ao auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfeção Dr. Franklin de Almeida (officio n. 2.277).

— Sr. director do Jardim Botânico:

Para que possam ser processadas, por esta directoria, conforme requereram os respectivos credores, transmitto-vos as incluidas contas de Pestana & Comp., afim de serem por vós devidamente visadas (officio n. 2.292).

— Sr. director do Serviço de Informaçoes e Divulgação:

Em solução ao vosso officio n. 1.732, de 7 do corrente, communico-vos que resolvi autorizar-vos a adquirir 1.000 exemplares, a 5\$ cada um, do Retrospecto Commercial de 1912, editado pelo *Jornal do Commercio*, desta Capital (aviso n. 2.301).

Remetto-vos, para que informeis a respeito, o incluso requerimento em que o Sr. José Henrique Aderna offerece á venda a este ministerio o trabalho de sua lavra intitulado «Tarifa postal» constante do folheto que a este acompanha e bem assim propo-se a fazer uma edição em francez ou italiano do dito trabalho (officio n. 2.305).

— Sr. director interno do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante de vosso officio n. 218, de 17 do corrente mez, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir 4.000 exemplares da ultima mensagem do Sr. Presidente da Republica, na parte referente a esse Serviço, acompanhada da exposição de motivos e do memorial enviados ao Congresso Nacional acerca da actual situação juridica do indio, aproveitando-se para isso a composição que já se acha feita na Imprensa Nacional (officio n. 2.306).

— Sr. director do Campo de Demonstração de Lavras:

Communico-vos, para os fins convenientes, o em referencia ao vosso officio n. 25, de 3 de fevereiro ultimo, que o Sr. ministro, em aviso n. 1.688 de 31 de março proximo findo, já providenciou no sentido de ser effectuado por intermedio da Collectoria Federal dessa cidade, o pagamento dos funcionarios da repartição a vosso cargo (officio n. 2.284).

— Sr. Dr. João Silveira, director em commissão do Aprendizado Agrícola de São Simão:

Communico-vos, em solução ao vosso telegramma de 2 de abril proximo findo, que já se declarou á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pelo officio n. 1.718, de 10 do mez acima referido, qual a applicação que deve ter o credito de 23:700\$, distribuido á mesma delegacia por conta da verba II do exercicio vigente (officio n. 2.295).

— Sr. director do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes no officio n. 77, de 5 de março ultimo, resolveu autorizar o proseguimento dos trabalhos relativos ao estabelecimento de uma invernoada para a selecção do gado «Caracú», até a quantia de 40:000\$, por conta da consignação «Material», sub-consignação «Compra de animais no paiz, etc.», verba VII, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (officio n. 2.301).

Transmitto, para inicio do respectivo processo, a conta do João Camuyrano & Comp. na importancia total de 200\$, proveniente de fornecimentos feitos a essa repartição no corrente anno (officio n. 2.291).

— Sr. commissario geral da Exposição Nacional de Borracha no Estado do Rio Grande do Norte:

Em referencia ao vosso officio n. 152, de 4 de abril ultimo, e em additamento ao meu officio-circular de n. 727, de 28 de fevereiro do corrente anno, remetto-vos, para os devidos effectos, a inclusa circular n. 205, de 19 de dezembro do anno passado (officio n. 2.288).

— Sr. engenheiro chefe do Districto de Fiscalização da Superintendencia da Defesa da Borracha, nos Estados da Bahia e Sergipe:

Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 495, de 25 de abril ultimo, restituo-vos, para soffrerem as necessarias correções, os balancetes das despezas desse districto relativos aos mezes de janeiro a março do corrente anno.

Junto encontrareis vinte exemplares do modelo adoptado para o levantamento de balancetes em todas as dependencias do ministerio (officio n. 2.287).

— Sr. inspector agricola do 11º districto, Estado de S. Paulo:

Confirmo o telegramma que vos dirigi em data de 16 do corrente, nos seguintes termos: «Do ordem do Sr. ministro fiscaes autorizado a fornecer passagem e transporte de bagagem da Santa Barbara até esta Capital a um arador indicado pelo Sr. Pyles, afim do servir no Campo da Lavoura Secca de Garanhuns, correndo a despesa por conta do credito do referido campo. Logo o arador embarque ali no Rio deveis communicar-me indicando seu nome. Saudações» (officio n. 2.303).

— Sr. inspector agrícola do 16º districto, Florianópolis:

Transmitto o incluso conhecimento referente a oito caixas, sob marca M. A. I. G. e n. 1 a 8, que ali foram embarcadas no vapor *Orion*, assim de que providenciéis sobre a sua retirada dos armazens do Lloyd Brasileiro nessa Capital, remetendo-as ao instructor agrícola Tullo Cavallazzi, em Urussanga, pois que o material nellas contido destina-se aos serviços a cargo do mesmo instructor (officio n. 2.283).

— Sr. inspector agrícola do 4º districto, Estado do Piahy:

Tendo em vista o que me sciificastes no final de vosso officio n. 63, de 31 de março do corrente anno, remetto-vos incluso as circulares ns. 2.163, de 12 de setembro de 1910, 7, de 26 de agosto de 1911, 41, de 27 de março e 203, de 19 de dezembro de 1912 (officio n. 6.286).

— Sr. director da Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. 71, de 30 de abril ultimo, autorizo-vos a adquirir á casa Moreno Borlido um microscopio Zeiss, de grande formato, e dous outros, de menor modelo e do mesmo fabricante; não excedendo a despesa total a um conto e setecentos mil réis (1:700\$000) aviso n. 2.303.

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

Accusando o recebimento de vosso telegramma de 13 do corrente, acerca do desembarque e entrega do caminhão-automovel de que me occupei em telegramma do dia anterior, agradeço-vos a comunicação nelle contida (officio n. 2.300).

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias afim de que sejam pagas:

A importancia de 300\$, conforme a folha, ao Dr. Luiz de Alvaronga Peixoto, pela elaboração de um trabalho destinado á propaganda das riquezas naturaes do Brazil (aviso n. 2.311);

Ao Dr. Octavio Guimarães, representante da Sociedade Sportiva «Jockey Club», a importancia de 5:000\$, conforme a folha, que resolvei conceder á mesma Sociedade pelos esforços empregados em proveito da pecuaria (aviso n. 2.312);

A Rodolpho Chambelland, João Timotheo da Costa, Carlos Chambelland e Arthur Timotheo da Costa, a quantia de 20:000\$ em que importa a conta relativa á segunda e ultima prestação do contracto celebrado com este ministerio para a decoração artistica do grande salão da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (aviso n. 2.313);

A Nunzio Giannatazio, a quantia de 1:500\$ em que importa a folha de gratificação por serviços extraordinários prestados em proveito da instalação do Campo de Demonstração de Macahyba, Estado do Rio Grande do Norte, no corrente anno (aviso n. 2.315);

Acta on de R. Bandeira — Vaughan, na importancia de 21:430\$, proveniente dos serviços de iluminação electrica na Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado em 20 de novembro de 1912 (aviso n. 2.316);

Ao jornal *Correio da Noite* a conta da publicações feitas em proveito desse ministerio, no corrente anno, na importancia de 950\$ (aviso n. 2.318);

Ao almirante José Carlos de Carvalho a folha, na importancia de 5:000\$, por serviços prestados á Superintendencia da Defesa da Borracha no corrente anno, como commissario especial da Exposição de Borracha a realizar-se em setembro proximo vindouro nesta capital (aviso n. 2.319);

A folha na importancia de 150\$, relativa ás diarias a que fez jus o official pagador da Directoria do Serviço de Povoamento Fidejis Lemgruber, no mez de abril ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição de accordo com os arts. 80 e 82 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899 de 11 de agosto de 1911 (aviso n. 2.323);

Folha, na importancia de 1:144\$230, relativa a diarias a que fizeram jus diversos funcionarios da Directoria do Serviço de Povoamento, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, no mez de abril ultimo, de accordo com o artigo 68 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899 de 11 de agosto de 1911 (aviso 2.324);

Folha, na importancia de 1:170\$, relativa a diarias a que fizeram jus diversos funcionarios da Directoria do Serviço de Povoamento, no mez de abril ultimo, por serviços prestados fóra da sede da repartição, de accordo com os artigos 80 e 82 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 (aviso 2.325);

Ao ajudante do porteiro desta secretaria do Estado, Eugenio Moreno de Alagão, e ao correio Anthero Augusto Maia, as gratificações constantes das folhas, a que fizeram jus por terem exercido, respectivamente, as funções de porteiro e ajudante de porteiro, de 1 a 6 de janeiro do corrente anno, na importancia de 58\$063. (aviso 2.326);

A Sociedade Nacional de Agricultura, conforme a folha, a 1ª e 2ª prestações do auxilio de 40:000\$, concedido áquella Sociedade pela lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913, artigo 40, verba XV, visto haver comprovado perante este Ministerio a applicação dada a que lho foi concedida no anno passado, na importancia de 20:000\$ (aviso 2.327);

As folhas do pessoal extraordinario da typographia annexa á Directoria do Serviço da Estatística, na importancia de 4:174\$500, relativas ao mez de abril ultimo, de accordo com o art. 31, § 2º do re-

gulamento annexo ao decreto n. 9.106, de 16 de novembro de 1911 (aviso n. 2.328).

Tendo sido incumbido o chimico do serviço geologico Dr. Theophilus H. Lee a assumir a direcção technica dos estudos das aguas mineraes no Estado de Goyaz, em execução ao decreto n. 2.761, de 15 de janeiro de 1913, rogo vos digneis providenciar afim de que no Thesouro Nacional lhe seja entregue, a titulo de adiantamento, a quantia de 5:000\$, da que prestará contas opportunamente para iniciar, nos termos do citado decreto, os estudos já referidos.

A despesa deverá ser classificada na consignação «O necessario ao serviço, etc.», titulo «Material», verba IX, art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 2.317).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba XVII, titulo II, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido á Delegacia Fiscal de Pernambuco o credito de 2:570\$, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 300\$, no periodo de 14 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario de montagem de postos de observação e desinfecção, nos Estados de Pernambuco e Alagoas, com sede em Recife, Dyonisio Melli, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 2.320.)

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Comunico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba XVII, titulo II, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja essa Delegacia Fiscal habilitada com o credito de 2:570\$, para attender ao pagamento das gratificações mensaes de 300\$, no periodo de 14 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario de montagem de postos de observação e desinfecção nos Estados do Parahyba, Pernambuco e Alagoas, com sede em Recife, Dyonisio Melli, de accordo com a inclusa demonstração (aviso n. 2.321).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Em resposta ao vosso officio n. 448, de 16 de abril ultimo, comunico-vos que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por conta da verba XVII, titulo II, consignação «Acquisição de vaccinas, etc.», art. 40 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pernambuco, o credito de 2:570\$, para attender ao pagamento das gratificações de 300\$ no periodo de 14 de abril a 31 de dezembro do corrente anno, ao auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfecção, nos Estados da Parahyba, Pernambuco e Alagoas, com sede em Recife, Dyonisio Melli (officio n. 2.322.)

Dia 30

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de serem pagas:

A folha na importancia de 340\$, a que fez jus o engenheiro Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, inspector do Serviço de Povoamento no Estado do Rio de Janeiro, no mez de abril ultimo, de accordo com os arts. 80 e 82 do regulamento annexo ao decreto n. 8.889, de 11 de agosto de 1911, por ter estado fóra da sede da repartição em serviço de inspecção dos nucleos colonias Visconde do Mauá e Itaiyá (aviso n. 2.324);

A folha, na importancia de 226\$866, proveniente da gratificação de 400\$ mensaes, a que fez jus, no periodo de 14 a 30 de abril ultimo, o auxiliar extraordinario para montagem de postos de observação e desinfecção, no Estado do Rio de Janeiro, Hugolino Pereira dos Santos (aviso n. 2.333);

A folha, na importancia de 15:000\$, proveniente da gratificação que resolvei arbitrar ao Dr. José Maria Tourinho, pela organização, no corrente anno, de um projecto de consolidação dos actos officiaes referentes a este ministerio, comprehendendo o periodo de 1906 a 1913 (officio n. 2.336);

Transmitto-vos o incluso processo relativo á divida de exercicios findos na importancia de 2:000\$ proveniente do mil assignaturas da revista «Chacaras e Quintaes», adquiridas pelo Serviço de Informações e Divulgação no anno proximo passado, rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser a mesma paga pelo Thesouro Nacional de accordo com o art. 37 da lei n. 1.433, de 30 de dezembro de 1905.

A despesa era classificada, quando corrente o exercicio a que pertencia na sub-consignação «Acquisição de livros, moveis, etc.», titulo «Material» verba XVI, art. 71, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 (aviso n. 2.330).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, as incluidas folhas do pessoal desta secretaria do Estado, relativas ao mez de maio do corrente anno (officio n. 2.329).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Em resposta aos vossos officios ns. 183 e 354, de 1 e 29 de março ultimo, comunico-vos que, por avisos ns. 2.068 e 2.069, de 7 do corrente, o Sr. ministro providenciou no sentido de serem distribuidos os creditos necessarios ao pagamento de diarias corridas e gratificações aos auxiliares extraordinarios do serviço de combate e erradicação de epizootias e para montagem de postos de observação e

desinfecção nos Estados mencionados na inclusa relação (officio numero 2.331).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria :

Transmitto-vos, para inicio do respectivo processo, a inclusa conta de A. Musso, na importancia total de 600\$, proveniente de photographias fornecidas a essa repartição no corrente anno (officio numero 2.332).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 4 de junho de 1913

Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Determinando o art. 54, letra c da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, que nas concorrências publicas sejam as propostas publicadas na integra antes de qualquer resolução, o que não foi observado na realizada nessa repartição para a impressão de vinte e dois mil folhetos contendo o resultado dos questionarios sobre as condições da agricultura nos municipios de cada Estado, recommendo-vos providencias affm de ser satisfeita aquella exigencia com a possivel brevidade (aviso n. 270).

Dia 5

Sr. director da Escola do Aprendiz Artífice do Minas Geraes:

Em referencia ao vosso officio n. 80, de 17 de março ultimo, no qual communicastes o fallecimento do mestre da officina de marcenaria dessa Escola José Candido dos Santos, e pedis providencias para a concessão da pensão do montepio pelo mesmo constituido, cumpre-me sciencificar-vos que se torna necessaria a apresentação, a esta Directoria, da petição da viuva do referido contribuinte solicitando a pensão que lhe é devida, instruida com os seguintes documentos: attestado de quitação do mesmo empregado, ou a declaração da importancia que ficou devendo de joia e contribuição de montepio; certidão de obito, como tambem uma certidão do registro civil de nascimento do filho José Honorio dos Santos, por achar-se emendada, na declaração de familia do fallecido, a indicação do anno em que o mesmo nasceu, podendo isso dar logar a duvidas sobre a regularidade da referida declaração (officio n. 272).

— Sr. director do Serviço de Povoamento :

Transmitto-vos, para que vos digneis de attender, na forma do regulamento, o incluso requerimento em que o Sr. José Maria Beaurepaire Pinto Peixoto pede certidão do tempo em que serviu como funcionario desse Serviço (officio n. 273).

Dia 6

Sr. presidente do Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, peço-vos providencias para que ao Sr. Guilherme P. Steagall, que vai servir como arador do Campo de Demonstração de Garannuns, seja fornecida, por conta deste ministerio, uma passagem de 3ª classe deste porto ao de Recife (officio n. 274).

Dia 7

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 59 de 12 de abril ultimo, communicando ter esse Tribunal, em sessão de 11 do mesmo mez, resolvido registrar o contracto celebrado neste Ministerio com os Srs. Dr. João Caetano da Silva Lara e Felício Miralha para a construção dos edificios destinados ao Novo Observatorio Nacional, e execução de obras preliminares no morro de São Januario, mas com a restricção de que o referido contracto deverá vigorar apenas dentro do actual exercicio financeiro, tenho a honra de declarar-vos que a autorização contida no artigo 75 da lei n. 2.544 de 4 de janeiro do anno passado, permitindo que os contractos para obras necessarias aos serviços deste ministerio sejam feitos pelo prazo de dois annos, deve ser considerada em pleno vigor, á vista do que dispõe o artigo 64 da lei n. 2.719 de 31 de dezembro do mesmo anno, que orça a receita geral da Republica para o corrente exercicio, pelo que vos peço submeter de novo o assumpto á deliberação desse Tribunal (aviso n. 275).

— Sr. presidente do Centro Hippico Brasileiro :

Declaro-vos, para os fins convenientes, que a contar de 20 do corrente em diante não poderá mais esse Centro utilizar-se das vinte e duas baias cedidas pelo aviso n. 168 de 20 de março proximo passado, por se ternarem necessarias aos serviços deste ministerio (aviso n. 276).

— Sr. superintendente da Defesa da Borracha :

Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, o incluso relatorio da Société Industrielle des Telephones sobre a borracha preparada pelo processo do Dr. Cerqueira Pinto, acompanhado de uma lista de objectos fabricados e da carta que a referida Société dirigiu ao nosso consul em Paris, bem assim o officio, em cópia, em que o nosso consul transmite ao Sr. ministro o alludido relatorio (officio n. 277).

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 30 de maio ultimo foi exonerado o Dr. Saturnino Santa Cruz de Oliveira, do cargo de director da Escola de Aprendiz Artífice do Amazonas, e nomeado para exercer o mesmo cargo o Dr. Generino Maciel.

— Por outra de 5 do mez corrente foi nomeado Euclydes da Costa Soares para o cargo de auxiliar do Laboratorio da Inspectoria de Pesca.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 9 de junho de 1913

Autorizou-se o director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas a providenciar no sentido do inspector agricola em S. Paulo fazer a entrega ao delegado do Serviço de Estatística no mesmo Estado, para instalação da respectiva delegacia, dos moveis que servirão na delegacia do recenseamento o que foram recolhidos á mesma inspectororia.

Dessa providencia deu-se conhecimento ao director do Serviço de Estatística, para os fins convenientes.

— Accusou-se ao Ministerio das Relações Exteriores o recebimento do seu aviso n. 15, de 19 de maio ultimo, com que transmittiu alguns retalhos do jornal *Japan Times*, enviados ao mesmo ministerio pela nossa legação em Tokio e referentes á Exposição Latino-Americana, recentemente inaugurada naquella capital, sob a presidencia do principe Nijo.

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 8 de maio ultimo foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao Sr. Francisco de Albuquerque, escriptuario do Jardim Botânico, devendo o referido funcionario entrar no gozo da mesma dentro de 30 dias, a contar desta data.

— Por outra de 30 do mesmo mez, foram nomeados:

Altino de Carvalho para, interinamente, exercer o cargo de escriptuario da estação Sericicola na Colonia Rodrigo Silva, em Barbacena, no Estado de Minas Geraes, enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo, Timotheo Ribeiro de Freitas, que se achava em gozo de licença;

Ataliba de Almeida para exercer o cargo de mestre para o fabrico do queijo da Escola Permanente de Lacticinios em Barbacena, no Estado de Minas Geraes.

— Por outra de 4 do corrente, foi nomeado Thomaz Silva para, em commissão, exercer o cargo de almoxarife da Estação Experimental para a cultura da maniçoba e da mangabeira, no Estado de Minas Geraes.

Expediente de 10 de junho de 1913

Sr. Fabio da Silveira Barros, inspector do 7º districto do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos para servir como fiscal da cultura systematica do coqueiro e fabricação do copral em Pernambuco, a cargo dos Srs. Octaviano Machado e André Christophe, conforme o ajuste de 28 de fevereiro do corrente anno e publicado no *Diario Official* de 18 de maio ultimo, na parte relativa ao expediente da 2ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio (officio n. 292).

— Sr. Octaviano da Costa, auxiliar tecnico do Serviço de Propaganda Cooperativista no Estado de Minas Geraes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar-vos como sede do serviço a cidade de Leopoldina, no Estado de Minas Geraes (aviso n. 293).

— Sr. director do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente, foi a Sra. D. Brazilia Carneiro Azurera nomeada para exercer o cargo de ajudante da escola do nucleo colonial «Moução», no Estado de S. Paulo.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.009).

Identica communicação, por officio n. 2.010, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo.

— Sr. director do Posto Zootecnico de Ribeirão Preto, no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 9 do corrente, foi o Sr. José Candido de Barros exonerado, do cargo de escriptuario desse posto: por igual acto da mesma data foi para substitui-lo, nomeado o Sr. Felício Pinto de Castro.

Junto vos remetto o titulo correspondente á referida nomeação (officio n. 2.011).

Identica communicação, por officio n. 2.012, foi feita ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo.

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de poder levar devidamente informado ao Sr. ministro, para o respectivo despacho, junto vos remetto a petição em que o engenheiro Carlo Romi, se propõe construir uma estrada do ferro entre o núcleo colonial Monção e a estação mais proxima (officio n. 2.014).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem remetidas ao Sr. Oscar Ferreira Alves, ajudante de professor ambulante, com sêde em Muquy, no Estado do Espírito Santo, seis caixas de formicida, correndo as despesas por conta de verba dos cursos ambulantes (officio n. 2.015).

—Sr. agente da Estação de Nieheroy da The Leopoldina Railway Company:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de serem concedidas ao Sr. Emilio Schenk, professor ambulante de apicultura, duas passagens de 1ª classe ida e volta, com direito a transporte de bagagem e material de ensino apicola, dessa estação á de Campos, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 2.014).

Idênticos officios sob ns. 2.017 e 2.018, foram feitos aos agentes das estações de Campos e de Muquy, da The Leopoldina Railway Company Ltd.

—Sr. Emilio Schenk, professor ambulante de apicultura:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que deveis seguir para Muquy, no Estado do Espírito Santo, afim de fazerdes demonstrações praticas de apicultura naquelle e outros municípios, de accordo com o Sr. Oscar Ferreira Alves, ajudante de professor ambulante.

Para o desempenho da vossa comissão junto vos remetto quatro officios, sendo um apresentando-vos ao referido Sr. Alves e tres que vos facultam a obtenção das passagens (officio n. 2.019).

—Sr. Oscar Ferreira Alves —Muquy — Estado do Espírito Santo:

Em resposta ao vosso officio n. 33, de 31 de maio ultimo, solicitando um professor de apicultura e a remessa de formicida, apresento-vos, de ordem do Sr. ministro, o Sr. Emilio Schenk, professor ambulante de apicultura, que vai incumbido de realizar nesses e outros municípios, de accordo com a vossa indicação, demonstrações apiculas praticas, e communico-vos que o Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola está autorizado a fornecer seis caixas de formicida (officio n. 2.020).

—Sr. director da Escola Pratica da Agricultura — Mariano Proco, o Juiz de Fora — Estado da Minas:

Lvo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro da Viação communicou, pelo aviso n. 172, de 5 do corrente mez, vos haver concedido franquia telegraphica (officio n. 2.021).

—Sr. superintendente da The Great Western of Brazil Railway Company — Pernambuco:

Em additamento ao officio desta Directoria Geral, sob n. 1.878, de 30 de maio ultimo, reitro-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser o Sr. Humberto da Oliveira Flores, encarregado da direcção dos trabalhos e da conservação do Centro Agrícola de Munangap, no Estado da Parahyba, autorizado a requisitar passagens e a transmitir telegrammas em objecto de serviço publico, em todas as linhas dessa estrada, correndo as despesas por conta deste ministério (officio n. 2.022).

—Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 7 do corrente, o Sr. ministro approvou a proposta constante do vosso officio n. 196, de 29 de maio ultimo, relativo á organização das mesas examinadoras para a admissão dos candidatos á matricula no curso desse apprendizado (officio n. 2.023).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícola:

Junto vos remetto, para os devidos fins, o aviso desta que designa o Sr. Fabio da Silveira Barros, inspector do 7º districto desse serviço, para fiscalizar a cultura systematica do coqueiro e fabricação do coprahi em Pernambuco, a cargo dos Srs. Octaviano Machado e André Christoph (officio n. 2.024).

—Sr. 2º official Custodi Alfredo de Sarandy Raposo, encarregado do escriptorio do Cooperativismo Agrícola:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por aviso desta, foi o Dr. Octaviano Costa, auxiliar tecnico do serviço da propaganda cooperativista no Estado da Minas Geraes, designado para servir com sêde na cidade de Leopoldina, no alludido Estado (officio n. 2.025).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Reitro-vos o officio circular desta directoria geral, datado de 20 de maio ultimo, pedindo-vos providencias urgentes sobre a remessa do relatório annual do serviço a vosso cargo referente ao exercicio de 1913, nos termos da alludida circular (circular n. 2.026).

Idêntica aos seguintes funcionarios:

Director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais.

Director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro.

Director do Serviço da Veterinaria.

Director do Horto Florestal.

D. do Museu Nacional.

D. do Jardim Botânico.

Director do Povoamento.

Requerimento despachado

Dia 5 de maio de 1913

Dr. Francisco da Cunha Beltrão, solicitando um premio de criação para a cultura do algodão. — Aguarda oportunidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1913

José Rodrigues Mago, lavrador e industrial no município de Bragança, Estado do Pará, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias connexas. — Completa as informações, de accordo com as instruções de 16 de junho de 1910.

Agenor de Camargo, lavrador e criador no município de S. Bernardo, Estado do S. Paulo, fazendo igual pedido. — Idem.

Pedro Augusto Freire, lavrador e criador no município de Aveiz, Estado do Rio Grande do Norte, fazendo igual pedido. — Idem.

Ezequiel Morgelino de Souza, lavrador e criador no município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, fazendo igual pedido. — Idem.

José Alves Cavalcante de Albuquerque, lavrador e criador no município de Governinha, Estado do Rio Grande do Norte, fazendo igual pedido. — Idem.

Antonio Genuino de Farias, lavrador e criador no município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, fazendo igual pedido. — Idem.

Anzelo Varella Santiago, lavrador e criador no município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, fazendo igual pedido. — Idem.

Antonio Sarmanho, criador no município de S. Borja, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo igual pedido. — Idem.

João Baptista de Azevedo Antunes, criador no município de Lorenna, Estado de S. Paulo, fazendo igual pedido. — Idem.

João José Coelho Alves Bastos, lavrador e criador no município de Parnahyba, Estado do Piauí, fazendo igual pedido. — Idem.

Alfredo Pereira Lima, criador no município de Limoeiro, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

Acelino Vianeti Arraes, criador no município de Limoeiro, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

Candido Gonçalves Malveiro, criador no município de Limoeiro, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

Francisco Celestino da Costa, criador no município de Limoeiro, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

Francisco Xavier de Carvalho, criador no município de Limoeiro, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

José Rodrigues de Carvalho Chaves, criador no município de Limoeiro, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

Jeronymo Gadeilha da Costa Lima, criador no município de Limoeiro, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

João Maria de Freitas, criador no município de Limoeiro, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

Julio Eduardo de Souza, criador no município de Limoeiro, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

José Paulo Girão, criador no município de Morada Nova, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

José Moreira, criador no município de Morada Nova, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

Manoel Franklin de Andrade, criador no município de Limoeiro, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Idem.

Appollonio Sabo de Oliveira, fazendo igual pedido. — Idem.

Cassio Romualdo Reis, lavrador no município de S. Bento, Estado do Maranhão, fazendo igual pedido. — Arcsento o documento exigido pelo art. 6º das instruções de 16 de junho de 1910.

Anuibal Virmond, criador nos municípios de Guarapuaya e Palma, estado do Paraná, fazendo igual pedido. — Idem.

Sabino da Costa Machado de Souza, lavrador no município de S. José do Rio Pardo, Estado do S. Paulo, fazendo igual pedido. — Idem.

Raul de Castro Mendes, pomicultor e avicultor no município de Bello-Horizonte, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Antonio Saturnino de Souza, lavrador no município de Araguay, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Antonio Lucio Ferreira (padre), lavrador no município de Quixadá, Estado do Ceará, fazendo igual pedido. — Sella o documento de informações sobre a propriedade e apresento a prova exigida pelo art. 6º das instruções de 16 de junho de 1910.

Gasparino David de Souza, lavrador e criador no município de Jacaracy, Estado da Bahia, fazendo igual pedido. — Sella os documentos apresentados.

José Capraro, lavrador, criador e industrial no município de Palmyra, Estado do Paraná, fazendo igual pedido. — Idem.

Ubaldo de Arruda Beltrão, lavrador e criador no município de Victoria, Estado de Pernambuco, fazendo igual pedido. — Idem.

Francisco de Paula Motta Junior, lavrador e criador no município de Pomba, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

Terencio Pereira de Rezende, lavrador e criador no município de Araxá, Estado de Minas Geraes, fazendo igual pedido. — Idem.

(Marcas de animaes)

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1913

João Antonio Bueno, Clementino Gonçalves de Oliveira, Candido Correa, Celamira da Costa Medeiros, Clementino Antonio de Carvalho, Camillo Teixeira Mercio, Candido Xavier de Azambuja, Cyriaco Soares Azambuja, Cypriano Silveira de Bittencourt, Cassiano Quinez, Candido Telentino da Silva, Claudina Goulart, Conceição dos Santos, Franklin Fernandes, Honorato X. de Freitas, Claro Dornellos, Franklin Ferreira, Faustino Garcia Pereira, Fernando Piegas, Felisberto Gonçalves da Silva, João Antonio Brum, João Reginaldo Mendes, João Lidio Nunes de Souza, João Gonzales, João Antunes de Oliveira, João Mario Vargas, João Fagundes da Silva, João Antonio de Vargas, João de Araujo Cunha, João Silveira Jacqui, João Machado de Oliveira, João Lzal, Camillo Rodrigues Coelho, Clementino Alves de Castro, Candido Xavier de Azambuja Primo, Clementino Antonio de Carvalho, Flor de Lilia da Camargo, Firmo Soares de Souza, Franklin Rodriguez de Freitas, Florencio Rodrigues, Firmino Siquiera, Candido da Silva Teixeira, Antonio Luiz Ferraz Filho, Haraldes Duarte Feijó, Honorio Lemos da Silva, Honorio Pereira de Lima, Claro Costa, Cyro Reguera, Cypriano Luiz Machado, Clementino Alves de Castro, Candido Rangel Siquiera, Camillo João Barboza, Constantino Rodrigues Stefani, Claudelina Silveira Pires, Claro Rodrigues de Lima, Cavalheiro Irmãos, Christino José Miranda, Christalino dos Santos, Camillo José de Freitas, Constantino Angelo Soares, Candido Brum Gaffrée, Adolpho Carneiro da Fontoura Sobrinho, Antonio Anhaia, Antonio L. Ferraz, Antonio Galvão da Silva, Antonio Gonçalves da Silva, Licerio Gonçalves da Silva, Antonio Faustino Teixeira de Oliveira, Antonio da Costa Pinto, Antonio Candido Simões Pires, Antonio Vinado, Antonio Maria Teixeira, Antonio dos Santos Netto, Antonio Manoel Goulart, Antonio Procopio Gomes, Antonio Estevão da Silva, Antonio Adão Martins e Antonio Rodrigues Ribas, requerendo, na forma do art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 7.917, de 24 de março de 1910, registro e archivo das marcas que actualmente usam, para assignalar o gado maior de sua propriedade. — De accôrdo com as informações, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 10 de junho de 1913

Presidência do Sr. director Dr. Viveiros de Castro — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alfredo Valladão — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Arthur A. Ewerton e Dr. Pedro Teixeira Soares, e sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos, no exercício interino do cargo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 114, de 29 de maio findo, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com Alberto de Almeida & Comp., para o fornecimento de material. — Negou-se registro ao contracto, pela falta de publicação das respectivas propostas;

N. 2.009, de 24, credito de 600\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 12ª. — Registrou-se, feita a annullação indicada no aviso.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.320 e 2.341, de 29 de maio e 2 de junho deste anno, sobre a distribuição dos creditos de 2:570\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta da verba 17ª, e de 151\$500 ao Thesouro Nacional, idem da verba 3ª. — Ordenou-se o registro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.261, de 22 de maio findo, credito de 500\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, á conta da verba 32ª. — Fez-se o registro.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 33ª, de 331\$924 ao funcionario da Estrada de Ferro Central do Brazil Silverio Tolles da Silva, de gratificação adicional relativa ao anno de 1911. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido a mesma gratificação concedida em 1912;

De distribuição de credito de 177\$777, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 10.041, de 6 de fevereiro ultimo, para o pagamento de divida do que é credor o escripturario Julio Cesar Moreira Lima. — Converteu-se em diligencia o julgamento, afim de se poder explicação sobre a nota a lapis, relativa a pagamento, que se encontra no requerimento de fls. 3 do processo.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 48, de 31 de maio proximo passado, em resposta ao officio n. 32 deste tribunal, de 26 de abril ultimo, prestando esclarecimento sobre o contracto effectuado com a firma M. Buarque & Comp., para a aquisição de artigos do grupo — tintas, drogas, brochas e vernizes —, a que se referiu o officio n. 222, da direcção da Contabilidade da Guerra, de 19 de abril citado. — Foi resolvido que o contracto seja registrado.

— Processos de tomada de contas:

N. 7.043, do patrão-mór da Capitania do porto do Rio Grande do Sul, Marcellino Militão Braga. — Fez-se lavar accórdão julgando quite o responsavel.

N. 4.981, da ex-agente do Correio do Braz, no Estado de S. Paulo, D. Anna Candida da Brito. — Havendo sido recolhido, com os juros de móra, o alance fixado por accórdão de 2 de junho de 1911, resolveu-se expedir quitação á mencionada ex-agente e dar baixa na respectiva fiança.

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Teixeira Soares:

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 115, de 30 de maio proximo findo, com a cópia do contracto celebrado pela Directoria Geral dos Correios com João da Silva Moraes, para o arrendamento de um prédio. — Registrou-se o contracto.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 231, de 12 de maio findo, em referencia aos officios ns. 35 e 36 deste tribunal, de 14 de março ultimo, e prestando esclarecimento sobre os contractos effectuados pela Directoria do Serviço de Povoaamento com Antonio Gonçalves Leite & Comp. e Francisco Leal & Comp., para fornecimentos, e cujas cópias vieram annexas aos avisos ns. 121 e 122, de 1 de março deste anno. — Resolveu-se ordenar o registro dos contractos.

— Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento, á conta da verba 33ª, de 5:950\$, a Oswaldo Ramos Lima, de trabalhos executados em 1912, na colonia de alienados do Engenho de Dentro. — Recusou-se registro á despesa, por não ter sido feita a especificação de taes trabalhos.

De distribuição do credito de 7:700\$506 á Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, para despesas das verbas 33ª e 5ª, letra b. — Registrou-se, feita a necessaria annullação.

De meio-soldo e montepio:

Requerimento de D. Emilia da Gama Dutra, filha do finado medico de 4ª classe do corpo sanitario do Exército Dr. Alfredo Augusto da Gama, pedindo reconsideração do despacho de 2 de maio proximo passado, pelo qual este tribunal deixou de admitir o recurso interposto pela peticionaria no sentido de se proceder á revisão do seu processo de concessão das ditas pensões. — Foi resolvido admitir-se a reclamação e dar-lhe provimento de accôrdo com o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processos:

De tomada de contas:

N. 6.789, do escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, Fidencio Uliano Ribeiro; N. 6.637, do ex-agente do Correio de Henrique Nora, no Estado do Rio de Janeiro, João da Silva Moreira.

Mandou-se lavar accórdão declarando quites os responsaveis.

De prestação de fiança da agente do Correio do Portelinho, município de Grão-Mogol, no Estado de Minas Geraes, Tobias de Moraes Britto, de 360\$, em uma cadereta da Caixa Economica. — Foi approvada a fiança.

Relatados pelo sub-director Julio V. Lobato de Vasconcellos:

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 401, de 7 de maio findo, com os documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de 150:000\$, feito ao engenheiro José Ayres de Souza, sub-inspector de Obras Contra as Secas, para despesas de prompto pagamento no exercício de 1912. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de ser revalidado o selo do recibo do documento de fls. 36.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 252, de 29 de maio, com a cópia do termo de additamento ao contracto celebrado em 5 de novembro do anno proximo passado, com André Francisco da Cruz, para a construção do edificio destinado á Estação Meteorologica de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. — Ordenou-se o respectivo registro.

Ns. 2.483 e 2.401, de 17 de maio e 5 de junho deste anno, relativas ao pagamento de 33:000\$, a Alves Vasconcellos & Comp., do premio de animação pelos esforços empregados em proveito da silvicultura. — Autorizou-se o registro.

N. 2.317, de 2 deste mez, sobre a distribuição do credito de 9:500\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado das Alagoas, para despesas da verba 8ª. — Foi registrada.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.327 e 2.360 de 29 de maio e 2 do corrente, pedindo a concessão dos creditos de 600\$ a cada uma das delegacias fiscaes nos Estados de Pernambuco e da Parahyba, para despesas da verba 34ª. — Mandou-se registrar a distribuição dos creditos de que se trata.

— Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento da quantia de 163\$870, pela verba «Exercícios findos», ao mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil, Leopoldo Baptista Torres, de gratificação adicional de agosto a dezembro de 1911. — Recusou-se registro à despesa, por haver sido a gratificação de que se trata concedida em 1912.

Processos de tomada de contas:

N. 7.042, do machinista da Armada José Alexandre de Menezes; Ns. 6.846 e 6.853, dos collectores federaes Manoel Antonio de Barros, em Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, e João Manoel de Oliveira Brazil, em Barbacena, no Estado de Minas Geraes.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites o primeiro e o ultimo dos alludidos responsaveis, e em credito, pela imporiancia de 6\$, o segundo delles.

Foram tambem relatados pelos mesmos Srs. directores e sub-director os seguintes processos:

De distribuição dos creditos:

De 270\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 5ª;

De 991\$059 à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem da verba 17ª;

De 8:715\$ à mesma delegacia, idem da verba 33ª;

De 1:250\$ à no Estado do Amazonas e de 44\$838 à no do Rio Grande do Sul, idem a que se refere o decreto n. 10.011, de 6 de fevereiro ultimo. — Mandou-se registrar a distribuições dos creditos, feita a anulação indicada no segundo dos alludidos processos.

De pagamento de 1:250\$677, 399\$677 e 1:518\$387 a DD. Thereza Christina de Almeida e Souza e Aleina de Almeida e Souza, a D. Illuminata de Menezes Bello e a DD. Amasiles Santos Villeroy e Clementina dos Santos Ribeiro, de pensões que deixaram de receber em 1912;

De 168\$161, 1:519\$459, 1:208\$803, 5:367\$711, 4:512\$ e 2:100\$ aos funcionarios aposentados da Escola Naval Dr. Agostinho Luiz da Gama, da Directoria Geral dos Correios Gervasio Nunes Pires e Joaquim Lopes da Silva, e da Estrada de Ferro Central do Brazil engenheiro Alberto de Andrade Pinto, Arthur Victoriano Coelho e Theodoro Leonardo dos Santos Barbosa, de vencimentos da inactividade que deixaram de receber em 1912. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

Do montepio civil a D. Claudina Freitas de Souza Moura e menores Edmar e Gastão;

De meio-solto e montepio a DD. Isabel Palhares Cadaval e Edith Galheno Figueira;

De aposentadoria aos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil Jacuino Gomes de Carvalho, José Antonio Pereira de Barros, José Ortiz Ferreira, José Egypto de Andrade Rosa, José Mesquita, Manoel da Silva Ferreira e Joaquim Moreira Seabra, e da Directoria Geral dos Correios Pedro José dos Santos.

Julgou-se legal a concessão das pensões e aposentadorias de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões ordinarias de 3 e 6 do corrente, dos machinistas da Armada Guilherme de Cometa, saias Manoel dos Reis Lobo e Antonio Gonçalves da Cruz, e dos ex-agentes do Correio Joaquim Avelino Pinheiro e Isaac de Oliveira Souza, mandando expedir-lhes quitação e autorizando o levantamento das fianças prestadas pelos dous ex-agentes; e do ex-collector federal José Agostinho de Mattos, fixando em 7:653\$786 o alcance encontrado em suas contas e condemnando-o ao pagamento dessa quantia e respectivos juros da móra, no prazo de 30 dias.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação da quantia de 6:116\$146, feita pelo thesoureiro da Bibliotheca Nacional, Antonio Martins Barreiro, com despesas a seu cargo, no 1º trimestre deste anno, por conta de adiantamento que recebera.

Ordens de pagamento.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho da registo, em 12 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

— Ministerio da Vição e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.020, 2.023 e 2.080, de 26 e 30 de maio, de pagamento de 4:161\$640, 12:188\$632 e 7:196\$350, a diversos, de fornecimento à este ministerio, no corrente anno;

N. 2.095, de 3 do corrente, idem de 150\$ a cada um dos serventes da bibliotheca da Secretaria do Estado, Octacilio Candido Duarte e Oscar Pinheiro da Trindade, de gratificação;

N. 2.081, de 30 de maio, idem de 26:553\$659 a Francisco de Paula Ramos, de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 2.068, de 30 de maio, idem de 8:233\$265, a diversos, idem à Estrada de Ferro Oeste de Minas, de janeiro a maio ultimo;

N. 2.143, de 6 do corrente, idem de 100\$ a Candido Vieira da Costa, idem à Directoria Geral dos Correios, em maio ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.344, de 2 do corrente, pagamento de 1:338\$500 ao 3º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado João Alfredo Cavalcante do Albuquerque, da folha do pessoal operario da Escola Permanente de Lacticianos da S. João d'El-Rey, Estado de Minas Geraes, em abril ultimo;

Ns. 2.381 e 2.447, de 2 e 6 do corrente, idem de 50\$ a Arthur Cesar Estevenet e 600\$ a Eduardo Augusto Pacheco, de gratificação;

N. 2.467, de 6 do corrente, idem de 1:575\$ ao jornal A Tribuna, de publicações em proveito deste ministerio, no corrente anno;

N. 2.469, de 7 do corrente, idem de 15:300\$ a Arens & Comp., do fornecimento de dous reproductores puro sangue, arabes, à Fazenda Modelo de Criação Ponta Grossa, Estado do Paraná, no corrente anno;

N. 2.417, de 5 do corrente, idem de 9:420\$, a diversos, de aluguel de embarcações para o serviço de desembarque e embarque do imigrantes e suas bagagens, em março ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.406, de 4 do corrente, pagamento de 1:450\$, das folhas do pessoal sem nomeação e do trabalhador da chacara do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em maio ultimo;

N. 2.110, de 14 de maio, idem de 9:373\$330, a diversos, de fornecimentos ao Hospital Nacional de Assistencia à Alienados, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 2.383, de 4 do corrente, idem de 160\$500 ao porteiro da Secretaria de Estado Luiz Ferreira Maciel, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em maio ultimo;

N. 2.403, de 4 do corrente, idem de 1:119\$351, das folhas das gratificações que competem, em maio findo, a diversos funcionarios do Instituto Oswaldo Cruz;

N. 2.368, de 3 do corrente, idem de 419\$500, da folha do carpinteiro e serventes que trabalharam no palacio do Cattete, em maio ultimo;

N. 2.472, de 9 do corrente, idem de 9:755\$025, das folhas do constructor e do pessoal que trabalharam na continuação das obras do Instituto Oswaldo Cruz, em maio ultimo;

N. 2.497, de 4 do corrente, idem de 139\$, da folha do servente do Conselho Superior de Ensino Amaro Antonio Pereira, em maio ultimo;

N. 2.323, de 28 de maio, idem de 885\$ a Bernardo M. de Carvalho, de fornecimento ao Archivo Nacional, em abril ultimo;

N. 2.310, de 29 de maio, idem de 4:550\$790 a Antonio Dias Lima, do fornecimento de carne verde para a Colonia Correccional do Dous Rios, em janeiro ultimo;

N. 2.180, de 10 do corrente, idem de 14:950\$, da folha do pessoal subalterno do serviço de terra da Directoria Geral do Saude Publica, em maio ultimo;

N. 2.259, de 22 de maio, idem de 10:874\$928, a diversos, de fornecimentos à Colonia de Alienados na ilha do Governador, em abril ultimo;

N. 2.456, de 6 do corrente, idem de 3:998\$837, da folha da gratificação que compete ao pessoal subalterno da Colonia de Alienados na ilha do Governador, em maio ultimo.

— Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos:

Requerimento de Joaquim Gomes Barbosa, pagamento de 53\$320, de dividas do exercicio findos.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 876, de 2 do corrente, pagamento de 80:000\$ a Honestingham & Comp., de serviços prestados a este ministerio, no corrente anno;

N. 854, de 31 de maio, idem de 23:843\$622, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 405 e 453, de 23 de maio e 6 do corrente, pagamento de 4:258\$810 e 12:857\$841, a diversos de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

JURISPRUDENCIA

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Tratando-se de causas entre habitantes de Estados diversos, e entre habitante de um Estado e habitante do Districto Federal, a Justiça Federal é a competente para processar e julgar

N. 1.603 — Vistos e relatados estes autos de agravo de petição, do Estado de S. Paulo, em que é agravante a Companhia Paulista de Tecidos de Malha e agravados Toltzsch, Lundgren & Comp;

Considerando que o unico fundamento juridicamente admissivel e admittido para se decretar a competencia da Justiça Federal para o processo e julgamento das causas entre habitantes de estados diversos, ou pessoas collectivas com sede em estados diversos, é o que invariavelmente, monotonamente, repetem os escriptores americanos, seguidos neste assumpto pelos constitucionalistas e juriconsultos argentinos, isto é, a necessidade de evitar que as questões em que é interessado o habitante de um Estado sejam decididas pela justiça de outro Estado, justiça que se receia propender para os habitantes do mesmo Estado em que exerce suas funções, dominada por interesses, preconceitos, inclinações ou sentimentos locais;

Considerando que no Brazil mais de que em qualquer outro paiz esse temor é justificavel; pois, se ha estados já bastante desenvolvidos e com juizes bastante independentes para dissipar o receio manifestado pelos constitucionalistas americanos e argentinos, outros existem que, pelo facto de preponderarem governos e elementos dirigentes ainda atrasados e sem espirito democratico, constituem um fundamento vivo e bem frizante da doutrina e pratica dos Estados Unidos da America do Norte e da Argentina;

Considerando que, sendo essa a razão do disposto no artigo 60, letra d, da Constituição Federal, pouco importa que diverjam ou não as leis processuaes e administrativas dos estados. Ou a differença de leis, a que se allude no citado artigo, seja concernente ás leis processuaes, administrativas, ou outras da competencia do Estado, e essas leis sempre variam de um Estado a outro; ou essa differença de leis seja uma clausula inadvertidamente posta no artigo em questão; o que é indubitavel, é que a diversidade de leis não é, nem pode ser, a causa determinante da competencia da justiça federal na especie. Nos Estados Unidos diversificam as leis materiaes; na Republica Argentina um só direito substantivo rege toda a nação. Entretanto nos dous paizes vigora a mesma disposição legal. Tão competente seria a justiça local para applicar as leis nas causas entre habitantes de estados diversos—dada a diversidade de preceitos, como no caso de se verificar a uniformidade das normas juridicas. Se não fosse o receio justamente manifestado pelos constitucionalistas norte-americanos e argentinos, nenhum motivo racional haveria para outorgar a justiça federal competencia para processar e julgar as causas entre habitantes de estados diversos;

Considerando que, sendo esse o fundamento da disposição do artigo 60, letra d, da Constituição, a consequencia logica é que na especie dos autos não se pôde negar competencia á Justiça Federal para processar e julgar o feito, que corre perante a justiça de um Estado da União, sendo uma das partes litigantes residente no Districto Federal;

Considerando, portanto, que bem tem julgado este tribunal, equiparando sob este aspecto o Districto Federal ao Estado;

O Supremo Tribunal Federal nega provimento e confirma a decisão recorrida. Custas pela recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 30 de janeiro de 1913.—H. do Espírito Santo P.—Pedro Lessa, relator.—Godofredo Cunha, vencido.—Leoni Ramos.—Sebastião de Lacerda.—Canuto Saraiva.—Enéas Galvão, vencido.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro André Cavalcanti de Albuquerque e vencido o do Sr. ministro Pedro Afonso Mibielli.

APPELLAÇÃO CIVEL

Segundo dispõe o art. 25 do regulamento n. 772, de 31 de março de 1851, passam para as armas de cavallaria e infantaria os alferes e tenentes, que, pertencendo ás scientificas, não concluírem os respectivos estudos em consequencia de haverem sido reprovados.

N. 1.609—Vistos, expostos e discutidos estas autos de appellação civil, sobre embargos, entre partes: embargados D. Amazilda de Lima Ramos e seu filho menor Cyro, viúva e herdeiro do 2º tenente João Bemvindo Ramos, embargante a União Federal;

Accordam desprezar os embargos de fls. 77, para manter o Accordam embargado, por seus fundamentos, pagas as custas pela embargante.

Supremo Tribunal Federal, 15 de janeiro de 1913.—G. Natal, P. ad-hoc.—Leoni Ramos, relator.—Amaro Cavalcanti.—Canuto Sa-

raiva.—Sebastião de Lacerda, vencido.—Pedro Lessa.—M. Murinho.—Enéas Galvão.—Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro André Cavalcanti de Albuquerque.

Accórdão confirmado pelo anterior

N. 1.609—Vistos e relatados estes autos de appellação civil, em grão de embargos, em que são embargantes D. Amazilda de Lima Ramos e seu filho menor, herdeiro do 2º tenente João Bemvindo Ramos;

Considerando que o art. 25 do regulamento 772, de 31 de março de 1851, prescreve que passarão para as armas de cavallaria e infantaria os alferes e tenentes que, pertencendo ás scientificas, não concluírem os respectivos estudos. A lei não accrescenta o motivo da não conclusão dos estudos que dá direito a essa transferencia. Consequentemente devem passar para as armas de infantaria e cavallaria tanto os que não concluíram por factos independentes de sua vontade, como os que não concluíram por culpa sua. Não podia escapar ao espirito do legislador a consideração de que uma das causas, e exactamente a mais natural e frequente, por que se não concluem os cursos scientificos, é o facto de ser o alumno reprovado. Entretanto, não fez restricção alguma, e mandou que passassem para as armas de cavallaria e infantaria quaesquer alumnos que não concluíssem os seus cursos;

Considerando que, á vista do exposto, o 2º tenente João Bemvindo Ramos devia ter sido transferido nos termos expostos na petição inicial;

O Supremo Tribunal Federal recebe os embargos e reforma o accórdão embargado, para, annullando os despachos do Ministerio da Guerra que indeferiram o pedido de transferencia do autor, condemnar a União ao pagamento dos vencimentos que o autor deixou de receber como official da infantaria desde a época em que devia ser promovido, e o seria, tivesse sido observado o citado art. 25 do regulamento de 1851 (contando-se o tempo da data em que lhe cabia a promoção por antiguidade, nos termos das leis em vigor) até o fallecimento do mesmo autor.

Custas pela embargada.

Supremo Tribunal Federal, 20 de maio de 1912.—H. do Espírito Santo, P.—Pedro Lessa, relator.—André Cavalcanti.—Amaro Cavalcanti.—G. Natal.—Canuto Saraiva.—Leoni Ramos.—M. Murinho.—Oliveira Figueiredo.—Fui presente, Muniz Barreto.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.

OITAVA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 12 DE JUNHO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Enéas Galvão, Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha e Leoni Ramos, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A requerimentos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Oliveira Ribeiro, relatores dos recursos extraordinarios n. 740, do São Paulo, entre partes, Francisco Ribeiro de Barros, recorrente, e Joaquim Rodrigues de Barros e sua mulher, recorridos; e n. 702, do Districto Federal, sobre embargos, entre partes, Francisco Carlos da Silva Braga, embargante, e D. Joseph Maria da Conceição, embargada, o Sr. presidente convocou o Sr. juiz federal da 2ª vara deste Districto para tomar parte nos respectivos julgamentos na proxima sessão.

JULGAMENTOS

Recurso extraordinario

N. 819—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, o Dr. Antonio Amador Galay Moreira; recorrida a Société Financière et Commerciale Franco Brésilienne.—Não se tomou conhecimento do recurso, por não ser caso d'elle, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.301—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, Machado Pereira & Comp.; appellada, a Fazenda do Estado.—Deu-se provimento á appellação, para julgar procedente a acção, sendo reformada a sentença appellada, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.578—(Sobre embargos)—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Gui-

marões Natal; embargantes, Antonio Cruz & Comp.; embargada, a União Federal.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.308—(Sobre embargos)—Bahia—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; embargantes, Santos & Figueira; embargada, a Fazenda Nacional.—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa.

N. 1.889—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; appellantes, o Dr. Julio V. Lobato de Vasconcellos e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited.—Deu-se provimento á appellação para mandar proceder-se a novo arbitramento, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.444—Paraná—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionário, Abel Haerultando de Oliveira Noronha.—Negou-se a revisão pedida, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.315—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Guimarães Natal; peticionário, José da Silva Oliveira.—Negou-se provimento á revisão, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.390—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionário, Guilhermino Pereira de Mello.—Deu-se provimento á revisão para classificar o crime no gráo minimo do art. 297 do Código Penal, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.433—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionário, Darneval dos Santos Pontes.—Negou-se provimento á revisão, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.519—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionário, Nélson Antonio Fagundes.—Julgou-se prejudicado o pedido de revisão, unanimemente.

N. 1.547—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionário, João Santiago Soares.—Negou-se provimento á revisão, unanimemente.

N. 1.620—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionário, Antonio Rodrigues de Faria.—Concedeu-se a revisão pedida para levar a pena do peticionário ao sub-médio, contra o voto do Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.586—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionário, Joaquim Alves de Abreu.—Deu-se provimento á revisão para corrigir o calculo da pena, que devia ser de 9 annos e 4 mezes. Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 45 minutos da tarde.

O sub-Secretário, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA A'S PARTES

Appellações civeis

N. 1.809—Capital Federal—Appellantes: 1º, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; 2º, Francisco de Pontes Franco; appellada, D. Francisca Nogueira de Pontes.

N. 1.897—Estado do Pará—Appellante, a Companhia Port of Pará; appellado, José Antonio Gonçalves.

N. 2374—Districto Federal—Appellantes: 1º, o juiz federal da 2ª vara; 2º, a União Federal; appellado, Dr. João Paulo Barbosa Lima.

N. 2.375—Districto Federal—Appellantes: 1º, o juiz federal da 1ª vara; 2º, commendador Carlos G. da Costa Wigg e outro; 3º, a União Federal; appellada, a Compagnie du Port du Rio de Janeiro.

N. 2.379—Acre—Appellante, o juiz federal no territorio do Acre; appelladas, D. Maria Juvenal Parente e sua filha.

N. 2.380—Capital Federal—Appellante, Maria Elisa Fernandes de Faria; appellada, a União Federal.

Recurso extraordinario

N. 752—Rio Grande do Sul—Recorrentes, Johannes Enet e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.

Côrto de Appellação

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS, EM 12 DE JUNHO DE 1913

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães; secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Pitanga, Lima Drummond, Montenegro, Ataulpho de Paiva, Nabuco de Abreu, Diogo de Andrada, Lamounier Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 581—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravantes, os engenheiros Manoel Antonio da Silva Reis e Cesar de Sa Rabello e o Dr. barão de Santa Cruz; aggravada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.—Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

Impellido o Sr. desembargador Elviro Fonseca.

N. 629—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, Cidalisa Soares Dias; aggravado, Antonio Freire de Brito Sauchos.—Foi confirmada a decisão aggravada, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

Impellidos os Srs. desembargadores Diogo de Andrada e T. Figueiredo.

N. 635—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; aggravante, João Ferreira da Cunha; aggravados, Alexandre Sallim & Comp.—Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

N. 673—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, Luiz M. Caetano da Silva; aggravado, Dr. Alvaro de Noronha Gomes da Silva.—Foi confirmada a decisão aggravada, unanimemente.

Embargos de declaração em agravo de petição

N. 658—Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; embargantes, José Lagos Carrera & Comp.; embargada, a Companhia Cervejaria Brahma.—Foram julgados improcedentes os embargos de declaração, unanimemente.

Embargos de nullidade

N. 1.067—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargantes, Manoel Jacintho da Silva Flores e sua mulher; embargado, Francisco Firmino Ferreira.—Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Impellido o Sr. desembargador Geminiano.

EM MESA

Embargos em appellações de pretorias

Ns. 21, 89, 93 e 190.

NOVAMENTE EM MESA

Embargos em agravo de petição

N. 470.

Embargos em appellações de pretorias

Ns. 36, 44 e 143.

Sessão da Primeira Camara, em 12 de junho de 1913

Presidencia do Sr. desembargador Ataulpho; secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 279—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; 1º appellante, D. Maria de Jesus Faria Machado; 2º appellante, Ernesto Ferreira; appellados, os mesmos.—Convertu-se o julgamento em diligencia afim de ser paga regularmente a taxa judiciaria quanto á reconvenção.

N. 305—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Manoel Tavares Pinto de Almeida; appellado, Francisco Gonçalves Braga.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.547—Relator, o Sr. desembargador Geminiano; appellante, Rodrigo de Carvalho Torres; appellados, Carlota Martins de Lemos e outros.—Deram provimento em parte afim de ser corrigida a conta de accôrdo com a certidão da Caixa de Amortização, não se conhecendo da appellação relativamente ao menor Theodulo, unanimemente.

Appellação commercial

N. 1.560—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, a Companhia Metropolitana; appellados, D. Luiza Guerra Palma e outros.—Negou-se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Geminiano que dava provimento para mandar que o Dr. juiz da 1ª instancia julgue de meritis.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis ns. 1.638, 1.682 e 1.714, ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Appellações civeis ns. 127, 1.650 e 1.683, ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Embargos de nullidade ns. 1.358, 1.470, 232, 1.417 e 392, ao Sr. desembargador Diogo de Andrada

EM MESA

Appellações cíveis n. 419, 454 e 492.

Embargos de nullidade n. 24, 190, 36, 44, 89, 95 e 143.

COM DIA

Appellações cíveis ns. 420, 460, 471 e 510.

ACCORDÃO PUBLICADO

Appellação cível n. 279.

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis n. 420, appellantes, Newlandes, Irmãos & Comp.; appellados, Santos Novaes & Comp.; n. 460, appellante, o Juiz; appellado, Antonio José de Macedo e sua mulher; n. 471, appellante, Manoel Lopes dos Santos; appellado, Manoel Ferreira Alves; n. 510, appellantes, José Ferreira da Silva & Filhos; appellado, major Albano Pereira Caldas, terão lugar na sessão da Primeira Camara, do dia 16 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 12 de junho de 1913. — O secretario, *Rearisto da Veiga Gonzaga*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

JUIZ EM EXERCICIO, DR. ARTHUR DA SILVA CASTRO — ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILHO

Liquidação

Magalhães & Silva. — Digam os interessados em 48 horas cada um sobre o calculo de fls. 59 a 61.

Fallencia

Mozev Straitman. — Nomeados syndicos Finiberg & Cardoso, que serão notificados para assignar o termo em cartorio.

Embargos de nullidade e infringentes

Embargantes, major José Pereira Carneiro e sua mulher; em-cargada, Maria dos Anjos Pereira. — Ao substituto legal.

Executivo hypothecario

Exequente, Ayres José Moreira; executados, D. Bernardina Alleu e seu marido. — Respondido o agravo.

Appellações commerciaes

Appellantes, Alvaro Barrozo & Comp.; appellado, Urias Dias da Costa Marques. — Sellados e preparados.

Appellante, Anselmo Saraiva Vaz; appellado, John B. Orr. — Sellados e preparados, á conclusão.

Liquidações

Castro Pereira & Silva. — Vista ao Dr. curador de ausentes.

Costa & Vieira. — Vistos: Decreto a liquidação da firma Costa & Vieira, e, em vista da resposta do socio José Antonio Vieira, de fls. 8, louvem-se os socios em pessoa que exerça o cargo de liquidante. Custas pela massa.

Summaria

Autor, Eduardo José Dias Pereira; réos, Nunes de Sá & Comp. — Cumpram-se os accordões de fls. 159 e 186 e o despacho de fls. 192.

Appellação commercial

Appellante, D. Orminda da Silva Sampaio, casada com Manoel Corrêa Sampaio, e outros. — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível.

Acção ordinaria

Autor, Ignacio Martins da Silva Pinto; réos, Carlos Augusto Duque Estrada e outros. — Recebida a appellação nos effeitos regulares. Subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Acção ordinaria

Autor, Dionysio Tolomey; réos, Sá, Carvalho & Comp. — Recebida a appellação nos effeitos regulares. Subam os autos á Egreigia 1ª Camara da Corte da Appellação, no prazo legal.

Fallencia

J. Moraes & Comp. — Junta a conta do leiloeiro, voltem conclusos.

Impugnação de credito

Impugnantes, C. Lopes & Comp., syndicos da fallencia de Saloman Kauffmann; impugnado Simão Bergstein. — Tomada por termo a desistencia requerida a fls. 21, sellados e preparados, voltem.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

Acham-se affixados mais os seguintes editaes para casamento:

Vicente Lopes Pareira e Augusta Ferreira Dias;
Antonio Alvares Villela e Gloria Alves de Moura.
Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — O escrivão, *Alfredo Man-rell Filho*.

Juizo da Sexta Pretoria Cível

FRIGUEZIA DO ENGENHO NOVO

Editaes de proclamas

Acham-se affixados:

Dr. Jules Cesario de Mello e Antonietta Rodrigues, Antonio Rodrigues dos Santos e Maria do Patrocinio, Custodio Furtado da Silva e Mercedes Lacaille, Edgard Moreno de Alagão e Antonietta Salvador, Antonio Soares Barbosa Lamas e Thomazia de Souza Gomes. Acha-se habilitado Vicente Tempone com Martha Leoni Chevalier. — O escrivão interino, *Alvaro de Medeiros*.

Juizo da Oitava Pretoria Cível

Foram affixados neste juizo os editaes de casamentos de Oscar da Silva Malta e Alecina Souza Pinto da Silva; Manoel de Jesus Abreu e Augusta Maria da Encarnação Filha; Luiz Pereira da Rocha Filho e Joanna Soares; Dr. Julio Cesario de Mello e Antonietta Rodrigues; Luiz Russo e Maria Francisca Vita; Daniel Lemos e Maria Pereira de Moraes; Manzoni Simoni e Joaquina Rosa da Conceição. — O scrivão, *Jorge Pinho*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BELFORD — ESCRIVÃO, ALCIDES M. NETTO

Dia 11 de junho de 1913

Antora, a justiça sanitaria; infractora (art. 98 do regulamento sanitario), Virginia de Barros. — Julgado prescripta.

Antora, a justiça sanitaria; infractor (art. 87, paragrapho unico do regulamento sanitario), Joaquim de Paiva. — Prescripto.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento de 20 %, para a venda e arrematação dos predios da rua das Laranjeiras ns. 15 e 17, pertencentes aos herdeiros de João Paulo Cordeiro

O Dr. João Baptista de Campys Tourinho, juiz da Segunda Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, o porteiro desta juizo, no dia 20 do corrente, após a audiencia do estylo, que tem lugar á 1 hora da tarde, á rua Menezes Vieira n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerecer, acima da avaliação, com abatimento de 20 %, os seguintes predios: — Predio de dous andares, feitto de boira do telhado, á rua das Laranjeiras n. 15, com tres portas de frente, um pequeno portão de madeira do lado, que dá accesso ao sobrado e tres janellas de alvenaria no pavimento superior, medindo de largura 7,50 por 16,20, dividido em armazem corrido o pavimento terreo, forrado e calçado a mosaico, occupado por negocio; uma sala e um quarto forrados e assoalhados. O sobrado, que tem entrada ao lado por uma escada com 18 degraus de cantaria, é dividido em duas salas, tres quartos e cozinha, forrados e assoalhados. Segue-se um pequeno puxado que mede de largura 2,25 por 3,15 de comprimento, composto, não só a loja como o sobrado de um só commolo. Em seguida a este puxado com ligação, existe um grande sobrado, feitto de boira do telhado, com seis janellas e tres portas na loja e oito janellas no pavimento superior, com entrada pelos fundos por uma escada com 24 degraus de cantaria e alpendres, medindo de comprimento 24,90 por 4,85 de largura, sendo a loja dividida em quatro grandes quartos e uma sala forrados e assoalhados, e o sobrado em cinco quartos e corredor, forrados e assoalhados, e a cozinha ladrilhada e de telha vã. Ao fundo existe um pequeno puxado dividido em dous compartimentos para criados, e tanque de lavagem. O terreno em que estão edificadas os predios acima, mede 9m,30 de frente por igual largura no fundo por 120 metros de extensão, todo murado, menos o lado direito, que se acha em comunicação com a avenida; avaliados os predios e o terreno em 90:000\$, que, abatidos 20 %, reduz-se a 72:000\$000. Predio de sobrado, feitto de boira do telhado, á rua das Laranjeiras n. 17, tendo a loja duas janellas e uma porta, corredor separado, e o sobrado, tres portas de cantaria e sacadas de gradil de ferro, medindo de largura 6m,60 por 19m,50 de comprimento, sendo a loja dividida em sala de visitas, corredor, duas

alcovas e sala de jantar, forrados e assoalhados. No corredor ha uma escada que dá acesso ao sobrado, dividido em duas salas, duas alcovas o corredor, forrados e assoalhados. Segue-se um pequeno corredor que liga a um outro sobrado, medindo de comprimento 21^m, 50 por 4^m, 25 de largura, tendo o pavimento terreo sete janellas e duas portas, portaes de cantaria, e o sobrado oito janellas de alvenaria, que dão para uma área lateral, sendo a loja dividida em corredor, saleta e dous quartos, forrados e assoalhados, quarto de aparelho sanitario, despensa e cozinha, forrados e calçados a mosaico, e o pavimento superior em dous quartos, tendo uma escada ao fundo com 24 degraus de cantaria e alpendre. No quintal existem dous pequenos puxados, occupados com tanque de lavagem e quartos para criados. O terreno em que estão edificados os predios acima medem 6^m, 60 de largura por 120 metros de comprimento, todo murado, e avaliados os predios e o terreno em 70:000\$, que abatidos 20 %, reduz-se a 56:000\$, sendo vendidos pelo maior preço, não havendo licitantes com o abatimento. Os predios acima descriptos e terrenos pertenciam em usufructo a D. Maria Carlota Cordeiro da Silva e outros, em testamento com que falleceu João Paulo Cordeiro, que por terem fallecido os usufructuarios, foi extincto o usufructo, passando a plena propriedade aos herdeiros do testador. E quem pretender arrematar, deverá comparecer neste juizo no dia, logar e hora acima designados, em que terá logar a venda a dinheiro de contado ou com fiador idoneo, por tres dias. Para constar mandei passar este e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1913. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscreevi. — *João Baptista de Campos Tourinho.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de um anno, na forma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de citação, com o prazo de um anno, virem ou delle conhecimento tenham, que por parte da supplicante lhe foi dirigida a petição seguinte: — Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível. — Diz Maria da Conceição Cerqueira Lima, maior, solteira, que sendo proprietaria de 30 obrigações ao portador, (*debtentures*) da Companhia Fiação e Tecidos Progresso Industrial do Brazil, do valor nominal de 200\$ cada uma, juros de 7 % pagaveis em janeiro e julho, de ns. 8.216 a 8.275, compradas ao preço de 203\$, cada uma, no dia 2 de maio ultimo por intermedio do corretor de Fundos Publicos Alfredo Gastão de Villemor Amaral, o que tudo faz certo a 2ª via da conta junta, que obteve do dito corretor, dellas foi desapossada, perdendo-as queimadas no incendio que devorou, na madrugada de 16 de maio proximo passado, o predio em que habitava á rua Escobar n. 42, em S. Christovão, incendio esse que se vê referido no noticiario dos jornaes desta cidade, que offerece, no dia 17 de maio. Assim, querendo obter duplicatas desses titulos vom, fundada nos arts. 3º e 4º do decreto n. 149 B, de 20 de julho de 1893, requerer a V. Ex., se digne ordenar a notificação da referida companhia na pessoa de um de seus directores, para que não pague o capital nem os juros desses titulos, e o syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, para que não os admita em negociação na praça, expedindo-se o necessario edital, marcando aos terceiros interessados, sob pena de revelia, o prazo de um anno para dizerem o seu direito, tudo em termos de, julgado final por sentença o seu pedido e pagas as custas, na forma da lei, ser expedido o competente alvará, autorizando a alludida companhia a lhe passar duplicatas desses titulos. Para o effeito do pagamento da taxa judiciaria da presente notificação, o valor de 6:090\$000. Nestes termos. P. deferimento. Rio, 9 de junho de 1913. — O advogado, *Hermano de Villemor Amaral.* — Despacho 8 Notifique-se. Rio, 9 de junho de 1913. — *Lima.* — Foram notificados o director da companhia e o syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos. Em virtude do que mandei expedir o presente pelo qual ficam citados aos terceiros interessados, sob pena de revelia, para dizerem o seu direito, em termos, para, findo o referido prazo de um anno, ser julgado final por sentença, este pedido; ficando desde logo citados, para sciencia do exposto e de que ás audiencias deste juizo toem lugar ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da manhã. E para que chegue a noticia a todos os interessados mandei passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa e um afixado pelo porteiro dos auditorios desta juizo que lavará a certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, em 12 de junho de 1913. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De praça, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz em exercicio da 3ª Vara Cível, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que este edital com o prazo de 20 dias virem ou

delle conhecimento tenham que, findo o dito prazo, no dia 7 de julho proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será á 1 hora da tarde, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, n. 152, trará a publico pregão de venda e arrematação, para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre suas avaliações, os bens abaixo mencionados, penhorados na acção executiva que Raphael Lanza move a Sebastião de Caio e sua mulher D. Amelia Verri, e vão á primeira praça, novamente, a requerimento do exequente, para pagamento do seu credito de principal juro de custas, a saber: predio terreo da rua Senador Alencar n. 197, com 5^m, 25 de frente por 8 metros de comprimento, com duas janellas e uma porta de frente, estando dividido em duas salas, dous quartos e um puxado, com cozinha e latrina. Este predio tem um pequeno jardim com 3 metros de comprimento e um quintal com 10 metros de comprimento e 5^m, 25 de largura, avaliado o predio e respectivo terreno em 7:000\$000. Predio terreo da rua Senador Alencar n. 199, com 5^m, 25 de frente por 3 metros de comprimento, com duas janellas e uma porta de frente, estando dividido em duas salas, dous quartos e um puxado, com cozinha e latrina. Este predio tem um pequeno jardim com 3 metros de comprimento e o quintal tem 10 metros de comprimento e 5^m, 25 de largura; avaliado o predio e respectivo terreno em 4:000\$, sommando o total das avaliações em 14:000\$000. Assim, convido a todos que pretenderem arrematar os referidos immoveis a comparecerem no referido dia, hora e logar, afim de realizar-se a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandou passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no logar publico do costume, do que o porteiro dos auditorios dará certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 11 de junho de 1913. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — *João Coelho do Rego Barros.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Salomão Kauffmann

De citação com o prazo de 20 dias aos credores da fallencia de Salomão Kauffmann e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Salomão Burdman, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 4ª Vara Cível, servindo durante o impedimento do Dr. Eliezer Gerson Tavares, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por elle, se citam os credores da fallencia de Salomão Kauffmann e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma reclamação de credito que faz Salomão Burdman para o fim de ser incluído como credor chirographario por tres notas promissórias no valor total de 6:500\$, emitidas pelo fallido a favor do requerente, cujo requerimento acompanhado de declaração com informação e parecer, juntos aos autos por certidão, se acha em cartorio do escrivão que este subscreeve, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de junho de 1913. E eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscreevi. — *Arthur da Silva Castro.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação aos credores de Custodio José Ribeiro, para se reunirem no dia treze do corrente mez, á uma hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, afim de nomearem dous administradores e um fiscal, para arrecadar, administrar e liquidar a herança e satisfazer todas as obrigações do fallecido Custodio José Ribeiro, que commerciaava sob sua firma individual, á rua Gustavo Sampaio numero cento e noventa e dous

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, tendo a Empresa de Construccões Civis, credora de Custodio José Ribeiro, requerido fosse decretada a liquidação da casa commercial do mesmo, em virtude do seu fallecimento, sem deixar herdeiros presentes, foi a mesma por sentença deste juizo, declarada dissolvida e em liquidação, nomeado Alfredo Navarro depositario provisório e mandado observar o disposto no artigo trescentos e dez doCodigo Commercial. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se citam os credores de Custodio José Ribeiro para se reunirem no dia treze do corrente mez, á uma hora da tarde, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, afim de nomearem dous administradores e um fiscal, para arrecadar, administrar e liquidar a herança e satisfazer todas as obrigações do fallecido Custodio José Ribeiro que commerciaava sob sua firma individual, á rua Gustavo Sampaio numero cento e noventa e dous. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão pu-

publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em dois de junho de mil novecentos e treze. E eu Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, o subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente André Wenceslão da Silva, incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de intimação com o prazo de 10 dias virem que, por este juizo e cartorio se processam uns autos crimes em que é réo André Wenceslão da Silva, incurso no art. 303 do Código Penal, e como não tenha sido encontrado para se ver processar, o Dr. promotor publico adjunto requereu a citação por edital, o que deferi mandando passar o presente, pelo qual cito e chamo o réo André Wenceslão da Silva, para comparecer neste juizo no dia 26 do corrente ás 12 horas, afim de se ver processar, sob pena de ser feito o processo á sua revelia e afinal julgado sciente de que o juizo funciona no predio da rua Senador Dantas n. 26. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio, 11 de junho de 1913. Eu, Tancredo da Costa Barreto, escrevente juramentado o escrevi. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi.—*Eurico Torres Cruz.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias á ré Ricardina de tal, incurso nos arts. 303 e 39 §§ 7º, 11 e 12

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber á ré Ricardina de tal, que pelo presente edital fica citada para comparecer neste Juizo, á rua do Cattete n. 51, á uma hora da tarde, na audiencia do primeiro dia util, depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica como incurso nos arts. 303 e 39 §§ 7º, 11 e 12 do Código Penal, e julgar sob pena de revelia, ficando, outrossim citada para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao conhecimento da citada e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor, que serão afixados nos logares do costume. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo João Henriques Robles incurso no art. 303 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo João Henriques Robles que, pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, á 1 hora da tarde, na audiencia do primeiro dia util depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela justiça publica como incurso no art. 303 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados no logar do costume. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Americo Ferreira Martins, incurso no art. 306 do Código Penal

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo Americo Ferreira Martins que, pelo presente edital fica citado para comparecer neste juizo, á rua do Cattete n. 51, á 1 hora da tarde, na audiencia do primeiro dia util depois de findo o prazo de 10 dias, contados da publicação deste, para se ver processar pela Justiça Publica, como incurso no art. 306 do Código Penal, e julgar, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do presente processo até final sentença e sua execução. E para que chegue ao conhecimento do citado e demais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão afixados nos logares do costume. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão, o subscrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende.*

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de accôrdo celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o governo do Estado do Pará para redução e isenção de impostos sobre a borracha produzida nos territorios do mesmo Estado e da União e estabelecimento de medidas de protecção e amparo á borracha produzida tanto naquelle Estado como no Territorio do Acre

Aos seis dias do mez de junho de mil novecentos e treze, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro, senhor doutor Pedro de Toledo, por parte do Governo Federal, e o senhor doutor Paulo Pinheiro de Queiroz, como representante do senhor doutor Enéas Martins, governador do Estado do Pará, conforme telegramma que exhibiu (1) e fica archivado neste ministerio, e tendo em vista o decreto numero dez mil duzentos e quarenta e seis, de dous do corrente, accordaram o seguinte:

1. O Governo Federal dará com a maior brevidade possivel execução ás medidas de protecção autorizadas pela lei numero 2.513 A, de 5 de janeiro de 1912, e regulamentadas pelo decreto numero 9.521, de 17 de abril do mesmo anno, promovendo a realização dos seguintes serviços e medidas:

a) criação de uma estação experimental, em local convenientemente escolhido nas proximidades do Belém, para o estudo da cultura da seringueira e de outras plantas de valor industrial ou alimentar, tendo como dependencias campos de experiencia e de cultura nos pontos mais convenientes dos valles de Guamá, Capim, Xingú, Tapajóz, Gurupy e outros rios em que tal providencia, de commun accôrdo entre o Governo da União e o do Estado, for julgada necessaria, tendo-se em vista os intuitos do accôrdo;

b) montagem de uma usina para refinação da borracha em Belém;

c) estabelecimento de uma fabrica de artefactos de borracha em Belém;

d) inicio da construcção, no menor prazo possivel, da linha tronco da rede de estradas de ferro a que se refere o numero trez do artigo seis da lei numero 2.513 A, e execução immediata dos estudos do ramal da mesma rede de linhas ferreas, ligando Belém do Pará á Estrada de Ferro de São Luiz a Caxias, em Coroatá, ou em outro ponto mais conveniente, aproveitada, si convier, para qualquer desses dous objectivos ou para ambos, parte da linha construida do Belém a Bragança;

e) construcção de linhas de viação economica, de accôrdo com as prescripções dos artigos quarenta e nove (49) a cincoenta e quatro (54) do decreto numero nove mil quinhentos e vinte e um, de dezasseite de abril de mil novecentos e doze (9.521, de 17 de abril de 1912), nos valles do Xingú e do Tapajóz, com os ramaes convenientes para exploração e povoamento da região comprehendida entre esses dous rios, desde que, por iniciativa da União ou do Estado do Pará, se torne effectiva a colonização dessa região;

f) applicação dos favores da lei para organização de uma grande fazenda modelo de agricultura e criação de gado na ilha de Marajó, comprometendo-se o Governo Federal a solicitar do Congresso Nacional os necessarios auxilios para fundação de um posto zootecnico anexo á mesma e destinado a servir os Estados do Pará e do Amazonas;

g) constituição de uma empresa de pesca, principalmente fluvial, com sede em Belém, dotada de aparelhamento completo e moderno e com capacidade para abastecer o valle do Amazonas;

h) construcção de uma hospedaria de immigrants na ilha de Tatuoca, ou outro ponto conveniente, com capacidade normal para mil e quinhentos (1.500) immigrants, e tendo anexo um almoxarifado para fornecimento de ferramentas e utensilios de trabalho aos immigrants sem recurso, aos quaes serão, além disso, facultados, por intermedio da repartição competente, todos os demais auxilios previstos nas leis e regulamentos especiaes da colonização;

i) installação de hospitales com capacidade para cem (100) doentes em Conceição do Araguaia, Montenegro e no ponto mais conveniente da região entre o Xingú e o Tapajóz;

j) criação de colonias agricolas annexas aos hospitales e visando os fins previstos no decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912;

k) estabelecimento, nos termos dos artigos sessenta e quatro (64) a noventa e quatro (94) do citado decreto de 17 de abril, de um deposito de carvão de pedra e oleo combustivel em Belém ou suas vizinhanças, e outro em Santarem, com capacidade sufficiente para prover ás necessidades da navegação fluvial.

Além das medidas que precedem, o Governo da União tornará effectivos os demais auxilios previstos no decreto numero nove mil quinhentos e vinte e um, de dezasseite de abril de mil novecentos e doze (9.521, de 17 de abril de 1912) especialmente no que se refere

no plantio da seringueira, promovendo a decretação, pelo Congresso Nacional, das medidas de animação que a experiência for indicando como mais eficazes para incrementar a cultura da seringueira.

II—Com o fim de tornar effectivo o que se dispõe na letra f da cláusula primeira, o Governo Federal compromette-se a solicitar do Congresso Nacional a precisa autorização para que se proceda, com a maior brevidade, aos necessários trabalhos de dissociação dos campos da ilha de Marajó, podendo desse serviço ser encarregado o Estado do Pará, mediante ajuste prévio com o Governo Federal.

III—Nos termos do artigo cincoenta e tres (53) do decreto numero 9.521, de 17 de abril de 1912, a construção das linhas de viação ferrea de que trata a letra e da cláusula primeira só será feita pela União si o Estado do Pará, administrativamente ou por meio de concessão, promover a colonização das terras a que essas linhas deverão servir nos pontos mais convenientes, em uma extensão minima de dez (10) kilometros para cada lado das linhas, observada a legislação federal relativa a colonização, ficando reservadas unicamente para o Estado as terras estritamente necessárias para os seus serviços, podendo da construção das linhas, mediante accordo prévio com a União, ser encarregado o Estado, que a fará por si ou por empresa sob sua responsabilidade, segundo o regimen financeiro da lei numero mil cento e vinte e seis, de mil novecentos e tres. No caso de haver concessão do Estado para colonização, a União, pela forma acima estabelecida, incumbirá ao Estado a construção das linhas, ou a contractará com as empresas concessionarias da colonização, observado de preferencia o regimen financeiro estatuido na lei numero mil cento e vinte e seis, de mil novecentos e tres, e não podendo o prazo das concessões de colonização, quando feitas pelo Estado, exceder a noventa (90) annos, findo o qual ficarão sob a jurisdição da União as linhas e as terras que não tiverem ainda sido transferidas, por qualquer título, aos colonos, ou que não tiverem sido ou não forem então reservadas para o serviço do Estado do Pará, as quaes serão divididas em lotes e vendidas ou doadas a colonos, segundo as disposições das leis e regulamentos especiais que então vigorarem, cabendo ao Estado do Pará metade do producto das vendas, quando vendidas. Nesse caso, o Governo Federal se reserva o direito de exercer, de accordo com o Estado do Pará, immediata fiscalização sobre os contractos de colonização, exigindo que ella se torne effectiva, sob pena de caducidade das concessões de linhas ferreas.

IV—A construção das linhas ferreas, de que trata a cláusula anterior poderá igualmente ser feita pelo Governo Federal, si este tomar directamente a seu cargo a colonização das terras, contractando-a, bem como a construção das linhas, com quem maiores vantagens offerecer. Neste caso fica desde já o Governo Federal, pelo accordo que se celebrar, autorizado a conceder a longo dessas linhas os terrenos que estiverem effectivamente devolutos, em uma extensão de dez (10) kilometros para cada lado, com a condição de serem elles effectivamente colonizados e explorados dentro do prazo dos contractos, que será de noventa (90) annos no maximo, reservadas para o Estado as terras que foram estritamente necessárias para os seus serviços. Findo o prazo dos contractos, ficarão sob a jurisdição da União as terras que não tiverem sido ainda transferidas por qualquer título aos colonos, ou que não tiverem sido, ou não forem então, reservadas para os serviços do Estado, as quaes serão divididas em lotes e vendidas, ou doadas, a colonos, segundo as disposições das leis e regulamentos especiais, que então vigorarem, cabendo ao Estado do Pará metade do producto das vendas, quando vendidas.

V—O governo do Estado do Pará autoriza o Governo Federal a conceder, ao longo das outras estradas de ferro, de qualquer bitola, que construir no Estado do Pará, os terrenos que estiverem effectivamente devolutos, dentro de uma faixa de dez (10) kilometros para cada lado das linhas, e que forem necessários para a colonização, compromettendo-se o Governo Federal a promovel-a de accordo com o Estado e por forma que ella se torne effectiva, dentro do prazo dos contractos respectivos.

VI—O Estado do Pará compromette-se a a loptar, conjuntamente com a União e observadas as suas respectivas competencias, as seguintes medidas:

a) redução gradual de dez por cento (10 %) annualmente, no imposto de exportação da borracha, a partir de janeiro de 1914, em ordem a reduzir-o, dentro do prazo de cinco (5) annos, á metade da taxa de vinte por cento (20 %), cobrada presentemente pela União, reservado ao Estado do Pará o direito de fazer maior redução annual, si assim julgar conveniente;

b) isenção de qualquer imposto de exportação, estadual e municipal, sobre a borracha de cultura, durante o prazo de vinte e cinco (25) annos, a contar de cinco de janeiro de mil novecentos e dois;

c) estabelecimento de uma taxa fixa, de quatrocentos réis (400) por kilo, sobre as borrachas impuras, isto é, as que não sejam preparadas por processos aperfeiçoados ou pela refinação e que conti-

ham mais de seis por cento (6 %) de impurezas, sendo as analyses feitas no Laboratorio de Analyses do Estado ou em Laboratorio Federal. A criação desta taxa ficará dependente de aprovação do Congresso Nacional para a borracha procedente do Territorio Federal do Acre, si começando a vigorar a cobrança depois que a Usina de Refinação do Estado do Pará estiver funcionando em condições de attender, a juizo do Governo, ás necessidades da produção;

d) isenção de qualquer imposto, estadual ou municipal, durante o prazo de vinte e cinco (25) annos, para as empresas com as quaes a União ou o Estado do Pará contractarem quaesquer dos serviços previstos no accordo e no regulamento anexo do decreto numero 9.521 de 17 de abril de 1912, exceptuado o imposto de exportação;

e) limitação em oito por cento (8 %) do valor do total dos impostos estaduais e municipais que venham a ser creados sobre artefactos de borracha produzidos na fabrica do Estado;

f) destinar todos os annos, em seus orçamentos, durante o prazo minimo de quinze (15) annos até cinco por cento (5 %) do que tiver rendido no anno anterior, o imposto de exportação sobre a borracha, para conservação e melhoria das vias orlinárias de comunicação, que servirem de acesso ás zonas das seringueiras e ás colonias agrícolas.

VII—O governo do Estado do Pará, mediante accordo prévio com a União, decretará, para todo o territorio do Estado, as medidas legislativas e fará cumprir rigorosamente as medidas administrativas que a União tiver decretado ou mandado pôr em execução no Territorio Federal do Acre, com o fim de proteger a industria da borracha, em qualquer de suas phases.

VIII—O Governo Federal e o do Estado do Pará promoverão a redução nas actuaes tabellas de fretas das companhias de navegação por elles administradas ou subvencionadas, na proporção de quarenta por cento (40 %) para as passagens de terceira classe, trinta por cento (30 %) para a borracha e cinquenta por cento (50 %) para os artigos de primeira necessidade nos seringais, especialmente arroz pilado ou com casca, armas de caça, banha de porco, carnes de conserva, chumbo de munição, carmelas e balas para armas de caça, espoletas, stearina em vela, feijão de qualquer qualidade, kerosene, leite condensado, manteiga, mariscos, milho de qualquer qualidade, machados, peixes salgados e de conserva de qualquer qualidade, productos pharmaceuticos e medicinas, pólvora, phosphoros, panelas de ferro batido ou fundido, sabão sem perfume, sal de cozinha, terçados, tinteiro salgado ou salmoura, tecidos de algodão em peça e xarquo. Uma vez feita esta redução, não poderão as tarifas ser elevadas sem novo accordo entre os dois governos.

IX—O Governo Federal solicitará do Congresso Nacional uma redução minima de vinte por cento (20 %) nos actuaes impostos de importação sobre o leite condensado, kerosene, cordalha, cordas e linhas de pesca, armas de caça de um ou dois canos, espoletas e munições para armas de caça, estendendo tanto quanto possível esta providencia a artigos de vestuario e alimentação, productos medicinaes de uso commum nos seringais, que não tenham similares na industria nacional.

X—O Governo Federal e o Estado do Pará promoverão a introdução nos seringais de instrumentos modernos de corte das arvores e de colheita da latex da seringueira, bem como de processos chimicos e apparatus aperfeiçoados de desuminação para o melhor e mais economico preparo da borracha.

XI—O Estado do Pará compromette-se a prestar á União a sua completa assistencia para a realização das medidas consignadas no presente termo de accordo, auxiliando-a para perfeita execução dos serviços, acompanhando todos os trabalhos e representando contra quaesquer irregularidades nos mesmos observadas.

Para effectividade do que acima se dispõe, a União comunicará ao Estado do Pará todos os planos de serviços e de obras, contractos, regulamentos e providencias referentes aos mesmos trabalhos, cumprindo ás repartições a que ficarem affectos os serviços decorrentes do presente accordo, prestar ao Estado do Pará todas as informações que lhas forem pedidas.

XII—O Estado do Pará constituirá um districto especial de fiscalização, subordinado á Superintendencia da Defesa da Borracha, o tendo sede em Belém.

E para firmança e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil; pelo Sr. Dr. Paulo Pinheiro de Queiroz, representante do governo do Estado do Pará; pelas testemunhas Drs. Raymundo Pereira da Silva e Raymundo de Araújo Castro, e por mim, Derrival de Sá Lessa, 2º official da 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o escrevi.

Pedro de Toledo.— Paulo Pinheiro de Queiroz.— Com as testemunhas: Raymundo Pereira da Silva.—Raymundo de Araújo Castro.

Visto.—O director da secção, Oldemar Martinho.— Confere a cópia.—Alvaro Monteiro de Barros.—Visto.—Mário B. Carneiro, director geral.

(1) O telegramma a que se refere o accordo supra é do teor seguinte:

Cópia n. 1-522.

Cabo submarino

The Western Telegraph Company, Limited

N. 715.

De Pará.

N. de palavras 90, data 3, horas 5,10

Dr. Paulo Pinheiro Queiroz—Rio.

Devidamente autorizado lei estadual n. 1.253, de 10 de outubro 1912 (2) nomeio procurador deste Governo o engenheiro Paulo Pinheiro Queiroz, outorgando-lhe poderes necessários para celebrar com Governo Federal accórdos se referem arts. 12 e 13 da lei federal 2.543 A, de 5 de janeiro 1912, podendo praticar actos necessários convenientes consecução fins visados dous governos. Belém, 3 de março de 1913.—*Enéas Martins*.

Reconheço a letra do Sr. Dr. Enéas Martins e sua assignatura supra.

Pará, 3 de março de 1913, em testemunho & c. c. de verdade *Theodosio Lacerda Chermont*, tabellião.

Confere a cópia.—*Alvaro Monteiro de Barros*.

Visto.—O director da secção, *Odemar Murinho*.

(2) A lei estadual n. 1.253, de 10 de outubro de 1912 é do teor seguinte:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Governo Federal os accórdos a que se referem os arts. 12 e 13 da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, podendo em taes accórdos tomar as providencias e praticar todos os actos complementares que julgue necessários e convenientes para a consecução dos fins a que visa a referida lei do Congresso Nacional.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Visto.—O director da secção, *Oldemar Murinho*.

Visto.—*Mario B. Carneiro*, director geral.

NOTICIARIO

Presidencia da Republica

Realizou-se hontem, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, a despacho collectivo do ministerio.

— O Exmo. Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. Dr. Lauro Müller o seguinte telegramma:

«Chegámos bem. Muito satisfeitos com a viagem do *Minas Geraes*. Fomos recebidos com extrema cortezia. Respeitosas saudações.»

O Chefe do Estado respondeu nos seguintes termos:

«Satisfeito com o acolhimento do grande povo amigo, após vossa feliz viagem, agradeço e retribuo as saudações.»

— O Sr. governador do Estado do Ceará telegraphou ao Exmo. Sr. Presidente da Republica communicando ter sido victima de um attentado o Sr. deputado Gentil Falcão, lamentando o facto e dando conta das providencias tomadas no sentido de punir o autor ou autores desse delicto.

S. Ex. respondeu mostrando-se pozaroso e declarando confiar nas medidas adoptadas pelo governo daquelle Estado com relação a esse acontecimento. Podiu tambem o Chefe do Estado ao Sr. coronel Franco Rabello noticias diarias do estado do tenente Gentil Falcão.

O telegramma hontem recebido pelo Exmo. Sr. Maréchal Hermes informava ser lisonjeiro o estado do enfermo.

— Do commandante superior da Guarda Nacional do Estado de S. Paulo recebeu o Exmo. Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

«Communico a V. Ex. que em homenagem á gloriosa data da batalha naval do Riachuelo reuniu-se a officialidade da Guarda Nacional, realizando o Dr. Leopoldo Freitas brilhante conferencia allusiva

a esse glorioso feito de armas sob vivos applausos da assistencia. Attenciosas saudações.—*Coronel José Piedade*.»

— Os Srs. coronel Carvalho Motta, ex-vice-governador do Estado do Ceará, e barão de Camocim, presidente da Associação Commercial daquelle Estado, foram hontem pela manhã ao Palacio do Cattete agradecer a visita que o Exmo. Sr. Presidente da Republica lhes mandou fazer pelo capitão-tenente Cunha Menezes, seu ajudante de ordens.

— O Sr. capitão de mar e guerra Francisco de Mattos, commandante da divisão que foi a Buenos Aires assistir ás festas da independencia da Republica Argentina, e os commandantes dos navios da referida divisão foram hontem á tarde apresentar-se ao Exmo. Sr. Presidente da Republica por terem regressado daquelle paiz.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores Pires Ferreira, Gabriel Salgado e Arthur Lemos, deputados Simeão Leal, Meira de Vasconcellos, Aurelio Amorim, Cunha Machado, Souza e Silva, Moreira Guimarães, Bento Borges, Jacques Ourique, Cunha Vasconcellos, Baptista de Mello, Lourenço de Sá e Olegario Pinto, Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; major Vieira Pamplona, director da Repartição Geral dos Telegraphos; Dr. Aarão Reis e 1º tenente Octavio Felix.

Justiça e Negocios Interiores

Por acto do hontem do Sr. ministro, foi nomeado Joathan Adonay de Araujo Soares para o logar de official da secretaria do Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre.

— Por portaria de hontem do Sr. ministro foi nomeado o Dr. Aurelio Waldomiro Pinheiro para exercer o logar de ajudante do inspector de saude dos portos do Estado do Amazonas durante o impedimento do effectivo, Dr. Augusto Linhares, que se acha em goso de licença.

— Obteve seis mezes de licença, para tratamento de saude, o Dr. Augusto Linhares, ajudante da inspectoría de saude dos portos do Estado do Amazonas.

— O Sr. ministro recebeu hontem a seguinte carta do Sr. Dr. Erasmo de Macedo, deputado pelo Estado do Pernambuco:

«Rio, 11 de junho de 1913—Exmo. Sr. Dr. Rivadavia Corrêa.

A minha attitude e quanto eu disse hontem da tribuna da Camara dos Deputados respondem de modo cabal á carta que V. Ex. me dirigiu, de hontem datada, e agora por mim recebida. Deixei evidente que, no facto de que se occupou a *A Epoca*, não figurou, sequer, o nome de V. Ex.

Subscrevo-me de V. Ex. attento venerador e collega obrigado.

—*Erasmo de Macedo*.

— Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro os Srs. deputados Collares Moreira, João Simplicio, Domingos Mascarenhas e Sebastião Fleury e coroneis Sampaio Ribeiro e Jesuino de Mello.

— Foram naturalizados cidadãos brasileiros Leon Block, natural da Russia; Emmanuel Dellai, da Austria, e Santiago Luiz A. Passarotto, da Republica Argentina, todos residentes no Estado de S. Paulo.

— O serviço para hoje, na Brigada Policial, é o seguinte:

Superior de dia, major Carlos dos Santos.

Official de dia á brigada, capitão Geofre de Proença.

Medicos: de dia ao hospital, capitão Dr. Alberto Goulart; de promptidão, Dr. Lobato Ayres e interno de dia, alferes honorario Luiz Macedo.

Dia á pharmacia, pharmaceutico Figueiredo Leite e pratico Arnaldo dos Santos.

Ronda de visita, alferes Pedro Goytacazes.

Rondam as patrulhas o sargento quartel-mestre Oliveira Guimarães e nove inferiores.

Rondam no 4º districto o alferes Meira Lima e um inferior.

Promptidão permanente: no 4º batalhão, alferes Alexandre dos Santos e na cavallaria, alferes José da Costa.

Guardas: Caixa de Amortização, alferes Sylvio Carneiro; Caixa do Conversão, alferes Verissimo Nogueira; Thesouro, alferes Octaciano de Sant'Anna e Casa da Moeda, alferes Baptista Coelho.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Leonel de Assis; no 2º, capitão Izidro de Sá; no 3º, alferes Silva Caldas; no 4º, alferes Silva Telles; na cavallaria, capitão Almeida Carbal e no corpo de serviços auxiliares, alferes Abelardo de Souza.

Uniforme 3º com polainas pretas.

Fazenda

Em sua ultima reunião o Tribunal de Contas reanunou registro ao pagamento da quantia de \$3.950\$ a Osvaldo Ramos Lima, proveniente de trabalhos na Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, em 1912, visto taes trabalhos não terem sido especificados.

— A renda arrecadada pelas repartições federaes em maio ultimo, segundo os dados apurados até hontem no Thesouro, apresenta sobre a de igual periodo do anno findo um augmento de 291.050\$, sendo de 9.528.727\$ o acrescimo havido nos cinco mezes do corrente anno.

— Respondendo a uma consulta do collecter federal em Nova Friburgo, o Sr. director da Recbeta Publica declarou-lhe que, de accordo com o paragrapho unico do art. 133 do regulamento dos impostos de consumo, as mercadorias apprehendidas para pagamento da multa por infracção, devem ser vendidas em hasta publica, escripturado o seu producto como «Renda eventual».

— O Sr. director da Recbeta Publica declarou ao inspector fiscal Antonio Sobral Barcellos, em commissão no Maranhão, em resposta á sua consulta, que deve ser considerado mercador volante o negociante de que trata a mesma, visto vender nos postos, a retalho, o sal que adquire em grosso, não estando o dito mercador sujeito a outros impostos sinão os estabelecidos no respectivo regulamento para os da sua categoria.

— Pelo Sr. ministro foram concedidos tres mezes de licença ao conferente da Alfandega de Santos, S. Paulo, Antonio Joaquim Pimenta.

— O Sr. ministro devolveu ao da Viação o processo que acompanhou o seu aviso n. 780 solicitando o pagamento do 21\$ ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil João Campos, de gratificação adicional de 10 %, communicando-lhe que o dito pagamento não pôde ser realizado por ter a gratificação sido concedida em 1912.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas foram remettidos, para julgamento, diversos processos de fianças de funcionarios federaes nos Estados.

— Pelo Tribunal de Contas foi autorizado registro do contracto celebrado pelo Ministerio da Agricultura com Antonio Francisco da Cruz para construção do edificio destinado á estação meteorologica de Campos, Estado do Rio.

— O Sr. ministro mandou que o agente fiscal dos impostos de consumo na 3ª circumscripção do Rio Grande do Norte José Augusto da Fonseca e Silva exhiba certidão que prove ter mais de dez annos de effectivo exercicio, afim de poder contribuir para o montepio, conforme requerem.

— Attendendo a que a multa de 600\$ imposta pelo collecter de Itaperuna, Estado do Rio, a Joaquim Gomes Saturnino por infracção do regulamento do sello foi reduzida a 100\$ por ordem da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, o Sr. ministro deferiu o pedido do multado no sentido de lhe ser restituída a quantia de 500\$, differença da referida multa.

— Por ter sido a decisão justa, o Sr. ministro negou provimento ao recurso da Companhia de Fiação e Tecidos de Carham, do Maranhão, interposto da decisão do inspector da Alfandega de São Luiz relativa a classificação de mercadorias.

— O Sr. ministro suspendeu a pena imposta pelo inspector da Alfandega de Belém, Pará, prohibindo ao ex-empregado das captações da dita repartição Adolpho Raymundo Gomes o ingresso nas dependencias da alfandega, visto já ter a pena imposta produzido os devidos effectos.

— O director do Gabinete do Thesouro Nacional communicou ao inspector da Caixa de Amortização que se acham caucionadas na Thesouraria Geral daquella repartição 12 apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$, de propriedade de Ignacio Manoel de Paula Antunes, em substituição da fiança anteriormente prestada para garantir a sua responsabilidade no cargo de thesoureiro da Policia desta Capital.

— O Sr. ministro approvou a decisão do delogado fiscal em Alagoas negando ao collecter federal dos municipios de Muricy, União e S. José da Lago permissão para contribuir para o montepio na razão dos vencimentos do seu cargo, não só porque o logar do collecter não é de acesso nem emprego de Fazenda, como ainda porque o montepio de collecter deve preencher o requisito do n. 2 do art. 6º do decreto n. 942 A, de 1890.

— O Sr. ministro communicou ao da Agricultura, em resposta á sua solicitação, que o material da estação experimental da cultura da seringueira a que se refere só depois de despachado poderá ser recolhido aos armazens da Alfandega de Belém, si alli houver espaço, ou aos armazens do Banco do Brazil, mediante requisição.

— O Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional communicou ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por Sarah Collins, passageira do vapor *Demerara* do acto da dita alfandega mandando cobrar os direitos em dobro e mais a multa de 10 % sobre as mercadorias de commercio encontradas em suas bagagens, visto haver a recorrente allegado, antes da conferencia da bagagem, trazer na mesma mercadorias sujeitas a direito, não podendo a Inspectoria da Alfandega deixar de tomar conhecimento da allegação.

— Por titulo de hontem o Sr. ministro nomeou Alfredo do Aguiar Ballard para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal durante o impedimento do serventuario effectivo, Alarico José Coelho Cintra.

— Do cargo de agente fiscal dos impostos de consumo, interino, no Districto Federal, foi hontem exonerado pelo Sr. ministro da Fazenda o Sr. Henrique Carlos de Almeida Magalhães.

— Pedin lo-lhe emittir parecer a respeito, o Sr. ministro remetter ao da Agricultura o processo relativo ao aforamento perpetuo dos terrenos de marinha situados na rua Babitonga, cidade de São Francisco, Santa Catharina, preterido pelo padre Antonio Francisco da Nobrega.

Marinha

Pela Superintendencia de Portos e Costas foi communicado aos navegantes:

Que se acha deslocada a boia de espera (sem luz) da barra do rio S. Francisco, Estado de Alagoas. Novo aviso annunciara a sua recolocação;

Que se acha apagada provisoriamente a luz do poste illuminativo de Itapacy, no interior da bahia do Rio de Janeiro, por motivo de explosão, devendo novo aviso annunciara o seu restabelecimento;

Que o pharolito da Rapada, na entrada do porto de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, se acha pintado de branco.

— Foram desligados: o cozinheiro dos aprendizes Joaquim Caetano dos Santos, da Escola de Aprendizes Marinheiros desta Capital; e os aprendizes marinheiros: n. 4, Juvenino Pereira de Almeida; n. 33, José Paulo da Silva; n. 88, Francisco Praxedes Brandão, e n. 35, João Gregorio dos Santos, todos da Escola de Aprendizes Marinheiros de Alagoas, por incapazes para o serviço da Armada, de accordo com o art. 59 do regulamento actual, os quaes deverão ser entregues a quem de direito.

— Foi incluído na companhia correccional o soldado do Batalhão Naval n. 60, da 1ª companhia, Luiz Fernandes da Silva, em vista do processo summario feito no quartel do mesmo batalhão.

— As autoridades navaes apresentaram-se os capitães de mar e guerra Rodolpho Ramos Fontes, por ter sido exonerado do cargo de chefe da 2ª secção da Superintendencia de Portos e Costas e nomeado para exercer o cargo de sub-chefe do Estado-Maior da Armada; George Americano Freire, por ter sido exonerado do commando do couraçado S. Paulo, o Pedro Max Fernando Frontin, por ter sido exonerado do cargo de chefe da 1ª secção do Estado-Maior da Armada e nomeado para commandar o couraçado S. Paulo; o capitão de fragata Athanagilo Lopes da Cruz, por ter sido exonerado do commando do navio-escola *Primeiro de Março* e nomeado capitão de porto; o 1º tenente commissario Henrique Alberto Madei, por ter desembarcado do couraçado S. Paulo; os fideis de 2ª classe Henrique

Alexandre Monat da Rocha, por ter sido desligado da Superintendencia de Portos e Costas, e Paulo Gonçalves Bastos, por ter desembarcado do contra-torpedeiro *Sergipe*.

— Foi designado o fiel de 2ª classe Paulo Gonçalves Bastos para servir no Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha em substituição do de igual classe Alfredo Telles Pinheiro.

— Foram desligados o 1º tenente Luiz Monteiro Barros, por ter sido designado para embarcar no navio-escola *Primeiro de Março*; o fiel de 2ª classe Alfredo Telles Pinheiro, do Laboratorio Pharmaceutico e Gabinete de Analyses da Marinha, depois de terminada a respectiva entrega ao seu substituto, e o fiel de igual classe Paulo Gonçalves Bastos.

— Ao capitão de mar e guerra engenheiro naval Benjamin Ribeiro de Mello foi mandado adicionar ao seu tempo de serviço, para os effectos de sua futura reforma, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.601, de 17 do mez findo, o periodo de um anno em que frequentou com aproveitamento o extinto Externato de Marinha.

— A Superintendencia do Pessoal apresentaram-se: o 1º tenente Luiz Monteiro de Barros, por ter terminada a licença em cujo gozo se achava; o official de igual patente Adalberto Menezes de Oliveira, por ter também terminado a licença em cujo gozo se achava, sendo designado para servir na Estação Central de Telegraphia sem Fios; e o 2º sargento graduado do Corpo de Marinheiros Nacionais Roberto Ferreira Lima, por ter sido desligado do respectivo corpo e nomeado auxiliar especialista carpinteiro calafate.

— O Sr. superintendente do Pessoal recommendou aos Srs. officiaes do Corpo da Armada e das classes annexas que tenham a fazer rectificações em seus assentamentos, que o façam por escripto a essa superintendencia até 30 de setembro do corrente anno, afim de poderem ser attendidos na confecção do almanack para o proximo anno.

— O enfermeiro naval de 2ª classe Avelino Alves de Souza desembarcou do *scout Bahia*, após a apresentação do seu substituto.

— O Sr. ministro recebeu o seguinte telegramma:

« Spezia, 11.—Com a presença do duque dos Abruzzos, ministros brasileiros, autoridades militares e civis italianas acaba de ser lançado ao mar o submersivel F 1, que em seguida evoluiu proprios meios em frente *Fiat*.

Saudações. — Perry, chefe da commissão.»

— Apresentou-se hontem ao Sr. ministro o Sr. capitão de mar e guerra Francisco de Mattos, acompanhado dos commandantes dos navios da divisão que regressou hontem de sua viagem ao sul.

— O Sr. ministro mandará receber a bordo do paquete *Amazon* o Sr. capitão de mar e guerra Iridar, ex-chefe do Estado-Maior da Armada da Republica Argentina, que passará no nosso porto, em viagem á Europa.

— Pela Superintendencia do Pessoal foi avisado aos navegantes que se acha apagada, provisoriamente, a luz da boia illuminativa da «Lago do Badejo», em S. Francisco, Estado de Santa Catharina, devendo novo aviso annunciar o seu restabelecimento.

— Foi desligado o foguista de 1ª classe extranumerario operario Casimiro da Silveira Gomes, do Commando da Defesa Movel do Porto do Rio de Janeiro, por ter sido nomeado mecânico naval de 2ª classe, a contar de 5 do vigente.

— As autoridades navaes apresentaram-se: o capitão-tenente medico Dr. Eugenio Ernesto Barbosa, por ter sido desligado do Sanatorio Naval em Nova Friburgo; o enfermeiro naval de 2ª classe Manoel Julio Seccadio, por ter sido nomeado para servir na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba; o 1º tenente medico Dr. João da Cunha Gaspar, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava, e o capitão-tenente Luiz Coutinho Ferreira Pinto, por ter sido exonerado do cargo de director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Sergipe e nomeado para exercer as funções de ajudante da Imprensa Naval.

— Foi incluído na Companhia Correccional o marinheiro nacional de 2ª classe, da 4ª companhia, n. 130, Eduardo Monteiro da Silva, em vista do parecer do conselho summario feito a bordo do encouraçado *S. Paulo*.

— Apresentaram-se ao Sr. ministro o Sr. capitão de mar e guerra honorario Henrique Rodrigues Nobrega, director geral da Secretaria de Marinha, por ter assumido a sua respectiva função, e o capitão de fragata honorario Carlos Rodolpho Muller de Campos, por ter deixado aquelle cargo, que interinamente exercia.

— No boletim do Almirantado está publicada a convocação dos seguintes conselhos de guerra:

No dia 14 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Armando Nogueira Neves, do qual é presidente o vice-almirante graduado reformado Sabino de Azeredo Coutinho e são juizes: 1ºs tenentes Francisco Pinheiro Chagas, Eleuterio Lopes do Canto, engenheiros machinistas Cyro Nolasco da Silva Freitas e José Alexandre Menezes e 2º tenente Olivar Cunha, devendo comparecer o réo.

No dia 16 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o foguista extranumerario de 1ª classe Joaquim José de Lima, do qual é presidente o capitão-tenente reformado José Joaquim Guimarães e são juizes: 1ºs tenentes Edgard Hesksher e engenheiro machinista João Cecilio de Oliveira e 2ºs tenentes Oscar Eduardo Martins e engenheiro machinista Alfredo Alves Teixeira, devendo comparecer o réo.

No dia 17 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o capitão-tenente Raul Elysio Daltro, do qual é presidente o contra almirante Pedro Paulo de Oliveira Santos e juizes: capitão de fragata Arthur Pinheiro Hess, engenheiro machinista João Figueiredo do Souza, capitão de corveta Jorge Martiniano de Castro Abreu, capitães-tenentes Mario do Amaral Gama e Francisco Speridião de Andrade Junior, devendo comparecer o réo.

No dia 18 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o taifeiro Olivio da Silva Marques, do qual é presidente o capitão de mar e guerra, Joaquim Raymundo de Lamare Sobrinho e juizes: 1º tenente Mario de Queiroz Murias e 2ºs tenentes Paulo Leclerc Junior, Eurico Pargas Viveiros de Castro, Alvaro Augusto Thomaz Gonçalves e commissario João Cavalcanti Caminha, devendo comparecer o réo e seu curador 2º tenente engenheiro machinista Leandro José de Faria.

No dia 19 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Julio Ferreira da Silva, do qual é presidente o vice-almirante graduado reformado Sabino de Azeredo Coutinho e juizes: capitão de corveta Augusto Cesar Barlmaqui, capitães-tenentes Arthur Frederico de Noronha, Alfredo Buarque Pinto Guimarães, medico Dr. Arthur do Valle Lins e engenheiro machinista Thomaz Pinheiro dos Santos, devendo comparecer o respectivo réo.

No dia 20 de junho, ás 11 horas da manhã, aquelle a que responde o contra mestre de 2ª classe, 1º sargento do corpo de officiaes inferiores da Armada, Samuel Isidro Lopes, do qual é presidente o capitão de corveta Priamo Muniz Telles e juizes capitães tenentes João Augusto Pereira de Amorim Junior e João Candido Rodrigues e 2ºs tenentes João Pedro de Souza Lobo, Carlos Lemos e Antonio Domique Alves de Barros.

— O Sr. ministro recebeu grande numero de cumprimentos em cartões, cartas e telegrammas, por motivo da data de 11 de junho.

— Passaram os 2ºs tenentes Francisco Barroso Magno, do contra torpedeiro *Pará* para o contra-torpedeiro *Parahyba*, e deste para aquelle Pedro Augusto Bittencourt.

— Do navio-escola *Primeiro de Março* desembarcou o capitão tenente Americo Ferreira de Souza.

Guerra

O tenente-coronel graduado medico Dr. Carlos Autran da Matta Albuquerque foi nomeado chefe da 2ª secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra.

— Foi exonerado, a pedido, do cargo de instructor do Tiro n. 97 do Riachuelo, o aspirante a official Franklin Barbosa Lima.

— Foi nomeado o aspirante a official Mario Cunha para exercer as funções de instructor do Tiro n. 213, de Barra Mansa, sem prejuizo das funções que exerce de instructor do Tiro n. 61, de Mendes.

— Apresentaram-se ao Departamento da Guerra os seguintes officiaes: major Trajano Cesar, do 6º regimento de cavallaria, por ter vindo a esta Capital com permissão; capitão Djalma Ulrick de Oliveira, do 5º batalhão de engenharia, por ter de recolher-se ao seu batalhão; 1º tenentes Luiz Silvestre Gomes Coelho, do 4º batalhão de engenharia, por ter sido nomeado auxiliar de serviço de engenharia da 4ª região militar e medico Dr. Agostinho Cajaty, por ter sido transferido da 12ª região para o Collegio Militar de Barbacena; 2º tenentes Antero de Menezes Carvalho, do 15º regimento, por ter vindo da Bahia afim de recolher-se a seu corpo e João Annibal Duarte, do 6º regimento de cavallaria, por ter sido posto á disposição do Ministerio do Exterior; aspirantes a official Virgilio Vianna Castello Branco, por ter de regressar para Curitiba e Humberto da Cruz Cordeiro, por ter de seguir a reunir-se á 3ª bateria independente, á qual pertence, e o major Arthur Lauro da Matta, do 12º regimento de cavallaria, por ter de recolher-se ao seu regimento.

— Ao chefe do serviço de engenharia da 9ª região foi entregue o officio em que o director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, solicita a limpeza geral daquelle estabelecimento, afim de ser organizado o respectivo orçamento.

— De accôrdo com art. 33 do regulamento que baixou com o decreto n. 8.033, de 23 de junho de 1910, o presidente da sociedade de tiro n. 7 solicitou ao general inspector da 9ª região as necessarias providencias no sentido de ser nomeada uma commissão afim de examinar uma turma de atiradores, que se acham aptos a passar para a reserva.

— Por intermedio do chefe do Departamento da Guerra, o chefe da G. 6, divisão do mesmo departamento, pediu a designação de um official subalterno de um dos corpos da 9ª região, para fazer parte de uma commissão no deposito do material sanitario do Exercito.

— Os 2ºs tenentes Ignacio de Alencastro Guimarães e João Moreira de Castro e Silva requereram ao general ministro da Guerra troca de corpos.

— O Sr. ministro mandou entregar mensalmente, a partir de 1º do corrente, ao director da Polyclinica Militar, major medico do Exercito Dr. Manoel Cactano da Silva, a quantia de 500\$ para auxiliar as despesas do custeio da mesma Polyclinica, importancia essa de que prestará conta tambem mensalmente.

— A 19 do corrente, ao meio dia, reune-se na secção de justiça da 9ª região o conselho de guerra a que respondem os sargentos José Antonio de Sant'Anna e Humberto Grizz, do 2º regimento de infantaria e do qual são juizes o capitão Afonso de Paris Simões, os 1ºs tenentes Hippolyto Duarte Nunes, Honorio de Magalhães, 2ºs tenentes Joaquim Araripá, do 3º regimento de infantaria, Francisco Lemos e João Moreira de Castro e Silva, devendo comparecer os réos e as testemunhas.

Serviço para hoje :

Superior de dia, capitão Oscar Gualberto Dias de Moura.

A brigada estrategica dá o official para o serviço da 9ª região, as guardas do Ministerio da Guerra e Hospital Central, as patrulhas e serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, amanuense Gouvêa.

A brigada mixta dá o official para ronda, a guarda de Palacio do Catete, as patrulhas das estações de Madureira e D. Clara.

Uniforme, 5º.

Viação e Obras Publicas

O Sr. ministro não compareceu hontem ao seu gabinete, tendo tomado parte no despacho colectivo do ministerio com o Sr. Presidente da Republica.

Procuraram o Sr. ministro na respectiva secretaria os Srs. major Manoel Lazo B., addido militar e encarregado dos negocios do Chile, e Sir L. Rydler, secretario particular do embaixador americano.

— Estiveram na Secretaria da Viação, hontem, os Srs. deputados Antonio Nogueira, Cunha Vasconcellos e Joaquim Pires; marechal Moraes Jardim e Drs. Lima Brandão, Adolpho Del Vecchio, Francisco Bhering e Antonio de Maltos.

— Foi permittido ao 2º sargento do 56º batalhão de caçadores Antonio José Filgueira praticar telegraphia na estação de Lorenã.

— Foi autorizada franquía telegraphica ao pharoleiro encarregado do balisamento illuminativo da bahia da ilha Grande, no Estado do Rio de Janeiro, Leocicio Pires de Sant'Anna.

— O Ministerio da Viação declarou ao secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes que só ao Congresso Nacional cabe conceder franquía postal para as expedições de sementes e vaccina anti-carbunculosa, que são distribuidas aos criadores naquelle Estado.

— Foram concedidos cinco mezos de licença pelo Sr. ministro ao contador da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, Antonio Pereira Rebello Braga.

— Foram mandados considerar como officiaes, em objecto de serviço, os telegrammas apresentados pelo chefe da 2ª secção da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais Manoel Tavares da Costa Miranda, e pelo Dr. Euphrasio da Cunha, veterinario da inspectoría do 8º districto.

— Ao Ministerio da Agricultura foi solicitada pelo da Viação a indicação das sédes dos districtos de veterinaria, afim de poder a Repartição Geral dos Telegraphos providenciar sobre a concessão da franquía telegraphica aos respectivos inspectores.

— O Sr. ministro declarou-se de accôrdo com os fundamentos do parecer da Repartição de Aguas e Obras Publicas, ficando mantida a minuta do accôrdo já feito, resolvendo assim o requerimento em que os liquidantes do Banco de Credito Movei, em liquidação amigavel, pedem para que a Repartição de Aguas, citada, proceda a novo ajuste sobre a desapropriação e indemnização de terras e aguas das bacias dos rios «Camocim» e «S. Gonçalo», eliminada a clausula da primeira minuta relativa a despejo de rezeiros.

— O Ministerio da Viação remetteu ao Sr. consultor geral da Republica, afim de emitir parecer a respeito, o processo em que a S. Paulo Railway Company, Limited, pede a intervenção do Governo Federal junto ao do Estado de S. Paulo, para que lhe reserve as terras devolutas que julga aquella companhia necessarias á sua estrada.

— O Ministerio da Viação remetteu á Inspectoría Federal de Portos, conforme solicitou, o processo sobre as cinco primeiras tomadas de contas á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul.

— «Deferido conforme parecer da Inspectoría Federal das Estradas» foi o despacho do Sr. ministro da Viação no requerimento da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pedindo autorização para retirar 500.000 £ dos depositos que tem na Société Generale pour favoriser le Commerce et l'Industrie.

— Pelo Sr. ministro foi autorizada a concessão de gratificações additionaes de 10 % aos seguintes funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil :

Praticante de machinista Antonio Jacques da Silva ;

Officiaes Antonio de Souza Lemos, Antonio Virginio da Costa, Francisco Panucci, José de Curtis e José Coelho da Silva ;

Ao guarda rondante Antonio Machuca ;

Ao trabalhador Henrique Moreira Gama ;

Ao guarda Joaquim Gonçalves da Costa e ao ajudante José Porphirio.

— A Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação deu despachos nos processos de pensão de manutenção de DD. Irmão dos Santos Lima Mesquita, Hygina Celia de Jesus Brândão Leito e menores, filhos do carteiro de 1ª classe Luiz da França Fernandes, bem como deferiu os de DD. Raymunda de Oliveira Lima e Celina Paes Ribeiro de Navarro.

— Foi deferido o pedido de reversão do pensão de manutenção por D. Maria Argia Franco Padilha.

Agricultura, Industria e Commercio

O Sr. ministro, por portarias de 10 do corrente, nomeou: o Dr. Clodoaldo Pereira Devoto para exercer o cargo de conservador do gabinete de zoologia; o Dr. Guilherme Pinto Bravo para o cargo de conservador do gabinete de physica; o Dr. João Antunes Guimarães, para o cargo de conservador do gabinete de chimica organica e o Dr. Antonio de Araujo Bastos para o cargo de conservador do gabinete de botanica, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Pelo Sr. ministro foi mandado admittir o veterinario Dr. João Gambetta Perisse para auxiliar a montagem de postos de observação e desinfecção do Serviço de Veterinaria.

— O Sr. ministro, de accordo com o que propoz o director do Serviço de Povoamento, resolveu supprimir o logar de adjunto de professor da escola do nucleo colonial Bandeirantes, vago com o fallecimento do respectivo funcionario.

— Tendo-se normalizado a situação da Escola Agricola da Bahia, o respectivo director, Dr. Henrique Devoto, communicou hontem ao Sr. ministro haver providenciado para a retirada da força estadual que alli se achava, desde o motim promovido pelos alumnos, devendo a escola reabrir-se amanhã.

O inquerito aberto, de ordem do Sr. ministro, sobre os acontecimentos que se desenrolaram na escola, proseguirá, tendo a respectiva congregação resolvido ouvir os alumnos que forem necessarios, até a serem completamente apuradas as responsabilidades.

— Por acto de ante-hontem o Sr. ministro resolveu tornar sem effeito o expediente de 30 do mez findo, que exonou o Dr. Saturnino Santa Cruz Oliveira do cargo de director da Escola de Aprendizizes Artifices de Manãos e que nomeou o Dr. Generino Maciel para substitui-lo.

— Continhou hontem na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria o exam de admissão para matricula, tendo-se realizado as provás oraes de ingloz e francez da 1ª turma:

O resultado foi o seguinte: ingloz, distincção, dous; plenamente, quatro e simplesmente, tres; francez: plenamente, tres; simplesmente, cinco; foram dous eliminados.

Hoje ao meio dia realizam-se as provas da 2ª turma do francez, ingloz e allemão, sendo chamados os seguintes alumnos: francez, Ruy Alfredo Pinheiro, Thomaz de Faria, Luiz Alberto Whately, Adalberto Gomes de Carvalho, Antonio Carlos Postana, Benedicto de Oliveira Barros, Josias Lucas de Sant'Anna, Esmeraldino de Oliveira, Epitacio Pessoa e Albertino Ferreira Dias; ingloz: Sertorio de Castro Faria, Armenio da Rocha Miranda, Alvaro Verissimo Sauerbronn dos Santos, Moacyr Alves de Souza, José Olympio de Moura, Arthur Oberlander Tibau, David Pinheiro Guerra e Sabino Maciel Monteiro de Mattos.

E. F. Central do Brazil

A renda de S. Diego, no dia 9, foi de 2:613\$300.

— O movimento de mercadorias no dia 11, nesta estação, foi o seguinte:

Importação.

Mercadorias, 4.832 volumes com 430.409 kilogrammas; encomendas, 1.901 volumes com 27.410 kilogrammas. Total, 6.733 volumes com 457.819 kilogrammas.

Exportação:

Mercadorias, 4.312 volumes com 132.098 kilogrammas; materias, 38.320 volumes com 172.411 kilogrammas; carne verde, 1.015 volumes com 142.980 kilogrammas; encomendas, 2.003 volumes com 29.410 kilogrammas. Total, 45.650 volumes com 496.899 kilogrammas.

— A renda da Maritima, no dia 10, foi de 42:130\$800.

O movimento do mercadorias nessa estação no dia 11, foi o seguinte:

Foram remetidos 176 carros com 991.415 kilogrammas de mercadorias, 14 com 148.647 kilogrammas de mercadorias da estrada, 11 com 115.000 kilogrammas de carvão do particulares e 65 com 560.000 kilogrammas de carvão da estrada.

Importação: Mercadorias, 20.000 volumes com 1.253.700 kilogrammas; mercadorias da estrada, 230 volumes com 127.300 kilogrammas; carvão de particulares, 225.000 kilogrammas; carvão da estrada, 897.000 kilogrammas. Total, 2.503.000 kilogrammas.

Exportação: Mercadorias diversas, 3.753 volumes com 128.970 kilogrammas; minério, 215.000 kilogrammas; milho, 417 saccos com 6.419 kilogrammas; feijão, 276 saccos com 15.723 kilogrammas.

mas; café, 12 carros com 837 saccos com 50.639 kilogrammas. Total, 416.780 kilogrammas.

Movimento do café: Sacas existentes, 12.661, com 766.091 kilogrammas; sacas descarregadas 1.127 com 68.183 kilogrammas; retiradas 970 com 58.685 kilogrammas; ficaram 12.818 com 775.589 kilogrammas.

— A's respectivas divisões foram enviadas guias de inspecção de saude:

Augusto João da Nobrega, 2.027; Athanagildo Justino Pereira, 2.028; Alfredo Julio da Silva, 2.029; Arthur Claudiano, 2.030; Antonio Romão da Eira, 2.031; Antonio Coelho, 2.032; Antonio Ferreira de Carvalho, 2.033; Bernardino Christino da Luz, 2.034; Claudino de Souza, 2.035; Germano Emilio Rosa, 2.036; Ismael Manoel Lopes, 2.037; Jorge do Nascimento, 2.038; João Angelo, 2.039; José Esteves de Araujo, 2.040; José Cardoso, 2.041; José dos Santos Freire, 2.042; José Theodoro da Silva, 2.043; José Joaquim, 2.044; José Simões, 2.045; José Corrêa dos Santos, 2.046; Ludgero Laurindo da Oliveira, 2.047; Luiz Caldas, 2.048; Manoel da Souza, 2.049; Manoel Fernando de Paula Bastos, 2.050; Nelson Serra, 2.051; Oscar Augusto Camello, 2.052; Paulo Elias Machado, 2.053; Rozendo Pereira Marinho, 2.054; Seraphim dos Santos, 2.055; Sabino José Nogueira, 2.056; Zacarias Ferreira, 2.057; Alfredo Queiroz Sobrinho, 2.058; Antonio Ilario, 2.059 e Antonio Alves, 2.060.

— Foram servir: em Parahybuna, o praticante Celso Cordeiro de Souza; em Sabaúna, o praticante Rubem Campos; em Pindamonhangaba, o praticante Garçindo Pereira; em Austin, o conferente Dirceu Tavares; em Tabocas, o praticante Achilles Leite; em Maritima, o conferente Olivio Quitanda; em Esperança, o praticante Gontran Barroso; em Anta, o conferente Durval Ribeiro; em Porto Novo, o praticante Plinio Tavares; em Benjamin Constant, o praticante Ulysses Camargo e em Barbacena, o praticante Jesuino Baptista.

Prefeitura

O Sr. prefeito nomeou para a Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lacticinios:

Chefe do serviço, o Sr. Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto; auxiliares, os Srs. Drs. Heitor Ferreira Godoy, Pedro Alves Carneiro, Elyssu Guilherme da Silva Junior e João Gonçalves Lopes; veterinarios, os Srs. José Florentino Nunes, Ramiro Ramalho e Antonio Joaquim Paes do Jesus; escriptuario, o Sr. Rubem França; auxiliares do laboratorio, os Srs. Edgard Garcia de Menezes e Luiz Gonzaga Silva Dutra; guardas sanitarios, os Srs. Euclides Freire Allemão, Vicente de Freitas Ramos, Manoel Ferreira Capellani, Julio de Oliveira Marques, Manoel José Gonçalves Lisboa, João Dias da Cunha, Virgilio Luiz Gonçalves, Guilherme Moreira Corqueda, Antonio Dias Ferreira e José Rodrigues.

— Consta do decreto do Sr. prefeito a seguinte regulamentação para a Inspectoria Sanitaria do Commercio do Leite e Productos Lacticinios:

- fiscalização sanitaria dos estabulos e estabelecimentos de lacticinios;
- inspecção veterinaria das vaccas que no Districto Federal fornecem leite a consumo;
- a inspecção sanitaria de todo o leite e dos demais productos lacticinios dados a consumo publico;
- a fiscalização da ordenha e das demais manipulações praticadas com leite produzido neste districto até a entrega a consumo e bem assim a do preparo e da distribuição do que é recebido das zonas pastoris fóra do Districto Federal;
- inspecção bromatologica da manteiga e mais productos lacticinios e a fiscalização das installações e dos processos da fabricação ou simples beneficiamento das mesmas no Districto Federal;
- o serviço de informações para a concessão de licenças para construção e installação de estabulos, fabricas, depósitos, casas de lacticinios e leitarias, bem como a renovação annual das mesmas;
- a marcação e matricula das vaccas leiteiras permanentes no Districto Federal;
- a Superintendencia do Hospital Veterinario Municipal.

— Não será permittida a construção de novos estabulos na zona urbana e nos centros povoados da zona suburbana.

Foi marcada da seguinte fórmula a despeza com o pessoal e material:

Chefe de serviço, 13:200\$; auxiliares maticos, 7:200\$; chimico especialista, 8:400\$; auxiliares do laboratorio, 2:400\$; Veterinario, 5:600\$; escriptuario, 3:300\$; guardas sanitarios, 3:000\$, e material 12:840\$.

Hospital Veterinario: Director, 10:000\$; Veterinario, 5:600\$; escriptuario, 4:800\$; inspector de cocheira, 3:600\$; material..... 7:160\$000.

—Foram designados, hontem, pelo Dr. director geral de Instrução Publica as adjuntas Albertina de Andrade, para servir na 1ª escola mixta do 12º districto e Isacm Gonçalves, na 4ª mixta do 7º.

—Foram remetidas á Directoria Geral de Fazenda as folhas do mez findo das aljuntas de 1ª, 2ª e 3ª classes, do pessoal addido e em disponibilidade, com ljuvantes do ensino, professores de escolas nocturnas, guardiães e serventes de escolas e bem assim a autorização da despesa com as duas Escolas Profissionais Femininas, na importância de \$9.000\$, e o qualro do respectivo pessoal, tudo confeccionado pela 2ª Secção da Directoria Geral de Instrução Publica Municipal.

—Foi lavrado o seguinte auto, por infracção de posturas, pelo agente do districto da Lagoa, a Fernando Pereira da Rocha Paranhos, de 20\$, por fazer conduzir por *chauffeur* não matriculado o automovel n. 2.210.

—Pelos engenheiros municipales será vistoriado, á uma hora da tarde de 17 do corrente, o predio n. 15 da rua Chaves Faria, de Antonio Alves Bastos.

—Na Directoria Geral de Policia Administrativa Municipal foram registradas, em 11 do corrente, 47 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-Directoria de Rendas pelos agentes dos districtos seguintes, no total de 1:088\$100:

S. José, 40\$ de multas;
Sacramento, 50\$ idem e 933\$ de impostos;
Santo Antonio, 62\$500 idem e 30\$ de multas;
Lagoa, 50\$ idem e 71\$ de matricula de cães;
Tijuca, 200\$ de multas e 53\$ de impostos;
Meyer, 50\$ de enterramentos e 4\$ de lailões;
Irajá, 3\$ idem, 100\$ de multas e 83\$ de enterramentos;
Jacarépaguá, 4 \$600 de impostos e 41\$ de enterramentos; e
S. Christovão, 81\$ de multas.

—Na Prefeitura Municipal pagam-se hoje as folhas de vencimentos do mez findo dos adjuntos de 1ª classe, guardiães e serventes de escolas.

Adquiriram immoveis

D. Francellina Bulhões, terreno, á rua Nabor do Rego, por 425\$000.

João Dias Marques, predio, á rua Alvares de Azevedo n. 19, por 260\$000.

Dr. Aristides G. Corrêa Nunes, terreno, á rua Conde Bomfim, por 4:500\$900.

Manoel Cletano de Souza, terreno, em Campo Grande, por 6:000\$900.

Jacinto Baptista dos Santos, terreno, á rua Edmundo, por 200\$000.

Alberto Marques Queiroz, terreno, á travessa Carvalho Alvim, por 5:000\$060.

Darke David de Oliveira, terreno, em Copacabana, por 6:400\$000.

Augusto e outro (menores), predio á rua José de Alencar n. 41, por 4:200\$000.

D. Appolinaria Figueiredo, terreno á travessa Barros Leite, por 400\$900.

Manoel Antonio Ribeiro da Silva, predio e terreno á rua Prudente de Moraes n. 80, por 2:600\$000.

Majoe José Cardoso, predio á rua Dr. Garnier n. 33, por 5:000\$000.

Antonio Alves Oliveira, predio á rua Chaves Faria n. 99, por 3:000\$000.

Francisco de Paula Monetto, predio á rua Haddock Lobo n. 390, por 13:000\$000.

José da Costa, terreno em Ramos, por 300\$000.

José Francisco Ferreira, terreno á rua Gonzaga Bastos, por 6:000\$000.

Antonio Rodrigues Magalhães, terreno á Villa Germn, por 600\$000.

D. Maria Penna Leite e Miguel R. Cordeiro, terrenos á mesma villa, por 210\$ e 350\$000.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Arthur de Souza Garcia.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Américo da Silva.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Angel Duarte.—Não ha vaga.

Alberto Magalhães.—Indeferido.

Argemiro Varella.—Proceda-se de accôrdo com a informação da secretaria.

Alberto Silva.—Permitto a ausencia por 60 dias, sem vencimentos.

Aníbal Ribeiro.—Permitto a ausencia por 60 dias, sem vencimentos.

Albino de Mattos Lobo.—Archive-se.

Albino Gomes Tavares.—Atenda-se com 75% de abatimento.

Antonio Luiz dos Santos.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Antonio Gomes de Araujo.—Concedo 60 dias com dous terços da diaria.

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.—Archive-se.

Brigido José de Almeida.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Bernardo Pestana.—Permitto a ausencia por 30 dias, sem vencimentos.

Cesar Mineiro.—Concedo.

Daniel Pereira.—Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Durval Pinto da Miranda.—Concedo.

Durval Coutinho.—Permitto a ausencia por 60 dias, sem vencimentos.

—Pela Prefeitura:

Raphael T. Pinto.—Deferido.

Frederico Haas.—Indeferido, a vista da informação.

Lemos Vieira & Comp.—Indeferido.

Antonio Mattos & Irmão, C. Carvalhaes & Comp., Godinho & Comp., José C. de Rezende, L. Fingoni, Thomaz da Silva & Comp., Manoel F. Botelho & Comp., Julio da Castro, Arthur Maia, Raul H. de Lemos, Costa Martinho & Comp., Manoel S. da Cunha, Joaquim Rodrigues, José da Luz, João de S. Moreira, Rocha & Silva e Fralulla José Azzi.—Deferidos.

Francisco Ramos & Comp.—Cancelle-se.

José Luiz.—Sim.

Ramos & Castro.—Nos termos da informação.

Antonio de Souza.—Não pôde ser attendido.

Antonio Syraphim, Anna B. dos Santos, Manoel Ramos Castro, Antonio da M. Cardoso, Alfredo de O. Couto, Rocha & Pacheco, J. Rodrigues & Comp., Domingos J. Dias, A. J. da Silveira, Seraphim J. Lopes, Manoel F. Paulo, Lafayette & Comp., Fernando G. da Rocha, Arsene Cunnige, Azamor Guimarães e Aguiar & Comp.—Satisfazam as exigencias.

Alfredo Martins.—Indeferido.

João F. de Abreu Sobrinho e outros.—Processam-se de accôrdo com o parecer do Sr. director.

Rosa A. Marques.—Deferido, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento da rua sem onus para a municipalidade.

Empresa do C. Civis (2), espolio do João P. Nogueira, B. de Werneck, Alfredo da C. Palmeira, José G. Gomes, José Fontes, José J. da Silva e Marcos J. de Oliveira.—Deferidos.

Alice C. Saraiva, Oscar M. da Silva, Manoel A. Ferreira Bastos, Antonio da Costa, Antonio V. Rodrigues, Henrique M. Leal Pancaia, Josephina T. da Silva, Joaquim I. de Lisboa, João P. de A. Campos, Francisco A. de Q. Nogueira, Manoel A. Gozende, Joaquim de C. Viegas, Luiz A. Leite de Oliveira Salgado, Huns Wemmer, Argemiro Dias, Francisco A. da Silva Rondon e Alfredo F. de Sampaio Ribeiro.—Deferidos.

Jacinto Carrapatoso.—Certifique-se em termos o que constar.

José M. de Mattos Caminha.—Junte 2ª via da guia do cartorio.

Eduardo de S. Leite e outro.—Proven a posse.

José M. Martins.—Junte attestado do presidente da sociedade operaria na forma da lei.

Companhia Ferro Carril Villa Izabel.—Não ha o que deferir, em vista da informação.

Dr. Francisco de Paulo M. Barbosa.—Conceda-se a licença, de accôrdo com o informação do sub-director da 2ª sub-directoria de Obras e Viação.

José Pereira da Silva.—A licença só pôde ser concedida nos termos da informação.

Hamilear N. Machado.—Não pode ser attendido por não ser o caso do requerente identico aos dos predios contiguos, conforme a informação.

Joaquim da S. Leitão.—Conceda-se a licença depois de feitas as demolições ordenadas pela Directoria de Saude Publica no laudo junto.

José F. P. Costa.—Conceda-se a licença.

Herm. Stoltz & Comp.—Certifique-se.

Dr. Augusto C. Bocón e outros.—Deferidos, de accôrdo com a condicao de serem feitos os passeios como indica o engenheiro.

Laffiet & Comp.—Corrijam a conta.

Antonio de V. Athayde e João M. da Silva.—Compareçam.

Maill & Comp., Empresa de Armazens Frigorificos, Faber & C. I., Abelardo de Carvalho e Cesar Joyell & Sobrinho.—Deferidos.

L. S. Moura e Dr. Esdras de P. Seixas.—Apresentam projecto de accordo com a lei.

Antonio F. Gonçalves.—Passe-se alvarás em vista da informação.

Manoel M. de Carvalho Alvim.—Deferido em vista da informação.

Franz J. Villerg.—Passe-se alvarás.

João D. Paes Leme, Octavio F. de Azevedo Macello, Francisco S. Ferreira, João A. de Castro, Marcelino R. dos Santos, Francisco G. Guimarães, Maria Valle, João Gomes, Dr. Level, Irmãdo de S.S. Sacramento da Gandelaria, Conde da Agrolongo, Candido C. de Oliveira, Maria J. Tavares e Dr. Raymundo de Castro Maia.—Passem-se alvarás.

A. dos F. Publicos Civis e João B. da Costa.—Satisfacem as exigencias.

Harison & Comp.—Faça assignar as plantas por constructor licenciado.

Maria C. Leonardo.—Satisfaca a exigencia.

Antonio P. Ribeiro, Affonso Pinto & Comp. e Victor Corrêa.—Passem-se guias.

Mario Vial Quartim.—Compareça.

Antonio de O. Tarrê.—Pague a prorrogação.

Sociedade Allemã Beneficente.—Prove o registro do constructor.

Emilio F. Santos.—A lei não cogita de licença para tal fim.

Ulysses de Mendonça.—A licença não pôde ser concedida.

Antonio Soares (rua Silva Manoel n. 124).—Pôde habitar.

Maria da C. Ferreira.—Passe-se guia, em cumprimento do despacho anterior.

Joaquim P. Cardoso da Oliveira.—Não está satisfeita a exigencia.

Antonio B. de Azevedo.—Pôde habitar.

Agostinho M. Ferreira e C. Tecidos Industrial.—Passem-se guias.

Dr. Eugenio de Andrada (2).—Apresente projecto de accordo com a lei.

Joaquim Catramby.—Satisfaca a exigencia.

Antonio Simões.—Fica sem effeito o despacho anterior.

Alfredo Braga.—Satisfaca as exigencias quanto a armação do quarto e quanto ao pagamento da licença do telheiro.

Guilherme José Ferreira.—Passe-se guia.

José P. dos Santos.—Construa a cerca no alinhamento.

José de Oliveira Gaspar.—Passe-se guia.

José F. das Neves, João De Lamare São Paulo.—Compareçam para explicações.

Licenças

Pelo Sr. prefeito:

De 90 dias, sem vencimentos, ao guarda municipal Pedro Ramos de Paiva.

Loterias

Realizou-se hontem sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 6ª loteria da Capital Federal, plano n. 291, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000

14.037.....	20:000\$000
22.516.....	3:000\$000
2.627.....	1:500\$000
18.572.....	1:000\$000
1.428.....	1:000\$000

Premios de 200\$000

20.700	22.745	20.931	1.314	20.670	16.659
13.323	9.035	21.626	21.238	16.876	8.134
	18.696	40.403	6.314		

Premios de 100\$000

7.116	7.410	14.748	4.033	15.448	15.250
9.551	24.202	16.792	7.383	14.665	15.457
22.534	13.005	19.774	14.051	17.061	22.738
10.568	2.120	14.175	6.610	7.811	8.912
22.702	13.394	5.905	1.773	21.128	17.315
5.838	15.137	21.372	17.874	10.335	21.935
	20.010	12.659	5.161	24.860	

Approximações

14.036 e 14.038.....	200\$000
----------------------	----------

Dezenas

14.031 a 14.040.....	30\$000
----------------------	---------

Centenas

14.001 a 14.100.....	85\$000
----------------------	---------

Todos os numeros terminados em 7 tem 4\$000.

Malas do Correio

Hoje:

Pelo *Max*, para Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6 horas.

Pelo *Eugenia*, para Las Palmas, Almeria, Napolis e Trieste, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 horas da manhã.

Pelo *Hupi*, para Victoria, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Goytz*, para Victoria, Bahia, Maceió e Cabo Frio, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo e Guarapary, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Konig Friedrich August*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1 hora da tarde.

Amanhã:

Pelo *Ilapura*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde da hoje.

Pelo *Aymoré*, para Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Penedo e Villa Nova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 horas da tarde da hoje.

Nota — Vales postaes para o interior e exterior nos dias uteis até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para o exterior nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Movimento dos hospitais

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Sauda, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Casca-dura, foi, no dia 11 de junho de 1913, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	908	838	1.746
Entraram.....	47	31	78
Sahiram.....	23	25	48
Falleceram.....	10	2	12
Existem.....	922	842	1.764

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 891 consultantes, para os quaes se aviaram 949 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes e 126 pequenas operações.

Obituario

Sepultaram-se no dia 11 de junho 51 pessoas, sendo: nacionais 37 e estrangeiras 14; do sexo masculino 28 e do sexo feminino 23; maiores de 12 annos 32 e menores de 12 annos 19; indigentes 20.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913.

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A. sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	°	°	°	m/m	m/m				
Turyassú.....	1° 45'	45° 45'	15	58.5	27.3	32.5	23.0	21.9		NE	3	10	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 15'	44° 46'	20	61.6	28.8	31.6	23.1	23.9		C	0	10	Mão.
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	11	64.0	24.4	31.8	22.6	22.3		E	2	10	Mão.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	63.5	24.8	29.6	22.5	18.1		SW	4	5	—
Fernando Noronha.....	3° 50'	32° 23'	93	62.3	26.8	27.7	23.5	21.7		S	5	4	Bom.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.6	21.0	19.0	16.9		SE	4	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	65.2	24.0	37.8	23.1	17.9	15.4	SSE	2	8	Incerto
Ignatú.....	6° 25'	39° 40'	212	61.3	24.6	—	—	15.1		S	3	6	—
Parahyba.....	7° 06'	34° 56'	48	—	25.2	26.6	21.4	21.4	9.5	C	0	8	Incerto
Campina Grande.....	7° 70'	36° 02'	535	62.8	18.4	28.4	14.9	10.6	42.1	WSW	2	4	—
Goyanna.....	7° 34'	33° 00'	14	65.5	23.4	28.4	21.0	20.2	40.9	E	5	10	—
Nazareth.....	7° 40'	35° 16'	82	64.6	24.4	26.6	20.6	18.5	3.4	NW	1	10	Incerto.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	66.9	25.3	27.8	21.7	20.2	1.8	S	2	9	Incerto.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	65.3	26.0	28.2	24.0	20.6	1.2	SE	7	10	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	663	66.9	20.3	25.0	18.5	13.9	0.4	SSW	2	9	—
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	40	66.7	23.8	28.6	21.5	18.7	2.0	SE	2	8	Incerto, nev. denso.
Aracajú.....	10° 53'	37° 04'	4	66.0	26.8	30.1	25.2	20.4		SE	5	6	Incerto.
Ordina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.3	25.9	29.7	22.6	20.1	2.5	E	2	8	Incerto.
Gaetité.....	14° 02'	42° 37'	900	68.2	17.7	25.6	15.3	12.5	2.0	SE	3	10	—
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	66.6	22.4	27.0	21.2	17.6	39.1	SW	5	8	Bom.
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235	71.3	21.5	28.1	21.1	15.6		S	1	7	Bom.
Goyaz.....	15° 51'	50° 08'	500	—	24.0	—	15.0	14.3		SE	3	10	—
Pyrenopolis.....	16° 20'	48° 20'	792	68.6	21.3	28.6	17.6	12.4		E	7	8	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	63.8	19.4	27.2	9.8	15.0		C	0	0	—
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	66.8	20.4	27.7	16.7	12.1	0.1	N	1	10	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 26'	305	68.0	20.0	23.8	19.0	14.8		C	0	10	Incerto.
Corumbá.....	19° 00'	57° 39'	155	69.6	19.8	25.8	16.7	13.9		C	0	7	Orvalhou.
Bello Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	64.6	19.2	27.8	8.8	9.0		C	0	4	Bom.
Aquidauana.....	20° 29'	55° 48'	169	69.9	16.0	25.0	15.4	19.0	1.7	SE	1	0	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	69.3	16.2	24.0	10.3	10.0		SE	2	2	Bom, orvalhou.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	71.3	12.9	16.3	9.1	9.8		SW	7	10	Mão.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	66.8	12.6	20.4	8.6	9.6		NE	4	9	Orvalhou.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	71.1	12.7	20.2	8.2	9.8		C	0	8	Orvalhou.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	70.3	14.0	17.0	10.0	10.6		SE	3	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	71.9	18.6	23.0	15.4	14.1		—	—	6	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	72.0	15.6	20.9	9.7	11.2		S	2	9	Bom.
Caxambu.....	21° 57'	44° 56'	891	73.6	7.0	21.8	5.8	7.5		C	0	4	Bom, nevociro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	69.5	14.6	29.0	5.4	9.4		E	2	2	Bom, nev. ten.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	15.6	20.0	9.5	9.3		C	0	10	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	69.4	14.4	24.2	7.0	10.6		C	0	0	Bom, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 21'	44° 58'	937	67.0	11.0	17.3	11.6	9.3		C	0	2	Bom, orvalhou.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	71.7	18.8	23.0	16.4	14.2	14.6	S	4	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	436	69.4	15.8	20.8	16.2	11.9		C	0	10	Mão.
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	73.0	11.0	21.4	8.4	9.4		SW	2	10	Nevociro tenue.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	70.7	17.3	20.9	10.4	12.9		E	1	2	Bom, nev. orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	72.2	16.6	20.4	9.9	12.3	1.8	C	0	10	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	68.7	16.2	17.3	11.3	10.9	0.2	E	2	6	Nev. tenue, orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	70.5	16.6	20.3	11.0	12.0		C	0	10	Nevociro.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61	71.9	19.5	21.0	17.1	14.3	5.8	N	2	8	Incerto, orvalhou.
Campinas.....	22° 54'	47° 01'	665	71.1	15.2	19.2	11.2	9.6		S	1	0	Bom, orvalhou.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	74.3	15.2	19.8	14.8	10.7		C	0	8	—
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	70.2	13.0	16.7	9.0	10.2	6.0	NE	4	8	Nevociro tenue.
Iguape.....	24° 42'	48° 39'	10	74.0	17.4	21.2	15.0	14.2	5.5	C	0	10	—
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	65.2	9.4	24.2	3.0	8.6		E	1	10	Incerto.
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	72.0	10.7	15.8	3.8	9.3		ENE	1	10	Nevociro.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	62.8	17.5	18.5	11.5	12.6		N	1	10	—
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24	73.0	13.4	24.3	16.0	12.0	26.0	C	0	8	—
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	72.1	13.2	18.2	12.8	11.0	2.4	S	1	8	Incerto.
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	74.2	13.8	20.2	13.4	11.5	2.0	SW	2	10	—
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	3	72.8	16.2	18.5	12.4	12.3	1.4	C	0	8	Incerto, nevociro.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 06'	26	75.1	8.8	18.7	4.7	8.6		C	0	10	Incerto, nev. denso.
Montevideo.....	34° 51'	56° 12'	—	72.5	10.3	15.9	7.2	6.3		ENE	3	1	Bom, nev. tenue.

Ocorrências — Em S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Guaramiranga, Parahyba, Goyanna, Nazareth, Jabotão, Recife, Ordina e Macahé choveu hoje. Em Barbacena, Iguape, Blumenau e Brusque chuveu hoje. Em Campina Grande, Nazareth, Recife, Pão de Assucar, Ilhéos, Macahé, Iguape, Camboriú, Brusque e Florianopolis choveu hontem. Em Pesqueira, Goyaz, Juiz de Fora, Petropolis e S. Paulo chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: em Guarapuava com 3°,0 e em Curitiba com 3°,8.

Nota — Sul, com demo. a.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich
Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NÍVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPORE	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Turiassu.....	4° 45'	45° 15'	15	63.5	23.2	27.4	22.5	23.0	5.2	SE	1	9	—
S. Luiz do Maranhão.....	2° 15'	44° 10'	20	59.7	27.5	27.0	22.5	23.0	4.3	E	1	9	Incerto.
S. Bento.....	2° 40'	44° 44'	11	63.8	27.3	26.6	21.8	22.9	33.8	C	0	9	—
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	64.1	24.9	31.5	22.0	19.3	13.0	SE	3	—	—
Fernando Noronha.....	3° 50'	31° 25'	95	63.5	23.8	28.0	23.1	21.9	0.1	SE	7	10	Mão.
Guaramiranga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	18.4	21.4	19.0	15.4	—	SE	4	10	Mão.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	65.5	24.7	27.0	21.5	16.1	—	SSE	3	7	Incerto. orvalho.
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.7	25.0	32.3	20.6	20.0	—	C	0	—	—
Ignatú.....	6° 25'	39° 40'	212	65.0	25.4	—	—	16.5	—	SSE	3	5	—
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	62.4	18.5	28.6	14.8	10.6	38.2	SE	3	8	—
Goyanna.....	7° 31'	35° 00'	44	65.1	26.0	27.6	20.4	22.4	23.0	E	5	6	Mão.
Nazareth.....	7° 49'	35° 16'	82	64.7	25.0	25.0	21.0	20.4	6.3	E	1	6	Mão.
Joboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	66.4	25.5	23.5	21.0	20.1	17.8	S	3	7	—
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	65.2	27.2	27.7	23.2	20.2	10.0	SE	6	6	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	665	66.7	20.5	25.1	18.3	14.6	3.0	C	0	10	Mão.
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	40	67.3	23.5	28.4	18.7	20.0	8.5	SE	3	9	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	66.7	24.9	29.8	24.7	18.8	1.7	E	5	9	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	65.8	21.2	26.9	19.0	19.6	16.8	SE	5	10	Incerto.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	47	65.8	23.4	28.3	21.0	20.2	18.2	W	8	10	Incerto.
Caeté.....	14° 02'	42° 37'	900	68.6	17.5	23.4	14.9	13.1	—	SE	7	10	—
Iphós.....	14° 47'	39° 03'	3	67.4	22.4	25.8	20.3	17.3	8.3	SW	7	8	Incerto.
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500	—	21.0	—	16.8	13.3	—	E	4	10	—
S. Luiz de Cáceres.....	16° 16'	57° 38'	160	71.7	22.4	29.4	17.5	17.3	—	SW	1	6	Bom, orvalho.
Pyrópolis.....	16° 20'	48° 28'	792	68.1	22.4	27.0	18.0	14.1	—	W	3	6	Incerto.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 52'	618	64.7	20.3	30.4	12.0	14.6	—	N	2	10	—
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	63.3	18.5	26.8	15.8	11.5	—	SW	2	8	Incerto.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	68.5	19.0	23.2	18.4	13.7	0.6	S	1	10	Incerto.
Belho Horizonte.....	19° 55'	30° 13'	857	63.4	19.8	25.6	9.6	11.8	—	NNE	1	8	Bom.
Aquidauana.....	20° 29'	35° 48'	169	69.0	17.0	25.8	14.3	13.2	—	S	1	4	Orvalho.
Francisco.....	20° 32'	47° 20'	1.002	70.7	14.2	21.5	9.9	9.8	—	SE	2	8	Orvalho.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	71.9	15.6	21.0	9.5	9.7	—	E	2	3	Orvalho.
Barbacena.....	21° 15'	43° 47'	1.090	70.4	12.0	17.1	10.4	10.0	0.4	SE	1	10	Mão.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	66.4	13.6	21.0	9.0	10.0	—	NE	5	4	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	72.1	11.8	21.0	8.3	9.8	—	E	3	10	Orvalho.
Palmyra.....	21° 27'	42° 49'	832	71.8	13.2	16.6	11.8	10.8	—	SE	3	10	Mão.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	10	73.5	19.4	23.8	16.4	14.2	—	SW	2	10	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	73.2	10.1	19.0	9.9	10.6	—	N	1	8	Bom.
Caxambú.....	21° 57'	41° 56'	891	74.6	7.2	21.0	3.4	7.0	—	C	0	10	Bom, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	70.5	15.1	22.0	6.0	8.7	—	ESE	1	10	Bom, orvalho.
Eriburgo.....	22° 18'	42° 41'	802	—	14.6	19.5	10.0	11.1	—	C	0	10	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	68.0	14.3	23.0	10.0	10.5	—	SE	2	0	Bom, orvalho.
Passa Quatro.....	22° 24'	41° 58'	237	72.4	13.8	20.0	5.4	9.1	—	C	0	3	Bom, orvalho.
Macahé.....	22° 25'	41° 50'	4	73.6	10.4	21.5	16.2	15.0	—	S	2	10	Mão.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	430	70.5	16.2	20.8	11.6	12.3	—	C	0	0	—
Rio Claro.....	22° 25'	47° 35'	620	72.1	10.6	23.6	8.1	9.3	—	SW	1	10	Nevoeiro tenue.
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	72.6	10.1	22.5	18.8	12.7	—	C	0	10	Incerto, orvalho.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 11'	402	73.6	16.6	20.9	9.6	12.6	—	C	0	4	Incerto.
Petropolis.....	22° 31'	43° 12'	813	70.5	14.4	17.6	12.2	10.6	—	SW	3	7	Bom, nev. orv.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	431	71.8	17.4	20.3	14.6	11.8	—	C	0	3	Nevoeiro.
Capitai (Rio).....	22° 54'	43° 40'	61	73.7	18.5	22.2	18.1	13.6	—	NW	2	10	Incerto.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	605	72.3	16.2	21.0	11.2	9.5	—	SE	1	0	Bom.
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'	583	71.1	15.5	21.2	13.2	11.3	—	NE	1	3	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	72.8	13.1	19.9	9.7	10.6	—	C	0	7	Incerto.
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10	71.6	18.4	22.3	15.4	14.3	12.2	E	1	10	Mão.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	40	73.9	20.0	23.0	15.0	14.1	2.0	SE	2	0	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	66.2	12.2	21.8	3.2	10.3	—	E	3	8	Incerto.
Curytiba.....	25° 25'	49° 15'	908	69.3	13.0	17.6	6.4	10.2	1.4	E	6	10	Mão.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	64.0	20.0	20.0	14.0	12.6	8.0	S	1	8	Incerto.
Munizópolis.....	26° 55'	49° 03'	21	75.5	17.3	23.5	17.0	13.9	68.0	C	0	10	—
Camboriú.....	27° 01'	48° 35'	5	74.4	15.4	19.6	14.8	12.5	3.5	C	0	8	Bom.
Brasque.....	27° 03'	48° 55'	25	76.3	15.6	22.0	15.2	12.9	3.1	C	0	10	Incerto.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	3	74.8	17.7	20.1	12.6	13.6	2.4	C	0	6	Incerto.
Cruz Alta.....	28° 37'	51° 15'	473	—	12.3	19.8	5.5	8.5	—	NE	2	0	Bom, orv., nev. ser.
Guapore.....	28° 56'	51° 00'	530	—	7.4	21.3	5.2	7.1	—	C	0	0	Bom.
Torres.....	29° 17'	49° 41'	25	72.3	14.4	20.0	7.0	11.1	—	C	0	0	Bom, orvalho.
Santa Maria.....	29° 41'	55° 43'	116	74.7	12.0	19.9	4.0	8.9	—	C	0	0	Bom, orvalho.
Uruguayana.....	29° 45'	58° 00'	74	68.1	15.7	21.3	12.3	9.4	—	NE	3	0	Bom, orvalho.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 00'	26	76.0	10.6	20.5	7.0	9.5	—	C	0	10	Nevoeiro denso.
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'	65	73.2	10.2	20.5	5.5	8.8	—	NE	4	3	Bom, nev. denso.
Bagé.....	31° 20'	54° 00'	221	74.4	11.1	20.5	8.7	7.7	—	NE	2	0	Bom.
Pelotas.....	31° 47'	52° 30'	8	72.9	12.6	19.1	1.8	10.8	—	NE	1	10	Mão, nevoeiro, tenue.
Rio Grande.....	32° 02'	52° 00'	3	73.6	13.9	—	6.5	11.5	—	N	1	5	Incerto, nevoeiro ten.
Jaguarião.....	32° 34'	53° 00'	17	72.0	13.1	19.9	4.0	10.7	—	NE	5	10	Mão, orv., nev. denso.
Montevidéu.....	34° 51'	56° 12'	—	71.8	11.8	15.2	2.3	7.0	—	ENE	3	2	Incerto.

Occurencias — Em S. Luiz do Maranhão, Fernando Noronha, Nazareth, Recife, Pão de Assucar, Aracajú, Santos, Curitiba e Pelotas choveu hoje. Em Barra do Corda, Barbacena, Palmyra, Capital e Brusque chuveu hoje. Em Guaporé e Bagé cabiu geada esta madrugada. Em S. Bento do Maranhão, Campina Grande, Jabatão, S. Bento das Lages, Iguape, Paranaguá e Florianópolis choveu hontem. Em Theophilo Ottoni, Campos, Macahé, Blumenau e Camboriú chuveu hontem.

As temperaturas mínimas da vespera verificaram-se: Em Guarapuava, com 3°, e em Pelotas com 1°, 8.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 13 de junho de 1913.

INFORMAÇÕES DIVERSAS

Estarão suspensas, a partir do dia 18 do corrente, as transferências de ações do Banco do Brazil, as quaes se reabrirão quando for iniciado pagamento de 14º dividendo.

ASSEMBLÉAS GERAES

Estão convocadas as seguintes:

Dia 14 — Casa Raunier, ás 2 horas, para prestação de contas e eleições.

— Companhia Cantareira e Viação, á 1 hora, geral extraordinária.

— Fabrica de Sedas Santa Helena, á 1 hora, para contrahir um empréstimo.

— «A Família», ás 2 horas, para reconstituir a sua directoria.

Dia 16 — Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, á 1 hora, para prestação de contas.

Dia 18 — Companhia Usinas Nacionais, ás 2 1/2 horas, para prestação de contas e alteração dos estatutos.

Dia 20 — G. E. Avicultura, á 1 hora, para a sua constituição.

Dia 23 — Predial e de Saneamento, á 1 hora, para contas e eleições.

— Melhoramentos no Maranhão, á 1 hora, para prestação de contas e eleições.

Dia 26 — Constructora, Rio Grande do Sul, ás 3 horas, para contas e eleições.

Dia 27 — E. F. Minas de S. Jeronymo, ás 2 horas, para contas e eleições.

Dia 30 — E. F. P. S. Manhuassú, á 1 hora, para contas e eleições.

CHAMADAS DE CAPITAL

Industrial de Além Parahyba, a segunda entrada de 10\$ por acção, até 13 de junho.

A^a Internacional desde já, uma entrada de 15 % sobre o crescimento de seu capital.

PAGAMENTOS AVISADOS

Juros:

Companhia Vulcano, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia Manufactora Progresso, desde já, os juros de suas obrigações.

Fabrica de Tecidos Corcovado, desde já, o coupon vencível de suas debentures.

Mercado Municipal, desde já, o 11º coupon de juros.

Fabrica de Tecidos Magdeusa, desde já, o 2º coupon de juros.

F. e Tec. Maracanã, desde já, os juros de suas obrigações.

Companhia Transportes e Carruagens, desde já, os juros das debentures.

Companhia Madeiras Nacionais, os juros do 1º semestre, desde já.

Companhia Brazilia, desde já, os juros de suas debentures.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, desde já, o semestre findo.

E. F. Therezopolis, desde já, os juros de suas debentures.

Companhia S. Bernardo Fabril, desde já, os juros vencidos.

Companhia Industrial de Electricidade, os juros das debentures, desde já.

Fiação e Tecidos Alliança, desde já, os juros vencidos.

Fabril Paulistana, desde já, os juros de suas obrigações.

Tecidos Bom Pastor, desde já, os juros de suas obrigações.

Dividendos:

Cantareira e Viação, o dividendo semestral, desde já.

The Brazilian Traction Light and Power, desde já, o dividendo de 6 % por acção, ou seja 1\$050 por trimestre.

O CAMBIO

Esteve calmo e inalterado, hontem, o mercado de cambio, cujas operações sobre cambias correram moderadas, não só porque não havia quasi tomadores de bancario, como, porque, as letras particulares, apzear de escassas, eram pouco procuradas.

O Banco do Brazil operava a 16 3/32 d. e os estrangeiros a 16 1/16 d., todos com dinheiro para o papel particular a 16 1/18 e 16 7/64 d.

Foram affixadas as tabellas de 16 1/32 e 16 3/32 d. pelo Banco do Brazil e as de 16, 16 1/32 e 16 1/16 d. pelos estrangeiros.

TAXAS OFFICIAES

Bancos estrangeiros

Praças:

Londres (por pence).....	A 90 dias de vista 16 a 16 1/16
Paris (por francos).....	596 a 594
Hamburgo (por marco).....	736 a 732

Londres, por pence.....	A vista 15 13/16 a 15 29/32
Paris, por franco.....	\$603 a \$600
Hamburgo, por marco.....	\$744 a \$741
Italia, por lira.....	\$598 a \$590
Portugal, réis fortes.....	\$309 a \$296
Provincias portuguezas.....	\$303 a \$298
Hespanholas, por peseta.....	\$572 a \$558
Nova York, por dollar.....	\$3123 a \$3115
Turquia, por pence.....	45 13/16 a 45 27/32
Austria, por pence.....	45 13/16 a 45 27/32

Rio da Prata:

Argentina, por peso.....	\$3045 a \$3030
Uruguay, por peso.....	\$3263 a \$3240

Sobre taxa:

Café, por franco.....	\$604 a \$598
-----------------------	---------------

Operações realizadas:

Bancario.....	16 1/16 a 16 1/32
Particular.....	16 1/8 a 16 7/64

Banco do Brazil

Praça	A 90 d/v	A 3 d/v
Londres, por pence.....	16 1/32 a 16 3/32	15 7/8 a 15 15/16
Paris, por franco.....	\$595 a \$593	\$601 a \$599
Hamburgo, por marco.....	\$735 a \$732	\$742 a \$741

Sobre taxa:

Café, por franco.....	—	\$599
-----------------------	---	-------

Alfandega:

Vales, ouro por 1\$.....	—	15687
--------------------------	---	-------

Por telegramma:

Praças	A vista
Londres, por pence.....	15 13/16 a 15 7/8
Paris, por franco.....	603 a 601
Hamburgo, por marco.....	745 a 743

Operações:

Bancario.....	—	16 3/32
Particular.....	—	16 5/32

A BOLSA

Funcionou, hontem, regularmente trabalhado o mercado de fundos, tendo despertado maior interesse os papeis das Loterias Nacionais e os da Docas da Bahia, que foram trabalhados na alta.

Os primeiros deram 46\$, a que ficaram com compradores e os outros, 100\$ a prazo e 93\$ a dinheiro.

O mais careceu da importancia, como se vê das vendas e ofertas em seguida.

OFFERTAS

Vendedores Compradores

Apolices geraes:

Empréstimo de 4903, 5 %.....	1:025\$000	1:018\$000
------------------------------	------------	------------

Apolices estaduais:

Rio, de 100\$, 4 %.....	88\$500	88\$000
Rio, de 500\$, 6 %.....	49\$5000	49\$3000
Espirito Santo, de 1:000\$, 6 %.....	870\$000	—

Apólicas municipais:		
Empr. de 1906 (nom.).....	203\$000	203\$000
Idem 1906 (port.).....	201\$500	201\$000
Empréstimo de 1909.....	187\$000	186\$000
Câmara de Petropolis.....	208\$000	—
£ 20, ouro, port.....	291\$000	292\$000
£ 20, ouro, nom.....	291\$000	292\$000
Debentures:		
Docas de Santos.....	201\$000	202\$000
Manufatura Fluminense.....	200\$000	—
Tecidos Carioca.....	200\$000	—
Progresso Industrial.....	—	203\$000
S. Felix.....	198\$000	—
Tecidos Confiança.....	201\$000	—
Industrial Mineira.....	203\$000	—
Tecidos Progresso.....	—	202\$000
Linho Sapopemba.....	202\$000	—
Luz Stearica.....	198\$000	191\$000
Mercado Municipal.....	201\$000	203\$000
Tecidos Alliança.....	200\$000	—
América Fabril.....	200\$000	—
Tecidos S José.....	200\$000	—

LETRAS

Banco Credito Real Minas, 7-1/2.....	103\$000	101\$000
--------------------------------------	----------	----------

AÇÕES DIVERSAS

	Vend.	Comp.
Bancos:		
Do Brazil.....	237\$000	232\$000
Do Commercio.....	201\$000	203\$500
Commercial.....	233\$000	22 \$000
Lavcra.....	—	165\$000
Mercantil.....	263\$000	255\$000
Companhias de tecidos:		
Mageense.....	120\$000	—
Botafogo.....	193\$000	180\$000
Alliança.....	248\$000	240\$000
Confiança.....	210\$000	202\$000
Carcovado.....	243\$000	210\$000
Petropolitana.....	270\$000	240\$000
Seguros:		
Argos Fluminense.....	—	920\$000
Varejistas.....	—	180\$000
União dos Proprietarios.....	—	120\$000
Garantia.....	—	250\$000
Diversas:		
Docas da Bahia.....	93\$000	91\$500
Loterias Nacionais.....	46\$500	46\$500
Terras e Colonização.....	8\$500	7\$750
M. S. Jeronymo.....	11\$000	11\$000
Rêde Sul Mineira.....	—	82\$000
Casa Vivaldi.....	336\$000	—
Cantareira e Viação.....	—	208\$000
Agrícola Commercial.....	—	3\$000
Transporte e Carruagens.....	90\$000	80\$000
E. F. Goyaz.....	53\$000	—
Estrada de Ferro Therezopolis.....	—	220\$000
AutoAvenida.....	110\$000	—

VENDAS OFFICIAES

Apólicas gerais

Empréstimo de 1903, 5.....	1:020\$000
----------------------------	------------

Apólicas estaduais

Rio, de 500\$, nom., 5.....	495\$000
Rio, de 100\$, 4 %, 3.....	89\$000

Bancos

Brasil, 10.....	253\$000
Mercantil, 23.....	253\$000

Companhias

Docas da Bahia, 200.....	91\$500
Idem idem, 100, 100, 100, 100.....	93\$000
Idem idem, 100, 100.....	91\$000
Idem idem, 100.....	92\$000
Idem idem, 100, 100, 100, 100, 100, 200, 200.....	95\$000
Idem idem, v/c 30 dias, 1.000.....	100\$000
Idem idem, v/vend. idem, 100, 100.....	90\$000
Estrada de Ferro Therezopolis, 150.....	200\$000
Loterias Nacionais, 200.....	45\$500
Idem idem, 100.....	45\$000
Idem idem, 100, 100.....	46\$000
Idem idem, v/c 30 dias, 300, 700.....	40\$000

Debentures

Mercado Municipal, 69.....	201\$000
----------------------------	----------

BOLSA DE MERCADORIAS

Os negocios registrados hontem foram os seguintes:

Assucar:	Por kilogr.
102 saccos branco crystal superior de Campos a.....	\$460
150 ditos, idem, idem a.....	\$450
200 ditos, idem, bom de Pernambuco a.....	\$130
330 ditos, idem, idem, regular, de Pernambuco a.....	\$410
40 ditos, idem, 2º jacto, de Sergipe a.....	\$340
81 ditos mascavinho, bom de Sergipe a.....	\$300
33 ditos mascavo, superior de Sergipe a.....	\$200
50 ditos, idem, idem, bom, de Sergipe a.....	\$190

Algodão:	Por 10 kilos
200 fardos 1ª sorte, de Assu para julho a.....	10\$200
300 ditos idem do Ceará, para setembro a.....	9\$800
200 ditos mediano, do Ceará para julho a.....	9\$800

O CAFE'

Esse mercado abriu e funcionou ainda, hontem, em condições bastante fracas, diante de successivas evoluções de baixa dos centros de consumo.

Os possuidores divulgaram sobre o typo 7, o limite de 8\$800, com offertas irregulares de 8\$700 a 8\$500 e sem procura de importância.

Nessas condições o mercado permaneceu mal collocado e sempre na dependencia das evoluções das bolsas, cujo curso é seguido pelos interessados nesta praça.

Foram negociadas para exportação cerca de 2.000 saccas, contra 3.000 de ante-hontem.

O mercado fechou frouxo e com os preços nominacs.

MOVIMENTO DO DIA

Entradas verificadas

	Saccas
Cabotagem.....	230
Barra Dentro.....	289
E. F. Leopoldina.....	6.847
Total.....	7.386

Desde 1 de julho.....	2.773.839
-----------------------	-----------

Vendas declaradas:

Hontem.....	2.000
Ante-hontem.....	3.000
Desde o dia 1 do mez.....	31.400
Desde 1 de julho.....	1.729.000
Passagem:	
Por Jundiahy.....	15.400
Pauta da semana, 620 réis.	

MOVIMENTO ESTATISTICO

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Dito anterior.....	198.775
Entradas de hontem.....	7.386
Total.....	206.161
Embarques de hontem.....	6.312
Stock actual.....	199.849

ENTRADAS DISCRIMINADAS

Dia 1 a 11:		
E. F. Leopoldina.....	39.588	2.375.280
E. F. Central.....	14.976	898.560
Por via maritima.....	3.557	213.420

Total.....	58.121	3.487.260
------------	--------	-----------

De 1 a 12:

	Saccas	Kilogs.
E. F. Leopoldina.....	46.433	2.786.100
E. F. Central.....	14.976	898.560
Por via maritima.....	4.096	213.760
Total.....	65.507	3.930.420

EMBARQUES DISCRIMINADOS

Dia 12:		
Estados Unidos.....	1.256	75.360
Europa.....	4.956	297.360
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	100	6.000

Total.....	6.312	378.720
------------	-------	---------

De 1 a 12:	Saccas	Kilgs.
Estados Unidos.....	10.232	613.920
Europa.....	22.066	1.323.840
Rio da Prata.....	2.599	155.940
Pacífico.....	1.865	111.900
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	5.350	321.000
Total.....	42.110	2.526.600
Desde 1 de julho.....	2.825.007	169.500.420

COTAÇÃO POR ARROBA

Conforme a qualidade

Tipos:

N. 3.....	9\$700 a 9\$300
N. 4.....	9\$500 a 9\$300
N. 5.....	9\$300 a 9\$100
N. 6.....	9\$100 a 8\$900
N. 7.....	8\$800 a 8\$600
N. 8.....	8\$400 a 8\$200
N. 9.....	8\$000 a 7\$800

EM SANTOS

O mercado de café nessa praça esteve calmo e inalterado ao preço de \$5200 sobre o tipo 7, por 10 kilos.

As entradas de ante-hontem foram de 11.229 saccas e as salidas de 5.501, tendo passado hontem por Jundiahy 15.400 saccas.

Foram recebidas desde 1 do mez 72.251 saccas, na média de 6.568 e desde 1 do julho 8.337.166, sendo o stock de 1.145.421 saccas.

CENTROS CONSUMIDORES

Evoluções do ultimo encerramento das bolsas do café

Dia 11:

Nova York, baixa de 11 a 12 pontos nas opções e de 1/8 c.no disponível do Rio.

Opção de julho 9,54 centimos, por libra.

Havre, alta de 25 a 50 centimos.

Opção de julho 62,50 centimos por 50 kilos.

Hamburgo, baixa de 50 pfennigs.

Opção de julho 50,75 pfennigs por 1/2 kilo.

Londres, alta de 3 d.

Opção de julho 45 sh. 9c d. por libras.

VENDAS ANTERIORES

Saccas

Nova York.....	60.000
Havre.....	50.000
Hamburgo.....	70.000
Londres.....	25.000

Total..... 205.000

ABERTURA DE HONTEM

Dia 12:

Nova York, alta de 9 a 19 pontos.

Havre, baixa de 75 a 1 franco.

Hamburgo, baixa de 50 a 75 pfennigs.

Londres, baixa de 9 d. a 1 sh.

Opções

Havre, julho 61, 75; setembro 61, 75; dezembro 62, e março 62, 50 francos.

Hamburgo, julho 50; setembro 50, 50; dezembro 50, 75 e março 50, 75 pfennigs.

Londres, julho 44 sh. e 9 d.; setembro 45 sh.; dezembro 45 sh. e 3 d. e março 45 sh. e 6 d.

Segunda chamada

Nova York, baixa de 13 a 17 ponto.

Havre, inalteravel.

Hamburgo, baixa de 25 pfennigs.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 12

De Gulfport—Barca norueguesa *Superb*, commandante Johansen; carga madeiras a Domingos Joaquim da Silva.

De Liverpool e escalas—Paquete inglez *Demerara*, commandante Gillard; passageiros: John Davy e familia, Mary Jocelyn, Elisabeth Knight, Joaquim Urbano de Souza, Arthur Soares Veiga, Bernardo de Oliveira Caldas, Antonio Gomes o senhora, Henrique Carvalho Assumpção e familia, Izabel Pereira, Rosa de Barros Portella, Carlos de Vasconcellos, a companhia theatral Gomes Grijó, 16 em 2ª, 310 em 3ª classe e 399 em transito; carga a Mala Real Ingleza.

De Itajahy—Lugar nacional *Ramona*; commandante Rogado; consignado a S. Moreira.

De Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itaqui*, commandante Tenuplar; carga a Lage Irmão.

De Itapoaia—Lugar *Candelaria*, commandante Machado; carga madeiras a S. Moreira.

De Buenos Aires e escalas—Paquete francez *Formosa*, commandante Fabre; passageiros: Rodolf Bader e senhora, Eusebio Vieira, Werner Fischer, Madle Algrais, 4 em 2ª, 17 em 3ª classe e 664 em transito; carga a Antunes dos Santos.

SAHIDAS DO DIA 12

Para Manáos e escalas—Paquete nacional *Olinda*, commandante Mendes; passageiros: Jorge Barbosa e uma pessoa de sua familia, Erico Campos e senhora, Tubins Frudurand e familia, José E. de Miranda; Eusebio Dutra e familia, Dr. João Dias o familia, Demetrio Malheiro e senhora, José Cabral e senhora, tenente Manoel A. da Luz, tenente Antonio de Souza, Maria Paz, Antonio Queiroz, Francisco Silva, Augusto Pereira, coronel Manoel Raymundo da Paz e senhora, Godofredo Vianna e senhora, Dr. Oscar de Souza e senhora, Emilio Charropin e senhora, Luiz Telles, Martins Reis, Dr. Mario Lyra e familia, Leonilla Toscano, S. Michado, C. Corrêa, O. Cavalcanti, Damaso Azevedo, Emilia Mello, Saturnino Lima, Marcellina Silva, Octacilio Paranhos e senhora, J. N. de Andrade, M. Silva, F. Pacheco, J. Silva, Maria Vieira, Januario Salerno, Antonio Soares, Abelardo Marques, Joaquim G. Monteiro, Armando Piuto, Antonio Fortes e 54 em 3ª classe.

Para Buenos Aires e escalas—Paquete inglez *Demerara*, commandante Gillard; passageiros: Beatriz Pedestá, Dr. Carlos Coelho, Emilio Falcão, Pedro S. Dias, M. G. de Vasconcellos, Angela Cruz, H. N. Foy, Maria Tibiricá, 16 em 2ª e sete em 3ª classes.

Para Marselha e escalas—Paquete francez *Formosa*, commandante Fabre, passageiros: 29 em diversas classes.

Para Paraty e escalas—Paquete nacional *Angra*, commandante Oliveira.

VAPORES ESPERADOS

Rio da Prata, <i>Eugenia</i>	13
Trieste e escalas, <i>Atlanta</i>	13
Portos do norte, <i>Itaipava</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>Santa Lucia</i>	13
Hamburgo e escalas, <i>K. F. August</i>	13
Portos do norte, <i>Manáos</i>	14
Bremen e escalas, <i>Borkum</i>	14
Portos do sul, <i>Borborema</i>	15
Bremen e escalas, <i>Gotha</i>	15
Portos do sul, <i>Itapem</i>	15
Portos do sul, <i>Anna</i>	15
Gothenburgo e escalas, <i>Suecia</i>	16
Rio da Prata, <i>Cap Finisterre</i>	16
Hamburgo e escalas, <i>Pernambuco</i>	16
Bordões e escalas, <i>Dirona</i>	16
Rio da Prata, <i>Sofia Hohenberg</i>	16
Portos do sul, <i>Saturno</i>	16
Portos do sul, <i>Itaquera</i>	16
Southampton e escalas, <i>Alcalá</i>	16
Marselha e escalas, <i>Mont Hose</i>	17
Liverpool e escalas, <i>Oronsa</i>	17
Bremen e escalas, <i>Sierra Salceda</i>	17
Rio da Prata, <i>Burdigala</i>	17
Bordões e escalas, <i>Samará</i>	17
Bremen e escalas, <i>Olicant</i>	17
Santos, <i>Itaipava</i>	17
Rio da Prata, <i>Zeelandia</i>	18
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	18
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	18
Rio da Prata, <i>Verdi</i>	18
Portos do norte, <i>Itassucé</i>	18
Hamburgo e escalas, <i>Nassovia</i>	18
Santos, <i>Italia</i>	18
Genova e escalas, <i>Ducca di Genova</i>	18
Rio da Prata, <i>Liger</i>	19
Santos, <i>Aachen</i>	19
Nova York, <i>Voltaire</i>	19
Callão e escalas, <i>Orissa</i>	19
Liverpool e escalas, <i>Phidias</i>	21

VAPORES A SAHIR

Trieste e escalas <i>Eugenia</i>	13
Rio da Prata, <i>Atlanta</i>	12
Rio da Prata, <i>K. F. August</i>	12
S. Mathens e escalas, <i>Mayrink</i>	13
Cabedallo e escalas, <i>Goyaz</i>	13
Laguna e escalas, <i>Mats</i>	13
Villa Nova e escalas, <i>Aymoré</i>	14
Pará e escalas, <i>Jaguaribe</i>	14
Santos, <i>Itaipava</i>	14
Portos do sul, <i>Itapura</i>	14

Santos, Gotha.....	43
Portos do norte, S. Paulo.....	45
S. Mathews e escalas, Rio S. Mathews.....	45
Amarração e escalas, Pyreneus.....	45
Hamburgo e escalas, Cap Finisterre.....	45
Victoria, Candelaria.....	45
Montevideo e escalas, Tocantins.....	45
Paranaguá e escalas, Imame.....	45
Trieste e escalas, Sofia, Hamburgo.....	46
Hamburgo e escalas, Hauburg.....	46
Rio da Prata, Dirona.....	46
Nova-York, Scottish Prince.....	46
Laguna e escalas, Prudente de Moraes.....	46
Rio da Prata, Alcalá.....	46
Montevideo e escalas, Jupiter.....	47
Rio da Prata, Succia.....	47
Rio da Prata, Sierra Salvada.....	47
Bordões e escalas, Burdigala.....	47
Rio da Prata, Sunara.....	47
Callão e escalas, Oronsa.....	47
Portos do norte, Olinda.....	48
Nova York, Verdi.....	48
Genova e escalas, Italia.....	48
Antonina e escalas, Zeelandia.....	48
Florianopolis e escalas, Anna.....	48
Amsterdam e escalas, Frisia.....	48
Southampton e escalas, Amazon.....	48
Southampton e escalas, Amazon.....	48
Rio da Prata, Duca di Genova.....	48
Portos do sul, Itapema.....	48
Bordões e escalas, Li.....	49
Liverpool e escalas, Orissa.....	49
Nova Orleans, Indian Prince.....	21
Manãos e escalas, Acre.....	26

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 3 64	15 57/64
Sobre Paris.....	\$394	\$602
Sobre Hamburgo.....	\$734	\$742
Sobre Italia.....	—	\$397
Sobre Portugal.....	—	\$302
Sobre Nova York.....	—	3118
Libra esterlina — em moeda.....	—	15\$025
Ouro nacional — em vales, por 15000.....	—	15\$87
Apólices do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:020\$000	
Apólices do Rio de Janeiro de 500\$, nom.....	495\$000	
Apólices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	895\$000	
Banco do Brazil.....	255\$000	
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	255\$000	
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil.....	45\$000	
Companhia Docas da Bahia.....	93\$750	
Debentures Estrada do Ferro Teresopolis.....	200\$000	
Debentures Mercado Municipal.....	204\$000	

Venda a prazo.

300 Companhia de Loterias Nacionais do Brazil v/c 30 dias, com opção.....	40\$000
700 Companhia de Loterias Nacionais do Brazil v/c 30 dias.....	49\$000
100 e 100 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	99\$000
1.000 Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias, com opção de mais de 30 dias.....	109\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Mercado de algodão:

Entradas em 11.....	983
Sahidas em 11.....	911
Existencia em 12.....	16.892

Mercado firme.

Observações

Mercado de Liverpool, 4 pontos de baixa.

As entradas foram de: Mossoró, 800 e Assú, 183.

Mercado de assucar:

Entradas em 11.....	2.000
Sahidas em 11.....	6.717
Existencia em 13.....	201.896

Mercado firme.

Observações

As entradas foram de Pernambuco.

Mercado de café:

O mercado de café abriu hoje frouxo, tendo-se realizado vendas de 1.124 saccas, na base de 8\$800 por arroba, para o typo 7 (desensaccado).

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 654 saccas ao preço de 8\$800, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas, 2.078 saccas.

Entradas conhecidas:

	Saccas
Cabotagem.....	250
Barra Dentro.....	289
E. F. Leopoldina.....	6.847
E. F. Central.....	—
Total.....	7.386

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1913

Presidente, Torres—Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Marinho Prado, o suplente Magalhães, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

A junta mandou devolver ao Bureau de Berna as marcas ns. 13.344 a 13.410, registradas naquelle bureau pela Société Anonyme Française Bedford Petroleum Company, que não podem gozar aqui de protecção legal, em virtude de serem cópias fideis da marca n. 3.426 desta junta, registrada pela Standard Oil Company dos Estados Unidos e nesse sentido mandou-se officiar ao Ministerio da Agricultura por intermedio do qual se deve fazer a devolução.

Requerimentos:

De Salvador Sciamarella, italiano, estabelecido nesta praça, para ser admittido á matricula dos commerciantes.—Sim; passe-se carta.

De Farbenfabriken vorm. Fried Bayer & Comp., Allemanha, para o registro de duas marcas: a primeira, consistente na figura de um leão alado com uma pata apoiada em um globo, e a segunda, «Somatosa», que distinguem tintas e productos pharmaceuticos de sua fabricação.—Como requerem.

De André Bravard, para o registro da marca «Mata Mosca», com um desenho característico e dizeres que distinguem um preparado insecticida de seu commercio.—Como requer.

De Braga, Carneiro & Comp., para o registro da marca «OK», em um quadrado, que distingue louça, vidros, lampadas, etc, de seu commercio.—Como requerem.

De Stephen Schaefer, para o registro da marca «Henderson», em um rectangulo, que distingue motocicletas de seu commercio.—Como requer.

De S. & L. Montias, para o registro da marca «A Turqueza», que distingue joias de seu commercio.—Como requerem.

De Knauss & Comp., para o registro da marca consistente em uma cruz branca com desenhos e as palavras «Hartmanns» e «Original», que distingue ataduras de gase, sedas e curativos de seu commercio.—Como requerem.

De Jayme Szabra, para o registro da marca «Casa Kosmos», em rotulo forma escudo com dizeres, que distingue camisaria o artigos para homens de seu commercio.—Como requer.

De João Pereira da Silva, estabelecido no Estado Rio de Janeiro, para o registro da marca «Pílulas Brazil», com o retrato dello, petionario, e dizeres, que distinguem pílulas medicinas de sua fabricação.—Como requer.

De Farbenfabriken vor Fried Bayer & Comp., para o cancelamento de duas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.642 e 3.643.—Como requerem.

De Casemiro de Almeida & Comp., para transferencia a elles, peticionarios, de duas marcas registradas nesta junta sob ns. 6.965 e 8.425, por Casemiro de Almeida, de quem são successores. — Como requerem.

De Machado Bastos & Comp., para transferencia a ellos, peticionarios, da marca n. 5.941, registrada nesta junta por firma de igual nome, de quem são successores. — Como requerem.

De R. Freitas & Comp., Botelhos & Oliveira e Companhia de charutos Poock, para o archivamento das folhas do *Diario Official*, que trazem a publicação da certidão de transferencia para elles peticionarios, respectivamente, das marcas ns. 5.966, 6.875, 7.323 e 6.856, desta junta, e 822, 935, 1.250, 1.000 e 1.214, de Porto Alegre—Como requerem.

De Canales, Mathias y Cia, Adriano Ramos Pinto & Irmão, Valvoline Oil Company, The Ebbw Vale Steel Iron & Coal Coy, Limited,

Rinchin, Johnson & Co., Limited, Favorita-Biscord Aktiengesellschafts, American Ever Ready Co., The Good Roads Machinery Company., Adam H. Hamrick, F. Revel Père et Fils, Bovril Limited, J. Azevedo & Comp., Sebastião de Brito Jorge, Gonçalves, Cabral & Comp., Knauss & Comp., M. Mattos e Oscar Ricardo Heinzelmann, para o depósito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.650, 3.660, 3.691, 3.700, 3.715, 3.706, 3.707, 3.708, 3.709, 3.711, 3.712, 8.715, 8.716, 8.720, 8.764, 8.765, 8.797, 8.800 e 8.801.—Como requerem.

Da Companhia Calçados Campinas, para o depósito da sua marca «Companhia Calçados Campinas», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 1.959.—Como requer.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, Caixa Central de Credito das Uniãos de Empréstimos e Depósitos do Brazil, Sociedade Mutua de Seguros e Peculios Globo, e Middleton Car Company, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos referentes ás suas constituições.—Como requerem.

Da Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, Companhia Cantareira e Viação Fluminense, Companhia Metallurgica e Sociedade Construtora Brasileira Alencar Lima & Comp., para o archivamento da alteração de seus estatutos.—Como requerem.

De Carlos Luz & Comp., Umberto Levy & Comp., Almeida Braga & Comp., Loubet, Cherenq & Comp., Brito & Soares, André & Leite, Gaspar da Silva Araujo & Comp., Queiroz & Geor, Ferreira de Pinho & Comp., M. Torres & Comp., M. Santos & Comp. e Leclerc & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Labanca, Pinto & Vieira, para o archivamento de seu contracto social.—Indeferidos, por não se tratar de objecto commercial.

De Teixeira da Costa & Comp., para o archivamento de seu contracto social.—Indeferidos, por falta do visto da Saude Publica.

De Pacheco & Sobreira e A. Rebello Valente & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Declarem a nacionalidade dos socios, e voltem.

De Menezes, Castro & Peixoto e A. de Mattos & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Moreira de Mello & Comp. e Luiz Guimarães & Comp., para o archivamento da alteração de seus contractos sociaes.—Como requerem.

De Dias, Bailly & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social.—Cancellado o registro da firma, como requerem.

De Leclerc & Comp., Santos & Rocha, F. Alvim & Comp., Gabeira & Comp., Lauro de Sá & Comp., Teixeira & Duarte, J. Loubet & Comp., J. Soares & Filho, Azamor Guimarães & Azevedo, M. Torres & Comp. e Virgilio da Costa & Santos, para o archivamento de seus distractos sociaes.—Como requerem.

De Albucaxis Parahyba & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Façam assignar a declaração complementar por ambos os socios, e voltem.

De Menezes, Pereira & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Sampaio, Avelino & Comp., para o archivamento de seu distracto social.—Juntem a procuração de um dos socios e voltem.

De J. J. Malheiros, J. Almeida & Rodrigues, Armando Alegria & Comp., J. Lopes de Souza & Comp., Leclerc & Comp., Vicente Del Bosco, C. Bazin & Comp., Adelino Monteiro & Comp., Miguel Nascimento, Adriano Alves & Irmão, Mendes, Coimbra & Rabello, Pinto, Carvalho & Comp., A. Ramos Carvalho & Comp., Lima Junior & Irmão, para o registro de suas firmas commerciaes.—Como requerem.

De Portinho & Comp. e Lassance & Irmão, para o registro de suas firmas commerciaes.—Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Vellou, Morelli & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Declarem o genero de commercio e a data do archivamento do contracto, e voltem.

De Guimarães, Castro & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Declarem o genero do commercio, e voltem.

De Henrique Mesquita & Comp., para o registro de sua firma commercial.—Declarem a data do inicio, das operações e voltem.

De Menezes, Castro & Peixoto, para o registro de sua firma commercial.—Indeferidos, por estar a data do archivamento do contracto declarada com precedencia á entrada da petição e estar esta igualmente antedatada.

De G. Poock, para o cancellamento do registro de sua firma commercial.—Como requer.

De M. P. Gonçalves, para anotação no registro de sua firma da mudança de seu estabelecimento commercial da rua Bento Lisboa ns. 43 a 47 para a rua do Itiachel n. 89.—Como requer.

De Nogueira & Santos, para anotação no registro de sua firma, da mudança de seu estabelecimento commercial da rua Engenho Novo n. 28 para a rua Coronel Berja Reis n. 59.—Como requerem.

De José Francisco da Silva, para anotação no registro de sua firma, da abertura de duas filiaes ás ruas do Rezende n. 420 e Senhor dos Passos n. 186.—Como requer.

De Raphael & Corrêa, para transferencia a elles, peticionarios, do livro «Diario» pertencente á extincta firma Miranda & Santos, de quem são successores.—Como requerem.

De Moreira, Grenha & Comp., para transferencia a elles, peticionarios, dos livros «Diario» e «Copiador» pertencentes á firma A. da Costa Dias, de quem são successores.—Como requerem.

De Adriano Alves & Irmão, para transferencia a elles, peticionarios, do livro copiadore, pertencente á firma Adriano Alves Pereira, de quem são successores.—Como requerem.

De Carlos Leclerc Castello Branco, communicando, para fins commerciaes, que passou a assignar-se Carlos Leclerc Castello Branco em vez de Carlos A. Castello Branco.—Como requer.

Na petição de agravo de Souza Cruz & Comp., agravando para a Corte de Appellação do despacho da junta que admitiu a registro a marca n. 3.713, de British American Tobacco Co., limited, a junta mandou que autoada com os papeis respectivos se tomasse por termo o agravo, dando-se vista ás partes, na forma da lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1913.—*Mário Soares Pinto*, 3º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos de sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 29 do mez de maio

Contractos :

De Umberto Levy e Amedeo Levy, para o commercio de consignações e representações, á rua General Camara n. 88, com o capital de 40:000\$, sob a firma Umberto Levy & Comp.;

De Siman Antonio Queiroz e Acle José Geor, para o commercio de armario, com o capital de 30:000\$, sob a firma Queiroz & Geor;

De João Gaspar Loubert, Pedro Cherenq e Alexandre Cherenq, para o commercio de chapcos de sol, á rua Sete de Setembro n. 64, com o capital de 300:000\$, sob a firma Loubert, Cherenq & Comp.;

De Gaspar da Silva Araujo e Raul Emilio de Miranda, para o commercio de fazendas, á rua de S. Pedro n. 206, com o capital de 50:000\$, sob a firma Gaspar da Silva Araujo & Comp.;

De Joaquim Xavier de Brito e Antonio Pinto Soares, para o commercio de construcções e reconstrucções, á rua Visconde da Gavea n. 40, com o capital de 3:800\$, sob a firma Brito & Soares;

De José Caruzo e Alvaro de Mattos, para o commercio de padaria, á rua Barão do Bom Retiro n. 156, com o capital de 20:000\$, sob a firma A. de Mattos & Comp.;

De José André e Manoel Dias Leite, para o commercio de padaria, á rua Dr. Padilha n. 2, com o capital de 15:000\$, sob a firma de André & Leite;

De Manoel Oscar Monteiro Torres e Manoel Marques Nova, para o commercio de consignações, á rua do Acro n. 101, com o capital de 30:000\$, sob a firma M. Torres & Comp.;

De Francisco Antonio de Menezes, João Pereira Peixoto e Joaquim Antonio de Castro, para o commercio de carnes verdes, á rua de São Clemente n. 23, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Menezes, Castro & Peixoto;

De Carlos Vespasiano da Luz e do pharmaceutico Eudoro Lopes Martins, como socio de industria, para o commercio de pharmacia, á rua Urugayana n. 208, com o capital de 5:000\$, sob a firma Carlos da Luz & Comp.;

De Pedro Ferreira de Mello Santos e do commanditario Aniceto Joaquim da Costa, para o commercio de laticínios, á rua Senador Pompeu n. 101 A, com o capital de 10:000\$, sob a firma M. Torres & Comp.;

De Sebastião Ferreira de Pinho e do commanditario Itemo Dassena, para o commercio de joias, com o capital de 15:000\$, sob a firma Ferreira de Pinho & Comp.;

De Augusto de Almeida Braga e do commanditario Carlos Custodio Nunes, para o commercio de moveis, tapeçarias, etc., á rua Senhor dos Passos n. 4, com o capital de 15:000\$, sob a firma Almeida Braga & Comp.;

De Carlos Leclerc Castello Branco e de um socio commanditario, para o commercio de commissões e representações, á rua do Rosario n. 156, com o capital de 40:000\$, sob a firma Leclerc & Comp.;

Alterações.

De Luiz Guimarães & Comp., alterando as retiradas mensaes do socio Luiz Guimarães, e a parte da divisão dos lucros;

De Dias, Bailly & Comp., alterando a parte referente á caixa e pela passagem do socio solitario Albino Dias Fontes Garcia para commanditario;

De Moreira de Mello & Comp., alterando a divisão dos lucros verificadas em balanço annual.

Distractos:

De Virgilio da Costa & Comp.; de Santos & Rocha; de M. Torres & Comp.; de Leclerc & Comp.; de Lauro de Sá & Comp.; de J. Soares & Filho; de J. Loubet & Comp.; de Gabeira & Comp.; de Menezes Pereira & Comp.; de Teixeira & Duarte; de F. Alvim & Comp.; de Azamor Guimarães & Azevedo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de junho de 1913.—*Mário Soares Pinto*, 3º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola Rio de Janeiro

ESCRITURA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA AGRICOLA RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM DR. AUGUSTO FERREIRA RAMOS E OUTROS, NA FORMA ABAIXO

Sabam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e treze, aos vinte e um dias do mez de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabellião, em virtude de distribuição que hoje me foi feita, compareceram como socios outorgantes fundadores, reciprocamente outorgados o Dr. Augusto Ferreira Ramos, engenheiro, coronel Virgilio Augusto Fortes, proprietario, e como subscriptores de accões, Oswaldo da Rocha Miranda, estudante; Dr. Raymundo de Castro Maya, engenheiro; Antonio Ferreira de Carvalho, proprietario, neste acto representado por seu bastante procurador Oscar Ferreira de Carvalho, nos termos da procuração lavrada em notas do tabellião Evaristo, desta cidade, livro 391, folhas 1, exhibida; Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, engenheiro; Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, advogado; coronel Ernesto de Campos Lima, neste acto representado por seu bastante procurador o Dr. Augusto Ferreira Ramos, nos termos da procuração de proprio punho exhibida; Dr. Luiz Guaraná, advogado; José Ignacio de Souza, negociante; M. J. Carneiro Junior, negociante, representado por seu bastante procurador Dr. Augusto Ferreira Ramos, *ex-vi* da procuração de proprio punho, exhibida; João Ferreira de Pinho, representado por seu bastante procurador o Dr. Luiz Guaraná, nos termos da procuração de proprio punho, exhibida, negociante; Dr. Galdino do Valle, medico; Antonio Fernandes dos Santos, in-Loret da Silva Lima, advogado; Dr. Henrich Hinden, engenheiro; commendador Fridolino Cardozo, negociante e industrial; Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, medico; Dr. Leonel Loret da Silva Lima, advogado; Dr. Henrich Hinden, engenheiro; Oscar Ferreira de Carvalho, negociante, e o commendador Cicero Bastos, negociante industrial, neste acto representado pelo coronel Virgilio Augusto Fortes, nos termos da procuração de proprio punho, exhibida, este residente na Capital do Estado de S. Paulo, e os demais nesta Cidade, reconhecidos todos como os proprios, de mim tabellião e das testemunhas abaixo mencionadas e assignadas, igualmente minhas conhecidas, e de que dou fé; bem de ficarem as procurações supracitadas archivadas neste cartorio e registradas no livro competente. Perante as mesmas testemunhas por elles outorgantes e outorgados me foi dito que justos e contractados entre si, haviam estipulado os estatutos de uma sociedade anonyma que se propõem fundar, os quaes são do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Agricola Rio de Janeiro

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, PRASO E OBJECTO

Art. 1.º Com o nome de Companhia Agricola Rio de Janeiro, fica constituida uma sociedade anonyma de accordo com a legislação brasileira.

Art. 2.º Esta sociedade terá a sua sede na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º O seu prazo de duração será de trinta annos, a contar da data da sua celebração, podendo este prazo ser prorogado por autorização da assemblea geral.

Art. 4.º O objecto desta sociedade é a exploração agricola, pastoril e industrial das Fazendas Boa-Vista, Dois Irmãos, Chalet Santa Catharina e Ipiranga, das quaes a primeira, que se divide em Boa Vista de cima e Boa Vista de baixo, tem mais ou menos 48 alqueires de terras; a segunda cerca de 500 alqueires de terras; a terceira, tendo mais ou menos 100 alqueires, e a quarta a que se acha incorporada á antiga Fazenda de S. José, possuindo cerca de 150 alqueires de terras. Essas fazendas que, salvo a de Ipiranga que está situada no municipio de São Francisco de Paula, Estado do Rio, estão todas situadas no municipio de Magdalena, no mesmo Estado do Rio, tem como limites e divisas:

a) Boa Vista de baixo e de cima, confronta com as fazendas de José Joaquim Lopes Bastos, herdeiro de Francisco Genuncio, herdeiros da viuva Bananeira, fazenda do Rochoa, fazenda dos Dois Irmãos, Francisco Felizmino, major Francisco Moreira da Silva, sitio do Guararema, fazenda Chalet Santa Catharina e com quem mais de direito;

b) Dois Irmãos; essa fazenda confronta com as fazendas seguintes: Boa Vista, herdeiros do commendador Trajano de Moraes, herdeiros do Dr. Luiz Paulino Soares de Souza, e com quem mais de direito;

c) Chalet Santa Catharina; são as seguintes as suas confrontações: fazenda de Sant'Anna, Boa Vista, José Joaquim Lopes Bastos, José Soares Peixoto, sitio do Guararema e com quem mais de direito;

d) Ipiranga, confronta com as fazendas de São Bento, Olaria, Aurora e com quem mais de direito.

Paragrapho unico. A sociedade terá o direito de estabelecer onde e quando lhe convier:

- 1), agencias e depositos de todos os seus productos;
- 2), armazens para o fornecimento de tudo o que for necessario á manutenção de seus empregados e colonos.

CAPITULO II

CAPITAL E ACCOES

Art. 5.º O capital da sociedade é de mil e quatrocentos contos de réis (1.400.000\$), dividido em sete mil accões (7.000) de duzentos mil réis, (200\$), cada uma.

Art. 6.º Este capital será constituido pelas propriedades agricolas de que trata o art. 4.º, letras a, b, c e d, todas as suas servidões e bemfeitorias devida e legalmente avaliadas no valor de 1.451.800\$ (mil quatrocentos e cincoenta e quatro contos e oitocentos mil réis), e que são transferidos á sociedade pela quantia de mil duzentos e cincoenta e quatro contos e oitocentos mil réis (1.251.800\$), em virtude da divida hypothecaria que as onera, de que é credor o negociante desta praça o Sr. Francisco Sattamine e o restante em dinheiro, devendo os senhores subscriptores de accões com entradas em dinheiro, realizar desde já cincoenta por cento (50 %) do valor que subscreverem.

Art. 7.º As accões, quando integralizadas, serão nominativas ao portador, á vontade do possuidor.

Paragrapho unico. As transferencias das nominativas serão feitas nos respectivos livros, de accordo com o decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Art. 8.º A sociedade poderá augmentar o seu capital pela ereação de novas accões, adquirindo novas propriedades, fazendo emissões de *debentures*, até a importancia igual ao capital, dependendo da assemblea geral a forma e condição dessas emissões, respeitadas as prescrições do decreto numero 177 A, de 15 de setembro de 1893.

Art. 9.º Cada accão dará direito a uma parte dos lucros sociais e a propriedade do capital proporcional ao valor realizado das mesmas accões.

Art. 10. Guardada a proporção relativa ás antigas accões que possuirem, os accionistas terão preferencia para as subscrições das novas accões que forem emitidas, sem que, todavia, possam allegar direito algum sobre as accões que não tiverem sido subscriptas por outros accionistas.

Art. 11. Essa preferencia será regulada pela directoria, sendo, porém, assegurado á assemblea geral, sob proposta da directoria, o direito de resguardar um terço das novas accões, para que seja subscripto por terceiros, até então não accionistas.

Paragrapho unico. Fica entendido que, salvo esse terço, os primitivos accionistas terão direito á preferencia para a subscrição das novas accões, guardada sempre a proporção das que possuirem.

Art. 12. Os accionistas só serão obrigados pelo valor de suas accões.

Art. 13. Toda a accão é individual em referencia á sociedade.

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 14. A sociedade será administrada por dois directores, sendo director-presidente e director-secretario.

Paragrapho unico. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes.

Art. 15. O mandato da directoria durará cinco annos da data da constituição da companhia, podendo ser reeleito, e será de quatro annos o mandato das directorias seguintes.

Paragrapho unico. Em caso de impedimento temporario de qualquer dos directores, será chamado para substitui-lo o primeiro membro do conselho fiscal, para cujo logar no conselho entrará o primeiro supplente, ficando, porém, entendido que, si o impedimento fór do director-presidente, o director-secretario assumirá a presidencia.

Art. 16. As attribuições da directoria são as determinadas no decreto n.º 434, art. 101, de 4 de junho de 1891.

Art. 17. Pelo exercício do cargo de director-presidente, este perceberá a quantia mensal de 600\$, percebendo o director-secretário a quantia mensal de 500\$ e caberá mais á directoria a porcentagem de 5 % sobre o lucro liquido da companhia.

Art. 18. Haverá nas sédes das propriedades agricolas um gerente da confiança da directoria, alli representante della, cabendo-lhe a superintendencia de todos os serviços, e tendo a remuneração que lhe fôr arbitrada pela directoria, e ficando tambem a seu cargo a superintendencia do escriptorio das fazendas, armazens ou outro qualquer estabelecimento que alli haja.

Art. 19. O director não poderá entrar em exercício sem ter effectuado a caução de cincoenta acções da sociedade.

Art. 20. Nos actos da directoria comprehende-se o de contrahir empréstimos para o movimento no negocio, sejam com particulares, ou por meio de *debentures* ou *hypothecas*, para o que fica desde já autorizada.

Art. 21. Perderá o cargo o director que, sem motivo justificado ou sem licença dos demais membros da directoria, deixar de exercer as suas funções por mais de tres mezes.

Art. 22. Os titulos de divida serão assignados pelos dous directores.

Art. 23. Qualquer dos directores que se achar no escriptorio assignará a correspondencia, expediente e cheques, e quanto a leiras, *debentures*, ou escripturas, de qualquer especie, serão assignadas pelos dous directores.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 24. A assembléa geral ordinaria da sociedade reunir-se-ha, annualmente, no mez de abril.

Art. 25. As suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, constando de um voto para cada cinco acções. O accionista de menor numero poderá discutir, sem, porém, votar na assembléa geral.

Paragrapho unico. O accionista poderá se fazer representar na assembléa geral, por outro accionista, mediante procuração.

Art. 26. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com a antecedencia possivel, e funcionarão de accordo com a lei.

Art. 27. Annunciada a assembléa geral, ficam suspensas as transferencias de acções nominativas, e as ao portador serão depositadas nos cofres da sociedade, até a vespera do dia da reunião.

CAPITULO V

DO FUNDO DE RESERVA E DIVIDENDO.

Art. 28. Dos lucros liquidos apurados, semestralmente, deduzir-se-hão dez por cento (10 %) para o fundo de reserva, até perfazer a somma de 300:000\$ e depois a quota será de cinco por cento (5 %) até se completar a quantia de 500:000\$, que serão mantidos e reintegrados logo que, digo logo si soffrerem algum debito.

§ 1.º Por deliberação da assembléa geral poderão ser constituídos, além do fundo de reserva legal, um ou mais fundos de reserva especiaes.

§ 2.º Os saldos dos lucros, depois de deduzidas as porcentagens estabelecidas nos arts. 17 e 28 e mais a quota de 2 % de que a directoria disporá a seu criterio em gratificações a seus auxiliares, será distribuido em dinheiro aos accionistas.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 29. Os casos não previstos nos presentes estatutos serão regulados pela legislação ora em vigor.

Art. 30. O primeiro exercício financeiro terminará em 31 de março de 1914.

Art. 31. A directoria ficará composta dos seguintes accionistas: director-presidente, coronel Virgilio Augusto Fortes; director secretario, Dr. Luiz Guaraná.

Paragrapho unico. O conselho fiscal será composto dos seguintes accionistas: João Ferreira de Pinho, Dr. Leonel Loreti da Silva Lima e Dr. João Rodrigues Caldas.

Supplementes: commedador Cicero Bastos, Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende e Henrich Hinden.

Reconhecemos como bons e legaes os presentes estatutos, com os quaes estamos de perfeito accordo, pelo que os assignamos em duplicata.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1913. — Augusto Ferreira Ramos. — Virgilio Augusto Fortes. — Cicero Bastos. — Luiz

Guaraná. — Dr. H. Hinden. — Jeronymo de Souza Monteiro. — Oscar Ferreira de Carvalho, por si e por procuração de Antonio Ferreira de Carvalho. — Fridolino Cardoso. — Dr. Leonel Loreti da Silva Lima. — Dr. J. A. Rodrigues Caldas. — Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — João Ferreira de Pinho. — Por procuração do coronel Ernesto de Campos Lima, Augusto Ferreira Ramos. — Antonio Fernandes dos Santos. — José Ignacio de Souza. — Por procuração de M. J. Carneiro Junior, Augusto Ferreira Ramos. — Dr. Galdino do Valle. — Raymundo de Castro Maia. — Oswaldo Rocha Miranda. — Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende.

Reconheço as firmas do Dr. Augusto Ferreira Ramos, coronel Virgilio Augusto Fortes, commedador Cicero Bastos, Dr. Luiz Guaraná, Dr. H. Hinden, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, Oscar Ferreira de Carvalho, commedador Fridolino Cardoso, Dr. Leonel Loreti da Silva Lima, Dr. J. A. Rodrigues Caldas, Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, João Ferreira de Pinho, Antonio Fernandes dos Santos, José Ignacio de Souza, Dr. Galdino do Valle, Dr. Raymundo de Castro Maia, Oswaldo Rocha Miranda e Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende.

Rio, 21 de maio de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Eduardo Carneiro de Mendonça.

Em seguida me foi apresentada a lista da subscrição de acções que é a que se segue e que se achava assignada por todos os subscriptores, representando 7.000 acções no valor total de 1.400:000\$, que é o capital social cujo teor é o seguinte:

LISTA DOS SUBSCRIPTORES

Subscriptor	Acções	Total
Augusto Ferreira Ramos, engenheiro, lavrador, rua da Alfandega n.º 30, Rio.	4.367	873:400\$000
(Esta quantia é realizada em bens, cousas e direitos.)		
Virgilio Augusto Fortes, lavrador, rua José Anchieta n.º 29, Leme, Rio.	1.882	396:600\$000
(Essa quantia será realizada em bens, cousas e direitos.)		
Oswaldo Rocha Miranda, estudante, rua Senador Vergueiro n.º 93.	100	20:000\$000
Raymundo de Castro Maia, engenheiro, rua da Alfandega n.º 28.	100	20:000\$000
Antonio Ferreira de Carvalho, commerciante, rua Cosme Velho n.º 30.	100	20:000\$000
João Pedreira do Couto Ferraz Junior, engenheiro, rua da Alfandega n.º 26.	50	10:000\$000
Jeronymo de Souza Monteiro, advogado, Estrada Nova da Tijuca n.º 419.	50	10:000\$000
Por procuração do coronel Ernesto de Campos Lima, industrial da cidade de Campos, Augusto Ferreira Ramos.	100	20:000\$000
Luiz Guaraná, advogado, rua do Rosario n.º 169.	53	10:600\$000
(Essa quantia representa 600 em bens, cousas e direitos, e restante representa dinheiro.)		
José Ignacio de Souza, negociante, rua dos Andradas n.º 19, Rio.	10	2:000\$000
M. J. Carneiro Junior, empregado commercial, rua dos Andradas n.º 19.	5	1:000\$000
João Ferreira de Pinho, lavrador, rua Figueira de Mello n.º 293.	21	4:200\$000
(Quantia essa representando 3:600\$ em dinheiro, e o restante em bens, cousas e direitos.)		
Dr. Galdino do Valle, medico, rua Petrópolino n.º 81.	50	10:000\$000
Antonio Fernandes dos Santos, industrial, Rio de Janeiro.	25	5:000\$000
Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, engenheiro, rua da Alfandega n.º 28.	10	2:000\$000
(Sendo 600\$ em bens, cousas e direitos, e o restante em dinheiro.)		
Fridolino Cardoso, industrial, rua da Alfandega n.º 30.	5	1:000\$000

(Sendo 400\$ em dinheiro, e o mais em bens, cousas e direitos.)		
Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, medico, rua do Rosario n. 168..	3	600\$000
(Quantia essa em bens, cousas e direitos.)		
Leonel Loretti da S. Lima, advogado, rua de S. Bento n. 24.....	10	2:000\$000
(Das quaes 600\$ em bens, cousas e direitos.)		
Cicero Bastos, proprietario, S. Paulo, praça Alexandre Herculano n. 8.	53	10:600\$000
(Sendo 10:000\$ em dinheiro, e 6:000\$ em bens, direitos e cousas.)		
Dr. H. Hindem, engenheiro, rua da Alfandega n. 30.....	3	600\$000
(Quantia essa em bens, cousas e direitos.)		
Oscar Ferreira de Carvalho, negociante, rua Julio Cesar n. 53...	2	400\$000
Total.....	7.000	1.400:000\$000

Em seguida, em presença das mesmas testemunhas, me foi dito uniformemente pelos mesmos presentes que, na forma do decreto 434, de 4 de julho de 1891, art. 73, fica adiada a constituição definitiva da sociedade, até que seja apresentada a avaliação, legalmente aprovada dos bens com que fazem alguns accionistas as suas entradas de capital, e caso se verifique essa aprovação do valor estimado de taes bens, será, em outra escriptura, em additamento á presente, feita a constituição definitiva, e que ao Dr. Luiz Guarana, dão os socios fundadores a commissão de convocar a respectiva assemblea geral da companhia, para nomeação dos louvados.

Por todos foi dito que aceitam esta como se achá redigida. O sello devido foi pago pelo conhecimento que me foi apresentado, o qual é do teor seguinte: N. 04.427—Recebedoria do Districto Federal, sello por verba, 1:510\$000. No livro de receita á folha fica debitado o thesoureiro pela quantia de 1:510\$, recebida do Sr. Dr. Augusto Ferreira Ramos, de sellos sobre 1.400:000\$, capital com que organizam uma sociedade, por escriptura publica. Guia do tabellião Eduardo Carneiro, conforme a verba n. 161.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1913. — O fiel do thesoureiro, (illegivel). — O escripturario, P. Monteiro. Do como assim o disseram me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz pbr intermedio de meu escrevente juramentado Severino Dias Tostes, e lhes sendo lida e achada conforme aceitaram e assignam com as testemunhas a tudo presentes Feliciano Castello Branco e Arthur Andrade. Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscrevo. — Augusto Ferreira Ramos. — Virgilio Augusto Fortes. — Oswaldo Rocha Miranda. — Luiz Guarana. — Dr. Galdino do Valle. — Raymundo de Castro Maia. — Oscar Ferreira de Carvalho. — Antonio Fernandes dos Santos. — Fridolino Cardoso. — Dr. João A. Rodrigues Caldas. — Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — H. Hindem. — José Ignacio de Souza. — Leonel Loretti da Silva Lima. — Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende. — Jeronymo de Souza Monteiro. — Feliciano Castello Branco. — Arthur Andrade. — Traslada da hoje. E eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscrevo e assigno, em publico e raso. — Em testemunha da verdade. — Eduardo Carneiro de Mendonça.

ESCRITURA DEFINITIVA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA «COMPANHIA AGRICOLA RIO DE JANEIRO» QUE ENTRE SI FAZEM O DR. AUGUSTO FERREIRA RAMOS E OUTROS, NA FORMA ABAIXO

Saibam quantos esta virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e treze, aos trinta e um dias do mez de maio, nesta cidade do Rio de Janeiro, em virtude de distribuição que hoje me foi feita, compareceram justos e contratados, em meu cartorio, perante mim tabellião, como outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de subscriptores do capital com que se constitue a Companhia Agricola Rio de Janeiro, estipulado já pela escriptura publica de 21 de maio corrente, como outorgantes e outorgados incorporadores o Dr. Augusto Ferreira Ramos e o coronel Virgilio Augusto Fortes, brasileiros, aquelle engenheiro e industrial e este proprietario e lavrador e como outorgantes outorgados subscriptores de accões, João Ferreira do Pinho, brasileiro, negociante; Dr. Luiz Guarana, brasileiro, advogado; Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, brasileiro, medico; Dr. Leonel Loretti da Silva Lima, brasileiro, advogado; commendador Fridolino Cardoso, brasileiro, industrial e capitalista; Oswaldo Rocha Miranda, brasileiro, estudante; Dr. Raymundo de Castro Maya, brasileiro, engenheiro; Antonio Ferreira de Carvalho, portuguez, negociante, neste acto re-

presentado por seu bastante procurador Oscar Ferreira de Carvalho, nos termos da procuração já registrada nestas notas por occasião da primeira escriptura; Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, brasileiro, engenheiro; Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, advogado, brasileiro; coronel Ernesto de Campos Lima, brasileiro, industrial, representado por seu bastante procurador Dr. Augusto Ferreira Ramos conforme procuração que serviu na escriptura preliminar e já registrada nestas notas; José Ignacio de Souza, brasileiro, negociante; M. J. Carneiro Junior, brasileiro, negociante, neste acto representado pelo Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior, *ex-vi* do subestabelecimento outorgado pelo Dr. Augusto Ferraz Ramos, dos poderes da procuração que serviu na escriptura preliminar e que como a procuração fica registrado nestas notas; Dr. Galdino do Valle, brasileiro, medico; Antonio Fernandes dos Santos, portuguez, negociante e capitalista; Oscar Ferreira de Carvalho, brasileiro, commerciante, e o commendador Cicero Bastos, brasileiro, negociante e capitalista, neste acto representado pelo coronel Virgilio Augusto Fortes, *ex-vi* da procuração que serviu na escriptura preliminar e que se achá já registrada nestas notas; Dr. Henrich Hindem, alemão, engenheiro, neste acto representado pelo Dr. Augusto Ferreira Ramos, nos termos da procuração lavrada nestas notas e nesta data, e Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, brasileiro, engenheiro, todos residentes nesta cidade, com excepção do commendador Cicero Bastos e coronel Ernesto de Campos Lima, que residem na capital do Estado de S. Paulo e este na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, tambem minhas conhecidas, do que dou fé, o assin devidamente representados todos os subscriptores da referida sociedade, por elles me foi uniformemente dito em presença das mesmas testemunhas que tendo elegido a assemblea geral dos accionistas realizada em 23 do maio de 1913, o Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, Frederico Bockel e Ulysses da Cunha Arantes, para como louvados avaliarem os quinhões existentes em bens, cousas e direitos, foi por esses peritos apresentado o seu laudo em assemblea geral de 28 do corrente que o approvou em todos os seus pontos, como tudo melhor consta das respectivas actas, que são do teor seguinte:

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DA COMPANHIA AGRICOLA RIO DE JANEIRO, EM PRIMEIRA REUNIAO

Aos 23 dias do mez de maio de 1913, ás duas horas da tarde, na sala principal do primeiro andar do predio da rua da Alfandega n. 30, nesta cidade do Rio de Janeiro, em virtude da respectiva convocação publicada no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* de 23 do mesmo mez, reuniram-se, conforme consta dos livros de presença, todos os subscriptores do capital com que se organiza a Companhia Agricola Rio de Janeiro, representando sete mil accões, e foi aclamado por elles presidente da reunião o accionista Sr. Dr. Augusto Ferreira Ramos, que por sua vez, convidou para primeiro secretario o accionista commendador Fridolino Cardoso e para segundo o accionista Dr. Leonel Loretti da Silva Lima. Constituida assim a mesa, o Sr. Presidente declarou que o fim da presente reunião era a eleição de tres louvados que, por força da escriptura publica pelos presentes assignada, em 21 deste mesmo mez, em notas do tabellião Roquette, 10º officio desta Capital, devem avaliar, como preceitua o art. 73 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, os bens com que constituem entradas de capital, os subscriptores Dr. Augusto Ferreira Ramos, coronel Virgilio Augusto Fortes, commendador Cicero Bastos, João Ferreira do Pinho, Dr. Luiz Guarana, João Augusto Rodrigues Caldas, Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, Henrich Hindem, Leonel Loretti da Silva Lima e commendador Fridolino Cardoso, para o que convidava os mesmos accionistas a apresentarem suas cedulas contendo tres nomes para louvados.

Procedendo-se á chamada e deixando de votar os accionistas que entraram com bens, obteve-se a seguinte apuração: Para louvados: Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, 119 votos; Frederico Bockel, 119 votos; Ulysses da Cunha Arantes, 119 votos. A estes ordenou o Sr. presidente que se officiasse pedindo que aceitassem o encargo, declarando que apenas recebesse o laudo ou qualquer resposta do Sr. louvador convocaria outra sessão da assemblea geral dos senhores accionistas, para devida deliberação.

E, nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora, para ser lavrada a presente acta, pedindo a todos os senhores accionistas que se conservassem no recinto para sobre ella deliberarem.

Reaberta em tempo a sessão, foi lida a presente acta, que por ser julgada conforme, foi unanimemente approvada e escripta por duas vias, que eu, Leonel Loretti da Silva Lima, segundo secretario, subscrevo e assigno com o presidente, primeiro secretario e demais accionistas. — Leonel Loretti da Silva Lima. — Augusto Ferreira Ramos, presidente. — Virgilio Augusto Fortes. — Por procuração do commendador Ci-

cero Bastos, Virgílio Augusto Fortes. — Fridolino Cardoso, 1º secretário. — Raymundo de Castro Maya. — Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — Por procuração de M. J. Carneiro Junior, engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — Por procuração de Antonio Ferreira de Carvalho e por si mesmo, Oscar Ferreira de Carvalho. — José Ignacio de Souza. — Luiz Guarani. — Por procuração de João Ferreira do Pinho, Luiz Guarani. — Dr. H. Hindem. — Por procuração do coronel Ernesto de Campos Lima, Augusto Ferreira Ramos. — Antonio Fernandes dos Santos. — Jeronymo de Souza Monteiro. — Dr. J. A. Rodrigues Caldas. — Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende. — Oswaldo Rocha Miranda. — Dr. Galdino do Valle. — Reconheço as firmas Dr. Leonel Loretti da Silva Lima, Dr. Augusto Ferreira Ramos, coronel Virgílio Augusto Fortes, commendador Fridolino Cardoso, Dr. Raymundo de Castro Maya, engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior, Oscar Ferreira de Carvalho, José Ignacio de Souza, Dr. Luiz Guarani, Dr. H. Hindem, Antonio Fernandes dos Santos, Dr. Jeronymo de Souza Monteiro, Dr. J. A. Rodrigues Caldas, Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, Oswaldo Rocha Miranda e Dr. Galdino do Valle. — Rio, 23 de março de 1913. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*. Via-se o respectivo carimbo.

ACTA DA SEGUNDA SESSÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA COMPANHIA AGRÍCOLA RIO DE JANEIRO

Aos 28 dias do mez de maio de 1913, em virtude de convocação publicada no jornal official desta data, reunidos todos os accionistas da Companhia Agrícola Rio de Janeiro, na sala principal do primeiro andar do predio n. 30, da rua da Alfândega, nesta cidade, ás 2 horas da tarde, abriu a sessão o Sr. presidente, Dr. Augusto Ferreira Ramos, secretariado por mim Leonel Loreti da Silva Lima, segundo secretario e por Fridolino Cardoso, primeiro secretario. Declarou o Sr. presidente que, sendo o fim desta reunião deliberar-se sobre o laudo apresentado pelos Srs. louvados, eleitos na anterior sessão da assembléa geral, avaliando os quintões em bens com que constituem respectivamente entradas de capital na sociedade os subscriptores Dr. Augusto Ferreira Ramos, coronel Virgílio Augusto Fortes, commendador Cicero Bastos, João Ferreira de Pinho, Dr. Luiz Guarani, Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, Dr. Heinrich Hindem, Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, Dr. Leonel Loreti da Silva Lima e Fridolino Cardoso e bem assim sobre a definitiva constituição da companhia, ia dar começo aos trabalhos, procedendo-se á leitura desse documento que é do teor seguinte:

Laudo — Nós abaixo assignados, eleitos pela assembléa geral da Companhia Agrícola Rio de Janeiro, para o fim especial de avaliarmos os bens, cousas e direitos com que, nos termos da escriptura publica de 21 do corrente, lavrada em notas do tabellião Roquette, contribuem para entradas de capital de alguns Srs. accionistas, depois de termos tomado perfeito conhecimento das propriedades abaixo descripta e que constituem os bens, cousas e direitos do que vimos tratando, concordamos na avaliação que agora submettemos ao vosso conhecimento.

O grupo de propriedades que formam a Companhia Agrícola Rio de Janeiro acha-se situado nos municípios de Santa Maria Magdalena e S. Francisco de Paula e é constituído pelas seguintes fazendas: Boa Vista de Cima, Boa Vista do Baixo, Chalet Santa Catharina, Dous Irmãos e Ypiranga. Todas estas fazendas, com excepção da ultima, formam um bloco de terra sem nenhuma outra de permieiro. Quanto á ultima, embora não contigua a nenhuma das outras, fica situada a pequena distancia, permitindo facil fiscalização sem augmento de despesa. As terras são de primeira qualidade, para o cultivo do café e cereaes. Salvo diminuta porcentagem, transformada em pastagem, estão cobertas de mattas virgens e de cafezaes. Estes em 90 %, são menores de 12 annos e só em cerca de dous quintos estão em produção. Os demais são novos e de anno para anno, conforme a idade, vão se incorporando aos que já produzem. Todas as fazendas são servidas por agua abundante e frequente, sendo que a de Boa Vista tem uma queda de agua de facilissimo aproveitamento, representando uma força hydraulica de 200 cavallos.

A lavoura está toda colonizada por familias bem alojadas, e, em sua maior parte, já com longa residencia nas fazendas, onde, com as sobras do que recebem, juntam não pequeno peculio que de anno para anno se avoluma. Nas duas maiores fazendas do grupo Boa Vista e Dous Irmãos existem terreiros ladrilhados e machinas do beneficiar, installações essas que, entretanto, reclamam ser augmentadas e completadas para attenderem ao crescimento das colheitas. Estas veem augmentando de anno para anno e assim terão de continuar, porque, conforme já ficou accentuado, é avultada a massa de caféeiros novos, que se vão incorporando á produção. O nu-

mero total de caféeiros das fazendas eleva-se a um milhão o, seiscentos e vinte mil, assim distribuidos: 650.000, na fazenda Boa Vista de Cima; 300.000, na fazenda Boa Vista do Baixo; 100.000, na fazenda Chalet Santa Catharina; 70.000, na fazenda Ypiranga; e 500.000, na fazenda Dous Irmãos. Sendo de 40 a 50 arrobas por 1.000 pés a produção média dos cafezaes na zona em que se acham, zona alta, de clima favoravel e terras de mattas virgens, a produção das fazendas deverá elevar-se a 70.000 arrobas, dentro de poucos annos. No calculo da renda, nos cingiremos, entretanto, ao maximo de sessenta mil arrobas. No corrente anno a colheita é avaliada em trinta e uma mil arrobas.

As fazendas ficam nas proximidades da linha Leopoldina, tendo a fazenda Boa Vista, em suas terras, uma estação e uma chave, a poucos minutos da casa da residencia e do engenho do beneficiar o café.

A uma hora de distancia fica a cidade de Magdalena, para onde se poderá levar, mediante renda compensadora, uma grande parte da energia electrica gerada pela queda hydraulica acima mencionada, existente na fazenda e já em trabalhos de aproveitamento. Além do café, dão rendas ás fazendas o beneficiamento do café de outros fazendeiros proximos, a serraria, a fabricação de tijolos, etc. As mattas virgens (que cobrem ainda a metade, pelo menos, das terras das fazendas) são frondosas e povoadas de madeiras de lei, existindo já, para aproveitá-las, uma serraria na fazenda Boa Vista e outra em Dous Irmãos, ambas movidas a agua. A fazenda Ypiranga possui boas pastagens já bastante povoadas de gado vaccum.

Procedendo á avaliação das citadas propriedades, achamos para ellas um valor global de 1.454:800\$, distribuidos da seguinte forma:

Fazenda Boa Vista de Cima.....	573:500\$000
Fazenda Boa Vista do Baixo.....	240:500\$000
Fazenda Chalet Santa Catharina.....	90:800\$000
Fazenda Dous Irmãos.....	498:000\$000
Fazenda Ypiranga.....	52:000\$000
Total.....	1.454:800\$000

Na avaliação dos caféeiros incluímos a colheita pendente. São os seguintes os detalhes da avaliação:

Fazenda Boa Vista de Cima:	
1) 242 alqueires de terras, em mattas, pastos e cafezaes.....	48:500\$000
2) 200 casas para colonos.....	60:000\$000
3) Casa de morada grande e boa, completamente mobilada, e dependencias.....	15:000\$000
4) Varias casas para armazens.....	42:000\$000
5) Machinas para beneficiar café, serraria, engenho de canna, moinho de fubá, tudo movido por agua.....	15:000\$000
6) Casa para administrador, cocheira, ceva, pomar, etc.....	4:000\$000
7) Espacosos terrenos ladrilhados e terreos..	5:000\$000
8) 20 bois de carro, carreões, carros, dous trollys, uma victoria e parelhas, dez annos de sella e dez de carga arreados, vacas de leite, etc.....	10:000\$000
9) 3 casas arrendadas na estação e benfeitorias diversas.....	11:000\$000
10) 650.000 pés de café, dos quaes 600.000 menores de doze annos de idade, com fructos pendentes, a 600 réis em média....	390:000\$000
Total.....	573:500\$000

Fazenda da Boa Vista do Baixo:	
1) 242 alqueires de terras em mattas e cafezaes.....	48:500\$000
2) 300.000 pés de café, em excellent estado, sendo grande parte novos, com fructos pendentes, a 600 réis.....	180:000\$000
3) 40 casas para colonos.....	12:000\$000
Total.....	240:000\$000

Fazenda Chalet Santa Catharina:	
1) 100 alqueires de terras, mattas, cafezaes e pasto.....	20:800\$000
2) casa de morada, mobilada, casa para pharmacia, armazens.....	12:000\$000
3) Moinho, terreiros de pedra, ceva e gallinheiro.....	4:000\$000
4) 20 casas para colonos.....	4:000\$000
5) 100.000 pés de café, em excellentes condições, com fructo pendente.....	50:000\$000
Total.....	90:800\$000

Fazenda Dous Irmãos:

1) 650 alqueires de terras, matas, pastos e cafezaes	130:000\$000
2) 500.000 pés de café, sendo grande parte novos e outros em plena produção, com fructos pendentes	300:000\$000
3) 80 casas para colonos	20:000\$000
4) Casa de residencia e dependencias	5:000\$000
5) Engenho de beneficiar café, serraria, moinho, tudo movido a agua	20:000\$000
6) Armazem, paiol e varias dependencias	9:000\$000
7) Terrenos ladrilhados e olaria	6:000\$000
8) Pastos cercados, varias bemfeitorias, dezesseis bois de carro, nove bestas de carga, vehiculos, etc.	8:000\$000
Total	498:000\$000

Fazenda Ypiranga:

1) 150 alqueires de terras em cafezaes e pastos, a 100\$000	150:000\$000
2) Casa de morada, terreiro de pedra, casa para negocio	9:000\$000
3) 15 casas para colonos	3:000\$000
4) 70.000 pés de café de varias idades, com fructos pendentes, a 200 réis	14:000\$000
5) Uma casa para negocio	1:000\$000
6) 180 cabeças de gado, 100 alqueires de pastos-gorduras, cercados	10:000\$000
Total	52:000\$000

Limites e divisas das propriedades. Fazenda da Boa Vista de Cima e de Baixo:

Estas propriedades estão situadas no quarto districto eleitoral do municipio de Magdalena, Estado do Rio de Janeiro, e confrontam com as fazendas de José Joaquim Lopes Bastos, herdeiros de Francisco Gerunio e herdeiros da viúva Bananeira, fazenda da Rochela, fazenda dos Dous Irmãos, Francisco Felismino, major Francisco Moreira da Silva, sítio do Guararema, fazenda Chalet Santa Catharina e com quem mais de direito. Fazenda dos Dous Irmãos. Esta fazenda está situada no mesmo districto e no mesmo municipio do Estado do Rio e confronta com as fazendas seguintes: Boa Vista, herdeiros do Commandador Trajano de Moraes, herdeiros do Dr. Luiz Paulino Soares de Souza e com quem mais de direito. Fazenda Chalet Santa Catharina. Estando essa fazenda no mesmo districto, municipio das propriedades de que acima tratamos, são as seguintes as suas confrontações: fazenda de Santa Anna, Boa Vista, José Joaquim Lopes Bastos, José Soares Peixoto, sítio de Guararema e com quem mais de direito. Fazenda Ypiranga. Esta fazenda que tem a si incorporada a antiga fazenda de S. José, está situada no municipio de S. Francisco de Paula e tem as seguintes confrontações: fazendas de S. Bento, Olaria, Aurora, e com quem mais de direito. Recapitulação — Fazenda Boa Vista de Cima, 573:500\$; fazenda Boa Vista de Baixo, 240:500\$; fazenda Chalet Santa Catharina, 90:800\$; fazenda Dous Irmãos, 498:000\$; fazenda Ypiranga, 52:000\$000. Total geral, 1:454:800\$000.

A renda liquida das fazendas é avaliada no corrente anno em 136:000\$, já deduzida a quota de fundos de reserva, conforme a seguinte demonstração. Despezas — Gasto nas fazendas, para produzirem 31.000 arrobas de café, a 2\$100, 65:100\$; despesas de transporte, impostos, commissões, a 2\$500, 77:500\$; despesas varias de custeio administração e eventuaes, 15:000\$; total, 157:600\$000. Receita — 31.000 arrobas de café a 10\$, 310:000\$; Rendas diversas, 8:000\$; somma, 318:000\$; saldo, 160:400\$000. Dessa quantia deduzindo-se 15:000\$ para fundo de reserva e outras despesas sejam 24:000\$, resta saldo para dividendo 136:400\$000. Esse saldo poderá ser distribuido aos accionistas, em fevereiro ou março, digamos, dentro de nove a dez mezes, representando portanto sobre o capital de 1.100:000\$ um dividendo á razão de 12 % ao anno, pelo menos. Nos annos seguintes com o crescimento das colheitas os lucros iam tambem crescendo, permittindo no fim de cinco annos, dividendo de 20 %.

Existindo grande quantidade de terras em matas virgens, apropriadas ao cultivo do café e ao mesmo tempo fornecendo boas colheitas de cereaes, será facil e conveniente augmentar as plantações de cafeeiros, mediante um custo insignificante pois encontram-se, quando se queira, bons empregatarios que se compromettem a formar e entregar cafezaes de quatro a cinco annos de idade por menos de cem réis, cada cafeeiro, por todo o trabalho de formação. Ha mesmo empregatarios que ás vezes contractam a formação dos cafezaes sem nenhuma remuneração em dinheiro e mediante somente o di-

reito de cultivarem e colherem milho e feijão nos terrenos plantados de cafeeiros.

Essas informações convinha tornal-as conhecidas em justificação dos preços, aliás, muito razoaveis attribuidos ás terras de que se compõem as propriedades ora avaliadas. Sobre estampilhas federaes, valendo collectivamente 2\$700, devida e legalmente inutilizadas, achavam-se as seguintes assignaturas. Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913. — Dr. Joaquim Gonçalves Ramos. — Frederico Bockel. — Ulysses da Cunha Arantes. Reconheço as firmas do Dr. Joaquim Gonçalves Ramos, Frederico Bockel e Ulysses da Cunha Arantes. Rio, 28 de maio de 1913. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — Eduardo Carneiro de Mendonça.

E' posto em discussão o laudo, e depois das explicações verbaes dos Srs. Dr. Augusto Ferreira Ramos e coronel Virgilio Augusto Fortes, ninguém mais querendo a palavra foi encerrado e posto a votos, foi unanimemente approved. Deixando de tomar parte nas votações os subscriptores Dr. Augusto Ferreira Ramos, Virgilio Augusto Fortes, (coronel); commandador Cicero Bastos, João Ferreira de Pinho, Dr. Luiz Guaraná, Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, Dr. Henrich Hinden, Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, Dr. Leonel Loreti da Silva Lima e Fridolino Cardoso, em relação aos proprios quinhões.

Proclamou, então, o Sr. presidente, approved o laudo unanimemente, pelo qual são avaliados os immoveis incorporados ao patrimonio social, na importancia pela qual foram estimados, a saber: fazenda dos Dous Irmãos, 498:000\$; fazenda Boa Vista de Cima, 573:500\$; fazenda da Boa Vista de Baixo, 240:500\$; fazenda do Ipiranga, 52:000\$; fazenda Chalet de Santa Catharina, 90:800\$000. A fazenda de Dous Irmãos constitue entrada de capital do accionista Dr. Augusto Ferreira Ramos. As fazendas de Boa Vista de Cima e Boa Vista de Baixo e Ipiranga, no valor total de oitocentos e sessenta e seis contos de réis, constituem entradas dos accionistas, Dr. Augusto Ferreira Ramos e coronel Virgilio Augusto Fortes, na proporção de cincenta por cento, para cada um. A ultima, enfim, fazenda Chalet Santa Catharina, representa contribuição dos accionistas Dr. Augusto Ferreira Ramos, coronel Virgilio Augusto Fortes, commandador Cicero Bastos, João Ferreira de Pinho, Dr. Luiz Guaraná, João Augusto Rodrigues Caldas, Henrich Hinden, Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, Leonel Loreti da Silva Lima e commandador Fridolino Cardoso, cabendo aos accionistas Dr. Augusto Ferreira Ramos e coronel Virgilio Augusto Fortes, a importancia de quarenta e tres contos de réis (43:000\$), e a todos os demais supra citados accionistas a quantia de 600\$, para cada um. Declarando, o Sr. presidente, que cada um desses subscriptores, receberia, de accordo com a avaliação, quantias correspondentes em accões integradas da companhia, até a importancia de suas quotas no respectivo immovel e no valor do capital, por cada um subscripto.

Assim, estando preenchidas todas as formalidades legais e definitivamente avaliados os quinhões em bens, convidou o Sr. presidente, aos Srs. accionistas a comparecerem no dia 31 do corrente no cartorio do tabellião Roquette, nesta cidade, afim de assignarem todos a escriptura final de constituição da companhia, nos termos do art. 73, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Nada mais havendo a tratar-se, ordenou o Sr. presidente se lavrasse em duas vias a presente acta, para o que suspendia a sessão por uma e meia horas, pedindo aos Srs. accionistas se conservassem no recinto afim de tomarem conhecimento da mesma acta. Reaberta em tempo a sessão, lida a presente e posta em discussão, é unanimemente approved. Eu, Leonel Loreti da Silva Lima, 2º secretario, resalvo as entrelinhas — entradas de capital — herdeiros Francisco Ignacio e viúva Bananeira — e oitocentos mil réis — e quarenta e tres contos de réis, e subscrevo. — Augusto Ferreira Ramos, presidente. — Fridolino Cardoso, 1º secretario. — Por procuração do coronel Ernesto de Campos Lima, Augusto Ferreira Ramos. — Virgilio Augusto Fortes. — Por procuração do commandador Cicero Bastos, Virgilio Augusto Fortes. — Dr. J. A. Rodrigues Caldas. — Luiz Guaraná. — Dr. H. Hinden. — João Ferreira de Pinho. — Jeronymo de Souza Monteiro. — Galdino do Valle. — Antonio Fernandes dos Santos. — Oscar Ferreira de Carvalho, por si e por procuração de Antonio Ferreira de Carvalho. — Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende. — Raymundo de Castro Maya. — Oswaldo Rocha Miranda. — Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — Por procuração de M. J. Carneiro Junior, Dr. João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — José Ignacio de Souza. Reconheço as firmas do Dr. Leonel Loreti da Silva Lima. — Dr. Augusto Ferreira Ramos. — Commandador Fridolino Cardoso. — Coronel Virgilio Augusto Fortes. — Dr. João A. Rodrigues Caldas. — Dr. Luiz Guaraná. — Dr. H. Hinden. — João Ferreira de Pinho. — Dr. Jeronymo de Souza Monteiro. — Dr. Galdino do Valle. — Oscar Fer-

reira de Carvalho. — Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende. — Dr. Raymundo de Castro Maya. — Oswaldo Rocha Miranda. — Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior. — José Ignacio de Souza.

Rio, 28 de maio de 1913. — Em testemunho da verdade (estava o signal publico), *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

Disseram-me em seguida os outorgantes e reciprocamente outorgados, deante das mesmas testemunhas, que destarte achando-se preenchidas as formalidades legais, depositados no Banco do Brazil os dez por cento do capital em dinheiro, conforme o conhecimento que abaixo vai transcripto, nomeada a administração da sociedade, o conselho fiscal, realizado integralmente o capital em bens avaliados pelos peritos em 1.454:800\$, declaravam solemnemente instalada e para todos os efeitos definitivamente constituída a Companhia Agricola Rio de Janeiro, de accordo com a escriptura de vinte e um de maio corrente e por esta, que a completa e confirma. Então compareceram D. Ignacia Bastos, mulher do commendador Cicero Bastos, representado pelo coronel Virgilio Augusto Fortes, nos termos da procuração outorgada a seu marido em notas do 2º officio da capital de S. Paulo, liv. 88, fls. 91, do tabellião Claro Liberalto de Macedo e por este substabelecida em instrumento particular junto a mesma que se registra e archiva nestas notas; D. Ambrosina da Silva Fortes, representada por seu marido, dito coronel Virgilio Augusto Fortes, conforme procuração já registrada nestas notas; D. Elisa Coseti Ramos Guaraná, mulher do Dr. Luiz Guaraná; D. Hermelina Portugal Lorette, representada por seu marido Dr. Leonel Lorette da Silva Lima, nos termos da procuração lavrada em notas do tabellião Francisco Gualberto de Oliveira, da cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, liv. 53, fls. 28, que tambem fica registrado e archivado nestas notas; D. Anna de Mattos Caldas, mulher do Dr. João Augusto Rodrigues Caldas; D. Anna Cardoso, mulher do commendador Fridolino Cardoso; D. Hedwiges Hinden, representada pelo Dr. Augusto Ferreira Ramos, nos termos da procuração outorgada conjuntamente com seu marido nestas notas, liv. 39, fls. 119; D. Amelia Ferreira de Pinho, mulher de João Ferreira de Pinho; D. Elisa Peckolt Ramos, representada por seu marido, Dr. Augusto Ferreira Ramos, por procuração lavrada nestas notas, liv. 31, fls. 74; D. Angelica da Motta Rezende, mulher do Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, as presentes minhas conhecidas e das testemunhas perante as quaes me disseram que dão a necessaria e legal outorga aos seus maridos incorporadores e subscriptores da Companhia Agricola Rio de Janeiro para que possam elles valiosamente de hoje para sempre incorporar e ceder ao patrimonio social os quinhões que os seus casaes possuem nos bens, cousas e direitos constantes da acta nesta transcripta e conjuntamente com seus maridos disseram mais que cedem e transferem pelo preço de 1.254:800\$, em virtude da divida hypothecaria de duzentos contos de réis que onera ditas fazendas e de que é credor o negociante desta praça Francisco Satamini, que recebeu em 6.274 acções integradas da mesma companhia, todos os direitos e acções, dominio e posse sobre os immoveis acima mencionados e descriptos nos arts. 4, letras a, b, c, e d, e 5 dos estatutos constantes da escriptura inicial da constituição desta companhia, lavrada, como se disse, em 21 de maio do corrente nestas notas, bens estes na posse dos quaes fica desde já immitida a dita companhia pela clausula constitutiva e cujos caracteristicos e divisas são as constantes do laudo acima transcripto e se acham situados no 4º districto do municipio de Santa Maria Magalena, Estado do Rio de Janeiro, com excepção da fazenda denominada Ypiranga, que se acha situada no 1º districto eleitoral do S. Francisco de Paula, do referido Estado.

Finalmente pelos demais subscriptores do capital me foi dito perante as mesmas testemunhas que aceitam a incorporação destes bens ao patrimonio social pelo valor estimado no laudo acima transcripto, na importancia de 1.454:800\$, importancia que para os efeitos da incorporação, como entradas dos referidos accionistas, Dr. Augusto Ferreira Ramos, coronel Virgilio A. Fortes, commendador Cicero Bastos, João Ferreira de Pinho, Dr. Luiz Guaraná, Dr. João Augusto Rodrigues Caldas, Dr. Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende, Dr. Leonel Lorette da Silva Lima, Dr. Henrich Hinden o commendador Fridolino Cardoso, fica reduzida a quantia de 1.254:800\$ em virtude do onus hypothecario que pesa sobre as duas ditas fazendas — Ypiranga e Dous Irmãos — de que é credor, como ficou dito, o negociante desta praça Francisco Satamini, assumindo a sociedade a responsabilidade do pagamento daquella divida. Sendo o capital da companhia ora constituída de 1.400:000\$ entram os proprietarios com 1.254:800\$ supra citados e ficam 145:200\$ subscriptos pelos demais accionistas, que entram com 50 o/o do capital que tiverem subscripto, no acto da assignatura da presente. As entradas em dinheiro são destinadas ao pagamento da prestação da divida hypothecaria mencionada, ven-

cível em outubro proximo, e a melhoramentos de caracter industrial exigidos pelo constante augmento da produção da propriedade.

E, por assim estarem justos e contractados, disseram todos uniformemente que acceptavam esta escriptura nos termos em que está concluida e que para todos os efeitos de direito davam por constituída a Sociedade Anonyma Companhia Industrial Rio de Janeiro, e me apresentaram o seguinte documento: Banco do Brazil — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913. — 14:673\$000. — Recebi da Companhia Agricola Rio de Janeiro a quantia de 14:673\$, sendo 14:600\$ correspondentes a 10 o/o do capital com que se constitue a mesma companhia e 73\$, nossa comissão. — Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913. — O thesoureiro, *Lirio*. (Unico.) Estava uma estampilla federal de trescentos réis, inutilizada com o carimbo do banco. O selo devido foi pago pelo conhecimento n. 04.427, transcripto na escriptura preliminar da constituição desta sociedade.

De como assim o disseram, me pediram que lavrasse em minhas notas esta escriptura, o que fiz por intermedio de meu escrevente juramentado, Severino Dias Fortes, e lhes sendo lida e achada conforme, acceptaram e assignaram com as testemunhas a tudo presentes Feliciano Castello Branco e Arthur Andrade. — Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscrevi. — *Augusto Ferreira Ramos*. — *Virgilio Augusto Fortes*. — *Luiz Guaraná*. — *Elisa Coseti Ramos Guaraná*. — *João Ferreira de Pinho*. — *Amelia Ferreira de Pinho*. — *Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende*. — *Angelica da Motta Rezende*. — *Leonel Lorette da S. Lima*. — *Raymundo de Castro Maya*. — *Antonio Fernandes dos Santos*. — *Engenheiro João Pedreira do Couto Ferraz Junior*. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Dr. J. A. Rodrigues Caldas*. — *Anna de Mattos Caldas*. — *Dr. Galdino do Valle*. — *Oscar Ferreira de Carvalho*. — *José Ignacio de Souza*. — *Jeronymo de Souza Monteiro*. — *Fridolino Cardoso*. — *Anna Cardoso*. — *Feliciano Castello Branco*. — *Arthur Andrade*. Transladada hoje. Eu, Eduardo Carneiro de Mendonça, tabellião, subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 9 de junho vigente, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 3.823, as escripturas publicas, passadas em notas do tabellião Roquette, referentes á constituição da Companhia Agricola Rio de Janeiro, das quaes constam os seguintes documentos, a saber: os seus estatutos, as actas das assembleas geraes da constituição, o laudo da avaliação dos bens que constituem parte do capital da companhia, a lista nominaliva dos subscriptores, com o numero de acções de cada um; o documento comprobatorio referente a deposito da decima parte do capital em dinheiro e o pagamento do selo devido. E, eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, passei a presente.

Sobre duas estampillas federaes, no valor total de 5\$500. — Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — *Izidoro Campos*, director.

Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»

ACTA DA SESSÃO DA DIRECTORIA DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS
«A FAMÍLIA»

Aos seis dias do mez de junho de 1913 (mil novecentos e treze), na sala de sessões da Sociedade Anonyma de Peculios «A Família», presentes os directores gerente e presidente interino e modico Newton de Lima Ribeiro e Dr. João Chaves Ribeiro, tomando conhecimento da situação actual da mesma sociedade após o interdito prohibitivo decretado pelo Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível, e estando acephalo o conselho fiscal, porque os seus membros não tomaram posse e dous delles estavam ausentes na occasião em que foram eleitos e ainda não revelaram por actos ou palavras perante esta sociedade que houvessem accedido os respectivos cargos, tanto que isto deu motivo á directoria actual, usando da faculdade conferida pelo artigo cento e vinte e cinco do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, requer, como requerem, ao presidente da Junta Commercial em tres do corrente mez para ser feita a nomeação do conselho fiscal, mas a isto o mesmo presidente da Junta Commercial se oppoz declarando-se incompetente em data de hoje. A' vista disto e attendendo á situação precaria em que ficaria a companhia sem conselho fiscal e sem administradores no numero taxado nos estatutos, os directores supra mencionados resolvem convidar, e de accordo com o artigo 103 do decreto citado, numero 437, nomear directores: presidente, o Dr. Arthur de Miranda Ribeiro; thesoureiro, o Dr. Francisco Segadas Vianna; vice-presidente, o Sr. Basilio Magalhães e secretario, o Sr. Gabriel Campbell Osborn, ficando o cargo de director-juridico para ser provido opportunamente.

Esta nomeação será submettida aos Srs. accionistas na primeira reunião que se realizará em breve.

Quanto ao conselho fiscal, esta directoria entende que a competência é do presidente da Junta Commercial que della se demittiu pelo despacho acima referido, mas do qual esta directoria vae usar do recurso da lei.

Nada mais havendo a tratar, ficam desde já empossados os novos directores nomeados, a quem foram expedidos neste acto os officios de participação de suas nomeações e encerrada a sessão é lavrada a presente acta que vae assignada.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1913. — *Newton Lima Ribeiro.* — *Dr. João Chaves Ribeiro.*

ACTA DE POSSE DOS ADMINISTRADORES NOMEADOS DA SOCIEDADE ANONYMA DE PECULIOS «A FAMILIA»

Aos nove dias do mez de junho de mil novecentos e treze, presentes os administradores *Newton Lima Ribeiro*, *Dr. João Chaves Ribeiro*, *Dr. Arthur de Miranda Ribeiro*, *Dr. Francisco Sagadas Vianna*, *Basilio de Magalhães* e *Gabriel Campbell Osborne*, pelos quatro ultimos foi tomado posse do cargo de cada um, segundo as nomeações respectivas da acta anterior, de seis do corrente mez, sendo este acto de posse assistido pelos primeiros dous directores, todos fazendo parte da administração da Sociedade Anonyma de Peculios «A Família».

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão e vae lavrada a presente acta que vae por todos assignada.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — *Dr. Arthur Miranda Ribeiro.* — *Basilio Magalhães.* — *Dr. João Chaves Ribeiro.* — *Dr. Francisco Sagadas Vianna.* — *Newton Lima Ribeiro.* — *Gabriel Campbell Osborne.*

Casa Raunier

RELATORIO A APRESENTAR Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA Á REALIZAR-SE AOS 14 DIAS DO MEZ DE JUNHO DE 1913

Senhores — Em virtude do art. 28 dos nossos estatutos, convocamos hoje esta assembléa para leitura e aprovação do relatorio e o balanço acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Apezar da crise actual, que se faz sentir geralmente motivada principalmente pela situação anormal da politica europea, conseguio contudo a directoria manter a cifra das vendas bastante lisonjeira, graças á reconhecida superioridade das nossas mercadorias, continuamente substitui-las por outras que são sempre o que de mais moderno existe nos mercados de Paris e Londres, onde temos casas de compras e das quaes semanalmente importamos.

D'ahi a vantagem de estarmos em contacto com os principaes fabricantes d'essas praças e podermos cada vez mais elevar o nome da CASA RAUNIER d'antiga e inalterada reputação ha mais do meio século.

Consoante a autorização dada pela assembléa extraordinaria, de 26 de junho ultimo, o conselho adquirio o immovel sito á travessa do Rosario n. 7, onde depois de proceder ás obras necessarias, destinou o pavimento terreo ás mercadorias e installou no primeiro andar o atelier de costuras.

Em consequencia da mudança deste atelier teve a secção de tapeçaria, armadores e estufadores, tomando o seu logar um grande desenvolvimento; aproveitaram sensivelmente, do mesmo modo, as secções de rapazs, de chapelaria e de artigos para viagem.

Embora tivesse sido autorizada a directoria a fechar a sua filial á rua Machado Coelho ns. 116 e 118, julgou esta todavia conveniente mantel-a por enquanto, pelo facto de proporcionar maior facilidade na venda dos artigos do saldo.

Do alargamento de algumas secções, resultou o augmento de stock de mercadorias, cujo valor segundo se verifica pelo balanço, monta a um total de 3.322.602\$110.

Fica depois de feita a depreciação (art. 7, dos estatutos) julgada necessaria, um saldo liquido de 310.000\$, o qual a Directoria propõe que seja repartido de accordo com os estatutos, cabendo a cada acção o dividendo de 719\$320.

A directoria interessando-se por todos os empregados e operarios da sociedade, visto ter deixado de existir a Caixa de Auxilios Mutuos dos Empregados da Casa Raunier, por decisão da maioria dos seus associados, installou na sua sede um consultorio medico, sob os cuidados do Dr. Armando Guedes, onde com a maior dedicação tem prestado os seus serviços clinicos todas as manhãs, desde do dia 1 de abril ultimo; é uma vantagem que se junta á das férias a que tem direito todos os empregados, de modo que contem mais de dous annos de serviço effectivo.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913. — Por procuração, *Gabriel José Raunier*, presidente. — *Marcel Victor Caillaux*, *Mariano Riera Rodrigues*, director. — *Marcel Victor Caillaux*, director.

RESUMO DO BALANÇO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1913, RELATIVO AO 1º EXERCICIO

Activo	
Accionistas.....	2.155:000\$000
Automoveis.....	12:969\$600
Bancos.....	2:313\$615
Immoveis, hemeitorias e fundo commercial.....	2.315:935\$800
Caixa.....	16:192\$400
C/esp. n/Bureau de Paris.....	16:793\$310
C/esp. n/filial de S. Paulo.....	289:781\$800
C/esp. n/filial do Estacio.....	143:338\$700
Canções para luz e forza.....	500\$000
Incorporação (a amortizar).....	56:914\$320
Movéis e utensilios.....	273:676\$600
Daveadores (saldo em c/c).....	177:392\$300
Fazendas geraes.....	3.322:602\$110
Diversas contas.....	146:401\$171
Despezas p/c do exercicio vindouro.....	12:588\$140
	8.942:432\$991

Passivo	
Abatimentos preventivos de liquidão.....	17:739\$300
Bancos.....	114:855\$990
Capital por accções.....	5.420:000\$000
C/esp. n/compras em Paris fr. 934.750,40.....	560:855\$640
Conta para diversos.....	57:909\$340
Conta de emprestimo.....	1.700:120\$000
Canção da directoria.....	400:000\$000
Siguos — reservas.....	17:688\$660
Gratificações a empregados.....	13:971\$160
Fundo de reserva.....	17:007\$200
Dividendos.....	253:281\$250
Bonus.....	6:985\$380
Diversas contas.....	362:017\$876
	8.912:432\$996

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1913. — Por procuração de *Gabriel José Raunier*, presidente, *Marcel Victor Caillaux*. — Director, *Mariano Riera Rodrigues*. — Director, *Marcel Victor Caillaux*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma «Casa Raunier», tendo examinado a escripturação da sociedade, no periodo comprehendido entre a data de sua constituição e a de 28 de fevereiro do corrente anno, encerramento do primeiro exercicio, de accordo com os seus estatutos, verificou estar a mesma em perfeita ordem e acharem-se documentadas todas as verbas de despezas.

Assim o conselho é de parecer que sejam approvadas as contas do exercicio findo, expostas no balanço de 28 de fevereiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1913. — *J. M. Pucheu.* — *Luiz de Andrade.* — *Benjamin Romano da Gloria.*

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.823

Souza Cruz & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio e fabrica de fumos, charutos, cigarros etc., á rua Gonçalves Dias n. 26, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, vendo-se ao lado direito do mesmo o desenho de um rosto, em perfil, de uma linda mulher, trazendo sobre seus bastos cabelos, um rico diadema com varias pedras preciosas. Ao lado esquerdo do rotulo, lê-se em um fundo radioso a palavra Eden, e inferiormente Extra Mistura. A referida marca é usada pelos supplicantes nos cigarros de seu fabrico, variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade. Sobre 300 réis de estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1913. — *Souza Cruz & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital, ás 12 horas e 30 minutos do dia 13 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 8.823 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1913. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial

N. 8.834

Braga, Carneiro & Comp., negociantes matriculados, com escriptorio na rua Theophilo Ottoni n. 46, apresentam a sua marca supra que consiste nas letras «O K» dentro de um quadrado e é destinada a tornar distintas as seguintes mercadorias de seu negocio: Louça, porcelana, vidros, barro ou qualquer outra materia para electricidade, lampadas electricas de qualquer systema, feitos e fabricação, lustres, arandelas, candelabros e serpentinas de quaesquer feitos, supports, cabos, fios e outros quaesquer conductores de corrente electrica, dynamos, transformadores de corrente electrica, voltametros, amperemetros e outros aparelhos analogos, fusiveis, quadros de distribuição e outros artigos e peças utensilios destinados á utilização da electricidade. Esta marca poderá ser impressa, tecida, gravada ou empregada por qualquer processo graphico, em quaesquer cores e dimensões. Feito em tres exemplares. Rio de Janeiro, 6 de março de 1913.—Braga, Carneiro & Comp. (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 5 minutos do dia 8 de março de 1913.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 8.834 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1913.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.015

Certifico que a marca «Moinho Matarazzo», que distingue farinhas de trigo da Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.015, foi depositada nesta junta em 9 do corrente, com um exemplar do *Diario Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 2º official desta junta, escrevi. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de junho de 1912.—Isidoro Campos, director. (Inutilizadas estampilhas no valor de 1\$100.)

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada no dia 12:

Em ouro.....	140:668\$723
Em papel.....	214:389\$077
Total.....	394:057\$800

Renda arrecadada do 1 a 12 de junho de 1913.....	3.880:272\$078
Em igual periodo do 1912.....	4.019:227\$061

Diferença a maior em 1912... 138:954\$983

Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO DE 1913

Renda arrecadada do dia 1 a 11..	4.147:261\$170
Renda arrecadada no dia 12.....	174:863\$898

Total..... 4.322:125\$068

Em igual periodo de 1912..... 4.175:346\$873

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com o prazo de 15 dias

Pela inspectoría, intimo o dono, consignatario, conductor, ou quem suas vezes fizer, de quatro pacotes, sem marca e sem numero vindos no vapor nacional *Tocantins*, entrado de Nova York em 19 do corrente, e apprehendidos no mesmo vapor, na mesma data, ás 11 horas da manhã, pelo ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, a vir, dentro do prazo improrogavel de quinze dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de maio de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONTRABANDO

Edital de citação com prazo de 15 dias

Pela inspectoría, intimo J. Lefkowitz, dono do tres malas, vindas no vapor *Byron*, entrado de Nova York em 22 de abril do corrente anno e apprehendidas no mesmo vapor, nessa mesma data, ás 10 horas da manhã, pelos guardas Carlos Sebastião Rodrigues e Maurício Santiago Borges a vir, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, produzir sua defesa, testemunhas e documentos, na forma da legislação vigente, sob pena de correr á revelia o respectivo processo.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de maio de 1913.—Antonio dos Reis Carvalho, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro faço publico o seguinte:

O Sr. inspector em commissão, sciente de que existe um grupo de licitantes concorrendo aos leilões da alfandega, com o intuito de fazer arredar dos mesmos quaesquer outros individuos sem ligações com esso conluio criminoso, ora exagerando os lances, ora arrematando a mercadoria para abandoná-la em seguida sem satisfazer a importancia da arrematação, declara pelo presente edital que semelhante procedimento, ferindo a prescrição do art. 263 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, será de ora avante punido pela forma estabelecida no citado artigo e no 270 da mencionada legislação.

E, para que não prevaleça a allegação de ignorancia por parte dos que incorrerem nas penalidades consequentes da infração dos alludidos artigos, transcrevo aqui o ultimo desses dispositivos: «Feita a arrematação, será o arrematante obrigado, dentro de 48 horas, a entrar com o preço della para o cofre da Alfandega, sob pena, si não fizer, de incorrer na multa de 20 % do mesmo preço, a favor do referido cofre, e de ser recolhido á cadeia, onde permanecerá preso á ordem do respectivo inspector ou administrador, até que satisfaça o preço da arrematação e a multa correspondente.

Alfandega, 10 de junho de 1913.—Raul Darcachy, secretario da inspectoría.

Alfandega do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERMOS DE PEREMPÇÃO A AUGUSTO MATHERON COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Augusto Matheron, cuja residencia não é conhecida, passageiro que foi do vapor *hollandes Zelandia* que, o seu requerimento pedindo a ser encaminhado a S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda em 12 de abril do corrente anno a petição de recurso das multas em que incorreu por ter trazido em sua bagagem mercadorias sujeitas a direitos, tendo sido indeferido por despacho de 8 do maio, por ter a petição citada do recurso vindo assignada por pessoa incompetente, ficou assim prejudicado o vencido o prazo legal, lavrou-se, pois, termo de perempção em virtude do despacho do Ilmo. Sr. inspector de 30 de maio proximo findo sobre a representação do escripturario Sr. Dr. R. de Alencar Coimbra, conferente da referida bagagem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 12 de junho de 1913.—O chefe. Antonino de C. Aranha.

Directoria de Estatística Commercial

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE 4ºS ESCRIPTURARIOS

De ordem do Sr. presidente da commissão examinadora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, fica aberta a inscrição para provimento de logares de 4ºs escripturarios desta directoria.

Os candidatos exhibirão, com requerimentos ao presidente do concurso, documentos que, na forma das leis em vigor, provem bom procedimento civil e a idade maior de 18 annos e menor de 25. O concurso constará das seguintes materias: grammatica da lingua nacional (dictado e analyse); grammatica das linguas franceza, ingleza e allemã (tradução corrente e analyse); arithmetica (até systema metrico); geographia geral e chorographia do Brazil.

Directoria de Estatística Commercial, 4 de junho de 1913.—Adolpho Oscar de Amaral Ornellas, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO DE PIQUETE A ITAJUBÁ

De ordem do Sr. ministro se faz publico que fica adiado para 21 de julho proximo vindouro o recebimento das propostas para a construção da estrada de Piquete a Itajubá, à vista da necessidade da modificação da tabella de preços a que se refere o edital de concorrência, devendo vigorar para a dita concorrência as que novamente vão ser distribuidas aos interessados logo que forem convidados para isto.

Directoria Geral de Viação, 10 de maio de 1913. — *Afonso Glycério da Cunha Maciel*, director geral.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que no dia 26 de abril do corrente anno, à 1 hora, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para a construção da Estrada de Ferro de Piquete a Itajubá, de que trata o art. 54 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorado pelo art. 92 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, e cujos estudos definitivos foram approvados pelo decreto numero 9.638, de 26 de junho de 1912.

A estrada será construida sob as condições seguintes:

I

A construção da estrada comprehende:

- 1º, roçada e destocamento;
- 2º, terraplenagem necessaria á construção do leito da estrada e suas dependencias;
- 3º, obras de arte;
- 4º, edificios e dependencias;
- 5º, enrocamentos, revestimentos e outras obras de consolidação;
- 6º, assentamento de material fixo;
- 7º, assentamento da linha telegraphica;
- 8º, fornecimento de trilhos, desvios e accessorios, superestructuras metallicas, material rodante, caixas de agua, gyradores e motores, machinas e ferramentas e mais material necessario ás officinas e material para a linha telegraphica.

Na execução da construção da estrada serão observadas as condições geraes e especificações approvadas por portaria do Ministerio da Viação de 24 de janeiro de 1913, as quaes fazem parte integrante do contracto.

II

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto, e a estrada deverá ficar concluida no prazo de 30 mezes, contados da mesma data.

III

O Governo pagará ao contractante em apolices, papel, de 5 % de juros ao anno, ao par, a importancia do custo da mencionada estrada.

IV

Trimestralmente se procederá á medição provisoria dos trabalhos executados pelo contractante durante o trimestre e a sua avaliação será feita applicando-se os preços da tabella propostos pelo contractante.

Todo o material fixo e rodante, inclusive superestructuras metallicas, importado do estrangeiro, que não conste da referida tabella, será orçado em ouro, sendo este orçamento previamente submettido á approvação do Governo, bem como o typo do mesmo material e a fabrica em que deve ser elle adquirido.

Para o calculo definitivo do valor, servirão as facturas competentemente visadas das fabricas fornecedoras, accrescidas das despesas complementares reconhecidas pelo Governo, não podendo, porém, exceder aos dos orçamentos previamente approvados.

Estes preços serão convertidos em papel, applicando-se a taxa do cambio da Caixa de Conversão, e não soffrerão mais alterações por occasião das medições finais.

Nenhuma superestructura metallica será acceita e incluída em medição si não forem apresentados os calculos justificativos de resistencia.

V

Terminada a estrada de ferro e recebida definitivamente pelo Governo se fará a medição final e consequente pagamento definitivo.

O Governo, porém, poderá tomar conta de qualquer trecho para estabelecer o trafego como julgar conveniente, mesmo que não tenha sido feita a medição final.

VI

A conservação dos trechos concluidos correrá por conta do contractante, como constructor das obras, até que sejam recebidos pelo Governo.

VII

E' concedido ao contractante o direito de desapropriar, por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e bemfeitorias necessarias á construção da estrada.

Para todos os efeitos, é considerada serviço federal a obra que é objecto da presente concorrência. Não gosará, porém, o contractante, de isenção de direitos aduaneiros para qualquer material que tiver de importar.

VIII

A fiscalização da construção da estrada de ferro será exercida pela Inspectoria Federal das Estradas, devendo o contractante entrar annualmente para o Thesouro Nacional com 1:500\$ por kilometro da estrada ou fracção de um kilometro, por semestres adiantados, para as respectivas despesas, dez dias antes do inicio do semestre, ficando obrigado ao juro de móra de 9 % ao anno, no caso de ser excedido este prazo.

A quota de fiscalização, bem como as importancias despendidas com as desapropriações, serão restituídas ao contractante na primeira medição de trabalhos que se seguir.

IX

Para garantia da fiel execução do contracto, além da caução de 20:000\$ de que trata a clausula XII, serão retidos 10 % de cada pagamento, que ficarão depositados como reforço da mesma caução no Thesouro Nacional.

X

Verificada a fiel execução do contracto de construção, será entregue ao contractante, depois do recebimento definitivo de toda a estrada, a caução feita no Thesouro Nacional para garantia do mesmo contracto.

XI

O Governo prorogará o prazo estipulado na clausula II para a conclusão da linha, si sobrevierem casos de força maior, a juizo do mesmo Governo.

Finda a prorrogação concedida, que não excederá de seis mezes o contractante pagará pelo excesso daquelle prazo:

200\$ por dia até quatro mezes;

400\$ por dia até oito mezes;

1:000\$ por dia, de oito mezes em diante.

O producto destas multas será recolhido pelo contractante ao Thesouro Nacional dentro do prazo de 10 dias da data da entrega da guja competente, expedida pela fiscalização.

Por quaesquer outras infracções do contracto, não previstas, o Governo imporá multas de 2:000\$ a 20:000\$000.

XII

O proponente deverá fazer no Thesouro Nacional a caução de 20:000\$ para garantia da sua proposta, que não será recebida sinão á vista do certificado ou recibo da mesma caução.

A caução de 20:000\$, feita na forma citada, ficará pertencendo á União, si o proponente acceto deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official* o convite para esse fim.

XIII

O Governo poderá rescindir o contracto de pleno direito, independente de acção ou interpellação judicial, em cada um dos seguintes casos:

1º, si o contractante não começar ou não concluir as obras dentro nos prazos marcados na clausula II, independente das multas fixadas na clausula XI;

2º, si suspender os trabalhos de construção por mais de 15 dias, sem consentimento do Governo;

3º, si empregar operarios em numero tão insufficiente que demonstre da parte do contractante desidia ou proposito de fugir á execução do contracto, salvo os casos extraordinarios e independentes da vontade do contractante, reconhecidos a juizo do Governo;

4º, a grêve dos trabalhadores, por falta de pagamento, não será tomada em consideração para justificar a paralysação dos trabalhos.

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições precedentes, nenhuma indemnização será devida ao contractante, além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto. Neste caso a caução de 20:000\$ e o reforço de que trata a clausula IX reverterão em favor da União.

XIV

As propostas devem limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão na Directoria Geral de Viação, com a indicação das quantidades de trabalhos devendo ser esses preços escriptos por extenso e também em algarismos nas columnas respectivas da mesma relação que, devidamente sellada, acompanhará a proposta.

§ 1.º Para os demais trabalhos não especificados na relação impressa aqui mencionada, mas que o contractante será obrigado a executar por determinação do Governo, serão adoptados os preços de unidade, de accordo com a fiscalização. No caso de desacordo, serão os mesmos preços fixados por tres arbitros, sendo dous indicados pelas partes contractantes.

Si estes não chegaram a accordo, escolherão o terceiro que desempatará.

XV

A caução e a retenção de que trata a clausula IX poderão ser feitas em apolices da dívida publica federal e não vencerão juros no caso de o serem em dinheiro.

XVI

A fiscalização poderá, sempre que o exigirem os trabalhos, determinar que o contractante aumente o pessoal e material, afim de serem lles activados, marcando-lhe o respectivo prazo, que poderá ser prorogado a juizo da fiscalização, incorrendo o mesmo contractante, finda a prorrogação, nas multas previstas na clausula XI quando por falta de cumprimento daquella determinação taes prazos forem excedidos.

XVII

A concorrência versará sobre:

- a) idoneidade do proponente;
- b) preço da construção.

XVIII

O proponente apresentará sua proposta em envelope lacrado, sobre o qual escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A proposta será junta á relação impressa a que allude a condição XIV com os preços de unidade devidamente escriptos em algarismos e por extenso, sem razuras, entrelinhas ou emendas e sem condição fóra do edital. A este envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição XII.

Todos estes documentos serão fchados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolturo que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Viação. Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o exame e julgamento da provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

XIX

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figurem na relação impressa de que trata a condição XIV pelo preço de unidades constantes de cada proposta e sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção tão somente para o effeito da comparação das propostas e escolha do proponente.

Paraphrasis unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidade indicados na relação impressa servirão apenas para termo de comparação das propostas, podendo estes volumes e quantidades variar para mais ou para menos, de accordo com as ordens da fiscalização, ampliando ou restringindo trabalhos.

XX

As plantas, perfis e mais documentos ficam á disposição dos proponentes na Inspectoria Federal das Estradas.

XXI

Si o proponente accetto deixar de assignar o contracto, o Governo reserva-se o direito de chamar o immediato em preço ou abrir nova concorrência.

XXII

Os materiaes e trabalhadores destinados á construção das obras da estrada terão na Estrada de Ferro Central do Brazil o abatimento de 50 % sobre as respectivas tarifas.

XXIII

No dia da assignatura do contracto, a Inspectoria Federal das Estradas entregará ao contractante os documentos concernentes á locação de toda a estrada de ferro, bem como os projectos dos edificios, obras de arte, etc.

Si não se realizar a entrega, ficam interrompidos os prazos mencionados na condição II, os quaes passarão a ser contados da data em que a mesma se effectuar.

No caso acima, a entrega poderá ser feita por trechos de 10 kilometros.

XXIV

Os preços constantes da tabella de preços que fizer parte integrante do contracto que fór assignado, não poderão soffrer alteração alguma, quer durante a execução das obras, quer por occasião de medição final.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada accetavel, sem que dahi possa resultar para os proponentes direito algum a qualquer juro ou indemnização.

Directoria Geral de Viação, 25 de janeiro de 1913.—*Afonso Glycerio da Cunha Maciel*, director geral.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Dr. chefe da fiscalização, autorizado pelo Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que até o dia 16 de junho corrente, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta fiscalização, á rua Conselheiro Zacharias n. 2, para a demolição e remoção do entulho do predio á rua da Saudade n. 98, sujeitando-se os Srs. concorrentes ás seguintes condições:

I

O serviço a executar constará da demolição completa do predio citado, dentro do prazo maximo de dous mezes, a contar da data da assignatura do contracto.

II

O material existente passará a ser propriedade do licitante cuja proposta fór accetita.

III

O concorrente preferido responsabilizar-se-ha pela estabilidade dos predios vizinhos, de modo a evitar nelles quaesquer damnos ou prejuizos.

IV

As propostas deverão ser acompanhadas de certificado, provando terem os Srs. proponentes feito uma caução de 100\$ na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á Avenida Rio Branco n. 52, quantia esta necessaria para serem admittidos á concorrência, perdendo o proponente direito a ella, caso o contracto não seja assignado seis dias depois da notificação pelo *Diario Official*, de accetitação da sua proposta.

V

Para fiel execução do contracto, o proponente escolhido elevará, dentro do prazo a que se refere a clausula anterior, a caução nella arbitrada, á importancia de 300\$, a qual reverterá a favor dos cofres publicos, si antes do prazo fixado pela clausula I não estiver completamente concluida a remoção do entulho.

VI

O contracto será firmado á vista dos documentos comprobatorios do pagamento da caução referida nas clausulas anteriores, bem assim da importancia total offerecida pela proposta accetita.

VII

Os proponentes deverão apresentar documentos, provando a sua idoneidade moral para executar os serviços a que se refere a presente concorrência, bem assim de já terem executado serviços identicos com especialidade com o Governo Federal ou Municipal. Estes documentos serão julgados no acto da abertura.

VIII

As propostas deverão se referir ao preço global de todo o serviço, não se tomando em consideração aquellas que digam respeito a um serviço particular com exclusão dos demais, ou que offereçam porcentagem sobre a proposta mais alta.

IX

As propostas acompanhadas dos documentos acima indicados deverão ser apresentadas em dupla via, uma das quaes, sem rasuras, emendas ou cousa que duvida faça, do dia 16 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta fiscalização, já mencionado, logar onde os Srs. proponentes encontrarão todos os esclarecimentos sobre o objecto da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — *A. Marques da Silva*, 1º escripturario.

Inspectoria Geral de Navegação

De ordem do Sr. inspector geral interino, fica por meio deste intimada a Companhia Viação S. Paulo-Matto Grosso a comparecer, por seu procurador legal, nesta inspectoria, dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, afim de ter conhecimento official da disposição da clausula IV do contracto que tem o Governo Federal para o serviço de navegação do rio Paraná e seus afluentes.

Inspectoria Geral de Navegação, 10 de junho de 1913. — *Luciano Koeler*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Estando concluidos os trabalhos de canalização de agua das ruas *Carolina Machado*, *Dr. Prudente de Moraes* e *Paraná*, ficam, de ordem do Sr. Dr. director geral, intimados os respectivos proprietarios daquellas tres ruas a, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem nesta repartição requerimentos solicitando penna de agua para os seus immoveis, sem o que, esgotado aquelle prazo, serão collocados á entrada das propriedades de que se trata registros de penna, sendo a Recbedoria do Districto Federal scienciada de que as mesmas se acham em gozo obrigatorio de agua.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de maio de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os proprietarios dos predios das ruas: *America* n. 199, *Avenida Passos* 27 e 29 (bombeiro *Antonio Martins Dias*), *Cattete* 228, *Barbara de Alvarenga* 26, *Mercado* 39, *Goyaz* 67, *Conselheiro Barroso* 31, predio em construcção junto ao anterior, *Torres Homem* 315 e 317, *S. Francisco Xavier* 429, *Senador Pompeu* 136 e 138, *Senador Euzebio* 240, *General Polydoro* 139, *General Pedra* 223, *Escobar* 60, *D. Polixena* 102, *Voluntarios da Patria* 459, *Santo Christo* 140 e 151, *Itapirú* 42, *General Caldwell* 34 e 36, *Visconde de Itauna* 147, *Travessa Muratori* 40, 42 e 44 (bombeiro *Antonio de Oliveira*), *S. Pedro* ns. 106, *Visconde de Inhamuma* 53, *Candelaria* 73, *Boulevard Vinte e Oito de Setembro* n. 439, *S. Francisco Xavier* ns. 476, *Senado* 321, *Barão de Ladario* 31, *Estrada da Penha* n. 109, *Menezes Vieira* ns. 149, *Costa Ferraz* 34, *Primeiro de Março* 159, *Barão de S. Gonçalo* 14, 186 e 466, *Barão de Mesquita* e entre os ns. 456 e 466, *Invalidos* 49, *Possolo* 24, 26, 28 e 32, *Boulevard Vinte e Oito de Setembro* n. 419, *Diamantina* 59 e 61, *Campinho* 7 B, *Pereira Nunes* 191, *Maxwell* 107, *S. José* 32, *General Caldwell* 270, *Travessa S. Luiza* s/n, I e III com entrada pelo n. 114 da travessa *Visconde de Itamaraty*, da mesma travessa 146, 33 e s/n da travessa *S. Mathews*; ruas: *Visconde de Itamaraty* ns. 144, II com entrada pelo 133 da rua anterior; *Mem de Sá* 77, *Lapa* 61, *Estacio de Sá* 57, *General Severiano* 74, *Santa Luzia* 89, *Sacramento* 97, *Bittencourt* da *Silva* 31, *Francisco Manoel* s/n, em frente aos ns. 45 e 17, *Barão do Bom Retiro* 57, e 29, 128, 43, 81, 207 e 231 da rua *Barão de S. Felix* a comparecerem na Thesouraria desta Repartição, dentro do prazo de 10 dias, á rua do *Riachuelo* n. 287, para effectuarem o pagamento das multas que lhes foram impostas por infracção do regulamento, no valor de 100\$ cada uma.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de junho de 1913. — *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS TRABALHOS DE CONCERTO E REPARAÇÃO DE QUE CARECEM AS LANCHAS «FERNANDO LOBO» E «AURORA», DO SERVIÇO MARITIMO DO CORREIO

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 23 do corrente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, serão recebidas na 3ª secção desta sub-directoria propostas para execução dos concertos e reparos necessarios ás lanchas *Fernando Lobo* e *Aurora*, do serviço marítimo desta repartição, conforme a discriminação que se segue:

Lancha *Fernando Lobo*:

a) substituir ou concertar os tanques. Substituir a chaminé. Emmassar de novo a caldeira com massa isolante.

Substituir o apito e a valvula do mesmo. Fazer uma albei. Concertar e augmentar a caixa da caldeira;

b) substituir as duas taboas de cinta, sendo uma a estibordo e outra a bombordo. Repregar o trancanil de ambos os bordos. Metter seis curvas de metal para fixar o mesmo trancanil. Substituir as duas ramagens de prôa. Substituir dous macarrões do leme. Fazer uma nova tampa da escotilha;

c) installação de uma gaiúta na praça da machina. Abertura de uma porta para a escada de accesso á praça da caldeira. Collocação de um estrado de madeira na praça da machina e de um ventilador, para melhorar a tiragem da caldeira. Substituição dos emborneaes. Um guarda-patrão junto á roda do leme. Prateleiras, no paiol da machina. Augmento de altura da braçola da escotilha do paiol da machina. Retirada da caldeira, para o trabalho de substituição dos tanques. Reparar a caixa de fumaça da caldeira.

Lancha *Aurora*:

a) concerto da roda de prôa. Substituição da chapa talhamar. Substituição de nove pedaços de taboa do casco a meia-não, sendo cinco a BB e quatro a BE. Reparo da gaiúta de vante. Reparo da gaiúta da machina. Reparo de todo o aparelho do leme. Substituição de oito cabeças da borda. Reparo da tolda e suas ferragens e substituição do forro da mesma. Reparo da borda. Desempeno da chapa do verdugo. Substituição de um pedaço da mesma. Substituição do forro de cobre da linha de agua, do bojo, da quilha, roda, cadaste e leme. Calafeto geral da lancha. Reparo da tabica e mais pequenas obras: pintura interna e externa;

b) concerto da parte superior da fornalha da caldeira, junto á cravação da camara de combustivel. Reparos de travessões, guarda-fogos, chapas de estrado, fechos de portas novas, etc. Ajustagem geral, alinhamento geral e distribuição da machina motora. Ajustagem da bomba de circulação. Ajustagem do burrinho de alimentação. Embuchamento do eixo da helice. Engaxetamento e prova de pressão hydraulica no condensador. Substituição do embolo e ralo da bomba de ar. Substituição das tubulações de alimentações, lubrificação e de apagar fogos. Vedar todas as valvulas e torneiras da caldeira. Substituir as julgadas inutilizadas durante a obra. Substituição da valvula de aspiração do condensador e passar no torno a caixa de valvula.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada, de accordo com a lei de sello federal, não podendo as mesmas conter emendas, borrões ou rasuras que possam occasionar futuras duvidas.

Deverão os Srs. concorrentes dar preços separados para as obras de cada lancha e determinar o prazo minimo para a sua conclusão.

Para garantia da assignatura do contracto os concorrentes depositarão na thesouraria desta repartição a caução de 200\$ (duzentos mil réis), cujo recibo deverá ser exhibido no acto da concorrência; e para garantia da execução do contracto, terá o concorrente preferido de fazer um deposito de 500\$ (quinhentos mil réis), que só será levantado depois do julgados e aceitos em definitivo os trabalhos contractados.

Esta directoria se reserva o direito de aceitar simultaneamente propostas de um só concorrente para execução das obras necessarias a uma e outra lanchas, ou estabelecer preferencia de dous concorrentes, um, para os trabalhos de cada lancha, attento o criterio de modicidade e conveniencia.

Os Srs. concorrentes deverão exhibir no acto da concorrência documentos que provem estarem os mesmos quites com os impostos federaes e municipaes, podendo apresentar outros relativos á sua idoneidade.

A concorrência será encerrada no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde em ponto, effectuando-se a abertura das propostas e julgamento da idoneidade no dia 24 tambem do corrente, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 58, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, revigoradas na actual lei orçamentaria.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, 10 de junho de 1913. — O sub-director, *B. Aragão Faria Rocha*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes *Wandyck*, *Danube* e *Konig Wilhelm*.

Heitor Pereira Santos
J. S. Trompau

Raul Ribeiro da Silva.
Warren S. Kellogg.
Almeida Carvalho.
Dionysio da Costa Coelho.
Mauricio Barros.
Albino Barbosa.
Albino Fonseca.
Antonio Gonçalves.
Americo Rodrigues.
Joaquim Corrêa.
J. Soares.
F. B. de Carvalho.
J. M. Corte-Real.
Luiz Fernandes.
M. Mendes.
Simões Paulo.
Francisco Costa.
F. P. de Oliveira.
Dr. Von Dolinger da Graça.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913.—Servindo de secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecer na 5ª sessão desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia, pelos paquetes Navarra e Blucher.

Joaquim Pinto Ribeiro.
João Lara.
R. P. Mathias Willems.
Joaquim Mendes.
Lopes Martins.
Manoel Tavaras.
Z. A. Fonseca Rodrigues.
Americo Rodrigues.
Adriano Pereira.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1913.—Servindo de secretario, Severino Neiva, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria (Colis), no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, para assumpto do seus proprios interesses:

Agenor Vieira.
Alexandra Formoso.
Antonio Fonseca e Mello.
Bertholino Rossi.
Cesario Joaquim de Amaranto.
David Pereira Guanabara.
Frederico Cunha.
Francisco M. Freitas.
Fidelis Soares.
Francisco de Paula.
Henrique Araújo.
Herminia Alves Braga.
José Joaquim dos Reis.
Julietta Mendes.
Julio Giuppen Filho.
João Raymundo Teixeira.
João José de Souza Mello.
José Garcia Duarte Junior.
José Pinheiro de U. Cintra.
Luiz José Costa Cabral.
Leonel Julio Fimm.
Ludmilla Sant'Anna.
Messias Berthier de Almeida.
Mauricio Angel.
Norberto do Brito.
Narciso Martins Ribeiro.
Pericles Rodrigues Gomide.
Rodolpho da Silveira.
Victorio Flessati.
Vigario P. João Calazans Nogueira.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido a comparecerem na 5ª secção desta sub-directoria, no prazo de 30 dias, os interessados abaixo mencionados, afim de reclamarem as encomendas chegadas sem endereço de residencia pelos paquetes Desna e Arlanza:

Americo Rodrigues.
Antonio Gonçalves Lopes.
Carlos R. Kern.
Mathilde Ozan.
Marietta Valle.
Pauline Gane.
F. Lemos.
J. H. Loureides Sou & Comp.
Marques Scheier & Comp.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — O secretario, Severino Neiva.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Brigada Policial do Districto Federal

INTENDENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante interino, faço publico que sabbado, 14 do corrente, serão distribuidas peças de fardamento para serem manufacturadas pelas costureiras proprietarias das matriculas ns. 201 a 250.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 12 de junho de 1913.—José Ribeiro, tenente-coronel.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Foram intimados para pagamento de multa ou se verem processar no Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, findo o prazo de dez dias, de conformidade com o decreto municipal n. 903, de 13 de março de 1913, os motoristas abaixo designados:

David dos Santos Azevedo, conductor do automovel n. 2.030;
Joaquim Ferreira de Oliveira, idem n. 1.576;
Manoel Mendes de Castro, idem n. 1.640;
Reclino Pinto do Amaral, idem n. 329;
Francisco Reis Costa, idem n. 1.620;
Rogelio Martins Martinez, idem n. 1.561;
Innocencio Paz, idem n. 402;
Manoel Figueira da Silva, idem n. 368;
Viriato Fonseca, idem n. 822;
Rodolpho Barbosa, idem n. 818;
Antonio Lima da Silva, idem n. 15.
Francisco da Silva Moreira, idem n. 113;
Francisco de Oliveira Dias, idem n. 549;
Francisco Ramos, idem n. 1.060;
Luiz Alves Pacheco, idem n. 319;
Lafayeta Gonçalves de Almeida, idem n. 366;
Orestes Concilio, idem n. 833;
Antonio Manoel Salgueiro, idem n. 1.615;
Joaquim Rodrigues, idem n. 1.242.

Inspectoria de Vehiculos, 12 de junho de 1913.—O inspector, Amaro José Caetano.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTA

Por determinação do Sr. Dr. 1º delegado auxiliar convido os candidatos abaixo mencionados a comparecerem nesta inspectoria, sexta-feira, 13 do corrente, ás 8 horas da manhã, afim de serem submettidos a exame, conforme requereram: Joaquim Alves de Mesquita, Domingos Lodo Fernandes, José Lourenço (2º), Albino Felipe Sobrinho e José Loureiro.

Turma suplementar—José Teixeira Pinto, Edmundo Alves Coutinho, Joaquim Ribeiro, Manoel Justino Barbosa e João de Assumpção Tavares.

Deverão também comparecer os candidatos Manoel Lopes de Oliveira e Martinho Luiz Machado, este, afim de prestar prova regulamentar e aquelle as provas pratica e regulamentar.

Os candidatos acima deverão comparecer munidos de suas carteiras de identidade. Os candidatos da turma suplementar do dia, que não comparecerem á chamada, ficam prevenidos de que só poderão ser novamente chamados 15 dias depois.

Aos examinandos da prova pratica se communica que devem trazer carros em boas condições de funcionamento, pois os defeitos ou avarias porventura existentes no vehiculo não constituem atenuantes ou desculpas para as faltas commettidas pelo candidato durante essa prova de direcção.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 12 de junho de 1913.—O inspector, Amaro José Caetano.

Parochia da Gloria

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente coronel Marianno Antonio Dias, presidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes da parochia da Gloria:

Faz saber a quem o presente ler ou delle tiver sciencia que, de conformidade com as disposições dos decretos ns. 722, de 25 de outubro de 1850, e 1.130, de 12 de março de 1853, foram alistados para o serviço activo da Guarda Nacional desta Capital os cidadãos constantes na relação abaixo, e, de conformidade com as disposições das leis em vigor, convido-os a exhibirem perante este conselho as suas petições devidamente documentadas, que provem a isenção do serviço desta milicia.

Para isto terão 15 dias, a contar da data do presente.

Sala do conselho de qualificação da parochia da Gloria, aos 5 de junho de 1913.

— Tenente coronel *Marianno Antonio Dias*, presidente.

Adão Aggala.
Adriano Costa.
Adriano Marques.
Affonso José dos Santos.
Agostinho Francisco dos Santos.
Albano Quaresma.
Alberico Tavares.

Alberto Pinto Seabra.
Albino de Carvalho.
Alexandre de Siqueira.
Alfredo Adriano Costa.
Alfredo José da Fonseca.
Alfredo Pereira.

Alfredo da Silva.
Alvaro Borges.
Alvaro da Silva.
Alvaro da Silva.

Alvaro da Silva.
Avelino Costa.
Amadeu Paschoal.
Angelo Alves de Oliveira.

Angelo de Souza.
Angenor José de Souza.
Annibal Ribeiro.
Antenor de Freitas.

Antenor Vicente Dantas.
Antonio Cabral.
Antonio Cardoso.
Antonio Cruz.

Antonio Ferreira.
Antonio Ignacio de Assumpção.
Antonio Joaquim Vaz.

Antonio José Galdino de Oliveira.
Antonio de Medeiros.
Antonio do Monte.
Antonio de Moura Pensado.
Antonio Pereira.

Antonio Rodrigues de Amorim.
Antonio Roque da Silva.
Antonio dos Santos.
Antonio Thomé.
Aristides Lopes de Araujo.

Aristides de Souza.
Arthur de Araujo.
Arthur Rodrigues do Valle.
Ataliba Bento Marinho.
Augusto Alfredo.
Augusto Eurico de Souza.

Balduino de Castro.
Benedicto Leone.
Bento Antunes.
Bento Joaquim Nunes.
Bernardino Costa.
Bernardino de Moura.
Bernardo Coutinho.

Bibiano dos Santos.
Bruno Borges.
Carlos de Castro Carvalho.
Carlos Jeronymo de Castro.

Cordolino Augusto de Souza.
Carolino David dos Santos.
Cecilio Alves Barbosa.
Constantino Marques.
Dario Augusto de Souza Barros.
Deocleciano Gabriel.
Domingos João de Oliveira.

Ernesto Nunes.
Ernesto dos Santos.
Euclides da Rocha Felismindo.
Feliciano Ferreira Alves.

Felix Martins.
Fernando Guimarães.
Francisco Ayres dos Santos.

Francisco Corrêa.
Francisco Lima.
Francisco Manoel Pinto.
Francisco Messias.
Francisco Peres.
Francisco dos Santos.
Fructuoso Leite.

Galdino Floriano.
Gaspar Luiz dos Santos.
Gaspar Vieira de Castro.
Gastão Julio do Amaral.

Geraldo Gomes.
Geraldino de Mello.
Germano de Barros.
Heitor Carlos.

Heitor Dutra.
Heitor de Oliveira.
Hermenegildo Soares da Silva.
Herculano Rodrigues Coelho.
Horacio Lima.

Hortencio de Oliveira Duarte.
Ignacio Pereira.
Ildefonso Saint-Claire.
Irlidio Augusto Dances Proença.

Jacinto Pereira.
Jayme de Almeida.
João Alves da Cruz.
João Avelino de Magalhães Padilha.
João Baptista Lemos.
João Ferreira de Castro.
João da Fonseca.

João Furtado.
João Gomes da Silva.
João Machado.
João Pereira Fontes.
João Pereira Machado.
João Ribeiro de Oliveira.

João Rodrigues Franco.
Joaquim de Araujo.
Joaquim de Carvalho Pereira.
Joaquim de Oliveira.

Joaquim Caetano Dias.
Joaquim Lopes de Andrade.
Joaquim Nunes.
Joaquim Peolino.
Jocelyno Luiz Antonio.

Jacob Kisner.
José Alves.
José de Araujo.
José Bithencourt.
José Carlos Gomes.

José de Almeida Oliveira.
José de Mattos Ferreira.
José da Rocha.
José Fernandes Rosa.
José Guilherme.
José Joaquim Dias.
José Lopes Rodrigues.
José Mesquita.
José Nasamento.
José Pereira Gomes.
José Rosendo.
José da Silva Tavares.
José Azeredo Mello.
José Gomes de Assumpção.
Julio Pellagio Favilla Nunes.

Julio Reis.
Juventino Tavares.
Laurentino de Pinho.
Leontino Motta.
Lino do Nascimento.
Lino Pedro de Alcantara.
Lourenço Ferreira.
Lourenço José da Silva.
Lupercio de Carvalho.
Luiz Cardoso.
Luiz Carneiro de Campos.

Luiz Corrêa de Sá.
Luiz Paulo Avelino.
Manoel Abreu.
Manoel Alves Moreira.
Manoel Alves de Carvalho.
Manoel Antonio de Assumpção.
Manoel Arruda.
Manoel Bastos.
Manoel Caldeira da Fonseca.
Manoel Cardoso Machado Junior.
Manoel da Costa Araujo.
Manoel Duarte Changa Junior.
Manoel Engracio Cavalcanti.
Manoel Francisco de Carvalho.
Manoel Gomes.
Manoel Horacio.
Manoel Lins.
Manoel Medeiros.

Manoel Rezende.
Manoel da Silva Marques.
Marcellino Antonio Corrêa.
Marcellino Ribeiro.
Marianno Paraizo.
Mario da Rocha Felismindo.
Mario da Rocha Freitas.

Marino Millone.
Miguel Pellegrini.
Modesto Santiago.
Olympio Martins Teixeira.
Oscar Goulart.
Oscar de Souza.
Paulino da Silva.
Paula Baptista.

Pedro Barbosa.
Pedro de Souza Teixeira.
Pedro Gonçalves.
Pedro Leandro.
Pedro Lopes Ferreira.
Pedro Vieira Dantas.

Plauto Sebastião Coruja de Menezes.
Raphael Manoel de Souza.
Raul Marques.
Raul Oscar Saldanha.
Roberto Barbosa.
Romão Vieira de Freitas.

Romeu Baronne.
Roque da Silva.
Salvador Rosa.
Sebastião Barreto.
Sebastião Pereira.
Sergio Anthero de Araujo.

Sergio dos Santos.
Thomaz de Assumpção.
Ulysses de Jesus.
Vicente de Paulo e Silva Alvarenga.
Vicente Petrosi.
Valentim de Almeida Soares.
Vital de Siqueira.
Virtulino Pereira dos Santos.
Waldemiro de Andrade.

Ministerio da Marinha

Superintendencia do Pessoal do Almirantado Brasileiro

De ordem do Sr. contra-almirante, reformado, superintendente interino do Pessoal, faço saber ao 1º tenente commissario José Mariano de Faria Dias, e a todos que puderem ou quizerem fazer chegar ao seu conhecimento que, não tendo elle comparecido no dia 5 de maio de 1913, tendo sido chamado a serviço pelo commandante do cruzador *Barroso*, foi declarado ausente em boletim do almirantado sob n. 78 de 21 de maio de 1913 e é chamado por este edital, para que se apresente dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de ser processado a revelia no Conselho de Investigação pelo crime de deserção. E para que o referido liz conste fiz lavrar o presente edital para ser publicado nos jornaes desta cidade.

Quarta secção da Superintendencia do Pessoal no Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1913.—O chefe da secção, *João Baptista Ballariny*, capitão de mar e guerra, chefe do Corpo de Commissarios.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 79

Desaparecimento da boia sem luz pintada de preto, que assignalava a lage do «Marcellino», no interior do porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que desapareceu a boia sem luz pintada de preto, que assignalava a lage «Marcellino», no porto de S. Francisco, Estado de Santa Catharina. Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de junho de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 80

Colocação de uma boia sem luz, charuto, a meio canal, em Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi collocada, em Cabedello, Estado da Parahyba, uma boia charuto, pintada com listas brancas e pretas, assignalando o banco existente a meio canal. As suas marcações approximadas são: Pharol de Pedra Secca 27º S E. e Fortaleza 27º S W e fundeada em cinco metros.

Segunda Secção da Superintendencia de Portos e Costas, 10 de junho de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe da secção.

Superintendencia de Portos e Costas

SEGUNDA SECÇÃO

AVISO AOS NAVEGANTES N. 81

Substituição provisoria da boia illuminativa da barra de Cabedello por uma boia sem luz, no Estado da Parahyba

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra superintendente interino de Portos e Costas, aviso aos navegantes que foi substituida provisoriamente por uma boia sem luz a boia illuminativa da barra de Cabedello, no Estado da Parahyba.

Novo aviso anunciará o seu restabelecimento.

Segunda secção da Superintendencia de Portos e Costas, 12 de junho de 1913.—*Rogério Augusto de Siqueira*, capitão de corveta, chefe de secção.

Superintendencia do Material

DEPOSITO NAVAL

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director previnem-se as Sras. costureiras da classe sem categoria que ainda não cozeram este anno, de que no dia 14 do fluente mez, do meio-dia ás 4 horas da tarde, se distribuirão costuras para manufacturar.

Secção de Fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 12 de junho de 1913.—O encarregado, *Antonio Cabral de Lacerda*, 1º tenente commissario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Fica aberto nesta directoria, a contar da presente data e até 30 de setembro do corrente anno, o concurso para concessão de premios aos sericicultores.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com o art. 72 da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, revigorada pelo art. 45 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10:000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por filogramina aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, a que só poderão concorrer os sericicultores que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantadas e com mais de dois annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender não só ao numero de pés de amoreira, como também ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circumstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º E' condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2º e 3º deste edital que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal atestando:

a) sua qualidade de sericicultor;

b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;

c) capital empregado na industria sericicola.

Paraphrasis unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deve apresentar atestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lho pareça conveniente.

Art. 7.º Findo o prazo do concurso, ficarão em exposição, durante oito dias, em uma das salas do ministerio, os productos e mais elementos, apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, Directoria Geral de Agricultura, 21 de maio de 1913. — *Armando Ledent*, director geral interino.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 5ª CADEIRA DO CURSO FUNDAMENTAL, PRIVATIVA DO CURSO DE ENGENHEIROS AGRONOMOS

Faço publico, por ordem do Exmo. Sr. ministro, que, a contar desta data e por espaço de 30 dias, está aberta, na secretaria desta escola, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para os candidatos ao concurso para preenchimento dos cargos de lente e substituto da 5ª cadeira do curso fundamental, comprehendendo— Noções de geometria analytica e mecanica geral; topographia e estradas, estradas de rodagem e caminhos vicinaes.

O concurso constará de provas praticas, constantes— a) da execução de um trabalho pratico; b) de exposição escrita sobre a technica do trabalho executado, e c) da exposição didactica ou lição sobre o objecto do ponto sorteado.

A lista dos pontos referentes ás provas será fornecida aos candidatos com antecedencia de 24 horas. As provas serão feitas na ordem acima indicada.

Como fonte de informação os candidatos deverão ler as Instruções a que se refere o n. V, art. 533, do decreto n. 9.127, de 18 de dezembro de 1911, publicado no *Diario Official* de 18 de janeiro de 1913 (supplemento) pag. 27.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 28 de maio de 1913.—O director, *Gustavo R. P. d'Utra*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária**MATRICULA**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que está aberta, a contar desta data, a matricula no curso fundamental desta escola.

Os requerimentos serão feitos pelo proprio candidato, pae, tutor ou por procurador, legalmente constituído, e dirigidos ao director da escola, devendo os candidatos instruir-os com os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que a suppra, demonstrando ter a idade minima de 17 annos;
 - b) attestado medico de haver sido vaccinado, com bom resultado, dentro dos ultimos tres annos e de não soffrer molestia contagiosa ou infecto-contagiosa;
 - c) certificado dos titulos ou diplomas que possuir;
 - d) attestado de identidade de pessoa;
 - e) attestado de bom comportamento;
 - f) exames de portuguez, francez, inglez (ou allemão), geographia e historia, especialmente do Brazil, mathematica elemental, physica, chimica e historia natural, prestados no estabelecimento;
 - g) documento que prove haver pago a taxa da matricula.
- A taxa da matricula é de 50\$ por anno, paga em uma só prestação.

Serão desde já admittidos á matricula, conforme resolução do Exmo. Sr. ministro, os alumnos que apresentarem o diploma de bacharel em sciencias e lettras, conferido pelo Gymnasio Nacional ou estabelecimentos equiparados antes da decretação da lei organica do ensino, assim como aquelles que porventura já se tenham matriculado no curso medico da Faculdade de Medicina ou na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

O encerramento da matricula terá lugar no dia 20 do proximo mez de junho.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, 28 de maio de 1913. — *Afonso Campos*, servindo do secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária**EXAME DE ADMISSÃO**

De ordem do Sr. director, faço publico, aos interessados, que se realizam amanhã, sexta-feira, ao meio dia, as provas oracs de francez, inglez e allemão, sendo chamados os seguintes candidatos:

Francez

Ruy Alfredo Pinheiro.
Esmeraldino de Oliveira.
Luiz Alberto Whately.
Thomaz de Faria.
Josias Lucas de Sant'Anna.
Adalberto Gomes de Carvalho.
Antonio Carlos Pestana.
Benedicto de Oliveira Barros.
Abertino Ferreira Dias.
Epitacio Pessoa.

Inglez

Armenio da Rocha Miranda.
Alvaro Verissimo Sauerbrowm Santos.
Sortorio do Castro Faria.
Moacyr Alves de Souza.
José Olympio de Moura.
Arthur Oberlander Tibau.
David Pinheiro Guerra.
Sabino Maciel Monteiro de Mattos.

Allemão

Ruy Alfredo Pinheiro.

Rio e Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, 12 de junho de 1913. — *Afonso Campos*, servindo de secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto**EDITAL N. 41**

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria desta escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscripção para o provimento effectivo do logar do substituto da 7ª secção da mesma escola.

Compõe-se a 7ª secção das materias: grapho-estatica, resistencia das materias; estabilidade das construcções, estudo dos materias de construcção e determinação da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico (1ª cadeira do 1º anno e 1ª do 2º anno do curso especial). Hydraulica: liquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermo-dynamica e motores thermicos (2ª cadeira do 1º e 3ª do 2º anno do curso especial), art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26

de maio de 1910. Os candidatos á inscripção devem satisfazer os requisitos e as condições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo do Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

Escola de Minas de Ouro Preto**EDITAL N. 42**

No dia 19 de maio de 1913, de ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, fica aberta na secretaria da mesma escola, até o dia 19 de agosto futuro, a nova inscripção para o provimento effectivo do logar do substituto da 1ª secção desta escola.

Compõe-se a dita secção das materias seguintes: revisão e complementos de mathematica, algebra superior o geometria analytica (1ª cadeira do 1º anno do curso fundamental); geometria analytica (complementos), analyse infinitesimal e calculo das variações (1ª cadeira do 2º anno do curso fundamental), art. 7º do regulamento do 26 de maio de 1910.

Os candidatos á inscripção deverão satisfazer os requisitos e as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Codigo de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 19 de maio de 1913. — O secretario interino, *Jayme Gesteira*.

ANNUNCIOS**Sociedade Anonyma de Peculios «A Família»****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Não se tendo realizado em 5 do mez corrente a assembléa convocada para esse dia, por motivo de força maior, usando da faculdade concedida pelo art. 121 do decreto 431, de 4 de junho de 1891, e art. 23 dos estatutos e attendendo á situação anormal em que se acha a companhia pela renuncia da quasi unanimidade dos directores, convidamos todos os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará em o proximo dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde, em uma das salas do edificio da Associação Commercial, á rua Primeiro de Março, para o fim de deliberarem sobre o provimento dos cargos de administração e sobre a gestão da sociedade no momento actual e bem assim quanto ao disposto nos arts. 3, 7, 9 e 12 a 18 dos estatutos.

Devendo-se nesta assembléa cogitar de assumptos de magna importancia, reputamos de grande conveniencia o comparecimento dos Srs. mutualistas, na conformidade do art. 23 dos estatutos da sociedade, á mesma assembléa.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — Os membros do conselho fiscal, *Luiz M. Pinto de Queiroz*. — *José Ramos Nogueira*.

Empreza Constructora Rio Grande do Sul**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de junho, ás 3 horas da tarde, em sua sede, á rua do S. Pedro n. 36, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno social encerrado em 31 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1913. — *A Directoria*.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão no dia 25 corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas de ns. 102 a 9.668, emitidas em 1911, e apenas reformadas em janeiro e fevereiro de 1912, e ás de ns. 27.832 a 30.772 de janeiro e fevereiro do anno proximo findo, de contractos não renovados e não resgatados; previne-se aos Srs. mutuários que devem resgatar os respectivos penhores ou renovar seus contractos até ás 2 horas do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1913. — O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*.

Fallencia de Laureanna de Carvalho

O abaixo assignado, syndico da fallencia acima, declara que, para os fins de direito, se acha diariamente, das 4 ás 5 da tarde, á rua D. Manoel n. 66, para attender os interessados na dita fallencia.

Outrosim, declara que as publicações serão feitas no *Jornal do Commercio e Diario Official*.

Rio, 10 de junho de 1913. — *C. Pasini*.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalizaçao das), por Leopoldo L. de Alencar.. \$5000

Astronomic (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

B

Boletim de Concessões e Privilegios. (M)..... \$3000

Banco Central Agricola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907..... \$500

Bolsa do Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a), Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno.... \$1000

C

Codigo Civil:

Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Projecto (Commissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Replica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. \$3000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... \$8000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, brochado..... 3\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção de Fazenda — 2º volume.. 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro. Ante-projecto..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.714, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Consolidação das leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$300

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decr. n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906..... 1\$000

Corretores. Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893, approvando o regulamento de Fundos Publicos..... \$300

Corretores. Decr. n. 2.475, de 13 de março de 1897..... \$300

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$300

Colonia Correccional de Dois Rios (Regulamento da). Decr. n. 6.994, de 19 de julho de 1908..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$300

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Collectorias Federaes (Instruções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario Geographico do Brazil (Apontamentos para o), pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto — 3 volumes..... 20\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Cactano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de novembro a dezembro de 1889.....	3\$000
de fevereiro de 1890.....	1\$000
de março de 1890.....	2\$000
de abril de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	4\$000
de julho de 1890.....	2\$000
de agosto de 1890.....	3\$000
de setembro de 1890.....	2\$000
de novembro de 1890.....	1\$000
de dezembro de 1890.....	3\$000
de janeiro de 1891.....	2\$000
de fevereiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos.....	3\$000
3º e ultimo.....	2\$000
Additamento.....	1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000

Decisões do Governo (Collecções de) — (C continuação):

de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$000

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

N. 127, AVENIDA CENTRAL, N. 127

Club Extra

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do sócio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 15\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do sócio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do sócio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5, B), PLEYEL (3), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, à escolha do sócio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, próprios para concerto, e que satisfaz o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accôrdo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos à loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo Governo Federal.

Peçam prospectos, que tudo explicam, à Casa Mozart.

AVENIDA CENTRAL N. 127

J. C. Guimarães & C.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena

25, RUA DA ALFANDEGA

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria no dia 14 do corrente mez, á 1 hora da tarde, para o fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que importa na reforma de alguns artigos dos estatutos e mais para deliberarem sobre outra proposta autorizando a emissão de um empréstimo por debentures com garantia dos bens sociaes e respectivo parecer do conselho fiscal.

Esta assembléa carece, para validamente deliberar, da presença de accionistas que representem 3/4 do capital social.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1913. — Os directores, Arthur de Souza Gomes. — M. de Siqueira. — Eduardo A. Ballard.

A' praça

Faulhaber & Comp. communicam á praça que, de commum accôrdo e harmonia, retirou-se da firma o socio J. Felipe Faulhaber, livre e desembaraçado de qualquer onus e direitos e pago e satisfeito de todos os seus haveres na sociedade, ficando todo o activo e passivo, representações e direitos, a cargo exclusivo dos demais socios remanescentes, conforme o distracto parcial e alteração de contracto e de augmento de capital lavrado e assignado e em archivamento na Junta Commercial.

Outrosim, declaram que traspassaram livre e desembaraçada ao Sr. J. Felipe Faulhaber a filial que mantinham á rua Marechal Floriano n. 119, ficando todos os negocios referentes á mesma, de ora avante, a seu cargo e responsabilidade.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1913. — Faulhaber & Comp. — Confirma a declaração supra. — J. Felipe Faulhaber.

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extrações publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45.

HOJE

NOVO PLANO

291 — 7ª

20:000 \$000

Por 3\$400 em quartos
Só jogam 30.000 bilhetes

AMANHÃ

ÁS 3 HORAS DA TARDE

NOVO PLANO — 289 — 1ª

50:000 \$000

Por 6\$600 em inteiros e oitavos a
850 réis — Só jogam 30.000 bilhetes

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

Para S. JOÃO

EM TRES SORTEIOS

1º, em 23 do corrente, ás 3 horas

Premio maior:

200 mil francos

2º, em 24 do corrente, ás 11 horas

Premio maior:

300 mil francos

3º, em 24 do corrente, á 1 hora

Premio maior:

500 mil francos

Total dos 3 primeiros premios

UM MILHÃO

de francos

Preço dos bilhetes inteiros com direito aos tres sorteios.....

26\$400

Idem de quartos.....

6\$600

Idem de quadragesimos.....

\$700

No preço dos bilhetes já está incluído o sello exigido por lei.

N.B. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 91. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 18 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manaus.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 17 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

Saturno Linha do sul. Sahirá no dia 24 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevideo.

LLOYD BRASILEIRO -- AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6.